



# TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XIX

Nº: 3353

10 DE DEZEMBRO DE 2024

TERÇA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 691

## DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

### 2ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE  
MARMELEIRO

Processo n.º 192708/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 406/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 33        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 34        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 35        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 38        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 39        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 41        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>42</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>43</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MARMELEIRO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de MARMELEIRO** relacionado(s) no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023**

| Prefeito          | Data início | Data fim |
|-------------------|-------------|----------|
| PAULO JAIR PILATI | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de MARMELEIRO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MARMELEIRO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Inicialmente, a CGM constatou que o Município não procedeu ao encaminhamento de todas as remessas do SIM-AM referentes ao exercício financeiro de 2023, em descumprimento à agenda de

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.



obrigações municipais. Assim, submeteu à apreciação do Relator a possibilidade de citação do Município para oportunizar o contraditório sobre o tema, ao tempo que informou a instauração de Proposta de Tomada de Contas Extraordinária, visando à apuração, mediante processo de contas de gestão, da responsabilidade pela ausência de encaminhamento de informações via SIM-AM.

Acolhendo o opinativo da Coordenadoria de Gestão Municipal, determinei o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo a fim de que, nos termos regimentais, promovesse a citação do Município de Marmeleiro, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 1618/24-CGM (peça 7).

O Município, por meio do prefeito, apresentou resposta às peças 21 e seguintes.

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu, na sequência, ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3903/24 - CGM (peça 36)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente na ocasião, opinando pela **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023 e pelo encaminhamento dos autos ao relator nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Determinei a intimação do Município de Marmeleiro, por seu prefeito, PAULO JAIR PILATI, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os resultados da avaliação da atuação governamental nas seguintes áreas: a) educação e saúde, tendo em vista a variação negativa de pontuação indicada na instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal; e b) assistência social e administração financeira, tendo em vista a variação negativa de pontuação indicada na instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e as notas inferiores a 6 no exercício de 2023.

O Município, por meio do prefeito, apresentou resposta às peças 41 e 43.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 952/24 - 6PC (peça 44)**, manifestou-se nos autos, pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Município, “frente à manutenção do quadro deficiente da atuação municipal nas áreas de administração financeira e assistência social”, defendendo que “os resultados podem incorrer na reprovação das contas de governo, sobretudo porque a novidade da avaliação já foi superada, pelo que se esperaria maior esforço da municipalidade para otimizar a gestão das políticas públicas avaliadas por esta Corte de Contas, o que não se observou neste caso”.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **15.901 habitantes**<sup>2</sup> (116º mais populoso do Paraná), o Município de MARMELEIRO está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 388,331 km<sup>2</sup>** e figura como o 108º com maior densidade demográfica no Estado (40,95 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

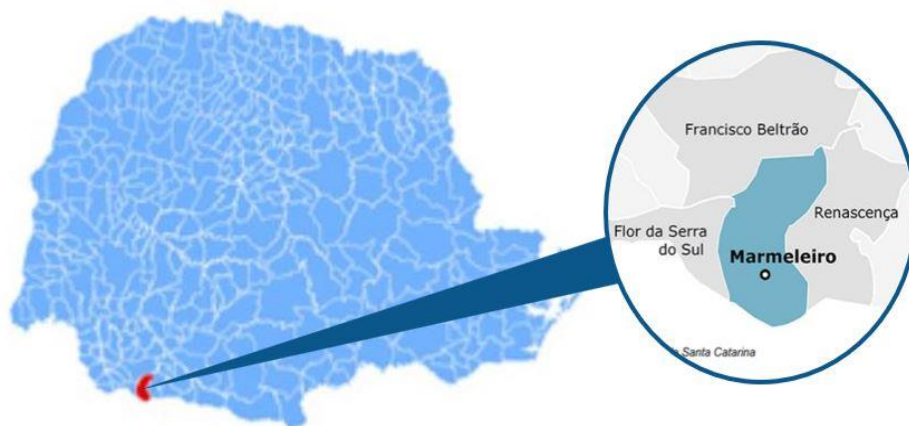


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MARMELEIRO alcançou **R\$ 44.086,00**, o que o colocou como o 144º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 44.086,00  | 41.436,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 635.140,10 | 542.489,42   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 563.776,89 | 488.915,47   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 188.979,41 | 134.801,55   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 57.231,75  | 85.547,42    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 237.906,04 | 199.732,39   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 79.659,70  | 68.834,12    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,79  | 43º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,97  | 12º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,87  | 175º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,52  | 80º            |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de MARMELEIRO atualmente é governado pelo senhor PAULO JAIR PILATI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                   | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| PAULO JAIR PILATI          | 01/01/21    | 31/12/24 |
| JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA | 01/01/17    | 31/12/20 |
| LUIZ FERNANDO BANDEIRA     | 01/01/13    | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MARMELEIRO nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                   | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 205490/23 | PAULO JAIR PILATI          | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 210725/22 | PAULO JAIR PILATI          | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2020 | 184852/21 | JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2019 | 263660/20 | JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                            |                                  |     |               |   |
|------|-----------|----------------------------|----------------------------------|-----|---------------|---|
| 2018 | 183011/19 | JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
|------|-----------|----------------------------|----------------------------------|-----|---------------|---|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MARMELEIRO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MARMELEIRO dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.543 matrículas**:

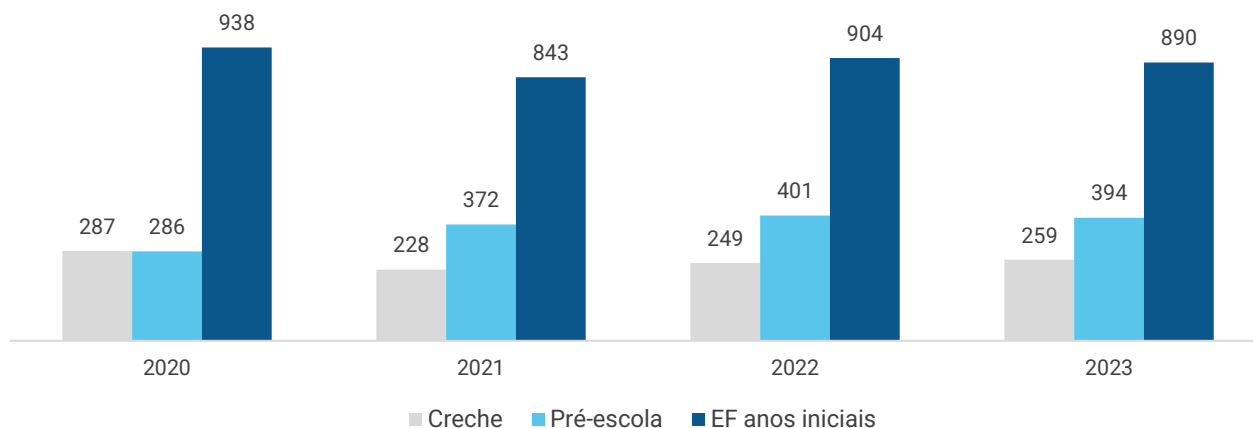
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 8          | 6                |
| Matrículas          | 259    | 394        | 890              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 32 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



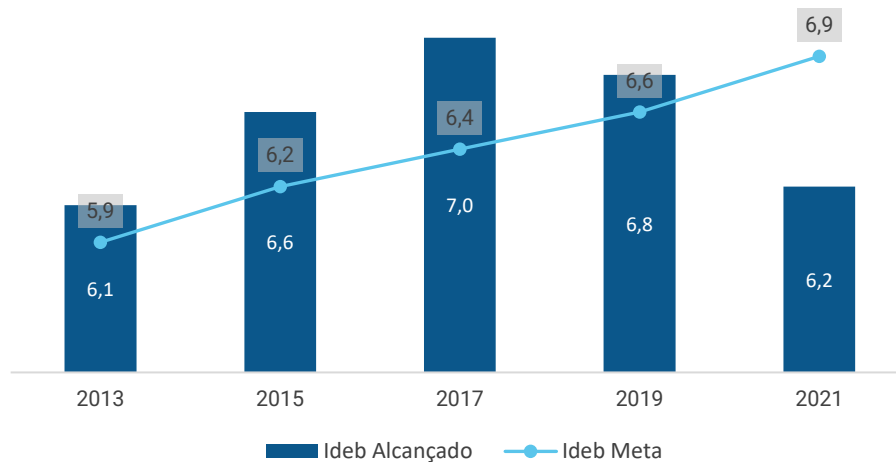
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,20, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,90 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

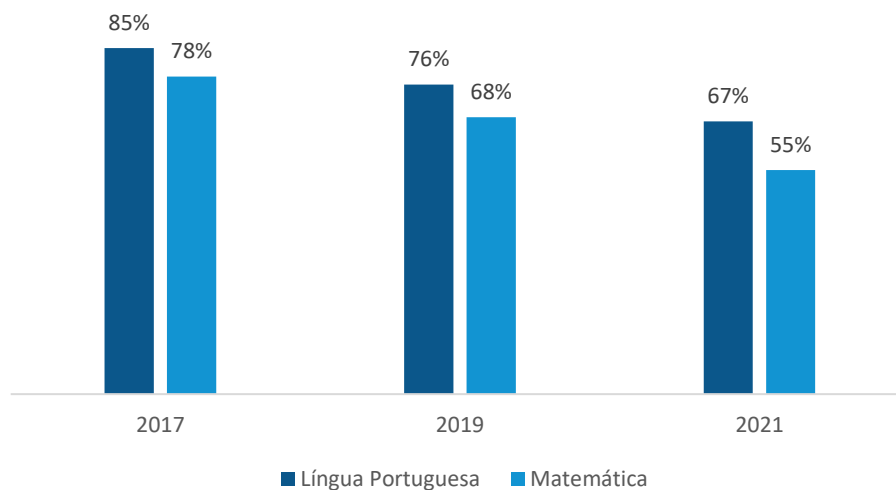
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **67% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MARMELEIRO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **55%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

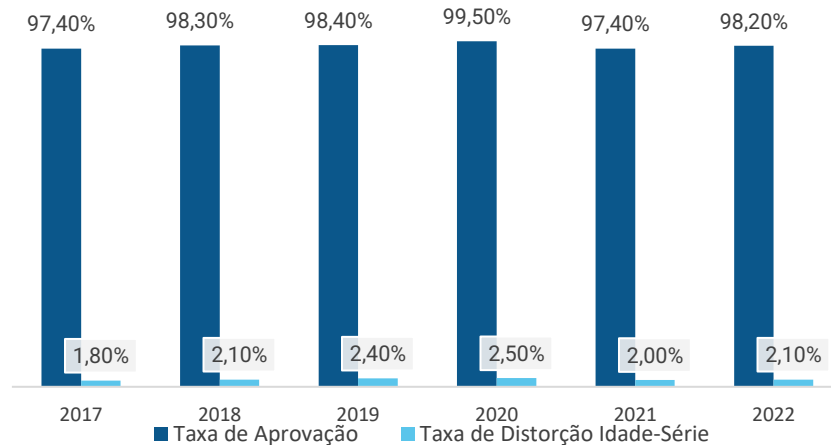
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,20%** e **2,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 19.986.162,00**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 839.870,23    | 779.672,89      | 773.943,41      |
| 361 - Ensino Fundamental     | 15.404.759,96 | 14.527.309,79   | 14.360.915,91   |
| 364 - Ensino Superior        | 293.910,00    | 199.108,13      | 199.108,13      |
| 365 - Educação Infantil      | 4.479.400,00  | 4.218.051,99    | 4.215.476,59    |
| 367 - Educação Especial      | 281.219,20    | 262.019,20      | 262.019,20      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série



Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 19.619.928,54 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 13.004.208,54 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.615.720,00  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.395.287,34  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.525.701,31  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.694.731,35  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 366.233,46    |
| 2.1. Investimentos                                    | 366.233,46    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 12.345,22     |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 353.888,24    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MARMELEIRO foi de **R\$ 16.322,82** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 6.459,50** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MARMELEIRO na área da Educação alcançou a pontuação de **6,13** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,57 pontos com relação ao ano de 2022**.

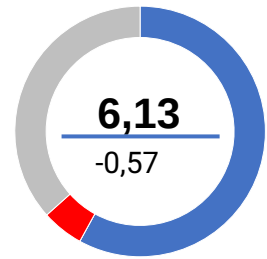


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 10,0 | 9,6  | -0,4     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 7,0  | 3,7  | -3,3     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,2  | 5,7  | +0,5     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,4  | 8,0  | +0,6     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,0  | 6,3  | +0,3     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,9  | 7,0  | +1,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,2  | 4,7  | -1,5     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 5,9  | 4,0  | -1,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                             | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 5         | 5         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 10        | 10        |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MARMELEIRO conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 13,33     | 12,53     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 7,17      | 8,64      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 4,72      | 13,10     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 4,72      | 16,35     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de MARMELEIRO para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 84,00     | 72,24  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 99,00     | 80,57  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 86,00     | 76,76  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 47,00     | 38,10  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 88,00     | 86,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 57,00     | 46,43  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 43,00     | 29,38  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 26.085.254,42**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 122.200,00    | 100.190,01      | 100.190,01      |
| 301 - Atenção Básica                        | 17.249.249,04 | 15.993.913,60   | 15.767.802,42   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.666.528,51 | 9.347.934,07    | 9.335.531,99    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 917.899,35    | 643.216,74      | 628.392,65      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>25.632.389,49</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 12.187.367,98        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 13.445.021,51        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.375.491,53         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.659.063,64         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.410.466,34         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>452.864,93</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 452.864,93           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 152.918,85           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 295.607,52           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 4.338,56             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MARMELEIRO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,49** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,10 pontos com relação ao ano de 2022**.

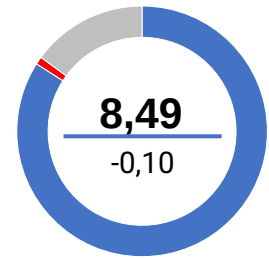


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 9,2  | -0,3     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 6,8  | 6,7  | -0,1     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,6  | 8,1  | +2,5     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 9,6  | 9,3  | -0,3     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 10,0 | 7,9  | -2,1     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 8,4  | 8,1  | -0,3     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,8  | 8,6  | -0,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 4         | 4         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

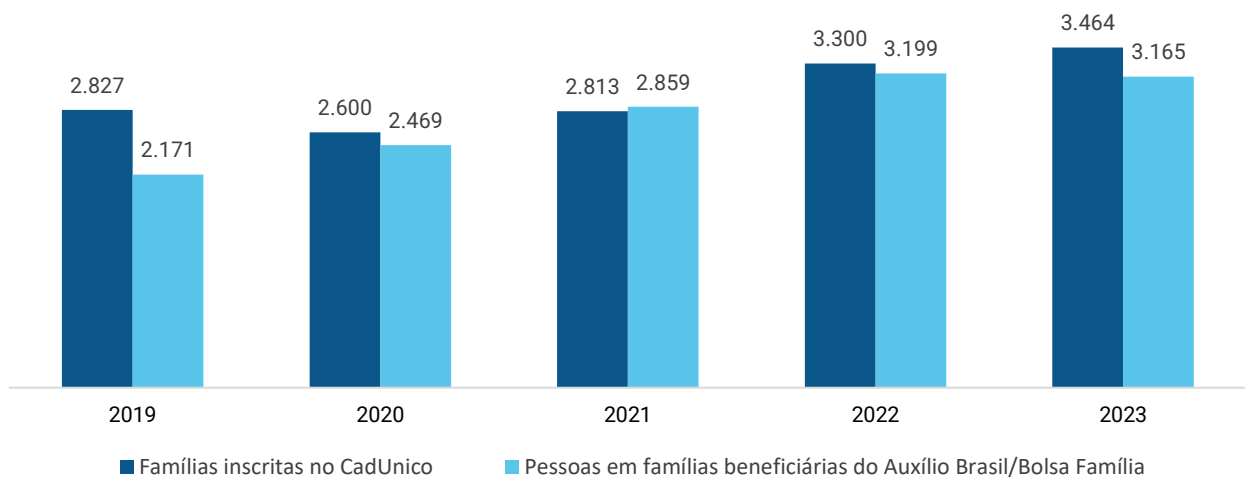
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MARMELEIRO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.901** habitantes, o Município de MARMELEIRO possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.165** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.464**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.986.516,44**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 856.788,02   | 481.249,29      | 470.933,61      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.988.487,08 | 2.505.267,15    | 2.473.424,42    |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

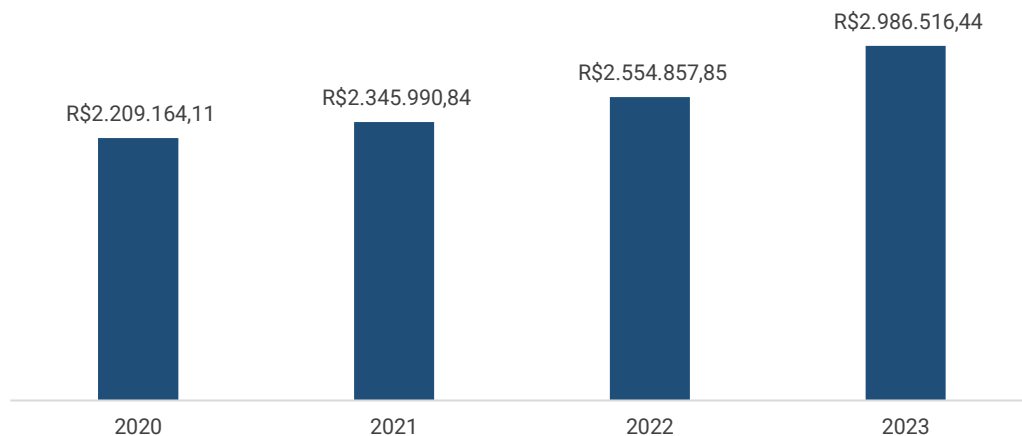


|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>2.910.268,71</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.497.795,17        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.412.473,54        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 425.025,60          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 728.241,44          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 259.206,50          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>76.247,73</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 76.247,73           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 76.247,73           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MARMELEIRO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,99** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,05 pontos com relação ao ano de 2022**.

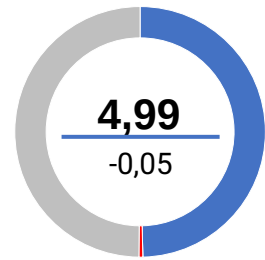


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 5,0  | 5,0  | 0,0      |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,8  | 4,7  | +0,9     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 8,4  | 7,4  | -1,0     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,4  | 7,5  | -0,9     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 4,4  | 2,8  | -1,6     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 5,3  | 7,5  | +2,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MARMELEIRO obteve uma nota de 84,24% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 137 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MARMELEIRO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,35** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,25 pontos com relação ao ano de 2022**.

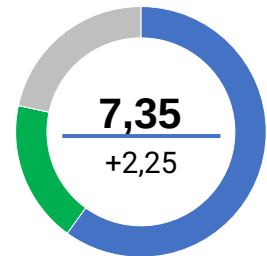


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 8,8  | +8,8     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 8,8  | 7,8  | -1,0     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 8,9  | +1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 3,0  | 8,2  | +5,2     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,0  | 5,7  | +0,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 6,0  | 4,7  | -1,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.899/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 68.454.080,00    | 82.612.915,94       | 89.580.046,25 |
| Despesa (R\$) | 68.454.080,00    | 100.682.211,83      | 83.993.757,92 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.734/2021 | <a href="https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&amp;aca=571&amp;ajax=t&amp;processo=viewFile&amp;ajaxPrevent=1697653263994&amp;file=C22383E9B0FFAB91C4A0FDC805F139130AF032E4&amp;sistema=WTR&amp;classe=UploadTransparencia">https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&amp;aca=571&amp;ajax=t&amp;processo=viewFile&amp;ajaxPrevent=1697653263994&amp;file=C22383E9B0FFAB91C4A0FDC805F139130AF032E4&amp;sistema=WTR&amp;classe=UploadTransparencia</a><br><a href="https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa">https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.877/2023 | <a href="https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&amp;aca=571&amp;ajax=t&amp;processo=viewFile&amp;ajaxPrevent=1697653822694&amp;file=0C7B84EA3B08B963260AB1B97F6242372C56020B&amp;sistema=WTR&amp;classe=UploadTransparencia">https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&amp;aca=571&amp;ajax=t&amp;processo=viewFile&amp;ajaxPrevent=1697653822694&amp;file=0C7B84EA3B08B963260AB1B97F6242372C56020B&amp;sistema=WTR&amp;classe=UploadTransparencia</a>                                                                                                                                                              |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.899/2023 | <a href="https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&amp;aca=571&amp;ajax=t&amp;processo=viewFile&amp;ajaxPrevent=1697653982494&amp;file=4DF668E5A4A4B6B041F619FCCFD822A7EA464BB9&amp;sistema=WTR&amp;classe=UploadTransparencia">https://marmeleiro.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&amp;aca=571&amp;ajax=t&amp;processo=viewFile&amp;ajaxPrevent=1697653982494&amp;file=4DF668E5A4A4B6B041F619FCCFD822A7EA464BB9&amp;sistema=WTR&amp;classe=UploadTransparencia</a>                                                                                                                                                              |

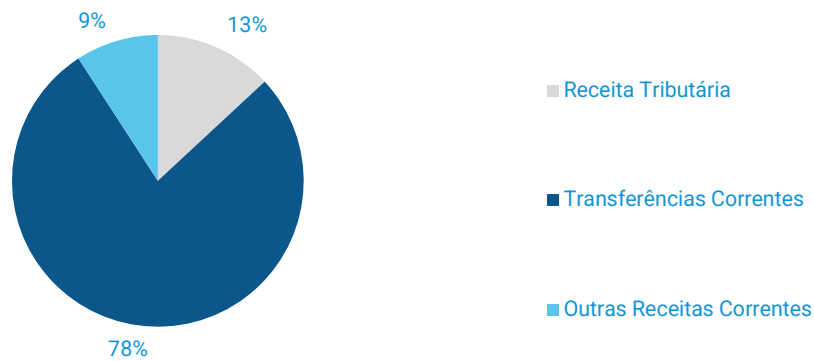
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de MARMELEIRO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 84.326.002,85**, sendo **R\$ 65.556.835,86 (77,74%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.257.483,28 | 24,83  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.306.612,45 | 25,37  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.534.735,05 | 16,88  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 2.992.086,91 | 32,91  |
| Total                                                           | 9.090.917,69 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 27.682.649,67     | 36,46  |
| Transferências SUS                         | 6.018.716,67      | 7,93   |
| Transferências FNDE                        | 1.138.715,79      | 1,50   |
| Cota-parte do ICMS                         | 21.216.578,43     | 27,95  |
| Cota-parte do IPVA                         | 5.121.108,36      | 6,75   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.704.791,58      | 2,25   |
| Transferências do Fundeb                   | 10.353.307,10     | 13,64  |
| Outras Transferências                      | 2.681.139,83      | 3,53   |
| Total de Transferências Correntes          | 75.917.007,43     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 10.360.171,57 | -      |
| Total Apurado                              | 65.556.835,86     | -      |

FONTE: TCE-PR



Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MARMELEIRO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,83** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,05 pontos com relação ao ano de 2022**.

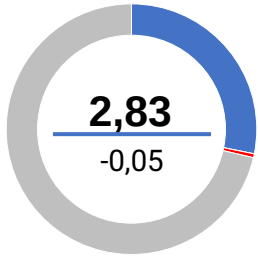


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,6  | 3,9  | +1,3     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,7  | 1,1  | -0,6     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,0  | 0,5  | -0,5     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 6,7  | 4,6  | -2,1     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 1,3  | 4,5  | +3,2     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,7  | 5,0  | -1,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2V kLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Quanto aos resultados da avaliação da atuação governamental, o Município, por meio do prefeito, alegou que “diversos foram as situações adversar a vontade da Administração que ensejaram a queda nas avaliações, decorrentes não apenas pelas dificuldades com a nova contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA. e a migração de dados da antiga contrata GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, da qual durante mais de dez anos o Município de Marmeleiro utilizou os Softwares do PRONIM, impactando principalmente nas ações que envolvem o orçamento municipal, dificultando os trabalhos para segurança financeira e não ocorrência de prejuízos ao erário público.”

Informou que “em relação ao Departamento de Educação e Cultura, está finalizando as Instruções Normativas necessárias para o cumprimento das exigências do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo” e acrescentou que “A publicação no Diário Oficial ocorrerá nos próximos dias, garantindo a devida orientação para o cumprimento integral das normas”.

Ressaltou, também, o “comprometimento em assegurar que todas as diretrizes sejam seguidas rigorosamente, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão pública”, permanecendo a Administração “à disposição para eventuais esclarecimentos e apoio necessário”.

“No tocante a pontuação negativa na Assistência Social”, frisou que, “na pontuação (0,00) do quesito da Vigilância Socio Assistencial, [...] até o momento a mesma não está instituída no Organograma do Departamento de Assistência Social, depende de alteração da legislação municipal”.

Prosseguiu, afirmando que “Na pontuação (5), relativo ao Plano Municipal da Assistência Social providências estão sendo tomadas para sanar as dificuldades. Na pontuação (4,7), do quesito diagnóstico do território e acesso, informamos que não possuímos diagnóstico formalizado, porém não deixamos de atender as demandas urgentes apresentadas. Na pontuação (2,8), do SCFV, SPSB no domicílio, Justificamos que o município já criou em 2024, protocolos e rotinas a serem observados no SCFV. Quanto ao fluxo e protocolo do SPSB ainda não foi formalizado, mas a equipe do CRAS irá providenciar. Também no ano de 2024 a equipe da PSB do CRAS iniciou um trabalho com oficinas semanais e encontros mensais para grupo de idosos”.

Por fim, constou da defesa que “Para melhor justificar a pontuação em relação ao Departamento de Saúde, sendo este um dos mais importantes do Município, especialmente, pelo grande avanço e investimentos realizados nesta área em prol de toda a população, passamos nossas informações de acordo com o contido no próprio questionário”, conforme perguntas e respostas transcritas à peça 41, p. 2 e seguintes.

Pois bem. Tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas de assistência social (4,99) e administração financeira (2,83) implica **ressalvas** às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.<sup>10</sup> A despeito das justificativas apresentadas pelo gestor municipal, que informam as medidas que vêm sendo tomadas pela Administração nas referidas áreas, há de se notar que, além de as notas alcançadas serem baixas (inferiores a 6), apresentaram variação negativa em relação a 2022.

Adicionalmente, dada a pontuação obtida na área de administração financeira (2,83), na qual não se atingiu nem mesmo a nota 4, determino a realização de **auditoria** no Município, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na referida área (administração financeira), nos termos dos

<sup>10</sup> “Art. 244. (...)”.

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.”

arts. 253 e 254-I do Regimento Interno, com encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, na forma do art. 252-A do mesmo Regimento.

Considero que as medidas acima contemplam satisfatoriamente também o intuito do parecer ministerial, de chamar atenção do Município e da Câmara Municipal para as áreas de atuação governamental que, segundo os índices adotados, apresentaram resultados inferiores.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MARMELEIRO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome          | Início   | Final    |
|---------------|----------|----------|
| LUCIANA ARISI | 01/01/21 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>.**

---

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 16.657.061,21** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **26,28%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 63.372.674,39 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 16.657.061,21 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 10.360.172,30 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 6.296.888,91  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 16.657.061,21 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,28%        |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MARMELEIRO obteve o total de **R\$ 10.534.082,39** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 10.534.082,39        | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 10.427.701,01        | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 9.605.707,88         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>92,12%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 857.076,72           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>91,86%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MARMELEIRO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 9.617.149,53         | R\$ 9.692.050,24         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 12.164.866,56        | R\$ 12.389.247,58        | R\$ 224.381,02          |
| 2022         | R\$ 14.365.872,20        | R\$ 15.642.077,14        | R\$ 1.276.204,94        |
| 2023         | R\$ 15.843.168,60        | R\$ 16.657.061,21        | R\$ 813.892,61          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 51.991.056,89</b> | <b>R\$ 54.380.436,17</b> | <b>R\$ 2.314.478,57</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 18.757.220,54** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,80%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MARMELEIRO**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 60.891.779,17 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 18.757.220,54 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 18.757.220,54 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>30,80%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 46.845.067,44       | 100,00       | 56.573.620,92        | 100,00       | 68.519.118,76        | 100,00       | 74.471.135,27        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 40.849.302,47       | 87,20        | 46.050.594,99        | 81,40        | 62.381.627,19        | 91,04        | 71.857.367,48        | 96,49        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 5.995.764,97        | 12,80        | 10.523.025,93        | 18,60        | 6.137.491,57         | 8,96         | 2.613.767,79         | 3,51         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.242.000,00       | -2,65        | -2.146.000,00        | -3,79        | -2.146.000,00        | -3,13        | -1.750.000,00        | -2,35        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 4.753.764,97        | 10,15        | 8.377.025,93         | 14,81        | 3.991.491,57         | 5,83         | 863.767,79           | 1,16         |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 20.330,75           | 0,04         | 1.890,00             | 0,00         | 61.082,62            | 0,09         | 18.826,10            | 0,03         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>4.774.095,72</b> | <b>10,19</b> | <b>8.378.915,93</b>  | <b>14,81</b> | <b>4.052.574,19</b>  | <b>5,91</b>  | <b>882.593,89</b>    | <b>1,19</b>  |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 1.816.029,90        | 3,88         | 6.590.125,62         | 11,65        | 14.969.041,55        | 21,85        | 19.021.615,74        | 25,54        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>6.590.125,62</b> | <b>14,07</b> | <b>14.969.041,55</b> | <b>26,46</b> | <b>19.021.615,74</b> | <b>27,76</b> | <b>19.904.209,63</b> | <b>26,73</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARMELEIRO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 61.730.761,67                           | 27.370.742,08                   | 44,34        | Normal             |
| 31/12/2021 | 64.257.149,55                           | 28.023.947,54                   | 43,61        | Normal             |
| 30/06/2022 | 71.852.454,33                           | 29.336.509,81                   | 40,83        | Normal             |
| 31/12/2022 | 76.474.375,92                           | 32.123.621,80                   | 42,01        | Normal             |
| 30/06/2023 | 78.811.151,13                           | 35.005.090,35                   | 44,42        | Normal             |
| 31/12/2023 | 84.026.002,85                           | 36.779.950,76                   | 43,77        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARMELEIRO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 55.920.342,69            | -10.450.886,87             | -18,69   | Normal   |
| 30/06/2021 | 61.730.761,67            | -18.255.857,15             | -29,57   | Normal   |
| 31/12/2021 | 64.257.149,55            | -20.932.586,61             | -32,58   | Normal   |
| 30/06/2022 | 71.852.454,33            | -31.896.670,13             | -44,39   | Normal   |
| 31/12/2022 | 76.474.375,92            | -26.663.125,60             | -34,87   | Normal   |
| 30/06/2023 | 78.811.151,13            | -28.693.487,30             | -36,41   | Normal   |
| 31/12/2023 | 84.176.002,85            | -30.959.620,45             | -36,78   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor PAULO JAIR PILATI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, relativas ao exercício de **2023**, sendo as ressalvas devidas aos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de assistência social (4,99) e administração financeira (2,83).
- b. Determinar a realização de auditoria no Município de Marmeleiro, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área de administração financeira, encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item “b”, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

Relator

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor PAULO JAIR PILATI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, relativas ao exercício de **2023**, sendo as ressalvas devidas aos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de assistência social (4,99) e administração financeira (2,83).
- b. Determinar a realização de auditoria no Município de Marmeleiro, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área de administração financeira, encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item “b”, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

Relator

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente





**TCEPR**

**MUNICÍPIO DE MALLET**

Processo n.º 204544/24

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2023**

**PARECER PRÉVIO Nº 409/2024**

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MALLET o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de MALLET** relacionado no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023**

| Prefeito                  | Data início | Data fim |
|---------------------------|-------------|----------|
| MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de MALLET – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MALLET no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 2789/24 - CGM (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 754/24 - 7PC (peça 20)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **13.428 habitantes**<sup>2</sup> (147º mais populoso do Paraná), o Município de Mallet está situado na **Região Geográfica Imediata de Irati**, dispõe de uma **área territorial de 758,598 km<sup>2</sup>** e figura como o 284º com maior densidade demográfica no Estado (17,70 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

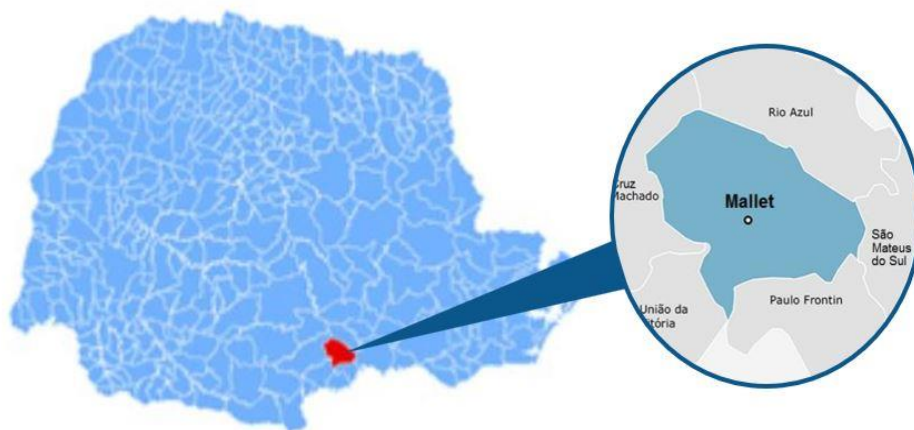


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de Mallet alcançou **R\$ 55.372,00**, o que o colocou como o 74º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 55.372,00  | 44.051,00    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 758.426,08 | 924.558,16   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 683.806,97 | 838.568,14   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 207.590,39 | 319.271,44   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 243.267,19 | 138.206,51   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 162.110,47 | 274.570,76   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 70.838,92  | 106.519,44   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,79  | 34°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,90  | 151°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,95  | 45°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,54  | 66°            |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de MALLET atualmente é governado pelo senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                  | Data início | Data fim |
|---------------------------|-------------|----------|
| MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | 01/01/21    | 31/12/24 |
| MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | 01/01/17    | 31/12/20 |
| ROGERIO DA SILVA ALMEIDA  | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MALLET nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                  | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 191368/23 | MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 190007/22 | MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 23/10/23               |
| 2020 | 153973/21 | MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 01/11/22               |
| 2019 | 229330/20 | MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 08/11/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                              |                                                   |     |                             |          |
|------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------------------------|----------|
| 2018 | 192134/19 | MOACIR ALFREDO<br>SZINVELSKI | Parecer prévio pela regularidade<br>com ressalvas | Sim | Regular<br>com<br>Ressalvas | 28/10/20 |
|------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------------------------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MALLET** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MALLET dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.188 matrículas**:

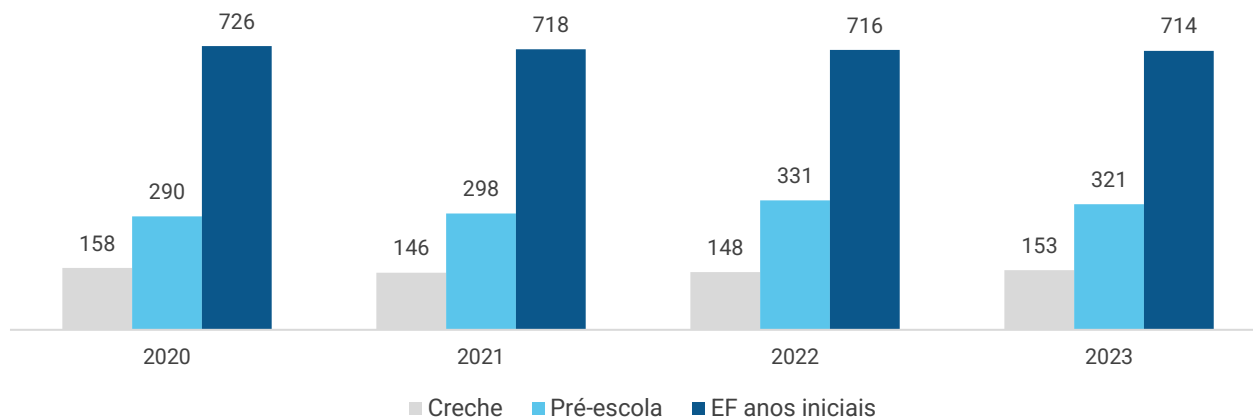
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 7          | 6                |
| Matrículas          | 153    | 321        | 714              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



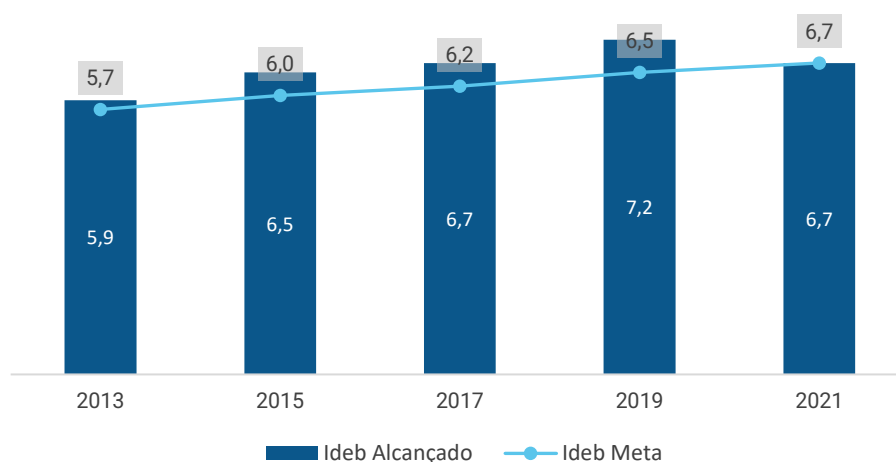
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,70 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

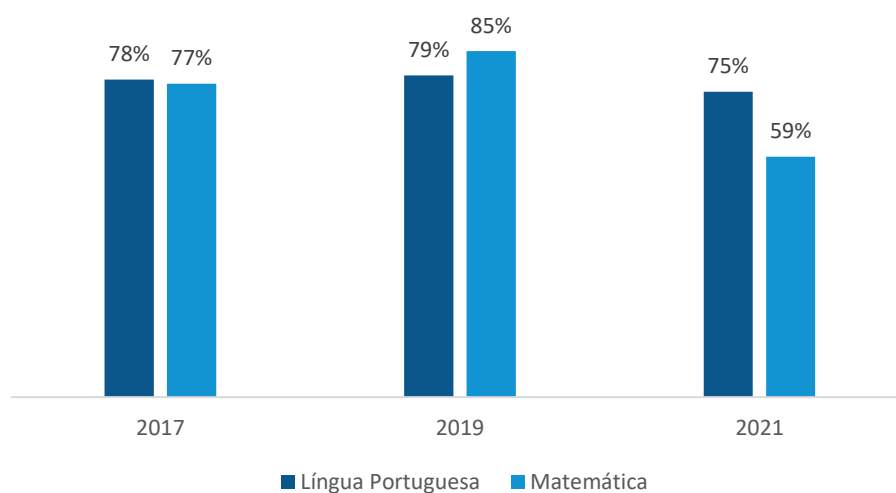
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **75% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MALLET **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **59%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

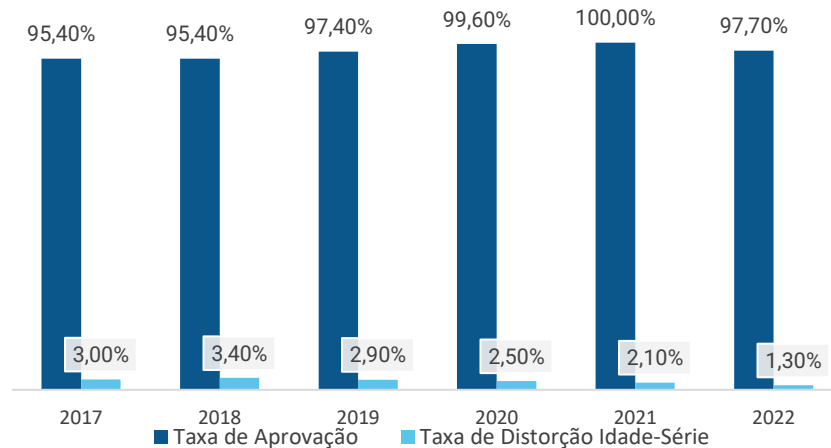
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,70%** e **1,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 17.241.410,82**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral    | 966.984,76    | 934.332,01      | 876.581,38      |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 985.469,46    | 946.887,20      | 927.694,59      |
| 361 - Ensino Fundamental     | 15.550.476,78 | 14.858.498,24   | 14.814.108,13   |
| 365 - Educação Infantil      | 405.419,18    | 385.602,88      | 312.862,88      |
| 367 - Educação Especial      | 193.531,50    | 116.090,49      | 116.090,49      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 16.645.309,52 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 10.590.775,66 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.054.533,86  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.347.966,45  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 437.181,75    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 4.269.385,66  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 596.101,30    |
| 2.1. Investimentos                                    | 596.101,30    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 20.406,23     |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 575.695,07    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MALLET foi de **R\$ 20.810,22** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 813,51** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MALLET na área da Educação alcançou a pontuação de **8,64** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,64 pontos com relação ao ano de 2022**.

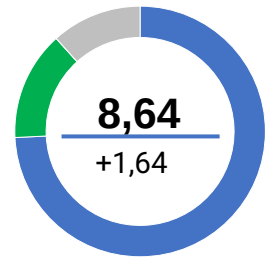


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,9  | 10,0 | +0,1     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,0  | 9,5  | +4,5     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 7,5  | 9,9  | +2,4     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,4  | 8,1  | +0,7     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,7  | 6,4  | -0,3     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,9  | 9,0  | +4,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,3  | 7,1  | +0,8     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 8,3  | 9,1  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 6         | 6         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 6         | 6         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MALLET conta com **5 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,92     | 12,58  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 10,05     | 8,96   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 12,50     | 7,12   | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 18,75     | 8,70   | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | 625,00    | 89,29  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de MALLET para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 81,00     | 63,71  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 96,00     | 74,14  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 96,00     | 64,86  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 36,00     | 36,14  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 96,00     | 87,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 45,00     | 44,14  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 40,00     | 39,29  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 20.890.473,49**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 4.839.138,20  | 4.723.205,93    | 4.328.422,81    |
| 301 - Atenção Básica                        | 13.110.528,02 | 11.105.263,86   | 11.076.941,35   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.551.638,16  | 5.048.440,50    | 5.048.440,50    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 20.102,25     | 13.563,20       | 13.563,20       |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>20.666.449,69</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.496.238,43         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 11.170.211,26        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.852.526,24         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.995.784,88         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 5.321.900,14         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>224.023,80</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 224.023,80           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 199.972,00           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 20.728,05            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 3.323,75             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR



### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MALLET na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,94** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,44 pontos com relação ao ano de 2022**.

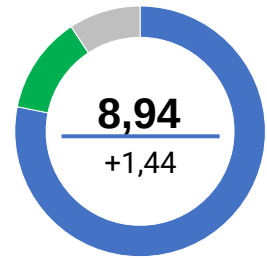


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 4,4  | 7,3  | +2,9     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 4,8  | 5,8  | +1,0     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 7,9  | 9,9  | +2,0     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 9,9  | 9,9  | 0,0      |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,2  | 9,2  | +2,0     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 8,9  | 9,7  | +0,8     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,9  | 9,7  | +2,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 5         | 5         |
| Responsável pela dispensação                   | 3         | 3         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

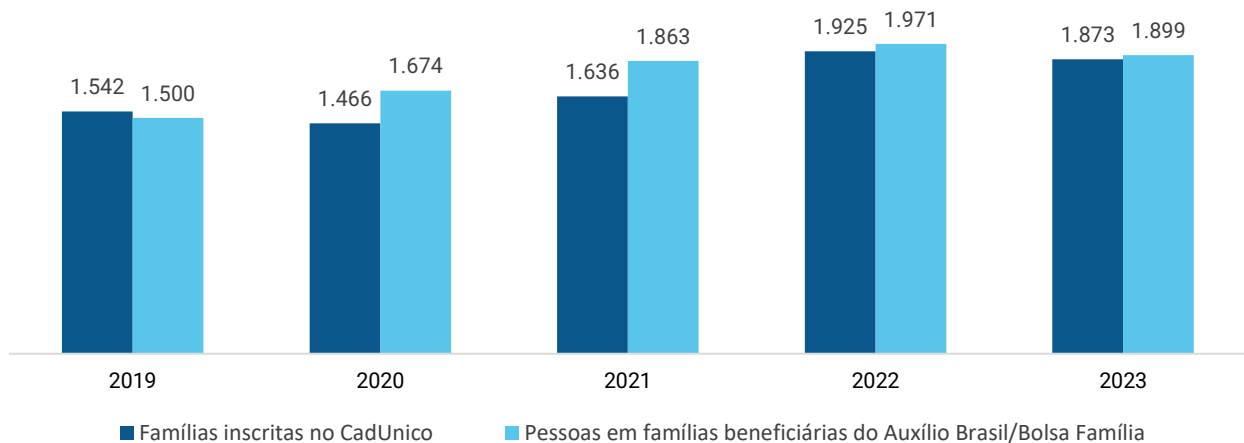
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MALLET dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **13.428** habitantes, o Município de MALLET possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.899** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.873**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.211.694,06**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 1.338.400,00 | 1.248.828,37    | 1.243.849,45    |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 10,50        | 0,00            | 0,00            |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 290.400,00   | 184.064,96      | 184.064,96      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 1.180.808,03 | 778.800,73      | 734.918,65      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

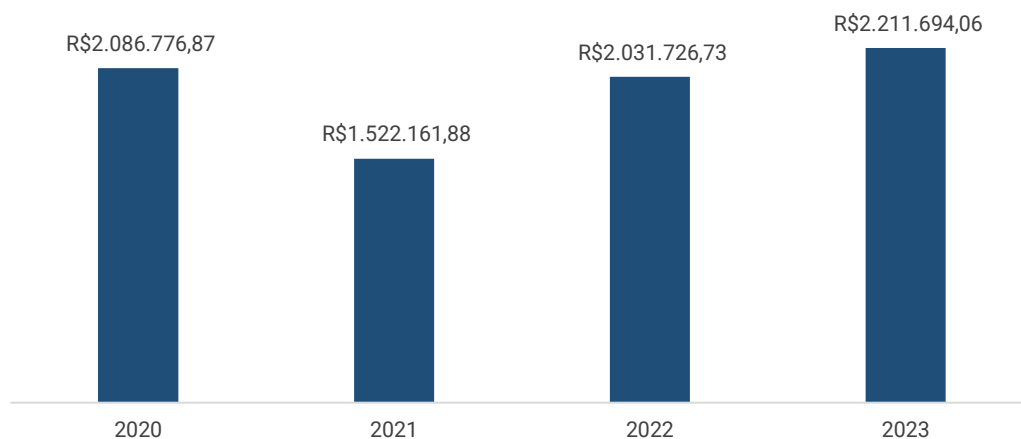
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>2.202.796,17</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.309.137,62        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 893.658,55          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 329.511,43          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 321.436,61          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 242.710,51          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>8.897,89</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 8.897,89            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 8.897,89            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MALLET na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,00** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,17 pontos com relação ao ano de 2022**.

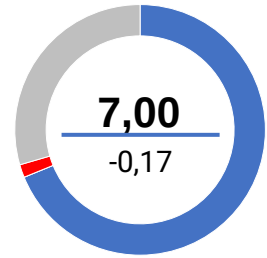


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 9,5  | 5,0  | -4,5     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 5,8  | 5,7  | -0,1     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 7,8  | 7,5  | -0,3     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 7,2  | 6,8  | -0,4     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 3,8  | 7,0  | +3,2     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 6,1  | 7,0  | +0,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlmgOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MALLET obteve uma nota de 86,86% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 111 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MALLET na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,22** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,30 pontos com relação ao ano de 2022**.

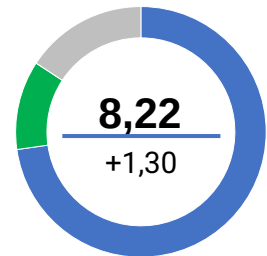


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 6,3  | 10,0 | +3,7     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 8,8  | +2,5     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,5  | 8,0  | +0,5     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 9,2  | 9,2  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 7,0  | 7,0  | 0,0      |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 5,2  | 6,3  | +1,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:



Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.561/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 54.412.289,90    | 54.412.289,90       | 74.825.886,52 |
| Despesa (R\$) | 54.412.289,90    | 93.048.987,34       | 77.905.012,69 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.490/2021 | <a href="https://mallet.pr.gov.br/pagina/433_Prefeitura-Plano-Plurianual.html">https://mallet.pr.gov.br/pagina/433_Prefeitura-Plano-Plurianual.html</a>                         |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.552/2023 | <a href="https://mallet.pr.gov.br/pagina/476_Lei-De-Diretrizes-Orcamentarias-LDO2023.html">https://mallet.pr.gov.br/pagina/476_Lei-De-Diretrizes-Orcamentarias-LDO2023.html</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.561/2023 | <a href="https://mallet.pr.gov.br/pagina/420_Prefeitura-LOA-LDO.html">https://mallet.pr.gov.br/pagina/420_Prefeitura-LOA-LDO.html</a>                                           |

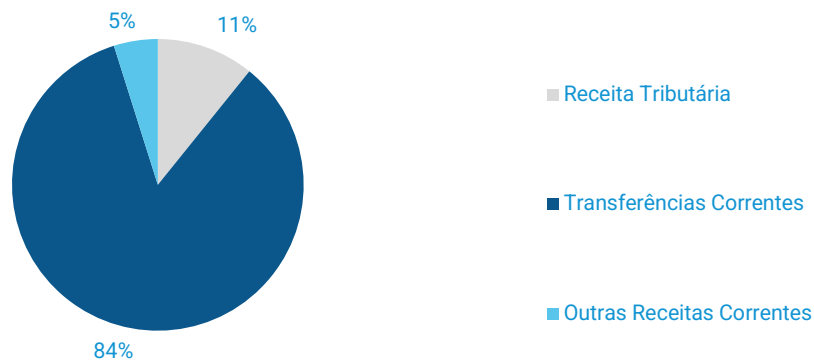
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de MALLET arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 71.591.603,57**, sendo **R\$ 60.375.079,27 (84,33%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.084.119,14 | 32,14  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.266.664,41 | 19,53  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 475.812,94   | 7,34   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 2.658.704,96 | 41,00  |
| Total                                                           | 6.485.301,45 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 27.682.649,67     | 39,19  |
| Transferências SUS                         | 2.416.498,07      | 3,42   |
| Transferências FNDE                        | 900.458,76        | 1,27   |
| Cota-parte do ICMS                         | 22.387.934,62     | 31,70  |
| Cota-parte do IPVA                         | 2.727.851,96      | 3,86   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 0,00              | 0,00   |
| Transferências do Fundeb                   | 7.539.806,38      | 10,67  |
| Outras Transferências                      | 6.978.608,65      | 9,88   |
| Total de Transferências Correntes          | 70.633.808,11     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 10.258.728,84 | -      |
| Total Apurado                              | 60.375.079,27     | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MALLET na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,19** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,83 pontos com relação ao ano de 2022**.

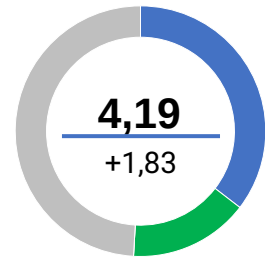


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,3  | 3,3  | 0,0      |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 1,7  | 0,0      |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,1  | 5,0  | +3,9     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 3,0  | 5,0  | +2,0     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,1  | 4,3  | +0,2     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 2,5  | 4,8  | +2,3     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 1,7  | 4,7  | +3,0     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 1,5  | 4,7  | +3,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Na avaliação da atuação governamental, o Município de Mallet registrou nota abaixo de 6,00 na área referente à Administração Financeira (4,19).

Intimado, o Prefeito, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, alegou o caráter inovador da avaliação da atuação governamental e menciona pontos que levaram a uma variação positiva da nota no item Administração Financeira, apesar de mencionar que a nota ainda está aquém do ideal, requerendo a aprovação sem ressalvas das contas.

O Ministério Público de Contas se manifesta pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas, ao tempo que sugere ao gestor que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

Constata-se que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas na área referente à Administração Financeira (4,19) implica ressalvas às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

### **3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

Considerações realizadas no item imediatamente anterior “Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira”.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR



**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MALLET contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome         | Início   | Final    |
|--------------|----------|----------|
| SIMONE POLAK | 01/01/21 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 17.237.212,71** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **28,60%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 60.259.738,63 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 17.239.509,81 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 10.258.708,39 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 6.980.801,42  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 2.297,10      |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 17.237.212,71 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>28,60%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MALLET obteve o total de **R\$ 7.638.163,45** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 7.638.163,45         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 7.638.163,45         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 7.164.328,44         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>93,80%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 232.154,20           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>96,96%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MALLET** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 9.329.053,68         | R\$ 9.701.291,90         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 11.791.615,57        | R\$ 12.153.379,14        | R\$ 361.763,57          |
| 2022         | R\$ 14.279.643,34        | R\$ 15.554.797,29        | R\$ 1.275.153,95        |
| 2023         | R\$ 15.064.934,66        | R\$ 17.237.212,71        | R\$ 2.172.278,05        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 50.465.247,25</b> | <b>R\$ 54.646.681,04</b> | <b>R\$ 3.809.195,57</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 15.616.661,89** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,03%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MALLET**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 57.778.843,41 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 15.616.661,89 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 15.616.661,89 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>27,03%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MALLET cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 41.062.239,60       | 100,00       | 48.807.820,22        | 100,00       | 59.701.388,41        | 100,00       | 63.383.992,55        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 35.788.704,39       | 87,16        | 40.525.614,51        | 83,03        | 57.788.983,62        | 96,80        | 62.919.959,15        | 99,27        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 5.273.535,21        | 12,84        | 8.282.205,71         | 16,97        | 1.912.404,79         | 3,20         | 464.033,40           | 0,73         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.580.270,83       | -3,85        | -1.829.758,69        | -3,75        | -2.159.046,63        | -3,62        | -2.301.658,37        | -3,63        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 3.693.264,38        | 8,99         | 6.452.447,02         | 13,22        | -246.641,84          | -0,41        | -1.837.624,97        | -2,90        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 50.455,05           | 0,12         | 1.428,10             | 0,00         | 20.318,52            | 0,03         | 95.098,50            | 0,15         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>3.743.719,43</b> | <b>9,12</b>  | <b>6.453.875,12</b>  | <b>13,22</b> | <b>-226.323,32</b>   | <b>-0,38</b> | <b>-1.742.526,47</b> | <b>-2,75</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 4.985.295,45        | 12,14        | 8.729.014,88         | 17,88        | 15.182.890,00        | 25,43        | 14.956.566,68        | 23,60        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 2.109.209,74        | 5,14         | 2.610.660,08         | 5,35         | 2.015.753,93         | 3,38         | 2.683.403,35         | 4,23         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>6.619.805,14</b> | <b>16,12</b> | <b>12.572.229,92</b> | <b>25,76</b> | <b>12.940.812,75</b> | <b>21,68</b> | <b>10.530.636,86</b> | <b>16,61</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MALLET** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MALLET para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 48.641.513,50                           | 22.209.073,47                   | 45,66        | Normal             |
| 31/12/2021 | 52.283.576,16                           | 22.402.712,14                   | 42,85        | Normal             |
| 30/06/2022 | 59.520.745,60                           | 24.241.447,56                   | 40,73        | Normal             |
| 31/12/2022 | 64.170.872,68                           | 27.502.445,76                   | 42,86        | Normal             |
| 30/06/2023 | 64.041.137,36                           | 29.689.721,34                   | 46,36        | Normal             |
| 31/12/2023 | 70.262.502,57                           | 31.037.512,31                   | 44,17        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MALLET para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 44.745.724,59            | -7.317.754,56              | -16,35   | Normal   |
| 30/06/2021 | 48.641.513,50            | -13.456.901,80             | -27,67   | Normal   |
| 31/12/2021 | 52.283.576,16            | -13.902.932,99             | -26,59   | Normal   |
| 30/06/2022 | 59.520.745,60            | -18.282.425,03             | -30,72   | Normal   |
| 31/12/2022 | 64.170.872,68            | -14.073.035,08             | -21,93   | Normal   |
| 30/06/2023 | 64.292.453,36            | -13.379.191,67             | -20,81   | Normal   |
| 31/12/2023 | 70.841.442,57            | -14.852.275,22             | -20,97   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.



## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MALLET**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MALLET**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA

Processo n.º 207810/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 410/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....                                                               | 31        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 33        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                    | 42        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>43</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>44</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de RENASCENÇA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de RENASCENÇA** relacionado(s) no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023**

| Prefeito            | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| IDALIR JOAO ZANELLA | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de RENASCENÇA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de RENASCENÇA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4643/24 - CGM (peça 19)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1113/24 - 2PC (peça 25)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.845 habitantes**<sup>2</sup> (240º mais populoso do Paraná), o Município de RENASCENÇA está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 426,893 km<sup>2</sup>** e figura como o 303º com maior densidade demográfica no Estado (16,03 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

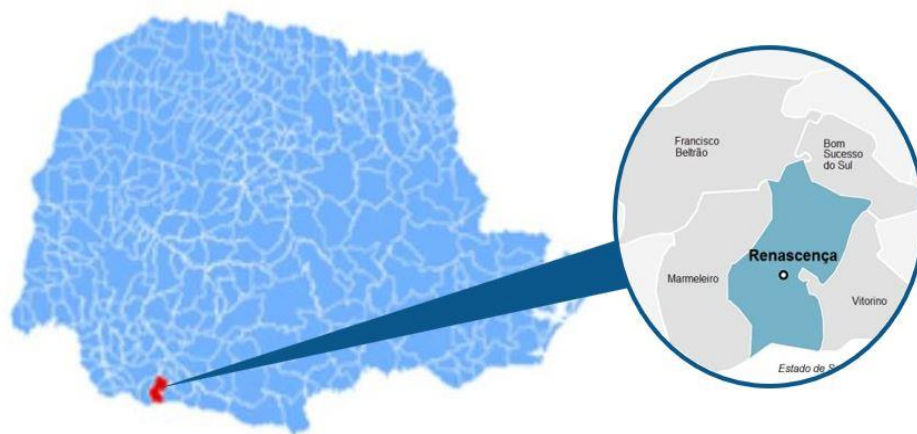


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de RENASCENÇA alcançou **R\$ 62.395,00**, o que o colocou como o 50º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 62.395,00  | 41.436,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 422.538,77 | 542.489,42   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 387.865,84 | 488.915,47   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 212.345,55 | 134.801,55   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 27.168,41  | 85.547,42    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 112.381,61 | 199.732,39   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 35.970,26  | 68.834,12    | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,78  | 74º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,91  | 141º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,94  | 51º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,48  | 139º           |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de RENASCENÇA atualmente é governado pelo senhor IDALIR JOAO ZANELLA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| IDALIR JOAO ZANELLA  | 01/01/21    | 31/12/24 |
| LESSIR CANAN BORTOLI | 01/01/13    | 31/12/20 |
| JOSE KRESTENIUK      | 01/01/12    | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de RENASCENÇA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito             | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 201266/23 | IDALIR JOAO ZANELLA  | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 24/07/24               |
| 2021 | 161902/22 | IDALIR JOAO ZANELLA  | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 19/04/23               |
| 2020 | 129762/21 | LESSIR CANAN BORTOLI | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 27/04/22               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



|      |           |                      |                                  |     |         |          |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2019 | 192363/20 | LESSIR CANAN BORTOLI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/12/20 |
| 2018 | 191260/19 | LESSIR CANAN BORTOLI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 05/12/19 |

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de RENASCENÇA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de RENASCENÇA dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **708 matrículas**:

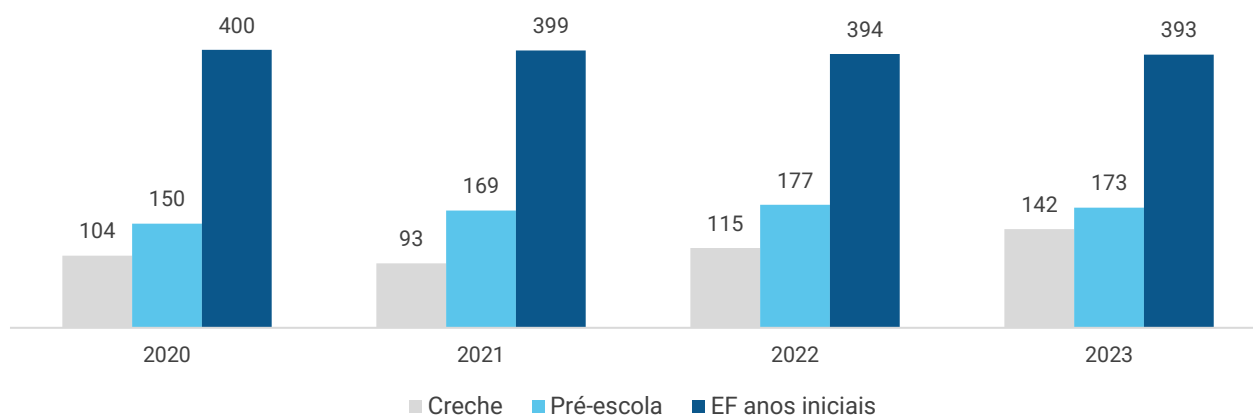
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 1          | 1                |
| Matrículas          | 142    | 173        | 393              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 54 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



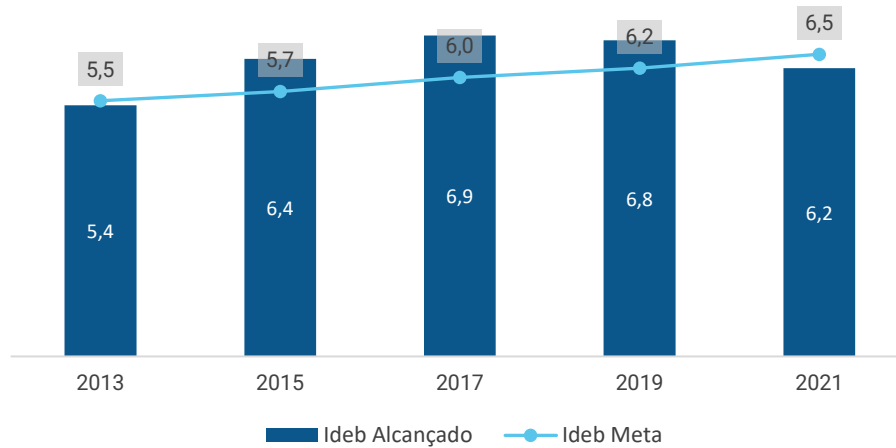
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,20, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

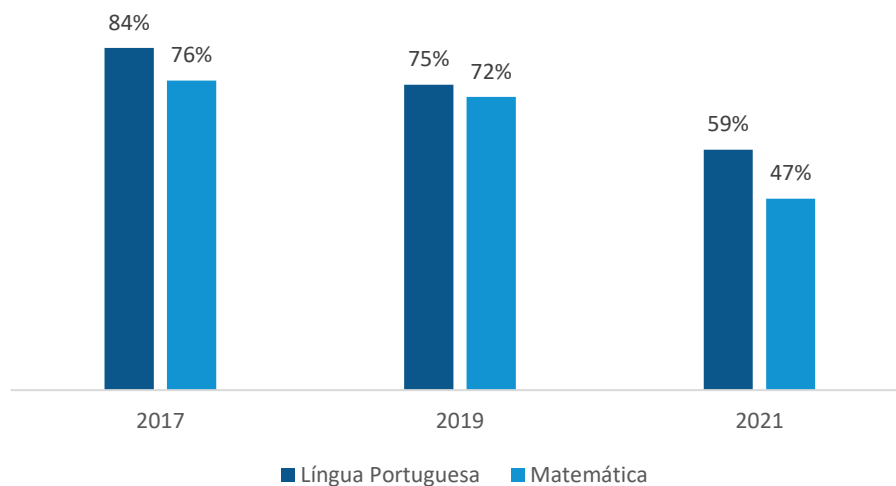
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **59% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de RENASCENÇA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **47%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

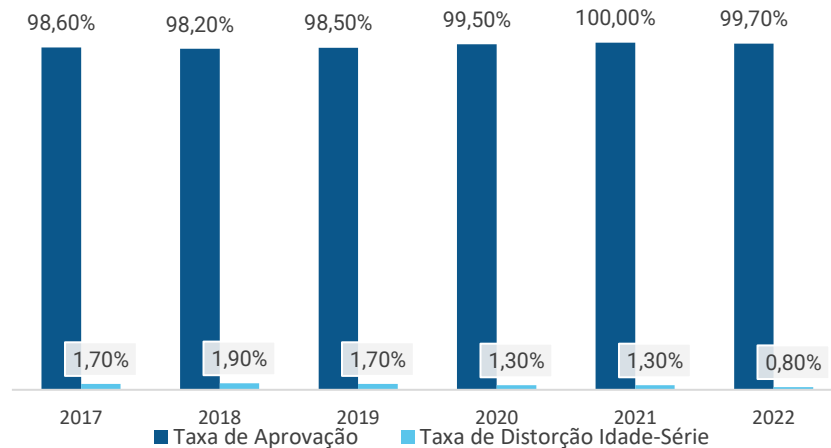
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **0,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 9.763.823,33**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 543.562,66    | 400.317,11      | 400.317,11      |
| 361 - Ensino Fundamental     | 11.008.669,45 | 7.013.779,55    | 6.908.250,61    |
| 362 - Ensino Médio           | 22.000,00     | 16.300,00       | 16.300,00       |
| 364 - Ensino Superior        | 160.000,00    | 73.750,00       | 73.750,00       |
| 365 - Educação Infantil      | 2.855.000,00  | 2.069.777,13    | 2.069.777,13    |
| 367 - Educação Especial      | 326.000,00    | 189.899,54      | 189.899,54      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 9.068.660,66 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 5.948.003,51 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.120.657,15 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 285.024,94   |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 632.779,12   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.202.853,09 |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 695.162,67   |
| 2.1. Investimentos                                    | 695.162,67   |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 234.862,67   |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 460.300,00   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de RENASCENÇA foi de **R\$ 17.846,77** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 6.570,72** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de RENASCENÇA na área da Educação alcançou a pontuação de **9,13** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,15 pontos com relação ao ano de 2022**.

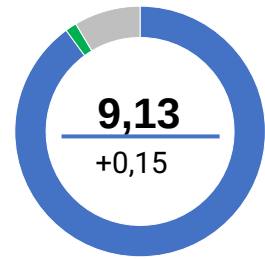


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 9,6  | 0,0      |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 9,3  | 8,3  | -1,0     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 9,7  | 10,0 | +0,3     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 8,1  | 8,7  | +0,6     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 9,4  | 8,5  | -0,9     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 8,6  | 9,8  | +1,2     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 9,0  | 9,5  | +0,5     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 8,1  | 8,6  | +0,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de RENASCENÇA conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 12,71     | 12,53     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,50      | 8,64      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | Sem Dados | 13,10     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 16,35     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de RENASCENÇA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 70,00     | 72,24  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 100,00    | 80,57  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 85,00     | 76,76  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 41,00     | 38,10  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 93,00     | 86,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 64,00     | 46,43  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 67,00     | 29,38  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.230.245,66**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 379.715,99    | 51.176,27       | 51.176,27       |
| 301 - Atenção Básica                        | 19.236.550,59 | 12.777.606,79   | 12.564.787,44   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 382.000,00    | 172.272,91      | 172.272,91      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 437.026,13    | 125.772,43      | 125.772,43      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 460.000,00    | 103.417,26      | 103.417,26      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>12.603.107,93</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 6.593.232,59         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.009.875,34         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.077.581,13         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.691.074,72         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.241.219,49         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>627.137,73</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 627.137,73           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 515.769,76           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 109.787,93           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 1.580,04             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de RENASCENÇA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **9,06** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,63 pontos com relação ao ano de 2022**.

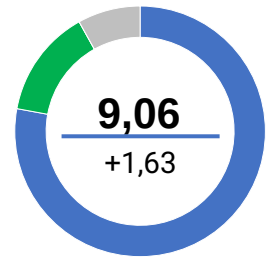


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 9,6  | +0,1     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,3  | 7,3  | +4,0     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 4,4  | 7,7  | +3,3     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 9,0  | 9,8  | +0,8     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 10,0 | 9,9  | -0,1     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 8,4  | 9,2  | +0,8     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,1  | 9,0  | +2,9     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,7  | 10,0 | +1,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2         | 2         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

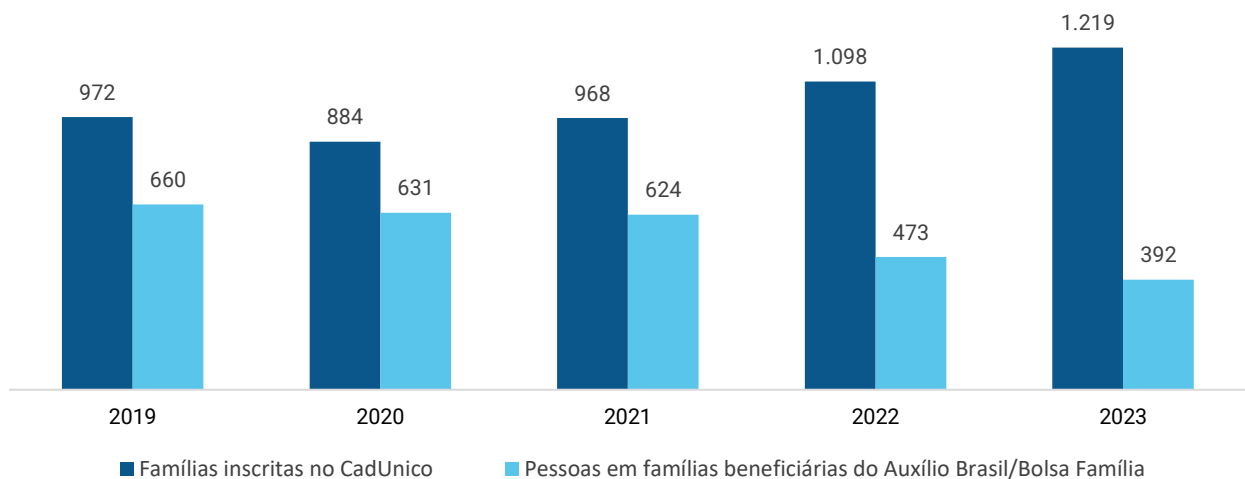
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de RENASCENÇA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.845** habitantes, o Município de RENASCENÇA possuía, em dezembro de 2023, um total de **392** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.219**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.037.838,18**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 24.000,00    | 0,00            | 0,00            |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 333.349,98   | 14.223,17       | 14.223,17       |
| 244 - Assistência Comunitária                | 3.431.888,85 | 2.023.615,01    | 1.760.998,34    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

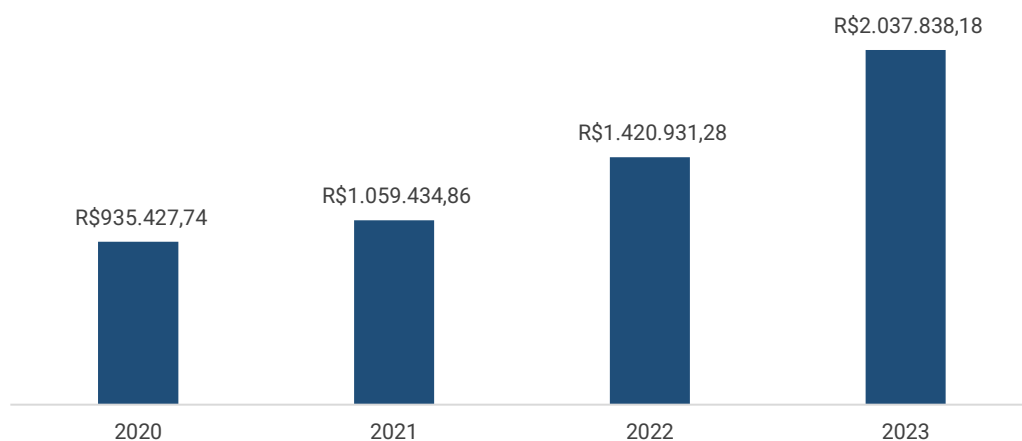
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.770.653,18</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.019.005,32        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 751.647,86          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 170.965,16          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 393.452,83          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 187.229,87          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>267.185,00</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 267.185,00          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 267.185,00          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de RENASCENÇA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,43** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,63 pontos com relação ao ano de 2022**.

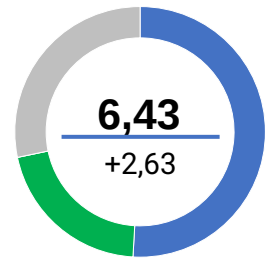


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 2,9  | 4,5  | +1,6     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 1,7  | 4,0  | +2,3     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 2,3  | 4,9  | +2,6     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 8,4  | 8,4  | 0,0      |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 3,9  | 9,6  | +5,7     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,3  | 6,3  | 0,0      |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,1  | 7,3  | +6,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de RENASCENÇA obteve uma nota de 64,62% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 311 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de RENASCENÇA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,50 pontos com relação ao ano de 2022**.

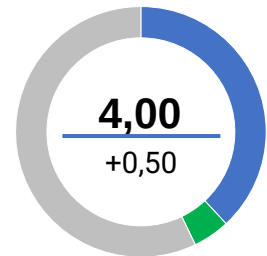


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 7,5  | 6,5  | -1,0     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 10,0 | +2,2     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7  | 5,0  | -0,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 0,0  | 2,5  | +2,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.881/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 59.216.000,00    | 59.216.000,00       | 56.247.036,37 |
| Despesa (R\$) | 56.304.000,00    | 73.193.375,47       | 46.182.902,59 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.748/2021 | <a href="http://transparencia.renascenca.pr.gov.br/pasta_mae/06-PPA">http://transparencia.renascenca.pr.gov.br/pasta_mae/06-PPA</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.866/2023 | <a href="http://transparencia.renascenca.pr.gov.br/pasta_mae/07-LDO">http://transparencia.renascenca.pr.gov.br/pasta_mae/07-LDO</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.881/2023 | <a href="http://transparencia.renascenca.pr.gov.br/pasta_mae/08-LOA">http://transparencia.renascenca.pr.gov.br/pasta_mae/08-LOA</a> |

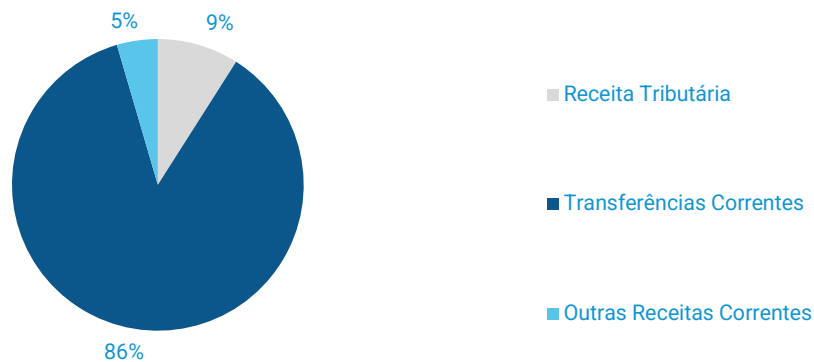
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de RENASCENÇA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 42.820.641,95**, sendo **R\$ 37.014.637,60 (86,44%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.406.642,47 | 39,32  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 491.699,29   | 13,75  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 325.924,50   | 9,11   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.352.721,99 | 37,82  |
| Total                                                           | 3.576.988,25 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.589,83    | 38,27  |
| Transferências SUS                         | 2.053.937,73     | 4,73   |
| Transferências FNDE                        | 577.197,42       | 1,33   |
| Cota-parte do ICMS                         | 14.148.970,30    | 32,60  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.901.679,74     | 4,38   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 0,00             | 0,00   |
| Transferências do Fundeb                   | 4.501.186,33     | 10,37  |
| Outras Transferências                      | 3.611.155,70     | 8,32   |
| Total de Transferências Correntes          | 43.403.717,05    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.389.079,45 | -      |
| Total Apurado                              | 37.014.637,60    | -      |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de RENASCENÇA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,19** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,35 pontos com relação ao ano de 2022**.

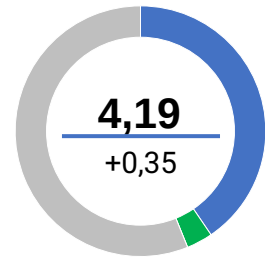


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,9  | 4,4  | +0,5     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 1,7  | +0,9     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,9  | 1,2  | -0,7     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 5,6  | 7,3  | +1,7     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,5  | 4,0  | -0,5     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 5,0  | 5,2  | +0,2     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0  | 6,7  | +0,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de RENASCENÇA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,85**, o que representou uma **variação positiva de 1,07 pontos com relação ao ano de 2022**.

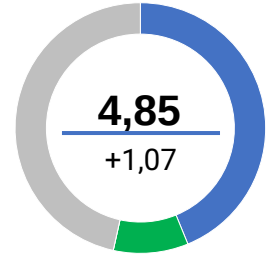


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 6,3  | 6,7  | +0,4     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>               | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 2,9  | 5,7  | +2,8     |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 2,2  | 3,1  | +0,9     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 0,6  | +0,6     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 6,3  | 6,3  | 0,0      |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,0  | 6,7  | +1,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

Na avaliação da atuação governamental, o Município de Renascença alcançou nota abaixo de 6,00 nas áreas referentes à Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,00), Administração Financeira (4,19) e Previdência Social (4,85).

Intimado, o Prefeito, Sr. Idalir Joao Zanella, não se manifestou sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na instrução.

O Ministério Público de Contas não se opôs à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas.

Constata-se que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas referentes à Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,00), Administração Financeira (4,19) e Previdência Social (4,85) implica ressalva às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de RENASCENÇA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                | Início   | Final    |
|---------------------|----------|----------|
| EDSON LUIZ BERLATTO | 01/01/22 | 31/12/25 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.728.842,86** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **26,29%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 37.010.925,74 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 9.728.842,86  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 6.389.080,07  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 3.339.762,79  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 9.728.842,86  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>26,29%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de RENASCENÇA obteve o total de **R\$ 4.531.492,05** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 4.531.492,05         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 4.531.492,05         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 4.123.470,12         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>91,00%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 79.938,22            | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>98,24%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de RENASCENÇA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 5.671.741,79         | R\$ 5.852.266,08         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 7.036.437,07         | R\$ 7.130.158,96         | R\$ 93.721,89           |
| 2022         | R\$ 8.485.114,72         | R\$ 9.519.888,76         | R\$ 1.034.774,04        |
| 2023         | R\$ 9.252.731,44         | R\$ 9.728.842,86         | R\$ 476.111,42          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 30.446.025,02</b> | <b>R\$ 32.231.156,66</b> | <b>R\$ 1.604.607,35</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE RENASCENÇA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.



### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.133.229,36** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,71%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – RENASCENÇA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 35.522.388,61 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 9.133.229,36  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 9.133.229,36  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>25,71%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020       | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023      | %            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 27.358.908,11        | 100,00       | 28.068.261,58       | 100,00       | 35.059.109,61       | 100,00       | 38.187.891,67       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 26.146.970,47        | 95,57        | 20.458.680,41       | 72,89        | 31.092.386,70       | 88,69        | 34.438.599,36       | 90,18        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 1.211.937,64         | 4,43         | 7.609.581,17        | 27,11        | 3.966.722,91        | 11,31        | 3.749.292,31        | 9,82         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -2.462.234,75        | -9,00        | -2.042.316,21       | -7,28        | -2.813.974,11       | -8,03        | -4.072.131,28       | -10,66       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | -1.250.297,11        | -4,57        | 5.567.264,96        | 19,83        | 1.152.748,80        | 3,29         | -322.838,97         | -0,85        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 390,00               | 0,00         | 134,68              | 0,00         | 85.590,99           | 0,24         | 28.269,91           | 0,07         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>-1.249.907,11</b> | <b>-4,57</b> | <b>5.567.399,64</b> | <b>19,84</b> | <b>1.238.339,79</b> | <b>3,53</b>  | <b>-294.569,06</b>  | <b>-0,77</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 4.231.217,16         | 15,47        | 2.981.310,05        | 10,62        | 8.548.709,69        | 24,38        | 9.787.049,48        | 25,63        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 105.866,57           | 0,39         | 105.866,57          | 0,38         | 105.866,57          | 0,30         | 105.866,57          | 0,28         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>2.875.443,48</b>  | <b>10,51</b> | <b>8.442.843,12</b> | <b>30,08</b> | <b>9.681.182,91</b> | <b>27,61</b> | <b>9.386.613,85</b> | <b>24,58</b> |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE RENASCENÇA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 29.633.561,79                           | 12.861.989,88                   | 43,40        | Normal             |
| 31/12/2021 | 31.046.916,11                           | 12.550.432,96                   | 40,42        | Normal             |
| 30/06/2022 | 35.480.939,79                           | 11.819.517,35                   | 33,31        | Normal             |
| 31/12/2022 | 38.305.852,68                           | 14.391.756,36                   | 37,57        | Normal             |
| 30/06/2023 | 38.552.432,26                           | 15.504.834,76                   | 40,22        | Normal             |
| 31/12/2023 | 41.331.261,95                           | 17.609.704,13                   | 42,61        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE RENASCENÇA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 27.617.934,71            | -3.046.098,12              | -11,03   | Normal   |
| 30/06/2021 | 29.633.561,79            | -5.854.291,01              | -19,76   | Normal   |
| 31/12/2021 | 31.046.916,11            | -9.181.008,50              | -29,57   | Normal   |
| 30/06/2022 | 35.480.939,79            | -16.814.711,59             | -47,39   | Normal   |
| 31/12/2022 | 38.567.644,68            | -13.950.460,02             | -36,17   | Normal   |
| 30/06/2023 | 39.117.728,26            | -15.050.141,10             | -38,47   | Normal   |
| 31/12/2023 | 42.133.641,95            | -15.705.241,62             | -37,27   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 828/04, conforme peça processual n.º 7, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Considerando que o município não possui déficit atuarial, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de RENASCENÇA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 0,00.**

**Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 0,00        |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 0,00        |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | 0,00        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor IDALIR JOAO ZANELLA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, relativas ao exercício de **2023**;
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes à Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,00), Administração Financeira (4,19) e Previdência Social (4,85).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor IDALIR JOAO ZANELLA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, relativas ao exercício de **2023**;
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes à Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,00), Administração Financeira (4,19) e Previdência Social (4,85).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
DO PINHAL

Processo n.º 214655/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 411/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>42</b> |



# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de RIBEIRÃO DO PINHAL** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito                | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de RIBEIRÃO DO PINHAL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3302/24 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 872/24 - 5PC (peça 12)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **13.060 habitantes**<sup>2</sup> (154º mais populoso do Paraná), o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 376,243 km²** e figura como o 128º com maior densidade demográfica no Estado (34,71 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

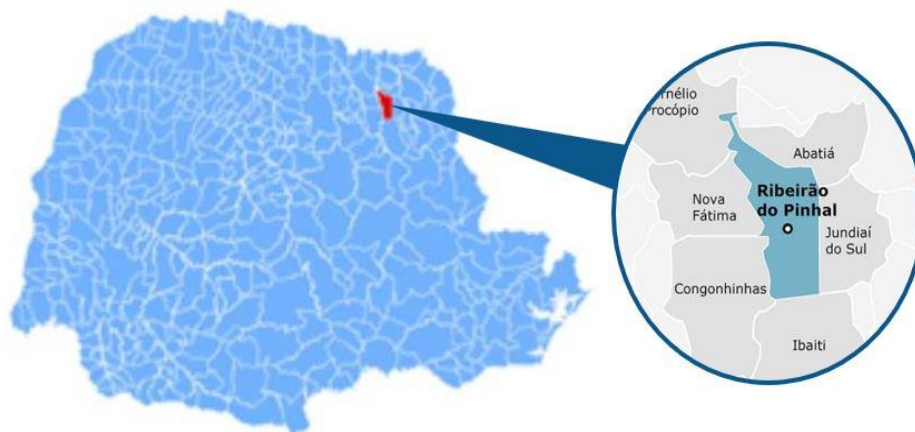


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL alcançou **R\$ 26.270,00**, o que o colocou como o 341º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 26.270,00  | 36.896,68    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 338.067,88 | 512.384,67   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 316.829,91 | 464.645,94   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 81.410,02  | 119.928,57   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 54.721,49  | 84.087,01    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 115.241,08 | 188.085,30   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 65.457,31  | 72.545,07    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                   | Valor | Posição Estado |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,68  | 332º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,93  | 84º            |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,83  | 271º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,28  | 397º           |

FONTE: Iparde

## 2.2. Administração Municipal

O Município de RIBEIRÃO DO PINHAL atualmente é governado pelo senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ      | 01/01/21    | 31/12/24 |
| WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS | 01/01/17    | 31/12/20 |
| DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ      | 01/01/13    | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                     | Parecer TCE                                               | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 221569/23 | DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ      | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 219773/22 | DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ      | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2020 | 262713/21 | WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |
| 2019 | 265670/20 | WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                                 |                                    |     |   |   |
|------|-----------|---------------------------------|------------------------------------|-----|---|---|
| 2018 | 198060/19 | WAGNER LUIZ OLIVEIRA<br>MARTINS | Parecer prévio pela irregularidade | Não | - | - |
|------|-----------|---------------------------------|------------------------------------|-----|---|---|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de RIBEIRÃO DO PINHAL dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.192 matrículas**:

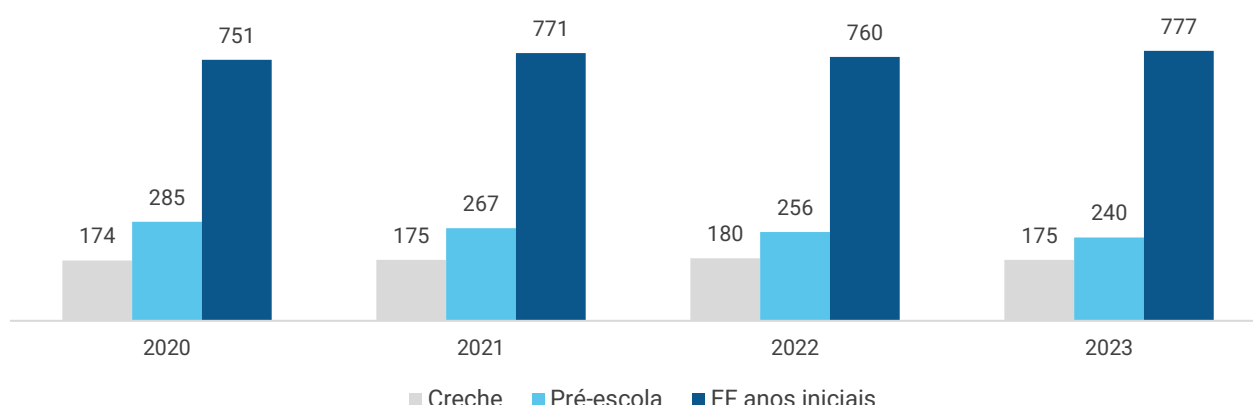
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 4      | 4          | 5                |
| Matrículas          | 175    | 240        | 777              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 18 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



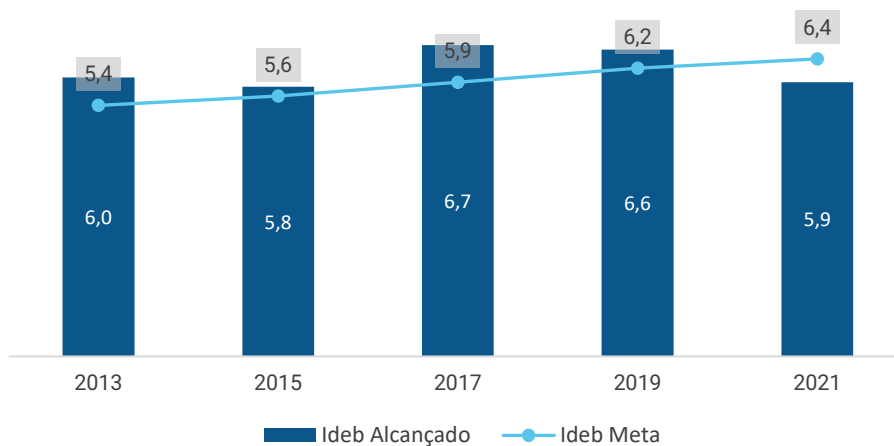
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

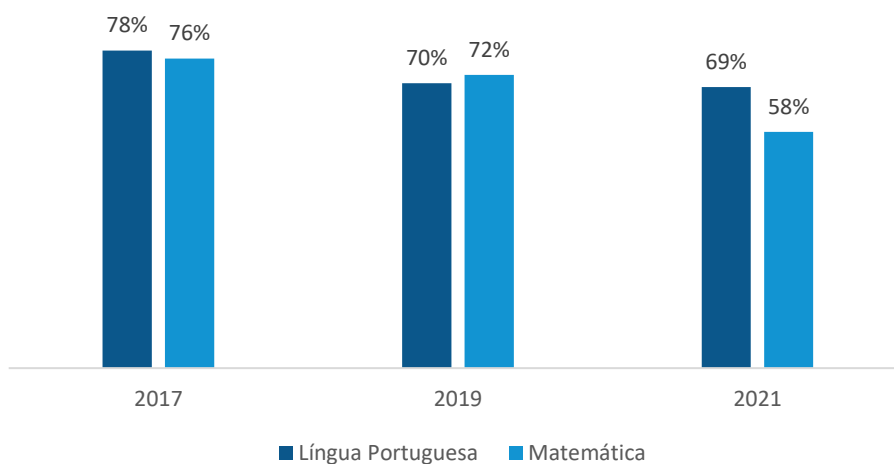
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **69% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de RIBEIRÃO DO PINHAL **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **58%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021

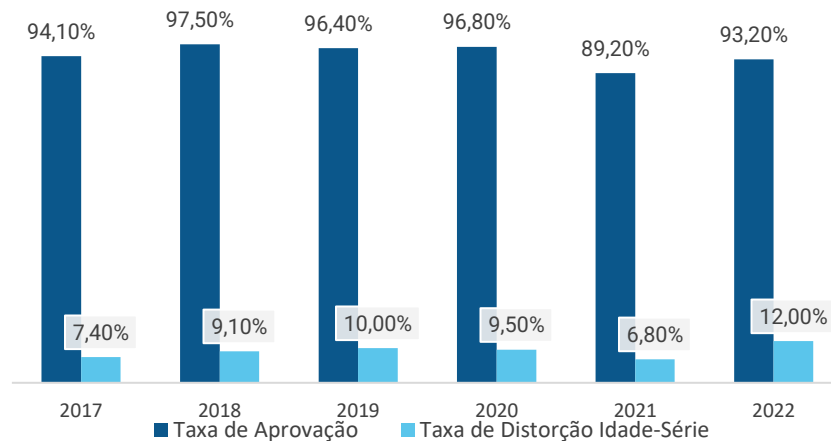


FONTE: INEP - SAEB



Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,20%** e **12,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 21.687.636,48**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral          | 1.069.974,59  | 1.065.573,66    | 1.065.421,56    |
| 361 - Ensino Fundamental           | 16.877.899,53 | 16.219.413,61   | 14.401.321,94   |
| 362 - Ensino Médio                 | 73.487,22     | 73.487,22       | 73.487,22       |
| 363 - Ensino Profissional          | 17.204,52     | 17.204,52       | 17.204,52       |
| 365 - Educação Infantil            | 2.310.821,12  | 1.856.036,28    | 1.754.078,20    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 15.000,00     | 15.000,00       | 15.000,00       |
| 367 - Educação Especial            | 2.443.921,19  | 2.440.921,19    | 2.440.921,19    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 18.511.213,93 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 13.601.904,62 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.909.309,31  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.389.544,73  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 665.298,90    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.854.465,68  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 3.176.422,55  |
| 2.1. Investimentos                                    | 3.176.422,55  |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 2.464.025,65  |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 712.396,90    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de RIBEIRÃO DO PINHAL foi de **R\$ 20.874,41** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 4.472,38** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL na área da Educação alcançou a pontuação de **6,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022**.

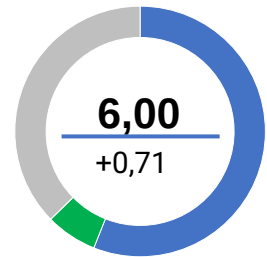


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 7,9  | 8,3  | +0,4     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,2  | 5,5  | +1,3     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 4,2  | 7,6  | +3,4     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 5,2  | 6,8  | +1,6     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 4,3  | 5,1  | +0,8     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 3,8  | 5,0  | +1,2     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 5,9  | 6,4  | +0,5     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 6,8  | 3,3  | -3,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                  | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente           | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável          | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                 | 5         | 5         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental  | 5         | 5         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                | 4         | 4         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 4         | 4         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de RIBEIRÃO DO PINHAL conta com **5 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **95,15%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 12,94     | 11,72  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 14,40     | 10,30  | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 11,83     | 10,66  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 11,83     | 11,99  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 103,50 | 42,52  |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 74,00     | 55,32  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 88,00     | 62,47  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 26,00     | 58,79  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 30,00     | 25,95  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 97,00     | 84,95  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 37,00     | 33,26  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 40,00     | 30,32  | 29,99  |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 12.511.455,42**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 14.562.055,32 | 12.511.455,42   | 12.140.938,73   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00          | 0,00            | 0,00            |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 0,00          | 0,00            | 0,00            |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 10.000,00     | 0,00            | 0,00            |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 9.500,00      | 0,00            | 0,00            |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>11.666.801,72</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 6.679.926,91         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.986.874,81         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.465.348,07         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.972.826,63         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 548.700,11           |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>844.653,70</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 844.653,70           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 142.599,00           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 701.921,31           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 133,39               |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,08** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,38 pontos com relação ao ano de 2022**.

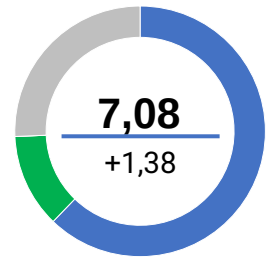


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 10,0 | +0,5     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 2,1  | 3,3  | +1,2     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 2,8  | 5,9  | +3,1     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 7,1  | 8,2  | +1,1     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 8,2  | 6,8  | -1,4     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 4,2  | 7,4  | +3,2     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,3  | 8,7  | +2,4     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 5,4  | 6,3  | +0,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 5         | 5         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



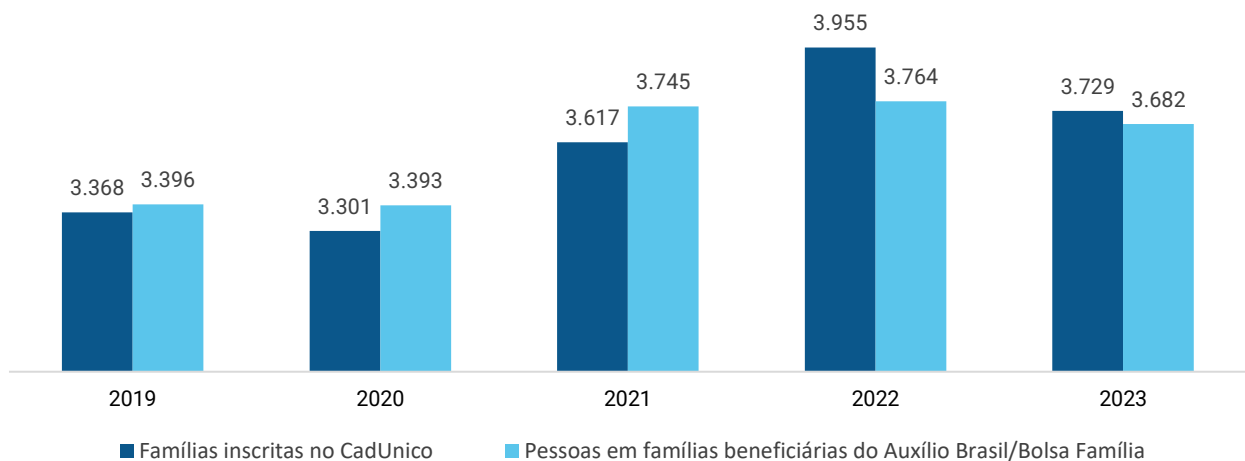
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de RIBEIRÃO DO PINHAL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **13.060** habitantes, o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.682** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.729**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.681.993,31**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 318.061,05   | 204.372,56      | 203.472,56      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.022.987,56 | 546.647,31      | 497.922,11      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 718.406,50   | 690.443,09      | 690.443,09      |
| 301 - Atenção Básica                         | 632.865,39   | 240.530,35      | 240.530,35      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

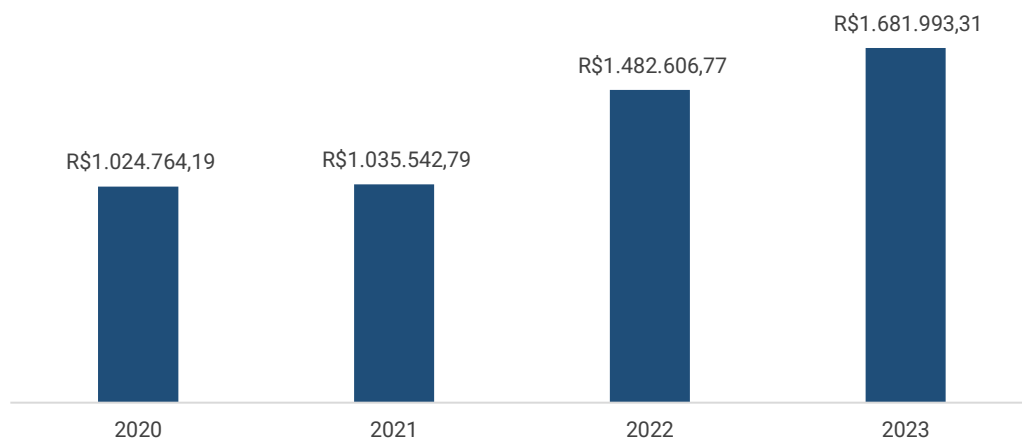
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.678.724,01</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 950.126,07          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 728.597,94          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 175.224,28          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 294.820,23          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 258.553,43          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>3.269,30</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 3.269,30            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 3.269,30            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,79** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,38 pontos com relação ao ano de 2022**.

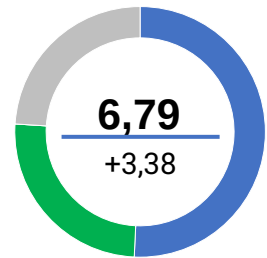


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 3,8  | 5,2  | +1,4     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>             | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 2,5  | 2,5  | 0,0      |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,0  | 6,7  | +2,7     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 2,9  | 9,0  | +6,1     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 3,1  | 9,9  | +6,8     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 5,6  | 6,3  | +0,7     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 2,0  | 7,9  | +5,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL obteve uma nota de 85,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 128 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,75** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -1,38 pontos com relação ao ano de 2022**.

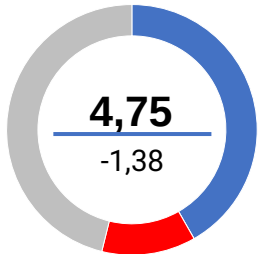


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 6,9  | +0,6     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 7,0  | 0,0  | -7,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7  | 3,3  | -2,4     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 7,8  | 8,3  | +0,5     |

**FONTE: TCE-PR**



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.288/2022. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 39.838.340,86    | 58.078.776,65       | 60.010.548,88 |
| Despesa (R\$) | 39.838.340,86    | 65.418.073,54       | 58.870.995,55 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.233/2021 | <a href="https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/5/21">https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/5/21</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.331/2023 | <a href="https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/5/22">https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/5/22</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.288/2022 | <a href="https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/5/23">https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/5/23</a> |

**FONTE: TCE-PR**

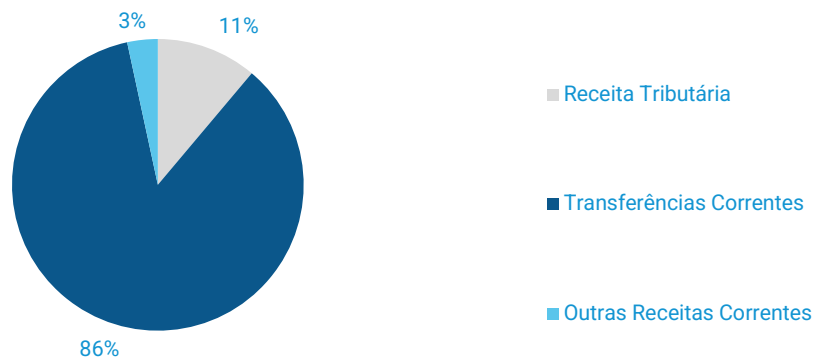
**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 58.081.155,58**, sendo **R\$ 49.651.182,98 (85,49%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**





Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.114.146,30 | 34,43  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.239.738,30 | 36,47  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 809.874,63   | 13,19  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 977.358,41   | 15,91  |
| Total                                                           | 6.141.117,64 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 27.682.649,67    | 48,77  |
| Transferências SUS                         | 1.996.833,59     | 3,52   |
| Transferências FNDE                        | 970.597,92       | 1,71   |
| Cota-parte do ICMS                         | 7.248.100,16     | 12,77  |
| Cota-parte do IPVA                         | 2.154.119,41     | 3,80   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 552.318,38       | 0,97   |
| Transferências do Fundeb                   | 10.683.950,26    | 18,82  |
| Outras Transferências                      | 5.473.042,64     | 9,64   |
| Total de Transferências Correntes          | 56.761.612,03    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 7.110.429,05 | -      |
| Total Apurado                              | 49.651.182,98    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,49 pontos com relação ao ano de 2022**.

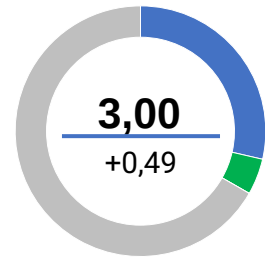


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,0  | 3,9  | +1,9     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 2,5  | +2,5     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,9  | 0,6  | -1,3     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,6  | 2,8  | +1,2     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,1  | 3,3  | -0,8     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 2,5  | 2,9  | +0,4     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 5,0  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o Município de Ribeirão do Pinhal alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,75) e de Administração Financeira (3).

Intimado, o Prefeito, Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, não se manifestou sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na instrução.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da prestação de contas, sugerindo que se oriente a Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, no exercício de suas funções, a dedicar especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

Entendo que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,75) e de Administração Financeira (3) implica em aposição de ressalvas às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

Adicionalmente, dada a pontuação obtida na área referentes à Administração Financeira, abaixo de 4, entendo que deve ser realizada auditoria no Município, nos termos dos arts. 253 e 254-I do Regimento Interno, com encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, na forma do art. 252-A do mesmo Regimento.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome       | Início   | Final    |
|------------|----------|----------|
| ALAN PAIVA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 12.689.966,18** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **28,73%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 44.174.173,81 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 14.085.768,66 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 7.110.432,19  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 6.975.336,47  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 1.395.802,48  |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 12.689.966,18 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,73%        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de RIBEIRÃO DO PINHAL obteve o total de **R\$ 10.773.819,63** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 10.773.819,63        | -                 | -              |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 10.166.525,64        | -                 | -              |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 607.293,99           | -                 | -              |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -              |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 7.880.477,72         | -                 | -              |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>73,14%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 436.067,21           | -                 | -              |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>95,95%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 92.412,61            | -                 | -              |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>15,22%</b>        | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 426.590,33           | -                 | -              |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>70,24%</b>        | <b>50,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de RIBEIRÃO DO PINHAL** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 5.734.478,78         | R\$ 7.497.280,29         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 7.559.729,31         | R\$ 7.679.036,16         | R\$ 119.306,85          |
| 2022         | R\$ 9.852.689,11         | R\$ 11.360.020,13        | R\$ 1.507.331,02        |
| 2023         | R\$ 11.043.543,45        | R\$ 12.689.966,18        | R\$ 1.646.422,73        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 34.190.440,65</b> | <b>R\$ 39.226.302,76</b> | <b>R\$ 3.273.060,60</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.990.044,61** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **19,16%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – RIBEIRÃO DO PINHAL**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 41.693.278,59 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 7.990.044,61  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 7.990.044,61  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>19,16%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023      | %           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 28.778.153,78       | 100,00      | 36.318.277,65       | 100,00       | 47.861.990,52       | 100,00       | 52.226.508,11       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 26.292.301,73       | 91,36       | 32.481.244,89       | 89,43        | 46.991.480,94       | 98,18        | 51.148.423,94       | 97,94       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.485.852,05        | 8,64        | 3.837.032,76        | 10,57        | 870.509,58          | 1,82         | 1.078.084,17        | 2,06        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -806.367,00         | -2,80       | -826.341,96         | -2,28        | -938.149,55         | -1,96        | -1.160.140,12       | -2,22       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.679.485,05        | 5,84        | 3.010.690,80        | 8,29         | -67.639,97          | -0,14        | -82.055,95          | -0,16       |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 108.253,87          | 0,38        | 134.697,38          | 0,37         | 408.921,86          | 0,85         | 218.242,33          | 0,42        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.787.738,92</b> | <b>6,21</b> | <b>3.145.388,18</b> | <b>8,66</b>  | <b>341.281,89</b>   | <b>0,71</b>  | <b>136.186,38</b>   | <b>0,26</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 70.080,28           | 0,24        | 1.857.819,20        | 5,12         | 5.003.207,38        | 10,45        | 5.344.489,27        | 10,23       |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 438.728,15          | 1,52        | 436.948,68          | 1,20         | 438.929,51          | 0,92         | 441.970,09          | 0,85        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.419.091,05</b> | <b>4,93</b> | <b>4.566.258,70</b> | <b>12,57</b> | <b>4.905.559,76</b> | <b>10,25</b> | <b>5.038.705,56</b> | <b>9,65</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 31/08/2021 | 37.766.867,62                           | 19.290.844,31                   | 51,08        | Alerta 90%         |
| 31/12/2021 | 39.152.333,31                           | 20.120.142,40                   | 51,39        | Alerta 95%         |
| 30/06/2022 | 44.046.691,14                           | 21.446.423,93                   | 48,69        | Alerta 90%         |
| 31/12/2022 | 50.991.314,90                           | 24.123.450,63                   | 47,31        | Normal             |
| 30/06/2023 | 51.970.987,40                           | 26.262.357,43                   | 50,53        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 54.950.348,58                           | 29.066.118,83                   | 52,90        | Alerta 95%         |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 30/04/2021 | 34.368.801,38            | -2.377.577,94              | -6,92    | Normal   |
| 31/08/2021 | 37.766.867,62            | -5.524.058,79              | -14,63   | Normal   |
| 31/12/2021 | 39.152.333,31            | -5.613.245,03              | -14,34   | Normal   |
| 30/06/2022 | 44.046.691,14            | -10.502.037,80             | -23,84   | Normal   |
| 31/12/2022 | 51.451.874,90            | -7.431.575,94              | -14,44   | Normal   |
| 30/06/2023 | 52.768.939,40            | -9.464.075,63              | -17,93   | Normal   |
| 31/12/2023 | 55.979.504,58            | -10.988.364,76             | -19,63   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental nas áreas de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** e de **Administração Financeira**.
- c. Determinar a realização de **Auditoria** no Município de Ribeirão do Pinhal, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental nas áreas referentes à **Administração Financeira** (3), encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item 'c', e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental nas áreas de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** e de **Administração Financeira**.
- c. Determinar a realização de **Auditoria** no Município de Ribeirão do Pinhal, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental nas áreas referentes à **Administração Financeira** (3), encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item 'c', e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente





**TCEPR**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE  
DO IVAÍ

Processo n.º 216070/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 412/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>40</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>41</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de SÃO JORGE DO IVAÍ** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito                   | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| AGNALDO CARVALHO GUIMARAES | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3900/24 - CGM (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1048/24 - 2PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **5.168 habitantes**<sup>2</sup> (294º mais populoso do Paraná), o Município de SÃO JORGE DO IVAÍ está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 315,651 km²** e figura como o 298º com maior densidade demográfica no Estado (16,37 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

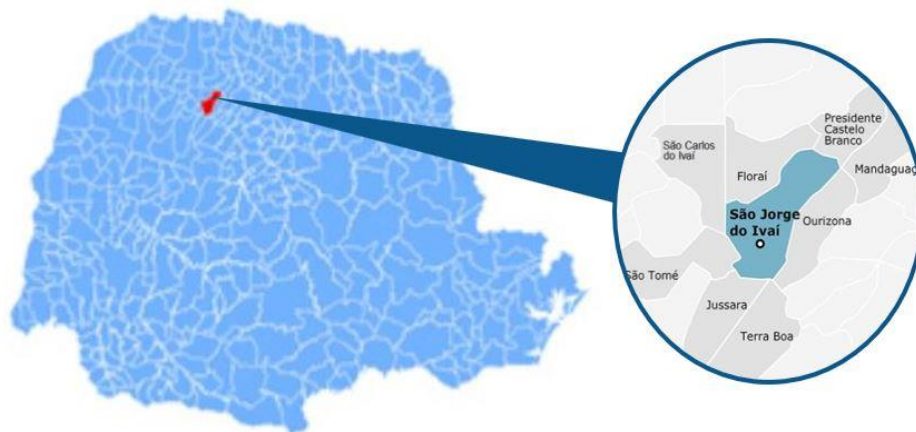


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Iparides (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ alcançou **R\$ 72.508,00**, o que o colocou como o 31º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 72.508,00  | 41.118,43    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 401.331,32 | 1.555.262,63 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 372.950,78 | 1.337.322,27 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 213.337,56 | 110.759,26   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 10.353,57  | 270.351,43   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 116.627,77 | 776.286,84   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 32.631,89  | 179.924,75   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,79  | 41º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,93  | 92º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,99  | 8º             |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,45  | 194º           |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ atualmente é governado pelo senhor AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                   | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| AGNALDO CARVALHO GUIMARAES | 01/01/21    | 31/12/24 |
| ANDRE LUIS BOVO            | 01/01/13    | 31/12/20 |
| MILTON MUZULON             | 01/01/09    | 31/12/12 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                   | Parecer TCE                                                      | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 223880/23 | AGNALDO CARVALHO GUIMARAES | Parecer prévio pela regularidade                                 | Sim            | Regular               | 12/09/24               |
| 2021 | 206337/22 | AGNALDO CARVALHO GUIMARAES | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas                   | Sim            | Regular com Ressalvas | 12/09/24               |
| 2020 | 181861/21 | ANDRE LUIS BOVO            | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações | Sim            | Não informado         | -                      |
| 2019 | 186746/20 | ANDRE LUIS BOVO            | Parecer prévio pela regularidade                                 | Sim            | Regular               | 25/05/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                 |                                  |     |         |          |
|------|-----------|-----------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 205910/19 | ANDRE LUIS BOVO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 26/11/19 |
|------|-----------|-----------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SÃO JORGE DO IVAÍ dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **521 matrículas**:

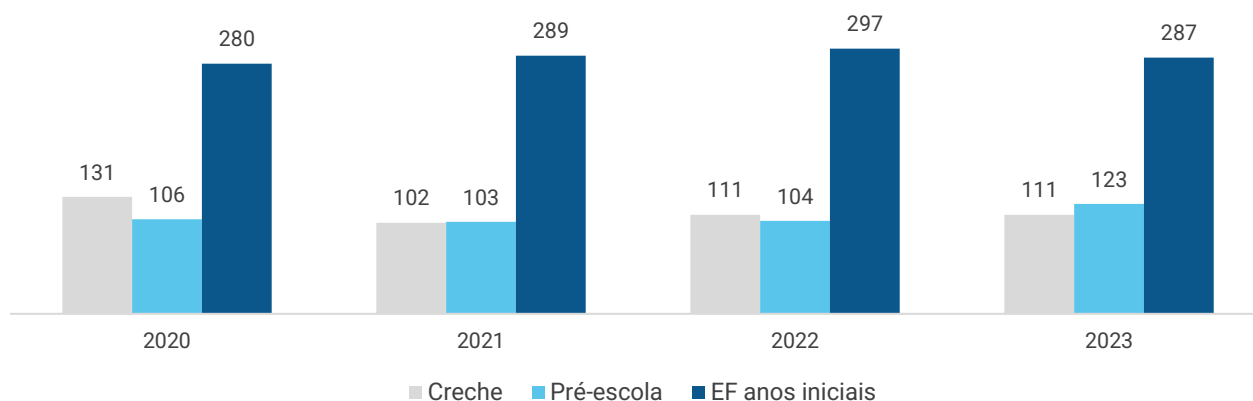
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 1          | 1                |
| Matrículas          | 111    | 123        | 287              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 4 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



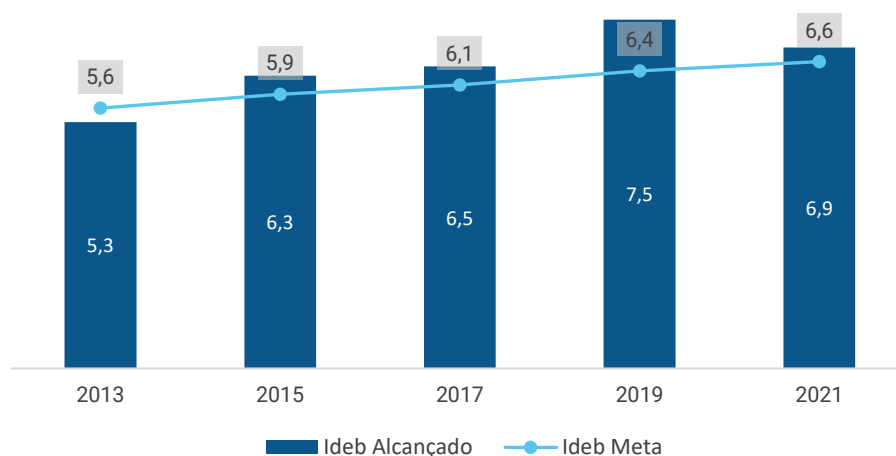
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

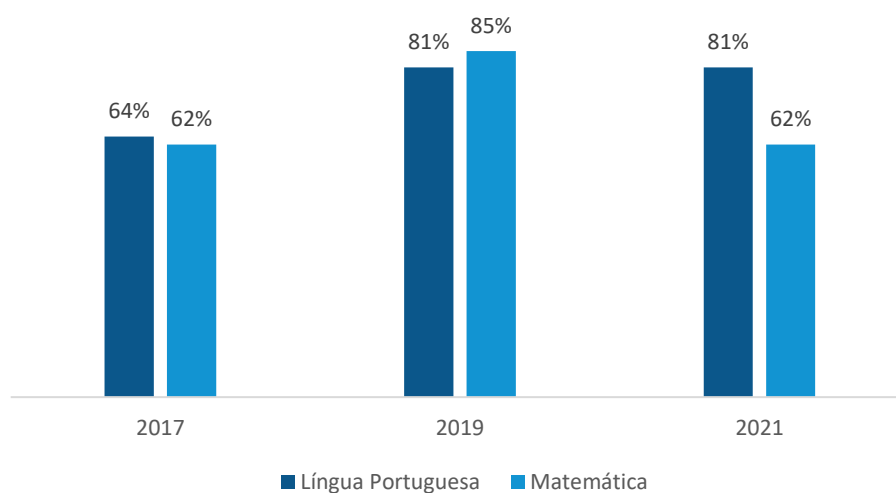
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **81% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SÃO JORGE DO IVAÍ **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **62%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

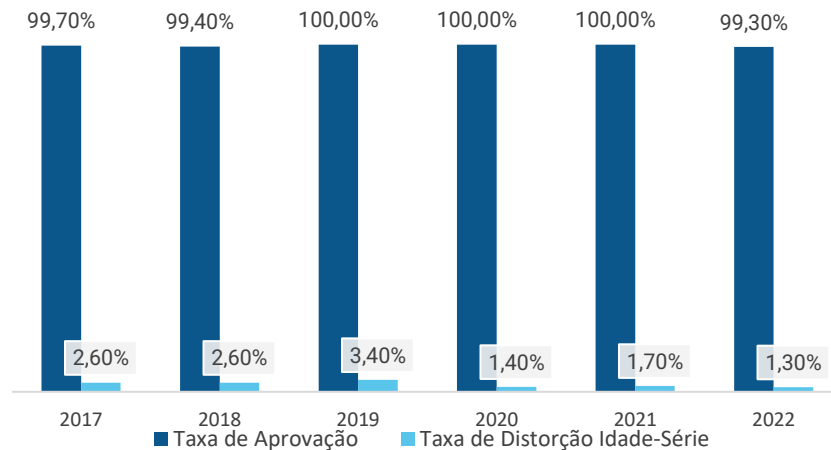
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,30%** e **1,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 8.220.329,44**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral    | 395.750,00   | 395.273,24      | 390.813,24      |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 508.835,00   | 502.836,74      | 502.836,74      |
| 361 - Ensino Fundamental     | 4.930.390,50 | 4.773.080,40    | 4.532.656,48    |
| 365 - Educação Infantil      | 2.732.656,00 | 2.549.139,06    | 2.548.099,86    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 7.890.483,69 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 5.392.968,47 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.497.515,22 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.501.821,40 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 789.949,89   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 205.743,93   |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 329.845,75   |
| 2.1. Investimentos                                    | 329.845,75   |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 72.027,99    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 257.817,76   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SÃO JORGE DO IVAÍ foi de **R\$ 16.630,94** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 10.893,76** para a **Educação Infantil**.



O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                 | Cadastros | Respostas |
|----------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente          | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável         | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola         | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 2         | 2         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola               | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 8,13      | 11,04  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 10,64     | 8,64   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 23,81     | 14,52  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 23,81     | 18,06  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 2,91   | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 82,00     | 59,57  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 73,00     | 73,65  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 82,00     | 56,57  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 29,00     | 22,39  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 92,00     | 79,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 25,00     | 28,78  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 4,00      | 23,30  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 10.244.375,27**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 600,00       | 580,00          | 580,00          |
| 301 - Atenção Básica                        | 7.986.502,71 | 7.490.198,95    | 7.465.032,91    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 986.940,00   | 985.487,63      | 985.487,63      |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 1.135.860,30 | 1.065.915,45    | 977.260,58      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 576.606,00   | 547.811,72      | 542.412,12      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 154.070,00   | 154.381,52      | 154.198,67      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>10.202.455,27</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 5.474.717,29         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.727.737,98         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.300.765,88         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.367.841,99         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 59.130,11            |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>41.920,00</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 41.920,00            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 41.920,00            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR



### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,60** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,69 pontos com relação ao ano de 2022**.

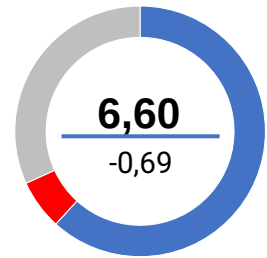


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 7,5  | 8,3  | +0,8     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 7,0  | 5,0  | -2,0     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 3,7  | 5,3  | +1,6     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 9,7  | 6,9  | -2,8     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 9,8  | 5,3  | -4,5     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,5  | 6,9  | -0,6     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 5,8  | 7,6  | +1,8     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 7,3  | 7,5  | +0,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2         | 2         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

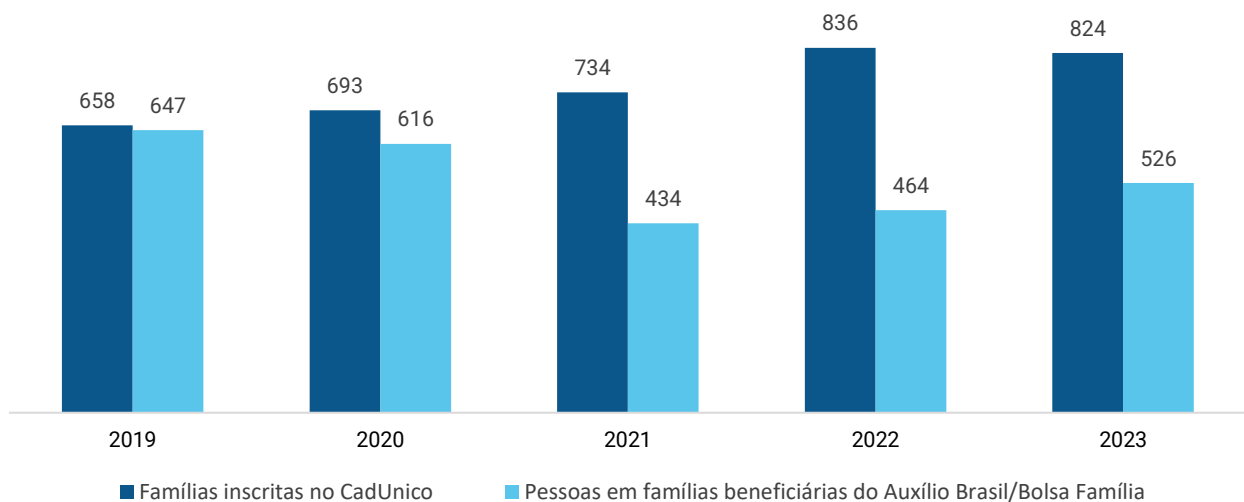
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.168** habitantes, o Município de SÃO JORGE DO IVAÍ possuía, em dezembro de 2023, um total de **526** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **824**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.611.578,09**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | -19.700,00   | 0,00            | 0,00            |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 210.000,00   | 201.182,39      | 185.307,80      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 314.000,00   | 231.117,98      | 230.514,05      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 1.239.490,15 | 1.179.277,72    | 1.175.813,58    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

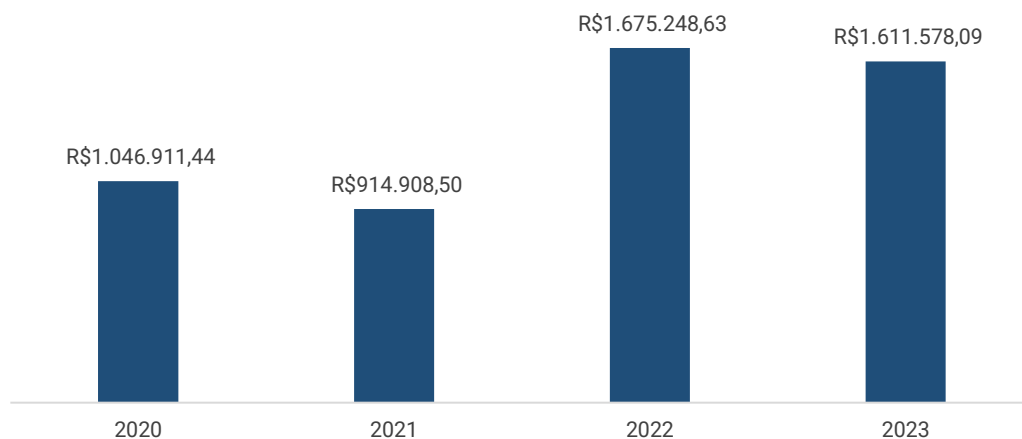
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.595.599,59</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 664.560,02          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 931.039,57          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 164.538,92          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 294.564,08          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 471.936,57          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>15.978,50</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 15.978,50           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 15.978,50           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,74** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,72 pontos com relação ao ano de 2022**.

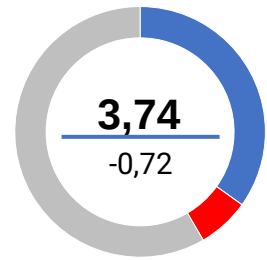


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 4,6  | 5,0  | +0,4     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 2,5  | 1,3  | -1,2     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,5  | 5,4  | +0,9     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 2,8  | 1,0  | -1,8     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,0  | 5,4  | -0,6     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 9,4  | 1,0  | -8,4     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,4  | 7,1  | +5,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJ9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SÃO JORGE DO IVAÍ obteve uma nota de 79,20% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 176 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,55** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,65 pontos com relação ao ano de 2022**.

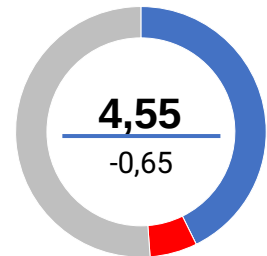


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 5,3  | -1,0     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 8,9  | 8,3  | -0,6     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 3,5  | 6,2  | +2,7     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 7,3  | 6,7  | -0,6     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 5,2  | 0,8  | -4,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VjLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:



Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 35/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 37.282.550,00    | 37.282.550,00       | 47.636.041,15 |
| Despesa (R\$) | 37.214.825,00    | 48.276.916,41       | 45.101.408,06 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa   | Link                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 27/2021 | <a href="https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=136&amp;sessao=2c9e02a002lj2c&amp;tela=ppa&amp;tipo=18">https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=136&amp;sessao=2c9e02a002lj2c&amp;tela=ppa&amp;tipo=18</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 15/2023 | <a href="https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=136&amp;sessao=a48b76149elja4&amp;tela=ldo&amp;tipo=19">https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=136&amp;sessao=a48b76149elja4&amp;tela=ldo&amp;tipo=19</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 35/2023 | <a href="https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=136&amp;sessao=099af6488blj09&amp;tela=loa&amp;tipo=20">https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=136&amp;sessao=099af6488blj09&amp;tela=loa&amp;tipo=20</a> |

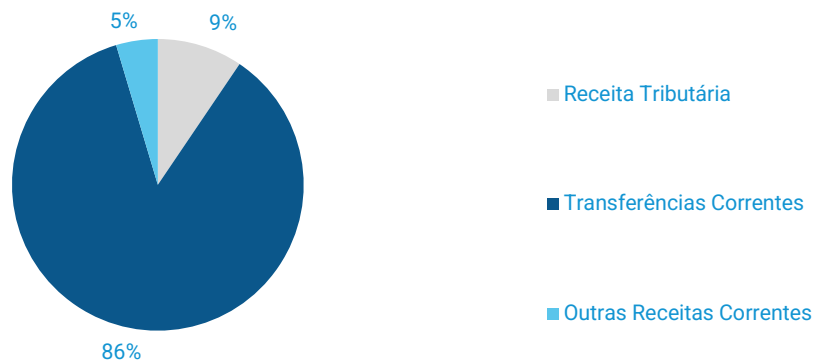
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de SÃO JORGE DO IVAÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 41.106.793,84**, sendo **R\$ 35.317.014,81 (85,92%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.110.912,46 | 32,36  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.013.748,20 | 29,53  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 383.419,69   | 11,17  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 925.217,57   | 26,95  |
| Total                                                           | 3.433.297,92 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.981.920,27    | 40,57  |
| Transferências SUS                         | 2.271.766,23     | 5,43   |
| Transferências FNDE                        | 360.022,38       | 0,86   |
| Cota-parte do ICMS                         | 14.180.832,25    | 33,88  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.979.306,09     | 4,73   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 0,00             | 0,00   |
| Transferências do Fundeb                   | 3.609.586,38     | 8,62   |
| Outras Transferências                      | 2.473.986,27     | 5,91   |
| Total de Transferências Correntes          | 41.857.419,87    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.540.405,06 | -      |
| Total Apurado                              | 35.317.014,81    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,04** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,44 pontos com relação ao ano de 2022**.

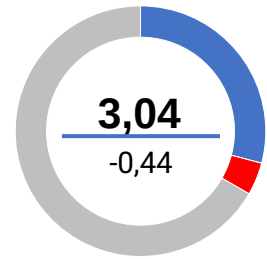


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,7  | 3,2  | -0,5     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 1,7  | 0,0      |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 2,5  | 1,1  | -1,4     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 3,2  | 3,7  | +0,5     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,5  | 2,6  | -1,9     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 2,5  | 3,2  | +0,7     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 5,0  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 4,7  | 3,8  | -0,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### **3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

Na avaliação da atuação governamental, o Município de São Jorge do Ivaí alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas referentes à Assistência Social (3,74); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,55) e Administração Financeira (3,04).

Intimado, o Prefeito, Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes, não se manifestou sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na instrução.

O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas da presente prestação de contas.

Constata-se que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas referentes à Assistência Social (3,74); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,55) e Administração Financeira (3,04) implica ressalvas às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

Adicionalmente, dada a pontuação obtida na área referente à Assistência Social (3,74) e Administração Financeira (3,04), nas quais o município não atingiu nem mesmo a nota 4, determino a realização de auditoria no Município de São Jorge do Ivaí, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social e Administração Financeira, nos termos dos arts. 253 e 254-I do Regimento Interno, com encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, na forma do art. 252-A do mesmo Regimento

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR



**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                          | Início   | Final    |
|-------------------------------|----------|----------|
| SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR | 01/01/22 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.749.395,04** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **25,70%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 37.931.674,79 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 9.765.064,16  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 6.540.410,55  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 3.224.653,61  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 15.669,12     |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 9.749.395,04  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>25,70%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SÃO JORGE DO IVAÍ obteve o total de **R\$ 3.689.325,78** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 3.689.325,78         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 3.663.457,66         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 25.868,12            | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 3.251.016,17         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>88,12%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 126.304,02           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>96,58%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SÃO JORGE DO IVAÍ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 5.774.040,17         | R\$ 5.715.360,94         | -R\$ 58.679,23          |
| 2021         | R\$ 7.043.207,61         | R\$ 7.800.668,45         | R\$ 757.460,84          |
| 2022         | R\$ 8.508.753,35         | R\$ 10.058.206,65        | R\$ 1.549.453,30        |
| 2023         | R\$ 9.482.918,70         | R\$ 9.749.395,04         | R\$ 266.476,34          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 30.808.919,83</b> | <b>R\$ 33.323.631,08</b> | <b>R\$ 2.514.711,25</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.346.556,44** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,33%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SÃO JORGE DO IVAÍ**

| Especificação                                                                                                                        | Valor            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 36.135.350,68    |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 7.369.460,63     |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>22.904,19</b> |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 22.904,19        |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00             |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00             |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 7.346.556,44     |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>20,33%</b>    |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023      | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 24.591.446,47       | 100,00       | 28.068.838,62       | 100,00       | 34.747.367,11       | 100,00       | 37.882.366,58       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 21.013.378,77       | 85,45        | 23.437.662,31       | 83,50        | 34.759.198,36       | 100,03       | 37.137.364,97       | 98,03        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 3.578.067,70        | 14,55        | 4.631.176,31        | 16,50        | -11.831,25          | -0,03        | 745.001,61          | 1,97         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -563.616,98         | -2,29        | -992.430,29         | -3,54        | -932.416,91         | -2,68        | -1.106.290,99       | -2,92        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 3.014.450,72        | 12,26        | 3.638.746,02        | 12,96        | -944.248,16         | -2,72        | -361.289,38         | -0,95        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 318.954,81          | 1,30         | 46.810,45           | 0,17         | 92.942,62           | 0,27         | 205.151,91          | 0,54         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>3.333.405,53</b> | <b>13,56</b> | <b>3.685.556,47</b> | <b>13,13</b> | <b>-851.305,54</b>  | <b>-2,45</b> | <b>-156.137,47</b>  | <b>-0,41</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 4.677.292,40        | 19,02        | 8.010.697,93        | 28,54        | 11.696.254,40       | 33,66        | 10.844.948,86       | 28,63        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 7.173.205,77        | 29,17        | 6.794.047,85        | 24,20        | 7.424.947,94        | 21,37        | 7.424.947,94        | 19,60        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>837.492,16</b>   | <b>3,41</b>  | <b>4.902.206,55</b> | <b>17,46</b> | <b>3.420.000,92</b> | <b>9,84</b>  | <b>3.263.863,45</b> | <b>8,62</b>  |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 29.490.542,55                           | 13.178.663,90                   | 44,69        | Normal             |
| 31/12/2021 | 31.288.114,11                           | 12.897.011,38                   | 41,22        | Normal             |
| 30/06/2022 | 36.313.076,28                           | 14.133.565,02                   | 38,92        | Normal             |
| 31/12/2022 | 38.202.031,80                           | 15.647.775,23                   | 40,96        | Normal             |
| 30/06/2023 | 38.496.566,59                           | 16.891.649,28                   | 43,88        | Normal             |
| 31/12/2023 | 42.049.978,47                           | 18.071.239,53                   | 42,98        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 27.388.020,58            | -443.916,21                | -1,62    | Normal   |
| 30/06/2021 | 29.490.542,55            | -4.939.897,07              | -16,75   | Normal   |
| 31/12/2021 | 31.288.114,11            | -8.259.426,00              | -26,40   | Normal   |
| 30/06/2022 | 36.313.076,28            | -10.058.460,09             | -27,70   | Normal   |
| 31/12/2022 | 38.202.031,80            | -5.883.913,45              | -15,40   | Normal   |
| 30/06/2023 | 38.496.566,59            | -6.527.725,72              | -16,96   | Normal   |
| 31/12/2023 | 42.049.978,47            | -9.033.440,56              | -21,48   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor AGNALDO CARVALHO GUIMARAES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes à Assistência Social (3,74); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,55) e Administração Financeira (3,04);
- c. Determinar a realização de auditoria no Município de São Jorge do Ivaí, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental nas áreas referentes à Assistência Social (3,74) e Administração Financeira (3,04), encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item c, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor AGNALDO CARVALHO GUIMARAES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes à Assistência Social (3,74); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,55) e Administração Financeira (3,04);
- c. Determinar a realização de auditoria no Município de São Jorge do Ivaí, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental nas áreas referentes à Assistência Social (3,74) e Administração Financeira (3,04), encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item c, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente



**TCEPR**

**MUNICÍPIO DE LONDRINA**

Processo n.º 216980/23

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2022**

**PARECER PRÉVIO Nº 432/2024**

## Sumário

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Introdução .....</b>                                                | <b>4</b>  |
| 1.1. Conteúdo do Parecer .....                                            | 4         |
| 1.2. Trâmite do Processo .....                                            | 4         |
| <b>2. O Município – Dados e Indicadores .....</b>                         | <b>7</b>  |
| 2.1. Produto Interno Bruto .....                                          | 7         |
| 2.2. Administração Municipal .....                                        | 8         |
| 2.3. Finanças.....                                                        | 9         |
| 2.4. Educação Básica.....                                                 | 12        |
| 2.5. Atenção Básica em Saúde .....                                        | 15        |
| 2.6. Assistência Social.....                                              | 16        |
| <b>3. Fundamentação .....</b>                                             | <b>17</b> |
| 3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....                             | 17        |
| 3.1.1. Educação .....                                                     | 18        |
| 3.1.2. Saúde .....                                                        | 20        |
| 3.1.3. Assistência Social.....                                            | 21        |
| 3.1.4. Administração Financeira .....                                     | 22        |
| 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                 | 23        |
| 3.1.6. Previdência Social.....                                            | 24        |
| 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental .....            | 25        |
| 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                   | 26        |
| 3.2.1. Parecer do Controle Interno .....                                  | 27        |
| 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....                      | 28        |
| 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ..... | 28        |
| 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb .....                           | 28        |
| 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....   | 30        |
| 3.2.4. Gestão Fiscal.....                                                 | 32        |
| 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro.....                         | 32        |
| 3.2.4.2. Despesa com Pessoal .....                                        | 33        |
| 3.2.4.3. Dívida Consolidada .....                                         | 34        |
| 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                | 35        |
| 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.....                 | 35        |
| 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial.....                | 35        |

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira ..... | 36        |
| 3.3. Análise Final .....                                                    | 36        |
| <b>4. VOTO .....</b>                                                        | <b>38</b> |
| <b>5. Deliberação .....</b>                                                 | <b>39</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de LONDRINA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de LONDRINA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

| Prefeito                 | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| MARCELO BELINATI MARTINS | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de LONDRINA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução n.º 4199/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. Posicionou-se inicialmente pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**, em razão da existência de irregularidade no item 'Aportes para amortização do déficit atuarial', diante da avaliação atuarial prever a necessidade de um aporte de R\$ 74.321.685,37 (setenta e quatro milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), mas do efetivo pagamento de apenas R\$ 11.730.797,31 (onze milhões setecentos e trinta mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Pelo **Despacho n.º 1746/23 - GCFSC (peça 10)**, determinei o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para intimação de **Marcelo Belinati Martins** a fim de lhe assegurar "o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa."

Às **peças 14 a 16**, o **Município de Londrina**, representado pelo prefeito Marcelo Belinati Martins, apresentou defesa argumentando, em suma, que seguiu as orientações atuariais e aprovou um **Plano de Equacionamento** para sanear o déficit do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através da **Lei Municipal n.º 13.469/2022**; que o valor indicado no laudo atuarial consiste em uma sugestão de aporte, sendo um cálculo orientador da estimativa de valores que deveriam compor o plano de equacionamento; que há diferença entre '**laudo atuarial**' — documento técnico de orientação, necessário para o acompanhamento, análise e estudo das políticas previdenciárias — e '**plano de equacionamento e amortização do déficit**' — exige a elaboração de um projeto de lei, o qual deve ser encaminhado ao Poder Legislativo para aprovação e implementação, conforme feito pelo Município de Londrina; que a Lei Municipal n.º 13.469/2022 prevê medidas como o aumento de alíquotas e aportes financeiros, além de estratégias alternativas como a vinculação de receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte e ativos municipais; que as medidas necessárias para o equacionamento do déficit foram adiadas por décadas, sendo implementadas durante a gestão atual, não havendo autorização legislativa para realizar os aportes antes da aprovação da Lei Municipal n.º 13.469/2022 — ocorrida em setembro daquele ano; que efetuou o repasse de R\$ 11.730.797,31 (onze milhões setecentos e trinta mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) a título de aporte, conforme o valor autorizado pelo Poder Legislativo para aquele exercício, destacando ainda o aumento significativo dos repasses, decorrente da elevação da cota patronal e da criação de alíquotas suplementares; e que, no exercício de 2022, o déficit atuarial foi reduzido e o RPPS apresentou uma projeção de **superávit atuarial** no valor de R\$ 1.084.430,07 (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sete centavos), conforme demonstrado no Laudo Atuarial, com data de referência de 31/12/2022.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, por intermédio da **Instrução n.º 3804/24 - CGM (peça 17)**, destacou que a avaliação atuarial indicava a necessidade de um aporte de **R\$ 74.321.685,37** (setenta e quatro milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), mas que o município realizou um repasse de **R\$ 11.730.797,31** (onze milhões setecentos e trinta mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), valor aprovado pelo **Poder Legislativo**; que, em sua defesa, o município teria argumentado que o valor indicado era apenas uma sugestão e que outras medidas

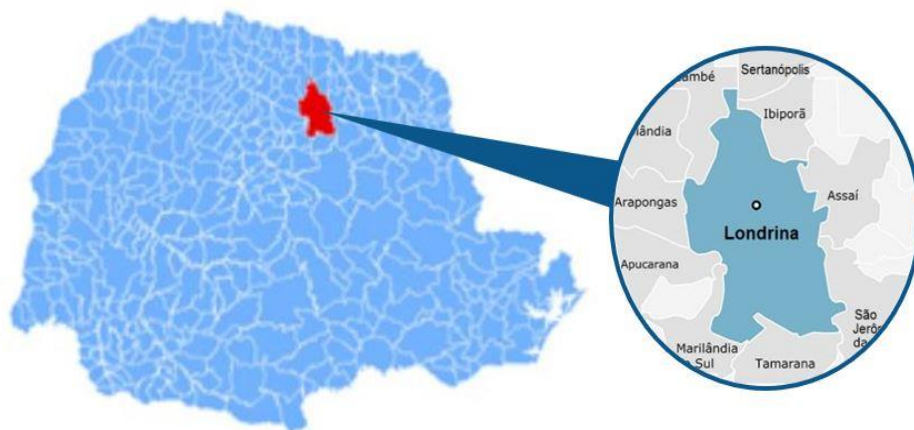
foram tomadas para o **equacionamento do déficit**, como o aumento de alíquotas e a aprovação da **Lei Municipal n.º 13.469/2022**, que estabeleceu um plano de repasses financeiros ao RPPS por 50 (cinquenta) anos; e que apesar de cumprir o valor autorizado pela legislação, a sua análise apontou que a lei não apresentou as alíquotas e os aportes em tabela exigidos pela **Portaria n.º 464/2018 do Ministério da Fazenda**, dificultando a verificação de cumprimento dos aportes. Assim, opinou pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalvas** das contas de 2022.

Por sua vez, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer n.º 1051/24 - 3PC (peça 20)**, acompanhou o entendimento técnico da Coordenadoria de Gestão Municipal pela emissão de parecer prévio recomendando a **regularidade com ressalvas** das contas.

Encerrada a fase instrutória, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **580.870 habitantes**<sup>2</sup> (2º mais populoso do Paraná), o Município de LONDRINA está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 1649,849 km²** e figura como o 11º com maior densidade demográfica no Estado (352,08 habitantes por km²)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de LONDRINA alcançou **R\$ 37.766,29**, o que o colocou como o 168º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

| Produto                                                         | Município     | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 37.766,29     | 41.629,88    | 38.885,06    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 21.729.851,83 | 1.923.718,17 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 19.309.831,96 | 1.708.454,40 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 512.104,59    | 172.883,20   | 141.588,62   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 3.872.822,34  | 393.282,80   | 278.557,42   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 11.977.063,40 | 900.968,33   | 505.997,63   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 2.947.841,64  | 241.320,07   | 142.451,45   |

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE (2021).

<sup>3</sup> IPARDES (2021).



## 2.2. Administração Municipal

O Município de LONDRINA atualmente é governado pelo senhor MARCELO BELINATI MARTINS, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                 | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| MARCELO BELINATI MARTINS | 01/01/21    | 31/12/24 |
| MARCELO BELINATI MARTINS | 01/01/17    | 31/12/20 |
| ALEXANDRE LOPES KIREEFF  | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE: TCE-PR1**

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de LONDRINA nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                 | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 216980/23 | MARCELO BELINATI MARTINS | -                                              | Não            | -                     | -                      |
| 2021 | 212159/22 | MARCELO BELINATI MARTINS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 26/02/24               |
| 2020 | 184259/21 | MARCELO BELINATI MARTINS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 27/05/24               |
| 2019 | 210124/20 | MARCELO BELINATI MARTINS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 25/11/22               |
| 2018 | 194200/19 | MARCELO BELINATI MARTINS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 27/05/21               |

**FONTE: TCE-PR1**

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice                                                                     | Ano  | Valor  | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)                     | 2022 | 100,00 | 1º             |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 2020 | 0,81   | 16º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 2020 | 0,92   | 108º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 2020 | 0,87   | 186º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,63   | 18º            |

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento                           | Normativa       | Link                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 13.368/2022 | <a href="https://portal.londrina.pr.gov.br/plano-plurianual-ppa">https://portal.londrina.pr.gov.br/plano-plurianual-ppa</a>                               |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 13.368/2022 | <a href="https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo">https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 13.540/2022 | <a href="https://portal.londrina.pr.gov.br/orcamentos-do-municipio?start=1">https://portal.londrina.pr.gov.br/orcamentos-do-municipio?start=1</a>         |

FONTE: TCE-PR1

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução         |
|---------------|------------------|---------------------|------------------|
| Receita (R\$) | 2.350.165.000,00 | 2.773.916.406,32    | 2.669.467.017,90 |
| Despesa (R\$) | 2.349.999.000,00 | 2.991.757.947,88    | 2.617.493.077,09 |

FONTE: TCE-PR1

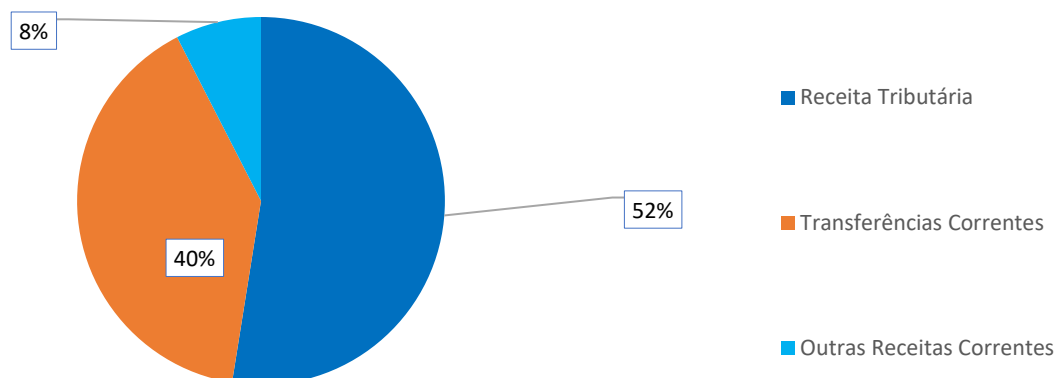
**NOTA:** Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de LONDRINA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 1.967.197.984,78**, sendo **R\$ 785.692.453,01 (39,94%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**



**FONTE: TCE-PR1**

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)    | %      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 149.134.718,84 | 15,18  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 397.623.940,74 | 40,46  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 95.241.035,14  | 9,69   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 340.716.110,90 | 34,67  |
| Total                                                           | 982.715.805,62 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR1**

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022**

| Descrição                           | Valor (R\$)    | %      |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| Cota-Parte FPM                      | 137.273.625,08 | 15,35  |
| Transferências SUS                  | 0,00           | 0,00   |
| Transferências FNDE                 | 23.250.756,34  | 2,60   |
| Cota-parte do ICMS                  | 244.567.764,79 | 27,35  |
| Cota-parte do IPVA                  | 162.279.816,53 | 18,15  |
| Transferências Estaduais para Saúde | 0,00           | 0,00   |
| Transferências do Fundeb            | 282.481.876,58 | 31,59  |
| Outras Transferências               | 44.397.774,43  | 4,96   |
| Total de Transferências Correntes   | 894.251.613,75 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR1**

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de LONDRINA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

**TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022**

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$)   | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$)             | %             |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Administração                         | 76.668.133,36            | 10.842.028,09         | 24.114.820,61                   | 18.792.778,96         | 130.417.761,02          | 9,28          |
| Educação                              | 436.741.008,08           | 31.530.802,59         | 202.060.987,08                  | 0,00                  | 670.332.797,75          | 47,70         |
| Saúde                                 | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          |
| Assistência Social                    | 34.412.448,24            | 4.626.945,58          | 55.303.609,09                   | 0,00                  | 94.343.002,91           | 6,71          |
| Demais Funções                        | 213.484.646,06           | 67.178.386,12         | 178.023.786,52                  | 51.580.251,37         | 510.267.070,07          | 36,31         |
| <b>Total</b>                          | <b>761.306.235,74</b>    | <b>114.178.162,38</b> | <b>459.503.203,30</b>           | <b>70.373.030,33</b>  | <b>1.405.360.631,75</b> | <b>100,00</b> |

**FONTE: TCE-PR1**

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de LONDRINA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de LONDRINA dispõe atualmente de **121 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **39.233 matrículas**:

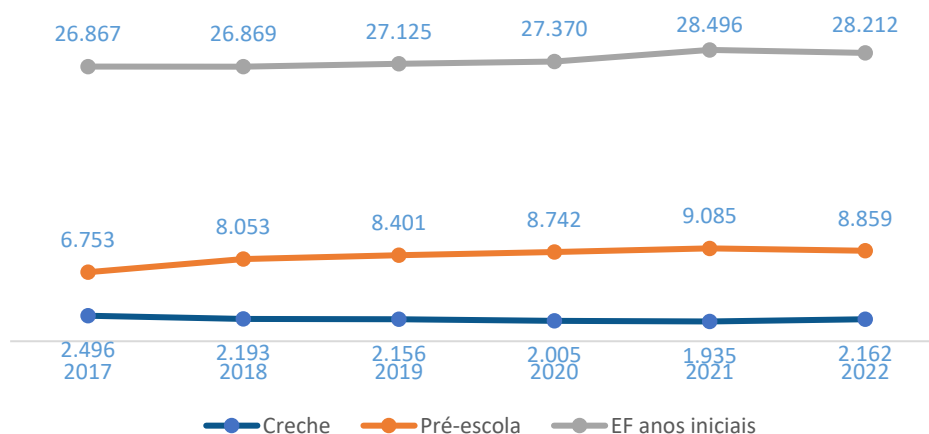
**TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 32     | 107        | 87               |
| Matrículas          | 2.162  | 8.859      | 28.212           |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

**GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022**



**FONTE: INEP**

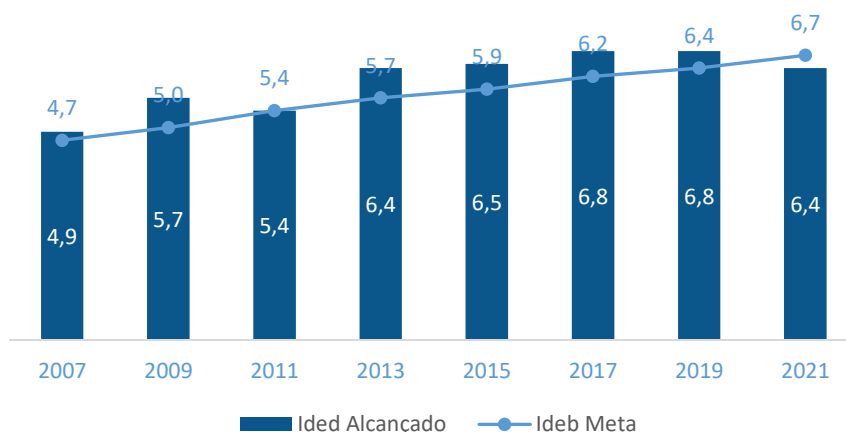
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de LONDRINA no ano de 2021 foi de **6,40**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,60**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,97**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portaal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

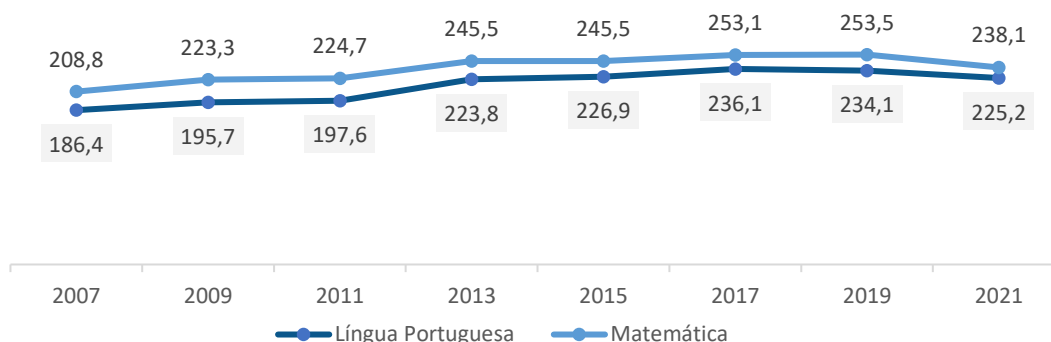
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de LONDRINA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **225,17** e **238,07** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



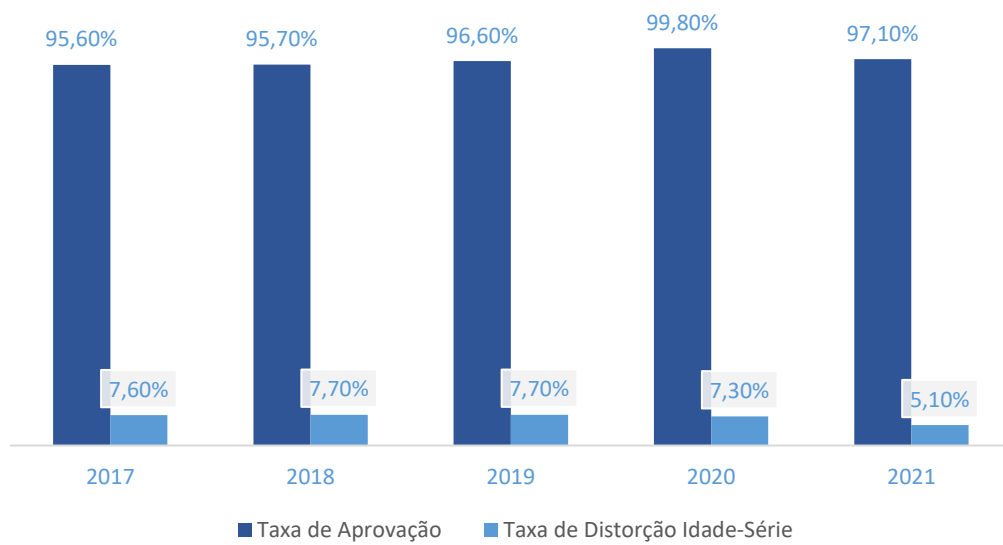
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de LONDRINA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,10%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **5,10%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de LONDRINA conta com **53 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **61,21%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 10,76     | 10,50  | 12,59  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,81      | 11,10  | 10,75  |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 10,56     | 16,64  | 15,45  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 12,00     | 18,59  | 17,07  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | 191,94    | 285,70 | 511,26 |

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de LONDRINA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 48,00     | 59,96  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 43,00     | 67,26  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 48,00     | 55,52  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 18,00     | 20,74  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 84,00     | 75,74  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 25,00     | 29,09  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 17,00     | 23,96  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

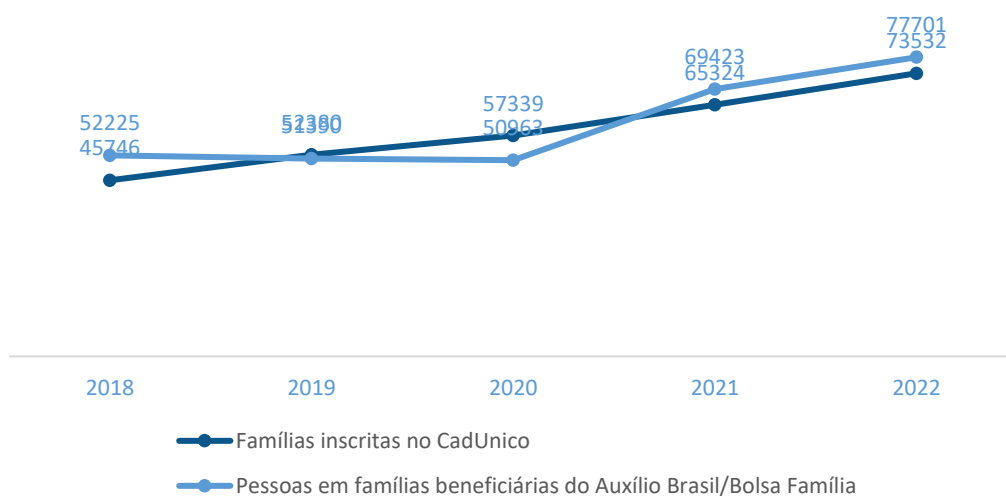


## 2.6. Assistência Social

O Município de LONDRINA dispõe atualmente de **10 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **580.870** habitantes, o Município de LONDRINA possuía, em 2022, um total de **77.701**<sup>13</sup> pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **73.532**<sup>13</sup>.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

<sup>13</sup> Números atualizados em 27/03/2024.



### 3.1.1. Educação

O Município de LONDRINA alcançou a pontuação de **8,16** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                             |                                                                                                                                            |                                              |                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Instrumentos de planejamento       | <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <b>9,6</b>      | <b>2</b> Acesso e permanência                | <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <b>7,6</b>                                   |
| <b>3</b> Práticas Pedagógicas               | <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <b>9,0</b> | <b>4</b> Gestão de Pessoas                   | <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <b>8,2</b>    |
| <b>5</b> Instalações das unidades escolares | <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <b>7,5</b>           | <b>6</b> Equipamentos das unidades escolares | <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <b>6,7</b> |
| <b>7</b> Serviço de transporte escolar      | <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <b>7,2</b> | <b>8</b> Serviço de alimentação escolar      | <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <b>9,5</b>                                                      |

### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

| Cargo                                | Cadastros | Respostas |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente  | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                    | 2         | 2         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche     | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 3         | 3         |
| Diretor de Pré-Escola                | 2         | 2         |
| Diretor de Ensino Fundamental        | 8         | 8         |

|                                                                   |     |     |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                      | 20  | 20  |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                    | 30  | 30  |
| Diretor de Creche e Ensino Fundamental                            | 1   | 1   |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                        | 77  | 77  |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1   | 1   |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                     | 32  | 32  |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Ensino Fundamental             | 1   | 1   |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental         | 110 | 110 |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2   | 2   |

### 3.1.2. Saúde

O Município de LONDRINA alcançou a pontuação de **8,75** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Instrumentos de planejamento<br> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.<br><b>10,0</b>                    | <b>2</b> Gestão do trabalho<br> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.<br><b>8,0</b>              |
| <b>3</b> Coordenação do cuidado<br> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.<br><b>8,5</b> | <b>4</b> Territorialização e vínculos<br> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.<br><b>9,3</b>                 |
| <b>5</b> Ofertas de serviços<br> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.<br><b>8,8</b>                                                                                      | <b>6</b> Promoção da saúde<br> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.<br><b>7,2</b> |
| <b>7</b> Assistência farmacêutica<br> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.<br><b>9,1</b>                              | <b>8</b> Estrutura física<br> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.<br><b>9,1</b>                           |

#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

| Cargo                                          | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 53        | 53        |
| Responsável pela dispensação                   | 10        | 10        |

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de LONDRINA alcançou a pontuação de **6,84** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Instrumentos de planejamento       |  <p>Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.</p> <b>6,7</b>                                                         | <b>2</b> Vigilância socioassistencial            |  <p>Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.</p> <b>6,7</b>                                     |
| <b>3</b> Diagnóstico do território e acesso |  <p>Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.</p> <b>7,2</b> | <b>4</b> Articulação territorial e intersetorial |  <p>Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.</p> <b>10,0</b>                  |
| <b>5</b> PAIF                               |  <p>Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).</p> <b>8,8</b>                                                    | <b>6</b> SCFV e SPSB no Domicílio                |  <p>Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.</p> <b>4,1</b> |
| <b>7</b> Recursos físicos e humanos         |  <p>Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.</p> <b>4,4</b>                                                                        |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |

#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 10        | 10        |

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de LONDRINA alcançou a pontuação de **6,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário                                                                                                                                                                                                       | <b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário                                                                                                                                                                                        |
|  <p>Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <b>8,9</b>                           |  <p>Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <b>8,7</b>            |
| <b>3</b> Execução da despesa orçamentária                                                                                                                                                                                                              | <b>4</b> Obrigações financeiras                                                                                                                                                                                                      |
|  <p>Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <b>8,1</b>                                                  |  <p>Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <b>6,4</b>                                   |
| <b>5</b> Arrecadação tributária                                                                                                                                                                                                                        | <b>6</b> Dívida ativa                                                                                                                                                                                                                |
|  <p>Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <b>4,9</b>                    |  <p>Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <b>7,5</b>                                           |
| <b>7</b> Sistemas de informação                                                                                                                                                                                                                        | <b>8</b> Gestão de pessoas                                                                                                                                                                                                           |
|  <p>Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <b>4,5</b> |  <p>Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <b>3,0</b> |

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de LONDRINA alcançou a pontuação de **8,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Regulamentação do SIC<br> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. <b>10,0</b>                                            | <b>2</b> Operacionalização do SIC<br> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). <b>9,0</b>                                                                            |
| <b>3</b> Disponibilização de informações<br> Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. <b>6,7</b>                                                  | <b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação<br> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. <b>9,2</b> |
| <b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação<br> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. <b>8,7</b> | <b>6</b> Ações para fomento do controle social<br> Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. <b>5,8</b>                                                              |

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |



### 3.1.6. Previdência Social

O Município de LONDRINA alcançou a pontuação de **6,90** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação<sup>14</sup>

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> Regime de Previdência Complementar |  <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <b>9,2</b> | <b>2</b> Legislação previdenciária             |  <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <b>7,1</b>                       |
| <b>3</b> Órgãos de governança               |  <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <b>6,3</b>              | <b>4</b> Transparência e processos de trabalho |  <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <b>5,0</b> |
| <b>5</b> Investimentos                      |  <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <b>6,7</b>                                  | <b>6</b> Gestão atuarial e arrecadação         |  <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <b>7,1</b>                  |

### Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

| Cargo                               | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

<sup>14</sup> A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

### 3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de LONDRINA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

| Nome                   | Início   | Final    |
|------------------------|----------|----------|
| NEWTON HIDEKI TANIMURA | 29/01/22 | 31/12/22 |
| LUIZ CARLOS PIRES      | 03/01/22 | 28/01/22 |
| NEWTON HIDEKI TANIMURA | 30/01/21 | 02/01/22 |

**FONTE: TCE-PR1**

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA.**

### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 1.538.857.971,90 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 592.951.907,00   |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 276.467.636,99   |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 316.484.270,01   |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 186.747.436,77   |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 406.204.470,23   |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>26,40%</b>    |

Constata-se que o MUNICÍPIO DE LONDRINA aplicou o montante de **R\$ 406.204.470,23** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---------------|-------------|
|---------------|-------------|

|                                                                                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 286.907.577,07 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 286.907.577,07 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00           |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00           |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 240.024.439,03 |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>83,66</b>   |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 10.439.940,08  |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>                                   | <b>3,64</b>    |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00           |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00</b>    |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00           |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00</b>    |

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumprir** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumprir** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumprir** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumprir** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

**TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022**

| Especificação                                                                                                                        | Valor            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 1.525.875.836,49 |
| <b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>                                                                | 401.569.305,31   |
| 2.1 Atenção Básica                                                                                                                   | 164.413.417,35   |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial                                                                                           | 188.682.911,53   |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico                                                                                               | 2.820.239,38     |
| 2.4. Vigilância sanitária                                                                                                            | 5.988.333,97     |
| 2.5. Vigilância epidemiológica                                                                                                       | 13.686.042,34    |
| 2.6. Alimentação e nutrição                                                                                                          | 0,00             |
| 2.7. Outras subfunções (3)                                                                                                           | 25.978.360,74    |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>      |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00             |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00             |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00             |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 401.569.305,31   |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>26,32%</b>    |

**FONTE: TCE-PR1**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive

transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LONDRINA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**



### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>15</sup> e do resultado financeiro<sup>16</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>17</sup>**.

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

| Especificação                                                   | Exercício 2019   | %      | Exercício 2020   | %      | Exercício 2021   | %      | Exercício 2022   | %      |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes                                          | 1.370.486.353,09 | 99,70  | 1.501.432.588,31 | 99,83  | 1.622.089.332,56 | 99,99  | 1.929.500.168,24 | 99,72  |
| 4 - Despesas Correntes                                          | 851.076.576,32   | 61,91  | 859.330.178,17   | 57,13  | 986.550.678,05   | 60,81  | 1.211.303.499,85 | 62,60  |
| 5 - Despesas de Capital                                         | 115.019.804,81   | 8,37   | 94.968.846,34    | 6,31   | 109.460.770,60   | 6,75   | 119.797.254,69   | 6,19   |
| 6 - Soma da Despesa (4+5)                                       | 966.096.381,13   | 70,28  | 954.299.024,51   | 63,45  | 1.096.011.448,65 | 67,56  | 1.331.100.754,54 | 68,80  |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)                   | 408.565.390,68   | 29,72  | 549.754.329,00   | 36,55  | 526.249.727,81   | 32,44  | 603.747.283,50   | 31,20  |
| 8 - Interferências Financeiras                                  | -441.385.082,68  | -32,11 | -421.757.880,40  | -28,04 | -509.155.243,38  | -31,39 | -557.892.354,59  | -28,83 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)       | -32.819.692,00   | -2,39  | 127.996.448,60   | 8,51   | 17.094.484,43    | 1,05   | 45.854.928,91    | 2,37   |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar                             | 8.358.789,32     | 0,61   | 25.854.209,66    | 1,72   | 19.030.744,14    | 1,17   | 18.018.626,83    | 0,93   |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   |
| 12 - Despesas Não Empenhadas                                    | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)               | -24.460.902,68   | -1,78  | 153.850.658,26   | 10,23  | 36.125.228,57    | 2,23   | 63.873.555,74    | 3,30   |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior                    | 73.920.220,05    | 5,38   | 49.459.317,37    | 3,29   | 203.309.975,63   | 12,53  | 239.435.204,20   | 12,37  |
| 15 - Total do Ativo Realizável                                  | 12.714.873,64    | 0,92   | 10.016.437,56    | 0,67   | 7.798.408,13     | 0,48   | 12.986.905,12    | 0,67   |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)     | 36.744.443,73    | 2,67   | 193.293.538,07   | 12,85  | 231.636.796,07   | 14,28  | 290.321.854,82   | 15,00  |

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LONDRINA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que

<sup>15</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>16</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>17</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>18</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/04/2021 | 2.095.493.336,84                        | 887.145.773,31                  | 42,34        | Normal             |
| 31/08/2021 | 2.087.133.651,23                        | 904.482.008,38                  | 43,34        | Normal             |
| 31/12/2021 | 2.150.633.441,47                        | 939.310.479,64                  | 43,68        | Normal             |
| 30/04/2022 | 2.287.014.929,53                        | 1.000.437.372,49                | 43,74        | Normal             |
| 31/08/2022 | 2.407.080.953,08                        | 1.084.660.679,50                | 45,06        | Normal             |
| 31/12/2022 | 2.439.757.727,38                        | 1.162.378.775,54                | 47,64        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

<sup>18</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>19</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

**TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022**

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2020     | 2.060.158.225,24               | 188.438.439,30                   | 9,15                 | Normal   |
| 30/04/2021     | 2.101.944.974,84               | -81.142.661,00                   | -3,86                | Normal   |
| 31/08/2021     | 2.087.133.651,23               | -33.077.362,91                   | -1,58                | Normal   |
| 31/12/2021     | 2.150.633.441,47               | -5.221.919,71                    | -0,24                | Normal   |
| 30/04/2022     | 2.287.014.929,53               | -176.552.992,01                  | -7,72                | Normal   |
| 31/08/2022     | 2.409.054.561,08               | -180.028.778,95                  | -7,47                | Normal   |
| 31/12/2022     | 2.444.894.388,05               | -110.481.396,27                  | -4,52                | Normal   |

**FONTE: TCE-PR1**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

<sup>19</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 13.469/2022, conforme peça processual n.º 06, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

**TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 74.321.685,37         |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 11.730.797,31         |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>                                         | <b>-62.590.888,06</b> |

**FONTE: TCE-PR1**

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, **conclui-se que o governo municipal cumpriu com ressalvas** o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.

### **3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

### 3.3. Análise Final

A análise inicial apontou a ausência de aportes suficientes para amortização do **déficit atuarial** no exercício de 2022, o que violaria normas federais (Lei n.º 9.717/1998 e Portaria MF n.º 464/2018). No entanto, o município demonstrou que só obteve autorização legislativa em setembro de 2022 e, a partir dessa data, cumpriu as exigências estabelecidas, realizando aportes de **R\$ 11.730.797,31** (onze milhões setecentos e trinta mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), conforme autorizado pela **Lei Municipal n.º 13.469/2022**.

As medidas adotadas pelo município resultaram em um **superávit atuarial de R\$ 1.084.430,07** (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sete centavos), no exercício de 2022, demonstrando o equilíbrio do **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** dos servidores. Isso indica que, apesar dos apontamentos iniciais, a gestão conseguiu ajustar a situação financeira do RPPS.

Ademais, tanto a **Coordenadoria de Gestão Municipal** quanto o **Ministério Público de Contas**, após analisarem as justificativas e os documentos apresentados pela municipalidade, opinaram pela emissão de parecer prévio recomendando a **regularidade com ressalva** das contas.

A ressalva se refere à **ausência de tabelas detalhadas no plano de amortização**, conforme exigido pelo art. 54, § 3º, da **Portaria MF nº 464/2018**, tendo em vista que não comprometeu o resultado final das contas. Essa falta de detalhamento no projeto de lei sobre as alíquotas e aportes revela uma falha de **natureza formal**, a qual não caracteriza má gestão ou desvio de recursos, mas apenas um descumprimento parcial de requisitos legais específicos.

Diante disso, considerando que o município ajustou suas condutas e cumpriu as exigências legais essenciais, como a **amortização do déficit atuarial** e a **implementação de um plano de equacionamento** autorizado pela lei, entendo que a emissão do parecer prévio pela **regularidade com ressalva** é o caminho a ser seguido.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) MARCELO BELINATI MARTINS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, relativas ao exercício de **2022**, em razão de:
  - i. **Ressalva** quanto aos **aportes para cobertura do déficit atuarial**, conforme previstos no resultado de avaliação atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) MARCELO BELINATI MARTINS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, relativas ao exercício de **2022**, em razão de:
  - i. **Ressalva** quanto aos **aportes para cobertura do déficit atuarial**, conforme previstos no resultado de avaliação atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente





**TCEPR**

MUNICÍPIO DE NOVA  
PRATA DO IGUAÇU

Processo n.º 118613/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 433/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....                                                               | 31        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 33        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                    | 42        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 43        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>44</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito     | Data início | Data fim |
|--------------|-------------|----------|
| SERGIO FAUST | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4206/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 1055/24 - 3PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas, conforme o opinativo da unidade técnica.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.699 habitantes**<sup>2</sup> (157º mais populoso do Paraná), o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Dois Vizinhos**, dispõe de uma **área territorial de 348,945 km²** e figura como o 123º com maior densidade demográfica no Estado (36,39 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

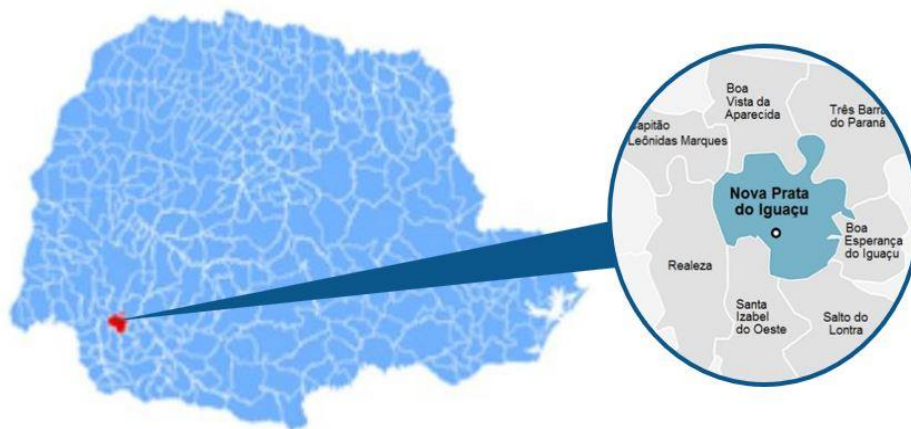


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU alcançou **R\$ 46.730,00**, o que o colocou como o 128º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 46.730,00  | 47.344,67    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 492.530,00 | 640.359,74   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 455.511,48 | 584.903,67   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 213.068,05 | 183.633,17   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 38.039,06  | 103.752,84   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 140.885,89 | 221.399,35   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 63.518,48  | 76.118,31    | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,73  | 214º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,93  | 96º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,80  | 316º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,45  | 197º           |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor SERGIO FAUST, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito           | Data início | Data fim |
|--------------------|-------------|----------|
| SERGIO FAUST       | 01/01/21    | 31/12/24 |
| ADROALDO HOFFELDER | 01/01/17    | 31/12/20 |
| ADROALDO HOFFELDER | 01/01/13    | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito           | Parecer TCE                                               | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 181028/23 | SERGIO FAUST       | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 214798/22 | SERGIO FAUST       | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Regular       | 05/05/23               |
| 2020 | 189188/21 | ADROALDO HOFFELDER | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                    |                                  |     |         |          |
|------|-----------|--------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2019 | 224966/20 | ADROALDO HOFFELDER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/04/21 |
| 2018 | 200285/19 | ADROALDO HOFFELDER | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/03/20 |

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de NOVA PRATA DO IGUAÇU dispõe atualmente de **6 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.283 matrículas**:

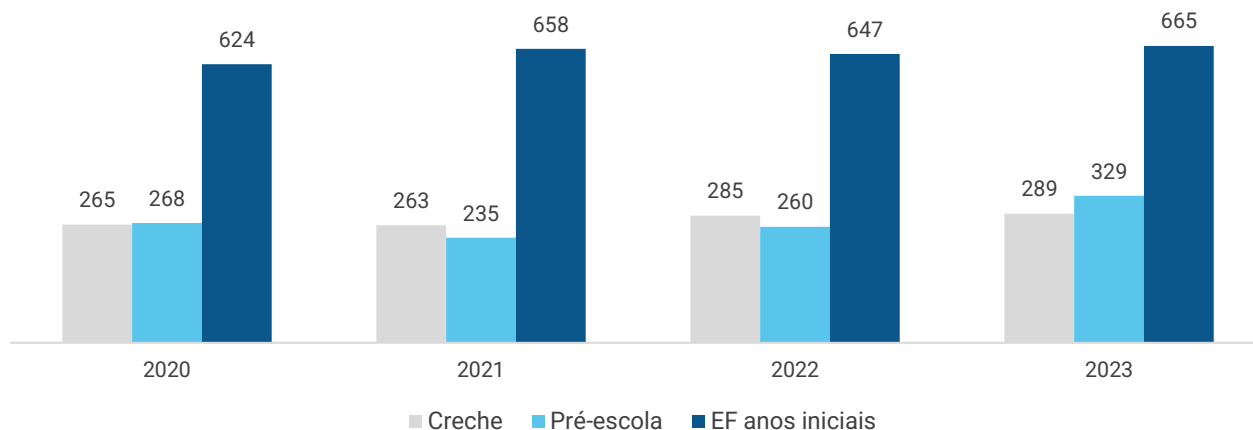
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 3      | 5          | 3                |
| Matrículas          | 289    | 329        | 665              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 126 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



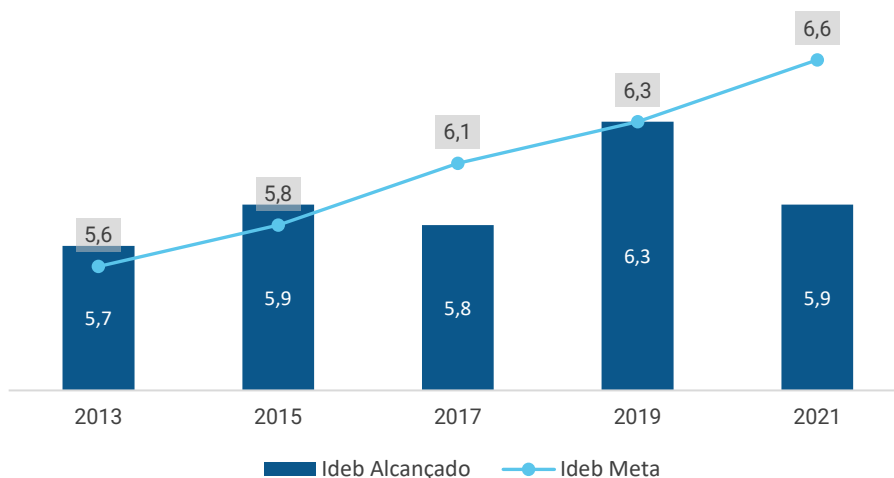
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

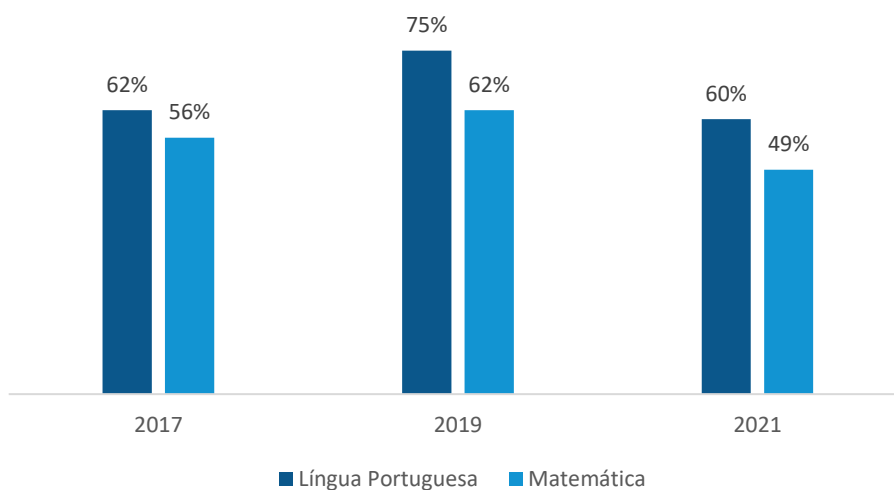
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **60% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de NOVA PRATA DO IGUAÇU **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **49%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

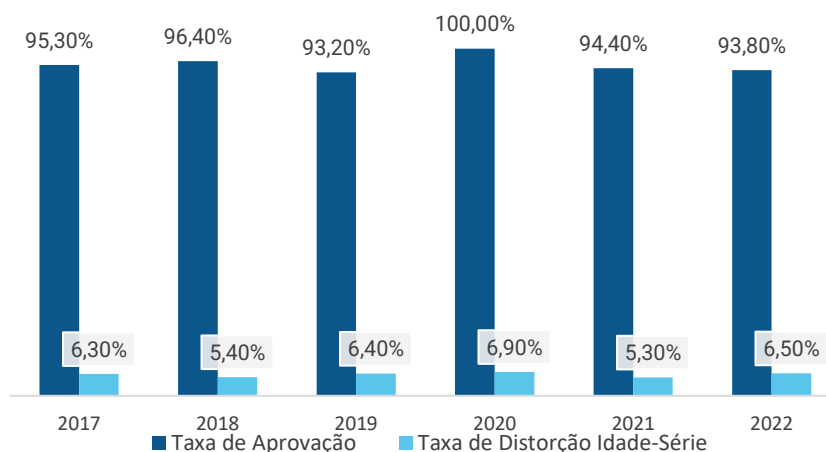
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,80%** e **6,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 17.873.202,57**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 15.784.397,70 | 11.889.379,40   | 11.889.379,40   |
| 364 - Ensino Superior              | 483.513,15    | 464.280,65      | 464.280,65      |
| 365 - Educação Infantil            | 5.206.376,67  | 4.704.512,13    | 4.704.512,13    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 142.032,00    | 72.556,85       | 72.556,85       |
| 367 - Educação Especial            | 791.081,80    | 742.473,54      | 742.473,54      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 17.664.416,59 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 10.528.728,98 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 7.135.687,61  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.793.358,94  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 882.950,87    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 4.459.377,80  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 208.785,98    |
| 2.1. Investimentos                                    | 208.785,98    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 208.785,98    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU foi de **R\$ 17.878,77** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 7.612,48** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de **6,91** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,01 pontos com relação ao ano de 2022**.

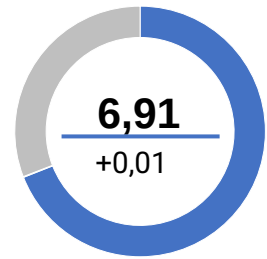


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 9,6  | 0,0      |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 6,0  | 9,0  | +3,0     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 6,2  | 5,5  | -0,7     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,7  | 6,9  | +0,2     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,3  | 6,5  | -0,8     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,8  | 6,4  | -0,4     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 5,9  | 5,7  | -0,2     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 6,7  | 5,7  | -1,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 4         | 4         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU conta com **5 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 10,08     | 11,58  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 8,98      | 7,92   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | Sem Dados | 12,42  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 7,81      | 13,72  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 51,52  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 82,00     | 85,00  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 87,00     | 90,83  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 49,00     | 72,67  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 25,00     | 31,00  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 95,00     | 85,33  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 22,00     | 35,33  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 10,00     | 20,17  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 16.784.525,20**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 17.834.321,45 | 16.568.035,06   | 16.568.035,06   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 220.034,42    | 216.490,14      | 216.490,14      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>16.378.356,65</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.998.457,07         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.379.899,58         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 976.001,19           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.749.197,45         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.654.700,94         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>406.168,55</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 406.168,55           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 404.003,82           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 2.164,73             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR



### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,53** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,95 pontos com relação ao ano de 2022**.

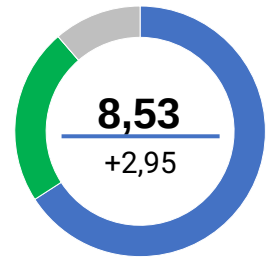


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 10,0 | 9,6  | -0,4     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,1  | 7,7  | +4,6     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 3,4  | 6,5  | +3,1     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 4,6  | 8,7  | +4,1     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 6,5  | 9,9  | +3,4     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 5,7  | 9,5  | +3,8     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,1  | 7,8  | +1,7     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 5,2  | 8,5  | +3,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 5         | 5         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

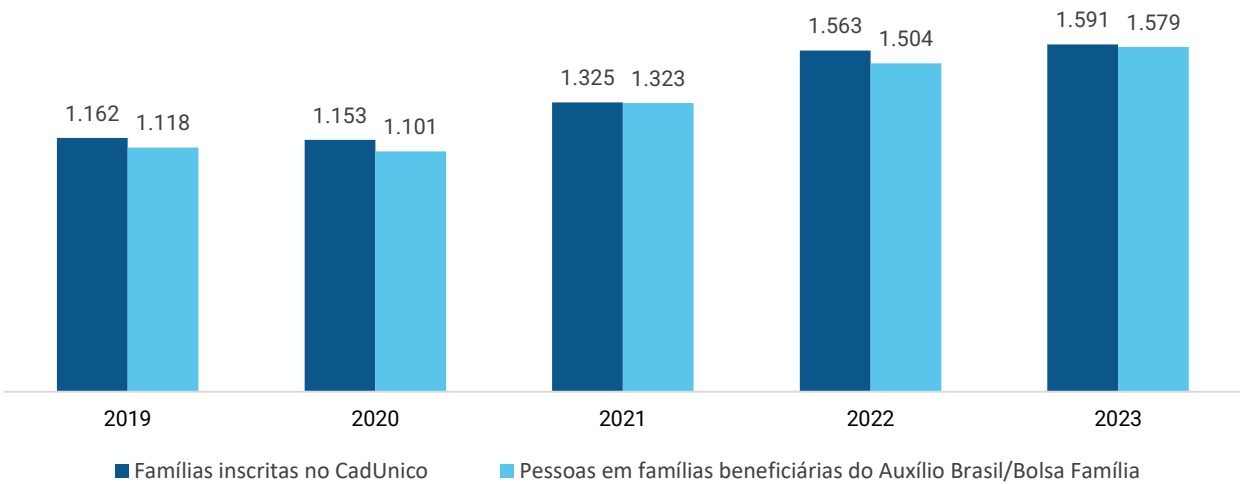
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **12.699** habitantes, o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.579** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.591**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.802.569,92**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 288.394,00   | 239.885,58      | 239.885,58      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.973.067,44 | 2.562.684,34    | 2.552.245,36    |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

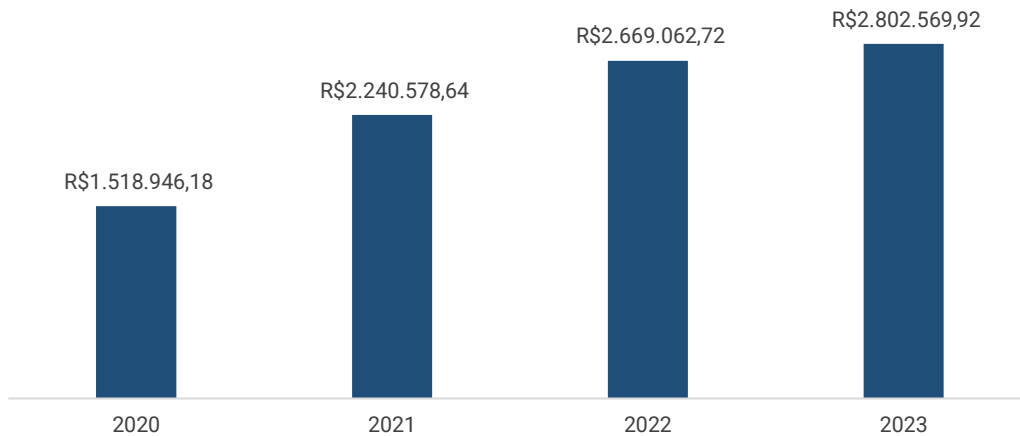
<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>2.729.011,65</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.654.748,47        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.074.263,18        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 236.702,74          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 260.898,68          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 576.661,76          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>73.558,27</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 73.558,27           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 7.698,71            |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 64.391,10           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 1.468,46            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

**FONTE: TCE-PR**

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,73** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,78 pontos com relação ao ano de 2022**.

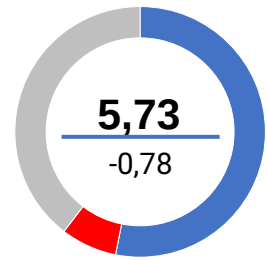


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 4,6  | 4,5  | -0,1     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>             | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 5,0  | 2,5  | -2,5     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 5,3  | 5,6  | +0,3     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 6,7  | 4,6  | -2,1     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 9,0  | 9,5  | +0,5     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 9,4  | 6,3  | -3,1     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 5,6  | 7,1  | +1,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU obteve uma nota de 92,02% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 61 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,18** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,45 pontos com relação ao ano de 2022**.

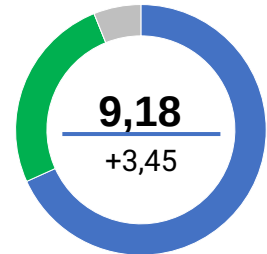


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 8,4  | 10,0 | +1,6     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 8,1  | 6,9  | -1,2     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 8,9  | 10,0 | +1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 2,0  | 10,0 | +8,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,7  | 10,0 | +6,3     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 3,3  | 8,2  | +4,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:



Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.842/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 66.129.281,00    | 82.644.817,05       | 83.738.410,62 |
| Despesa (R\$) | 68.100.802,75    | 85.977.272,12       | 66.843.326,25 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.673/2021 | <a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/n/nova-prata-do-iguacu/lei-ordinaria/2021/168/1673/lei-ordinaria-n-1673-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-de-governo-do-municipio-de-nova-prata-do-iguacu-para-o-periodo-de-2022-2025?q=1673">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/n/nova-prata-do-iguacu/lei-ordinaria/2021/168/1673/lei-ordinaria-n-1673-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-de-governo-do-municipio-de-nova-prata-do-iguacu-para-o-periodo-de-2022-2025?q=1673</a>                                                                                             |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.799/2023 | <a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/n/nova-prata-do-iguacu/lei-ordinaria/2022/171/1706/lei-ordinaria-n-1706-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-de-nova-prata-do-iguacu-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1706">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/n/nova-prata-do-iguacu/lei-ordinaria/2022/171/1706/lei-ordinaria-n-1706-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-de-nova-prata-do-iguacu-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1706</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.842/2023 | <a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/n/nova-prata-do-iguacu/lei-ordinaria/2022/175/1750/lei-ordinaria-n-1750-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-nova-prata-do-iguacu-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=1750">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/n/nova-prata-do-iguacu/lei-ordinaria/2022/175/1750/lei-ordinaria-n-1750-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-nova-prata-do-iguacu-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=1750</a>                                                                                               |

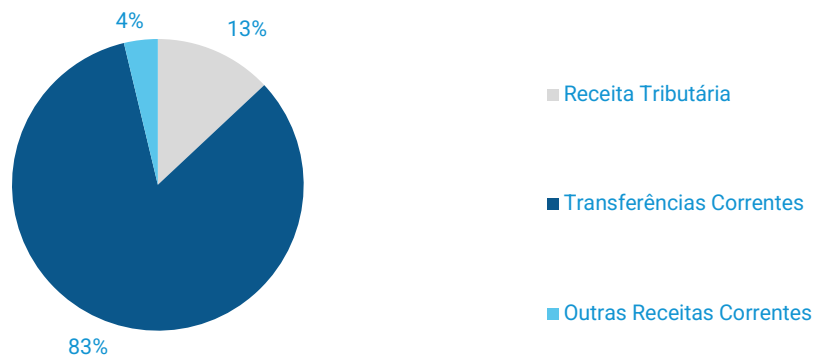
**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 65.556.608,94**, sendo **R\$ 54.568.291,05 (83,24%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.945.581,10 | 39,94  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.851.661,39 | 25,10  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.123.844,06 | 15,24  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.454.622,46 | 19,72  |
| Total                                                           | 7.375.709,01 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 22.146.119,76    | 35,37  |
| Transferências SUS                         | 2.778.996,90     | 4,44   |
| Transferências FNDE                        | 880.734,55       | 1,41   |
| Cota-parte do ICMS                         | 16.713.677,10    | 26,69  |
| Cota-parte do IPVA                         | 2.430.599,67     | 3,88   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 728.656,24       | 1,16   |
| Transferências do Fundeb                   | 8.126.448,08     | 12,98  |
| Outras Transferências                      | 8.814.719,99     | 14,08  |
| Total de Transferências Correntes          | 62.619.952,29    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 8.051.661,24 | -      |
| Total Apurado                              | 54.568.291,05    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,36** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,60 pontos com relação ao ano de 2022**.

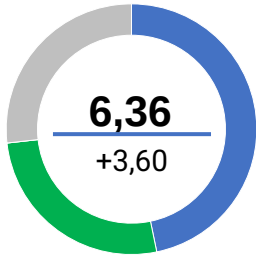


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 4,4  | 10,0 | +5,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 7,2  | +5,5     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 0,6  | 10,0 | +9,4     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 3,0  | 5,6  | +2,6     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,1  | 4,6  | +0,5     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 2,5  | 3,8  | +1,3     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 4,3  | 6,7  | +2,4     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 1,5  | 3,0  | +1,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,60**, o que representou uma **variação positiva de 2,27 pontos com relação ao ano de 2022**.

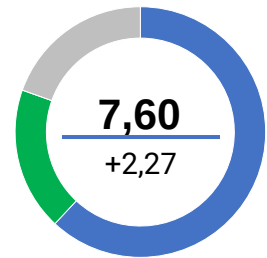


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 5,0  | 2,5  | -2,5     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>              | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 0,0  | 10,0 | +10,0    |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 9,0  | 8,9  | -0,1     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 4,6  | 6,6  | +2,0     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 7,5  | 8,8  | +1,3     |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,9  | 8,8  | +2,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU contou com os seguintes responsáveis durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                    | Início   | Final    |
|-------------------------|----------|----------|
| SONE SCHEUERLEIN        | 09/02/23 | 31/01/24 |
| CLEONE MARA SCHMITZ PAZ | 08/01/21 | 08/02/23 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 14.668.659,76** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **29,56%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 49.618.735,74 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 14.668.659,76 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 8.051.662,11  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 6.616.997,65  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 14.668.659,76 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 29,56%        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU obteve o total de **R\$ 8.168.197,25** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 8.168.197,25         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 8.168.197,25         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 7.180.357,30         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>87,91%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 355.542,85           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>95,65%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 7.283.885,02         | R\$ 7.569.484,24         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 9.286.109,11         | R\$ 10.856.154,59        | R\$ 1.570.045,48        |
| 2022         | R\$ 11.050.144,59        | R\$ 13.656.413,02        | R\$ 2.606.268,43        |
| 2023         | R\$ 12.404.683,94        | R\$ 14.668.659,76        | R\$ 2.263.975,82        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 40.024.822,66</b> | <b>R\$ 46.750.711,61</b> | <b>R\$ 6.440.289,73</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.976.412,99** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,14%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – NOVA PRATA DO IGUAÇU**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 47.634.019,56 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 11.976.412,99 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 11.976.412,99 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>25,14%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022       | %             | Exercício 2023      | %           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 36.348.706,45       | 100,00       | 43.657.031,91       | 100,00       | 53.243.979,92        | 100,00        | 60.700.368,07       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 32.568.126,14       | 89,60        | 40.407.472,44       | 92,56        | 56.977.215,58        | 107,01        | 55.702.600,03       | 91,77       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 3.780.580,31        | 10,40        | 3.249.559,47        | 7,44         | -3.733.235,66        | -7,01         | 4.997.768,04        | 8,23        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.725.404,15       | -4,75        | -1.840.827,17       | -4,22        | -2.063.019,07        | -3,87         | -2.559.452,56       | -4,22       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 2.055.176,16        | 5,65         | 1.408.732,30        | 3,23         | -5.796.254,73        | -10,89        | 2.438.315,48        | 4,02        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 208.276,33          | 0,57         | 4.425,32            | 0,01         | 185.430,28           | 0,35          | 433.068,15          | 0,71        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>2.263.452,49</b> | <b>6,23</b>  | <b>1.413.157,62</b> | <b>3,24</b>  | <b>-5.610.824,45</b> | <b>-10,54</b> | <b>2.871.383,63</b> | <b>4,73</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 2.707.349,37        | 7,45         | 4.970.801,86        | 11,39        | 6.383.959,48         | 11,99         | 773.135,03          | 1,27        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 50.899,24           | 0,14         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 8.646,13            | 0,01        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>4.919.902,62</b> | <b>13,54</b> | <b>6.383.959,48</b> | <b>14,62</b> | <b>773.135,03</b>    | <b>1,45</b>   | <b>3.635.872,53</b> | <b>5,99</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 32, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**



### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 45.253.822,85                           | 21.773.939,03                   | 48,12        | Normal             |
| 31/12/2021 | 47.441.529,24                           | 22.642.965,81                   | 47,73        | Normal             |
| 30/06/2022 | 52.775.298,04                           | 23.757.269,46                   | 45,02        | Normal             |
| 31/12/2022 | 57.819.334,82                           | 27.456.215,59                   | 47,49        | Normal             |
| 30/06/2023 | 60.029.770,82                           | 30.218.591,13                   | 50,34        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 64.550.758,75                           | 30.751.392,79                   | 47,64        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 42.279.079,11            | -2.925.719,20              | -6,92    | Normal   |
| 30/06/2021 | 46.653.822,85            | -8.038.265,08              | -17,23   | Normal   |
| 31/12/2021 | 47.441.529,24            | -8.663.861,23              | -18,26   | Normal   |
| 30/06/2022 | 53.425.298,04            | -15.902.772,91             | -29,77   | Normal   |
| 31/12/2022 | 59.026.327,08            | -5.925.230,46              | -10,04   | Normal   |
| 30/06/2023 | 61.160.061,20            | -153.629,57                | -0,25    | Normal   |
| 31/12/2023 | 65.343.375,18            | -5.514.143,36              | -8,44    | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Municipal nº 1810/23. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 1.385.654,22**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 1.385.654,22**.

**Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 1.385.654,22 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 1.385.654,22 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | 0,00         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SERGIO FAUST**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SERGIO FAUST**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE  
ESPERANÇA NOVA

Processo n.º 122092/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 434/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....                                                               | 31        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 33        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                    | 42        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 43        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>44</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ESPERANÇA NOVA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de ESPERANÇA NOVA** relacionado no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023**

| Prefeito         | Data início | Data fim |
|------------------|-------------|----------|
| EVERTON BARBIERI | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de ESPERANÇA NOVA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ESPERANÇA NOVA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.



**Instrução - 4199/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho n.º 1202/24-GCFSC (peça 13)**, a qual foi apresentada na peça 18.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 1048/24 - 3PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas, conforme o entendimento da unidade técnica.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **1.849 habitantes**<sup>2</sup> (396º mais populoso do Paraná), o Município de ESPERANÇA NOVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 141,882 km²** e figura como o 335º com maior densidade demográfica no Estado (13,03 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

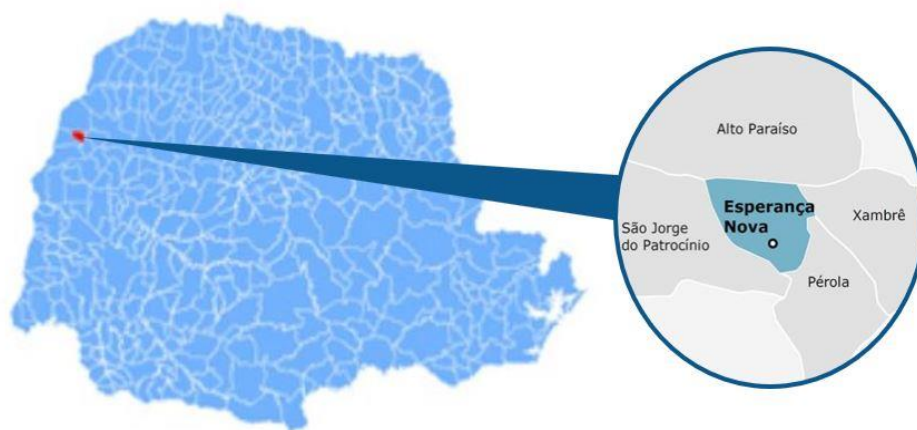


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ESPERANÇA NOVA alcançou **R\$ 39.954,00**, o que o colocou como o 181º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 39.954,00 | 39.534,86    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 65.245,69 | 483.580,04   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 62.501,43 | 425.327,33   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 31.789,76 | 93.158,92    | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 4.324,06  | 68.866,86    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 11.501,30 | 194.829,78   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 14.886,32 | 68.471,77    | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                   | Valor | Posição Estado |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,77  | 91º            |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,89  | 184º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,98  | 14º            |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,44  | 221º           |

FONTE: Iparde

## 2.2. Administração Municipal

O Município de ESPERANÇA NOVA atualmente é governado pelo senhor EVERTON BARBIERI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| EVERTON BARBIERI        | 01/01/21    | 31/12/24 |
| VALDIR HIDALGO MARTINEZ | 01/01/17    | 31/12/20 |
| EVERTON BARBIERI        | 01/01/13    | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ESPERANÇA NOVA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 157631/23 | EVERTON BARBIERI        | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 212078/22 | EVERTON BARBIERI        | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2020 | 187452/21 | VALDIR HIDALGO MARTINEZ | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                         |                                                           |     |         |          |
|------|-----------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|---------|----------|
| 2019 | 253524/20 | VALDIR HIDALGO MARTINEZ | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não | -       | -        |
| 2018 | 189931/19 | VALDIR HIDALGO MARTINEZ | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim | Regular | 11/12/19 |

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ESPERANÇA NOVA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de ESPERANÇA NOVA dispõe atualmente de **2 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **212 matrículas**:

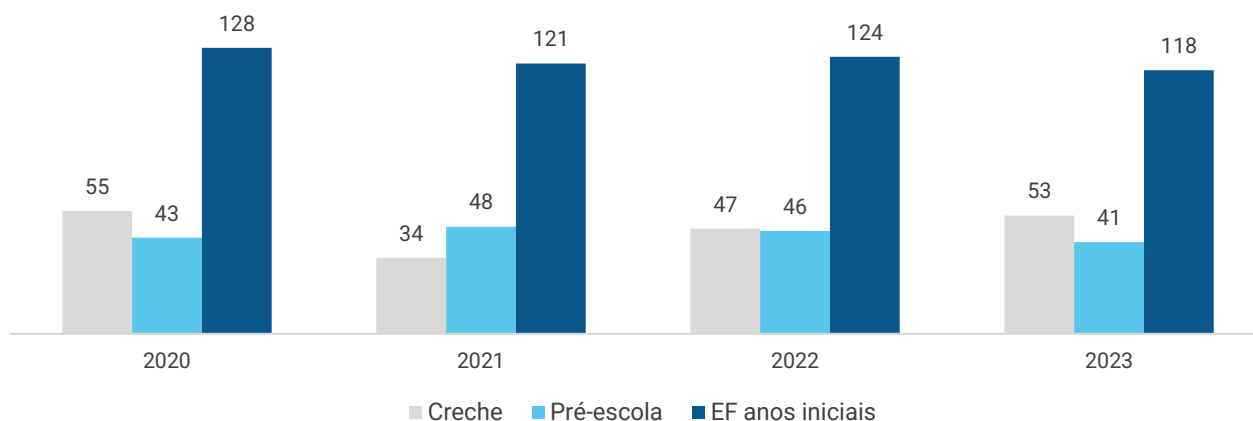
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 1          | 1                |
| Matrículas          | 53     | 41         | 118              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



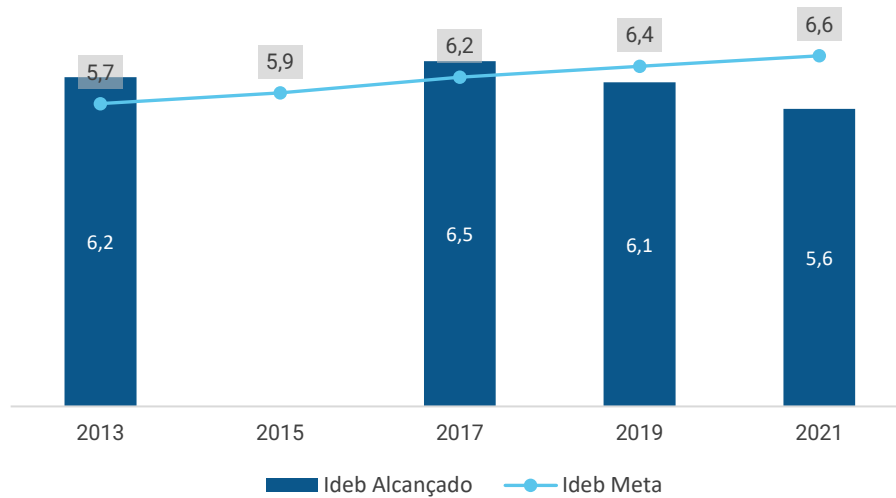
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,60, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

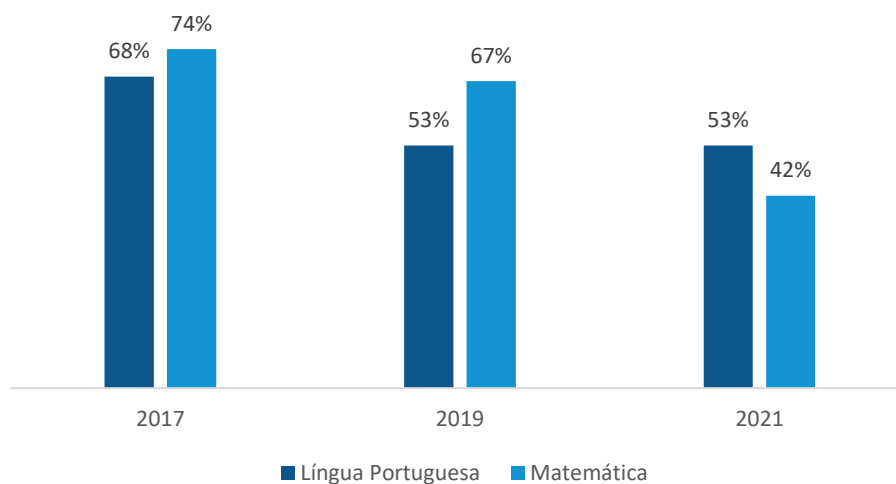
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **53% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de ESPERANÇA NOVA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **42%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

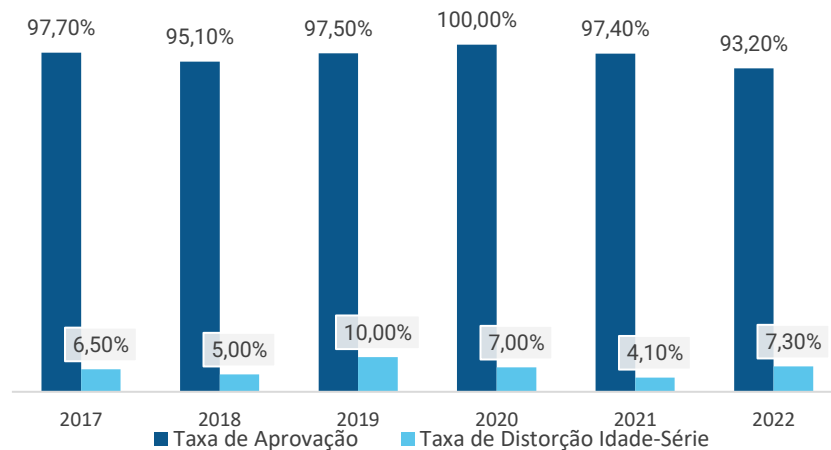
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,20%** e **7,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 5.153.602,63**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                 | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 1.266.202,00 | 1.096.606,21    | 1.094.006,21    |
| 361 - Ensino Fundamental  | 3.141.516,93 | 2.267.413,02    | 2.223.461,41    |
| 365 - Educação Infantil   | 2.278.778,97 | 1.727.273,40    | 1.683.670,40    |
| 367 - Educação Especial   | 72.804,00    | 62.310,00       | 62.310,00       |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série



Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 4.576.993,85 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 2.566.481,88 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.010.511,97 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.163.256,63 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 547.788,72   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 299.466,62   |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 576.608,78   |
| 2.1. Investimentos                                    | 576.608,78   |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 341.636,50   |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 234.972,28   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de ESPERANÇA NOVA foi de **R\$ 19.215,36** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 18.375,25** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de ESPERANÇA NOVA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,31** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,25 pontos com relação ao ano de 2022**.

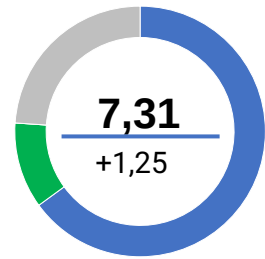


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 5,9  | 9,6  | +3,7     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,5  | 7,5  | +3,0     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,1  | 3,7  | -1,4     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,8  | 7,0  | +0,2     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,3  | 7,0  | +0,7     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,2  | 6,7  | +1,5     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,0  | 10,0 | +3,0     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 7,7  | 7,0  | -0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                  | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente           | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável          | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                 | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental  | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de ESPERANÇA NOVA conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 6,49      | 11,93     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,73      | 10,14     | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | Sem Dados | 9,87      | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 13,53     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de ESPERANÇA NOVA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 50,00     | 56,95  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 50,00     | 57,14  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 50,00     | 56,27  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 38,00     | 29,41  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 50,00     | 80,27  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 74,00     | 41,55  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 70,00     | 42,23  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 6.725.500,81**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 245.090,00   | 221.888,52      | 221.190,27      |
| 301 - Atenção Básica                        | 6.673.574,24 | 5.424.803,31    | 4.526.959,85    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 916.653,45   | 858.794,05      | 838.708,89      |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 316.193,37   | 163.377,50      | 163.377,50      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 300.959,81   | 40.325,12       | 40.325,12       |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 63.680,00    | 16.312,31       | 16.312,31       |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>5.688.975,10</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 2.372.226,73        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.316.748,37        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 723.027,51          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.253.273,51        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.340.447,35        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.036.525,71</b> |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.036.357,34        |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 841.804,48          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 186.003,65          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 8.549,21            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 168,37              |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de ESPERANÇA NOVA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,73** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,35 pontos com relação ao ano de 2022**.

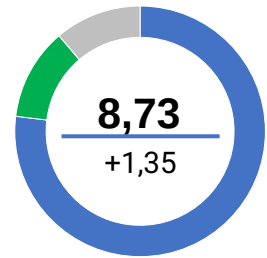


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 10,0 | +1,1     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 2,4  | 7,6  | +5,2     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 8,8  | 6,8  | -2,0     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 8,6  | 9,7  | +1,1     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 7,2  | 10,0 | +2,8     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,5  | 7,5  | 0,0      |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,1  | 8,8  | +2,7     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 9,5  | 9,4  | -0,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1         | 1         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

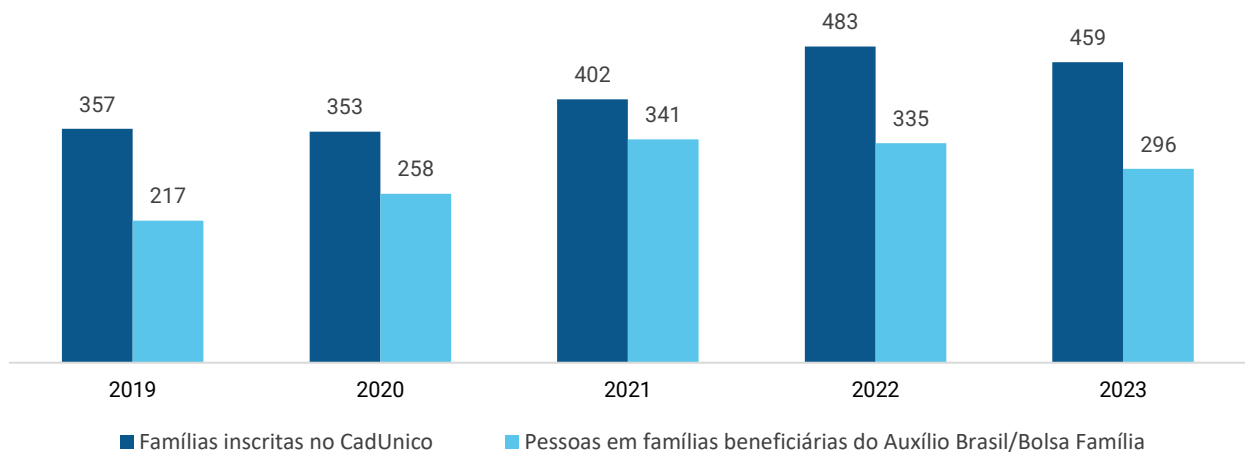
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de ESPERANÇA NOVA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **1.849** habitantes, o Município de ESPERANÇA NOVA possuía, em dezembro de 2023, um total de **296** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **459**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.414.730,15**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 16.825,00    | 14.270,86       | 13.856,86       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 321.611,24   | 267.914,96      | 267.914,96      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 1.478.477,43 | 1.132.544,33    | 1.108.419,25    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



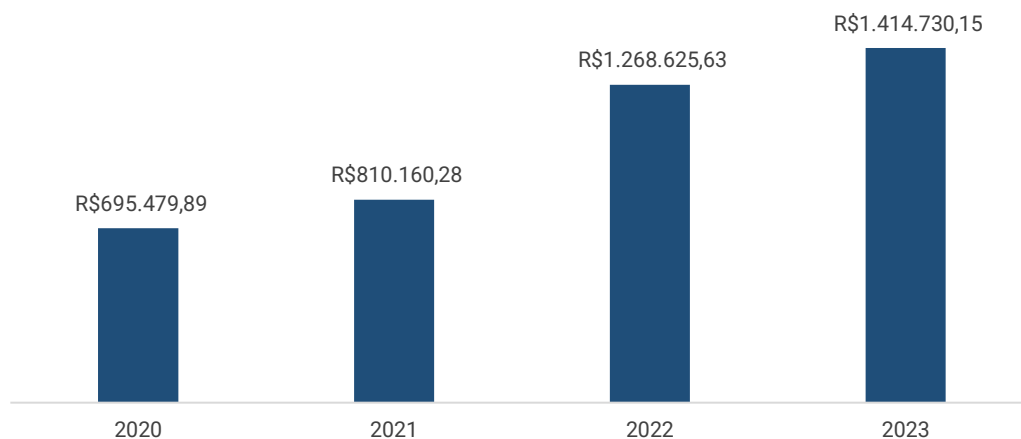
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.285.504,03</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 823.006,75          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 462.497,28          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 285.743,21          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 89.166,72           |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 87.587,35           |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>129.226,12</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 129.226,12          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 129.226,12          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de ESPERANÇA NOVA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,46** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022**.

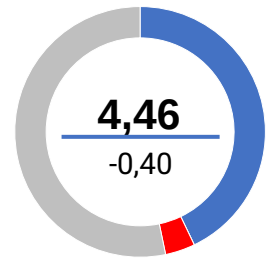


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 4,2  | 5,0  | +0,8     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 5,0  | 2,6  | -2,4     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,3  | 4,4  | +1,1     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 3,8  | 1,3  | -2,5     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,1  | 5,9  | -0,2     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,3  | 4,7  | -1,6     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 5,3  | 7,3  | +2,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de ESPERANÇA NOVA obteve uma nota de 82,03% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 157 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de ESPERANÇA NOVA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,70** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,30 pontos com relação ao ano de 2022**.

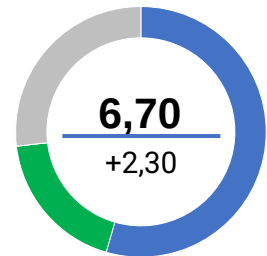


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 5,0  | 10,0 | +5,0     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 6,2  | -0,1     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,4  | 7,8  | +0,4     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 2,0  | 6,0  | +4,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,0  | 5,7  | +1,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 1,7  | 4,5  | +2,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.202/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 26.832.150,00    | 32.604.327,28       | 33.634.311,22 |
| Despesa (R\$) | 26.316.566,00    | 39.632.715,32       | 29.660.870,87 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.055/2021 | <a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2021/106/1055/lei-ordinaria-n-1055-2021-dispoe-sobre-a-elaboracao-do-plano-plurianual-de-investimento-ppa-para-quadrinio-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias?q=1055%2F2021">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2021/106/1055/lei-ordinaria-n-1055-2021-dispoe-sobre-a-elaboracao-do-plano-plurianual-de-investimento-ppa-para-quadrinio-de-2022-a-2025-e-da-outras-providencias?q=1055%2F2021</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.172/2023 | <a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2022/114/1132/lei-ordinaria-n-1132-2022-estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1132%2F2022https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2022/114/1132/lei-ordinaria-n-1132-2022-estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1132%2F2022">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2022/114/1132/lei-ordinaria-n-1132-2022-estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1132%2F2022https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2022/114/1132/lei-ordinaria-n-1132-2022-estabelece-as-diretrizes-orcamentarias-a-serem-observadas-na-elaboracao-da-lei-orcamentaria-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1132%2F2022</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.202/2023 | <a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2022/116/1151/lei-ordinaria-n-1151-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-esperanca-nova-para-o-exercicio-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1151%2F2022">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/e/esperanca-nova/lei-ordinaria/2022/116/1151/lei-ordinaria-n-1151-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-esperanca-nova-para-o-exercicio-de-2023-e-da-outras-providencias?q=1151%2F2022</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

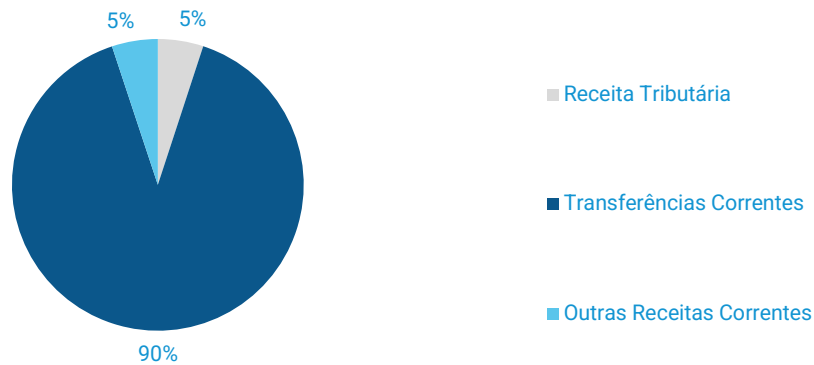
**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de ESPERANÇA NOVA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 27.049.230,43**, sendo **R\$ 24.309.128,37 (89,87%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 473.171,76   | 37,14  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 134.840,62   | 10,58  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 398.611,05   | 31,29  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 267.358,11   | 20,99  |
| Total                                                           | 1.273.981,54 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.590,49    | 58,69  |
| Transferências SUS                         | 1.263.627,50     | 4,46   |
| Transferências FNDE                        | 156.175,59       | 0,55   |
| Cota-parte do ICMS                         | 4.033.940,10     | 14,25  |
| Cota-parte do IPVA                         | 374.254,59       | 1,32   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 323.459,06       | 1,14   |
| Transferências do Fundeb                   | 1.417.639,29     | 5,01   |
| Outras Transferências                      | 4.122.124,50     | 14,57  |
| Total de Transferências Correntes          | 28.300.811,12    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 3.991.682,75 | -      |
| Total Apurado                              | 24.309.128,37    | -      |

FONTE: TCE-PR



Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de ESPERANÇA NOVA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,81 pontos com relação ao ano de 2022**.

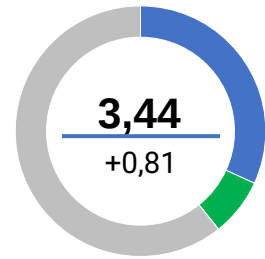


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 0,6  | 2,6  | +2,0     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 2,5  | +1,7     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,9  | 0,6  | -1,3     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,1  | 4,8  | +3,7     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,5  | 3,7  | -0,8     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 3,8  | 4,4  | +0,6     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0  | 6,7  | +0,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,3  | 2,2  | -0,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de ESPERANÇA NOVA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,12**, o que representou uma **variação positiva de 0,14 pontos com relação ao ano de 2022**.

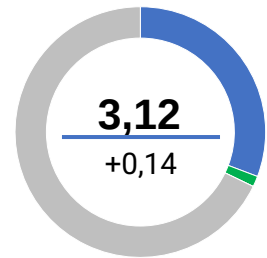


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 1,3  | 1,7  | +0,4     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>              | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 1,3  | 0,4  | -0,9     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 6,7  | 5,1  | -1,6     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 3,4  | 3,8  | +0,4     |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,2  | 7,7  | +2,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ESPERANÇA NOVA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                | Início   | Final    |
|---------------------|----------|----------|
| ANTONIO CARLOS VIGO | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”



3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.125.251,84** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **26,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 22.720.939,18 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 6.125.251,84  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 3.991.684,10  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 2.133.567,74  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 6.125.251,84  |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,96%        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de ESPERANÇA NOVA obteve o total de **R\$ 1.432.343,14** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 1.432.343,14         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 1.432.036,88         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 306,26               | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 1.028.624,12         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>71,81%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 127.824,75           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>91,08%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de ESPERANÇA NOVA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença             |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2020         | R\$ 3.313.295,33         | R\$ 2.920.221,72         | -R\$ 393.073,61       |
| 2021         | R\$ 4.403.249,29         | R\$ 4.723.899,83         | R\$ 320.650,54        |
| 2022         | R\$ 5.481.307,42         | R\$ 5.488.198,09         | R\$ 6.890,67          |
| 2023         | R\$ 5.680.234,80         | R\$ 6.125.251,84         | R\$ 445.017,04        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 18.878.086,84</b> | <b>R\$ 19.257.571,48</b> | <b>R\$ 379.484,64</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 3.935.641,97** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **18,54%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESPERANÇA NOVA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 21.232.402,05 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 3.935.641,97  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 3.935.641,97  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>18,54%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023      | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 13.306.979,32       | 100,00       | 16.901.609,20       | 100,00       | 21.207.236,79       | 100,00       | 22.458.249,12       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 10.558.096,91       | 79,34        | 14.520.901,72       | 85,91        | 18.917.280,92       | 89,20        | 22.235.303,51       | 99,01        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.748.882,41        | 20,66        | 2.380.707,48        | 14,09        | 2.289.955,87        | 10,80        | 222.945,61          | 0,99         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -852.342,57         | -6,41        | -863.223,33         | -5,11        | -1.010.361,51       | -4,76        | -982.670,59         | -4,38        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.896.539,84        | 14,25        | 1.517.484,15        | 8,98         | 1.279.594,36        | 6,03         | -759.724,98         | -3,38        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 409,68              | 0,00         | 336,90              | 0,00         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.896.539,84</b> | <b>14,25</b> | <b>1.517.484,15</b> | <b>8,98</b>  | <b>1.280.004,04</b> | <b>6,04</b>  | <b>-759.388,08</b>  | <b>-3,38</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 1.025.530,57        | 7,71         | 2.922.070,41        | 17,29        | 4.439.554,56        | 20,93        | 5.719.558,60        | 25,47        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>2.922.070,41</b> | <b>21,96</b> | <b>4.439.554,56</b> | <b>26,27</b> | <b>5.719.558,60</b> | <b>26,97</b> | <b>4.960.170,52</b> | <b>22,09</b> |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 16.307.750,42                           | 6.917.663,17                    | 42,42        | Normal             |
| 31/12/2021 | 17.998.856,04                           | 7.353.674,71                    | 40,86        | Normal             |
| 30/06/2022 | 20.573.668,16                           | 8.344.182,04                    | 40,56        | Normal             |
| 31/12/2022 | 23.214.774,18                           | 9.198.665,91                    | 39,62        | Normal             |
| 30/06/2023 | 23.830.812,43                           | 9.797.824,84                    | 41,11        | Normal             |
| 31/12/2023 | 26.649.978,11                           | 10.894.377,22                   | 40,88        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 14.997.523,36            | -3.744.390,59              | -24,97   | Normal   |
| 30/06/2021 | 16.307.750,42            | -5.612.668,01              | -34,42   | Normal   |
| 31/12/2021 | 17.998.856,04            | -6.265.989,40              | -34,81   | Normal   |
| 30/06/2022 | 20.573.668,16            | -8.061.881,11              | -39,19   | Normal   |
| 31/12/2022 | 23.214.774,18            | -8.939.924,61              | -38,51   | Normal   |
| 30/06/2023 | 23.830.812,43            | -9.024.968,51              | -37,87   | Normal   |
| 31/12/2023 | 26.649.978,11            | -10.375.413,08             | -38,93   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 1169/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 68.994,57**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de ESPERANÇA NOVA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 68.994,57**.

**Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 68.994,57   |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 68.994,57   |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | 0,00        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.



## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EVERTON BARBIERI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, relativas ao exercício de **2023**.

a. **RESSALVAR** as contas em virtude de:

i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EVERTON BARBIERI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, relativas ao exercício de **2023**.

a. **RESSALVAR** as contas em virtude de:

i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS  
DO OESTE

Processo n.º 174807/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 435/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ENTRE RIOS DO OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de ENTRE RIOS DO OESTE** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| ARI ALOISIO MALDANER | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de ENTRE RIOS DO OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ENTRE RIOS DO OESTE no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3123/24 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1134/24 - 6PC (peça 21)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **4.575 habitantes**<sup>2</sup> (313º mais populoso do Paraná), o Município de ENTRE RIOS DO OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Marechal Cândido Rondon**, dispõe de uma **área territorial de 120,127 km²** e figura como o 118º com maior densidade demográfica no Estado (38,08 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

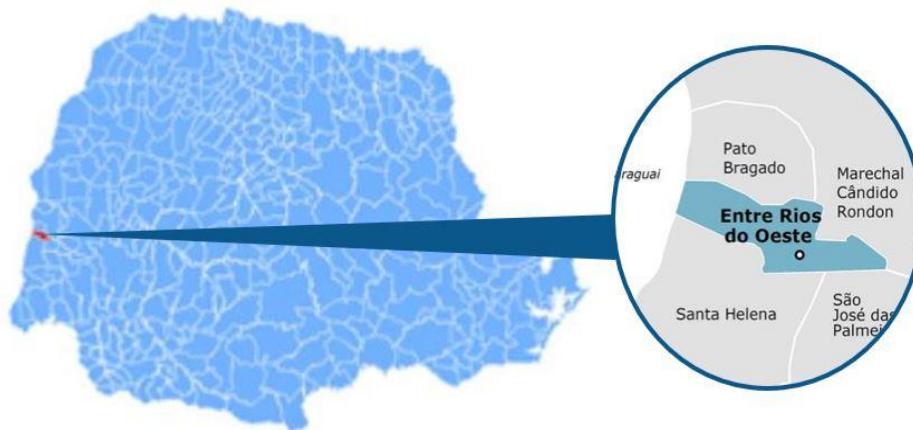


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ENTRE RIOS DO OESTE alcançou **R\$ 67.334,00**, o que o colocou como o 40º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 67.334,00  | 54.822,17    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 313.169,23 | 742.028,41   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 284.702,55 | 644.110,10   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 90.826,24  | 156.663,53   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 39.233,68  | 130.839,51   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 113.794,38 | 269.824,23   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 40.848,25  | 86.782,83    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,73  | 209º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,96  | 26º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,69  | 385º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,54  | 62º            |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de ENTRE RIOS DO OESTE atualmente é governado pelo senhor ARI ALOISIO MALDANER, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| ARI ALOISIO MALDANER | 01/01/21    | 31/12/24 |
| JONES NEURI HEIDEN   | 01/01/17    | 31/12/20 |
| JONES NEURI HEIDEN   | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ENTRE RIOS DO OESTE nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito             | Parecer TCE                                                      | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 185775/23 | ARI ALOISIO MALDANER | Parecer prévio pela regularidade                                 | Sim            | Regular               | 13/08/24               |
| 2021 | 165223/22 | ARI ALOISIO MALDANER | Parecer prévio pela regularidade                                 | Sim            | Regular               | 14/08/23               |
| 2020 | 183783/21 | JONES NEURI HEIDEN   | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações | Sim            | Regular com Ressalvas | 19/02/24               |
| 2019 | 208138/20 | JONES NEURI HEIDEN   | Parecer prévio pela regularidade                                 | Sim            | Regular               | 15/12/20               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



|      |           |                    |                                  |     |         |          |
|------|-----------|--------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 209339/19 | JONES NEURI HEIDEN | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 17/02/20 |
|------|-----------|--------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ENTRE RIOS DO OESTE** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de ENTRE RIOS DO OESTE dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **621 matrículas**:

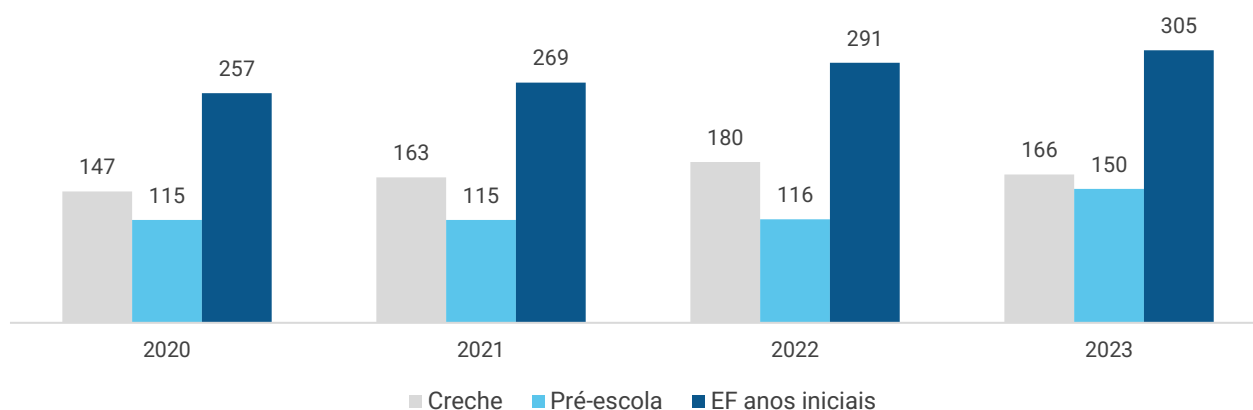
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 1          | 1                |
| Matrículas          | 166    | 150        | 305              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 102 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



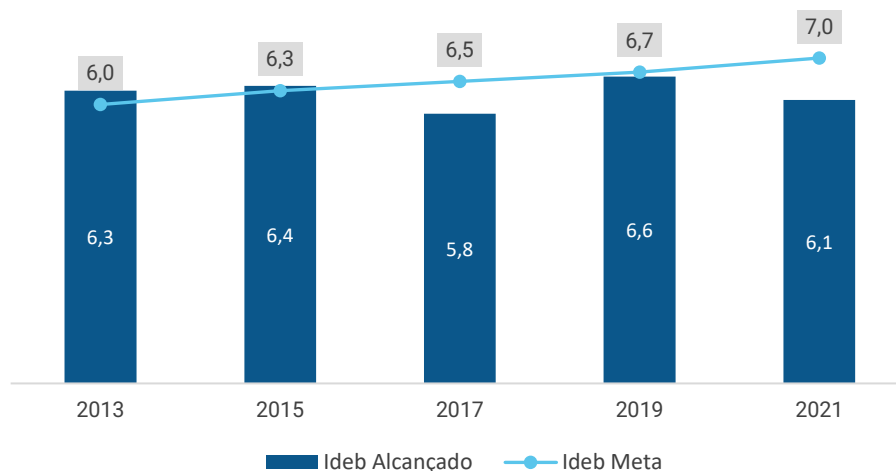
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,10, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 7,00 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

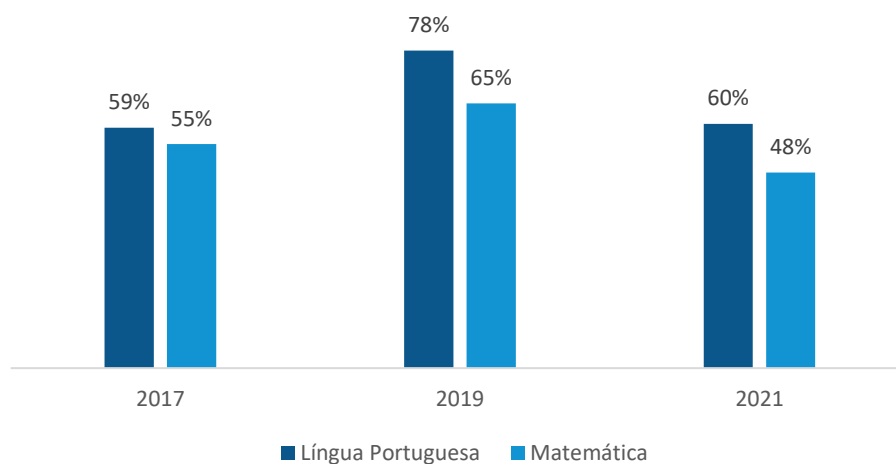
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **60% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de ENTRE RIOS DO OESTE **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **48%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

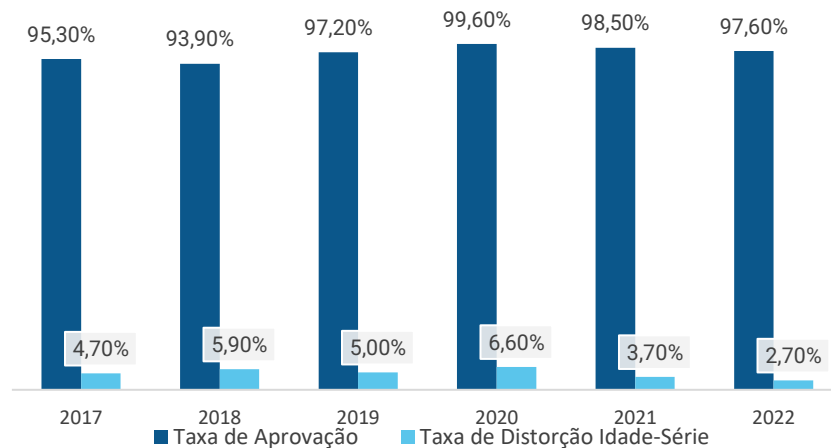
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,60%** e **2,70%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 12.557.909,08**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral          | 864.973,00    | 771.765,84      | 766.205,82      |
| 125 - Normatização e Fiscalização  | 1.271,13      | 1.271,13        | 1.271,13        |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 37.060,00     | 36.020,69       | 36.020,69       |
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 776.875,00    | 725.442,40      | 725.442,40      |
| 361 - Ensino Fundamental           | 10.091.409,50 | 6.463.405,84    | 6.230.414,79    |
| 364 - Ensino Superior              | 300.000,00    | 266.400,00      | 266.400,00      |
| 365 - Educação Infantil            | 4.654.285,20  | 4.146.978,04    | 4.119.510,03    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 59.379,00     | 0,00            | 0,00            |
| 367 - Educação Especial            | 194.631,50    | 146.625,14      | 146.625,14      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 12.077.432,24 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.226.644,55  |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.850.787,69  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 367.320,21    |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 732.933,22    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.750.534,26  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 480.476,84    |
| 2.1. Investimentos                                    | 480.476,84    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 9.658,46      |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 470.650,86    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 167,52        |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de ENTRE RIOS DO OESTE foi de **R\$ 21.191,49** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 13.123,35** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de ENTRE RIOS DO OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **7,14** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,03 pontos com relação ao ano de 2022**.

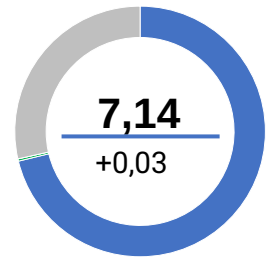


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 6,3  | 7,9  | +1,6     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,8  | 5,2  | +0,4     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,3  | 5,5  | +0,2     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 8,4  | 8,3  | -0,1     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,4  | 8,0  | +0,6     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,7  | 7,2  | -0,5     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,0  | 7,0  | 0,0      |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 10,0 | 8,0  | -2,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de ENTRE RIOS DO OESTE conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 16,17     | 12,01     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 8,52      | 8,46      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 13,51     | 9,41      | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 13,51     | 9,64      | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de ENTRE RIOS DO OESTE para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 75,00     | 51,17  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 100,00    | 72,67  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 83,00     | 59,17  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 36,00     | 31,83  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 95,00     | 80,83  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 56,00     | 44,50  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 46,00     | 24,67  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.061.363,14**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 804.668,00   | 685.764,99      | 685.764,99      |
| 125 - Normatização e Fiscalização           | 13.593,99    | 7.756,07        | 7.756,07        |
| 301 - Atenção Básica                        | 7.700.653,51 | 5.738.149,87    | 5.220.878,91    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.868.117,73 | 5.977.340,15    | 5.903.982,00    |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 398.434,06   | 192.829,74      | 191.453,54      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 308.894,32   | 206.255,39      | 188.258,38      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 301.555,25   | 253.266,93      | 253.266,93      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>11.800.323,00</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 6.193.395,74         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 5.606.927,26         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 709.657,89           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 369.796,74           |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 4.527.472,63         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.261.040,14</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.261.040,14         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.240.873,33         |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 20.166,81            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de ENTRE RIOS DO OESTE na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,46** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,06 pontos com relação ao ano de 2022**.

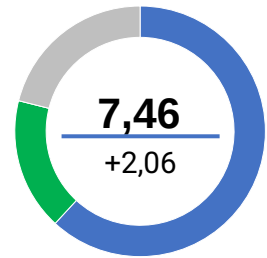


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 9,2  | -0,3     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 1,9  | 7,6  | +5,7     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 1,2  | 3,2  | +2,0     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 6,2  | 8,6  | +2,4     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 9,4  | 10,0 | +0,6     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,2  | 8,0  | +1,8     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 2,6  | 6,6  | +4,0     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,2  | 6,5  | +0,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1         | 1         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

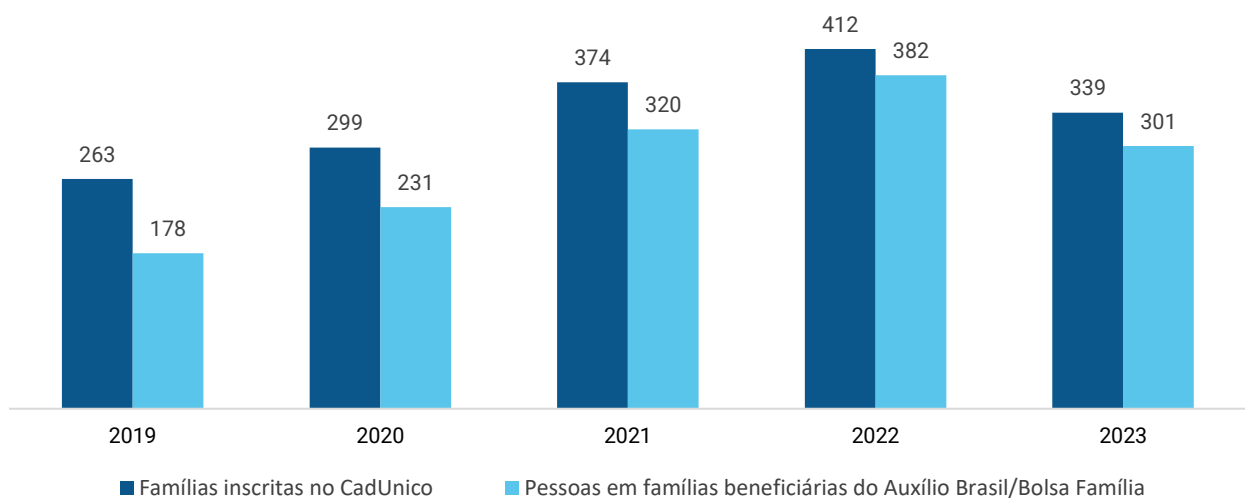
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de ENTRE RIOS DO OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.575** habitantes, o Município de ENTRE RIOS DO OESTE possuía, em dezembro de 2023, um total de **301** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **339**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.373.733,67**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 797.711,06   | 648.547,65      | 630.091,43      |
| 125 - Normatização e Fiscalização            | 57.084,39    | 38.922,34       | 38.535,06       |
| 128 - Formação de Recursos Humanos           | 20.141,36    | 18.866,36       | 18.866,36       |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 148.665,90   | 128.953,02      | 128.953,02      |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 94.000,00    | 79.111,32       | 78.474,52       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.422.514,70 | 1.245.207,80    | 1.190.442,84    |

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

|                               |              |              |              |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 244 - Assistência Comunitária | 1.595.358,53 | 1.214.125,18 | 1.137.054,69 |
| 482 - Habitação Urbana        | 50.390,13    | 0,00         | 0,00         |

FONTE: TCE-PR

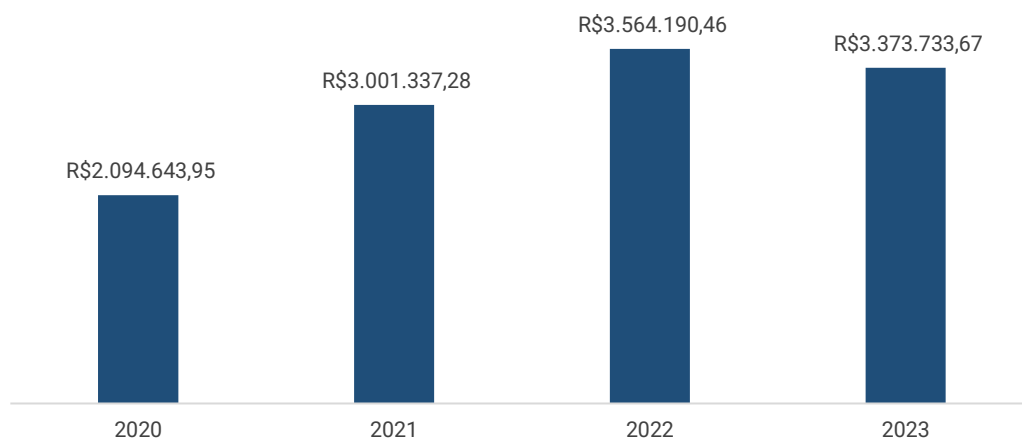
**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>3.308.987,53</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.758.736,84        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.550.250,69        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 196.311,16          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 843.515,35          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 510.424,18          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>64.746,14</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 64.746,14           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 64.746,14           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de ENTRE RIOS DO OESTE na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,10** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,69 pontos com relação ao ano de 2022**.

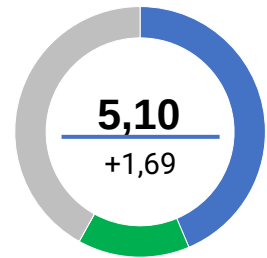


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 3,5  | 8,6  | +5,1     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 1,7  | 0,8  | -0,9     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 5,2  | 4,8  | -0,4     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 1,6  | 3,0  | +1,4     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 3,7  | 7,0  | +3,3     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,6  | 3,0  | -3,6     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,6  | 8,5  | +6,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de ENTRE RIOS DO OESTE obteve uma nota de 82,02% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 158 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de ENTRE RIOS DO OESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,57** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,40 pontos com relação ao ano de 2022**.

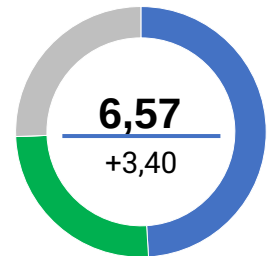


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 8,8  | +8,8     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 5,4  | 6,0  | +0,6     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 8,3  | +0,5     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 9,2  | +9,2     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,0  | 6,3  | +1,3     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 0,8  | 0,8  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.315/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 58.303.198,54    | 64.647.990,80       | 72.953.195,07 |
| Despesa (R\$) | 58.303.198,54    | 81.591.393,26       | 64.729.873,67 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 3.000/2021 | <a href="https://entrieriosdoeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1">https://entrieriosdoeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.287/2023 | <a href="https://entrieriosdoeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1">https://entrieriosdoeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 3.315/2023 | <a href="https://entrieriosdoeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1">https://entrieriosdoeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1</a> |

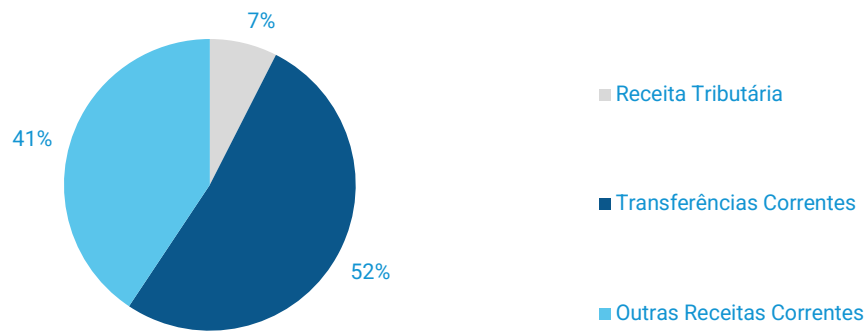
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de ENTRE RIOS DO OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 67.207.267,82**, sendo **R\$ 34.855.633,85 (51,86%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.483.625,48 | 53,67  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 696.472,16   | 15,05  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 305.557,91   | 6,60   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.142.357,57 | 24,68  |
| Total                                                           | 4.628.013,12 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.589,83    | 40,19  |
| Transferências SUS                         | 1.311.043,94     | 3,17   |
| Transferências FNDE                        | 507.570,96       | 1,23   |
| Cota-parte do ICMS                         | 15.006.496,73    | 36,31  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.590.066,28     | 3,85   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 316.937,43       | 0,77   |
| Transferências do Fundeb                   | 3.821.684,69     | 9,25   |
| Outras Transferências                      | 2.167.568,17     | 5,24   |
| Total de Transferências Correntes          | 41.330.958,03    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.475.324,18 | -      |
| Total Apurado                              | 34.855.633,85    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de ENTRE RIOS DO OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,70** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,44 pontos com relação ao ano de 2022**.

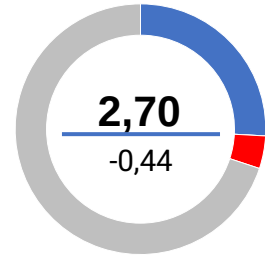


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,7  | 3,2  | +0,5     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 0,0  | -0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,4  | 0,0  | -1,4     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 2,8  | 1,6  | -1,2     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,9  | 2,5  | -1,4     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 3,8  | 5,4  | +1,6     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,7  | 5,9  | -0,8     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.



### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Houve uma variação negativa foi de apenas **-0,44** (menos zero vírgula quarenta e quatro) **pontos** em relação ao ano anterior (2022), de modo que, considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023, entendo ser possível **ressalvar** o item.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ENTRE RIOS DO OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                      | Início   | Final    |
|---------------------------|----------|----------|
| MARCELO ASSUNCAO DA COSTA | 10/03/22 | 10/03/26 |

**FONTE: TCE-PR**

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 12.496.793,27** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **32,46%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 38.493.173,00 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 12.504.853,15 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 6.475.324,55  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 6.029.528,60  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 8.059,88      |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 12.496.793,27 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>32,46%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de ENTRE RIOS DO OESTE obteve o total de **R\$ 3.850.447,95** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 3.850.447,95         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 3.777.923,99         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 3.652.710,64         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>96,69%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 131.235,12           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>96,59%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

**3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021**

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de ENTRE RIOS DO OESTE** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 5.437.360,05         | R\$ 6.723.861,32         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 6.970.559,59         | R\$ 7.912.404,12         | R\$ 941.844,53          |
| 2022         | R\$ 8.486.438,37         | R\$ 10.605.889,13        | R\$ 2.119.450,76        |
| 2023         | R\$ 9.623.293,25         | R\$ 12.496.793,27        | R\$ 2.873.500,02        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 30.517.651,26</b> | <b>R\$ 37.738.947,84</b> | <b>R\$ 5.934.795,31</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 10.845.906,36** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **29,31%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ENTRE RIOS DO OESTE**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 37.004.635,87 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 10.845.906,36 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 10.845.906,36 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>29,31%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020       | %            | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 44.385.050,08        | 100,00       | 48.483.274,27        | 100,00       | 55.401.705,04        | 100,00       | 64.533.509,22        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 36.950.219,68        | 83,25        | 42.938.727,49        | 88,56        | 58.245.012,39        | 105,13       | 58.195.572,50        | 90,18        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 7.434.830,40         | 16,75        | 5.544.546,78         | 11,44        | -2.843.307,35        | -5,13        | 6.337.936,72         | 9,82         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.052.727,33        | -2,37        | -1.138.377,94        | -2,35        | -1.537.717,17        | -2,78        | -1.522.335,85        | -2,36        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 6.382.103,07         | 14,38        | 4.406.168,84         | 9,09         | -4.381.024,52        | -7,91        | 4.815.600,87         | 7,46         |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 283.284,86           | 0,64         | 184.467,67           | 0,38         | 735.917,21           | 1,33         | 863.642,95           | 1,34         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>6.665.387,93</b>  | <b>15,02</b> | <b>4.590.636,51</b>  | <b>9,47</b>  | <b>-3.645.107,31</b> | <b>-6,58</b> | <b>5.679.243,82</b>  | <b>8,80</b>  |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 7.078.553,83         | 15,95        | 13.743.941,76        | 28,35        | 18.334.578,27        | 33,09        | 14.689.470,96        | 22,76        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>13.743.941,76</b> | <b>30,97</b> | <b>18.334.578,27</b> | <b>37,82</b> | <b>14.689.470,96</b> | <b>26,51</b> | <b>20.368.714,78</b> | <b>31,56</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**



### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 48.090.811,76                           | 19.769.032,68                   | 41,11        | Normal             |
| 31/12/2021 | 49.918.158,37                           | 20.564.365,48                   | 41,20        | Normal             |
| 30/06/2022 | 54.619.923,69                           | 22.394.508,37                   | 41,00        | Normal             |
| 31/12/2022 | 57.634.645,93                           | 24.808.518,24                   | 43,04        | Normal             |
| 30/06/2023 | 61.229.064,83                           | 26.691.840,77                   | 43,59        | Normal             |
| 31/12/2023 | 66.471.507,43                           | 29.122.715,83                   | 43,81        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 45.932.922,25            | -15.550.698,84             | -33,86   | Normal   |
| 30/06/2021 | 48.090.811,76            | -22.738.395,47             | -47,28   | Normal   |
| 31/12/2021 | 50.018.158,37            | -23.150.539,91             | -46,28   | Normal   |
| 30/06/2022 | 54.719.923,69            | -28.699.216,25             | -52,45   | Normal   |
| 31/12/2022 | 57.857.571,93            | -22.868.745,96             | -39,53   | Normal   |
| 30/06/2023 | 61.624.646,83            | -30.423.879,99             | -49,37   | Normal   |
| 31/12/2023 | 66.807.267,82            | -31.015.367,75             | -46,43   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ARI ALOISIO MALDANER**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ARI ALOISIO MALDANER**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo n.º 195812/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 436/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....                                                               | 31        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 33        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                    | 42        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 43        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>44</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de PIRAQUARA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de PIRAQUARA** relacionado no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023**

| Prefeito                      | Data início | Data fim |
|-------------------------------|-------------|----------|
| JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de PIRAQUARA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PIRAQUARA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4774/24 - CGM (peça 16)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 1049/24 - 3PC (peça 19)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **118.730 habitantes**<sup>2</sup> (19º mais populoso do Paraná), o Município de PIRAQUARA está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 224,880 km²** e figura como o 8º com maior densidade demográfica no Estado (527,97 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

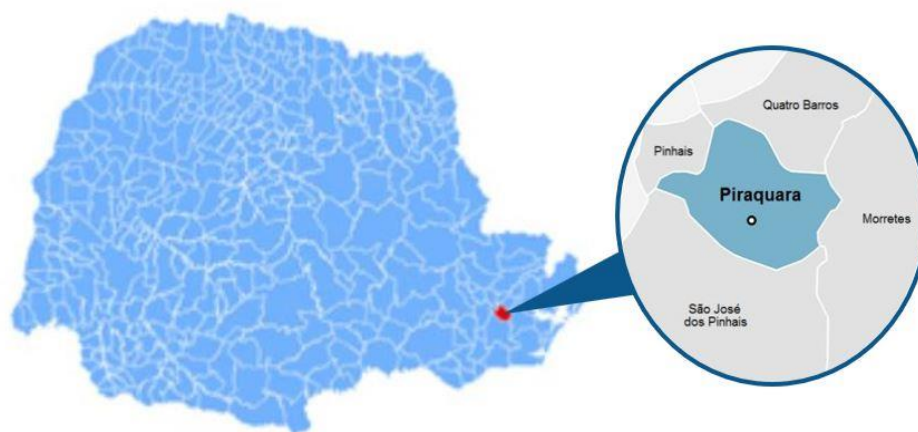


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PIRAQUARA alcançou **R\$ 13.213,00**, o que o colocou como o 399º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município    | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 13.213,00    | 42.814,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 1.544.008,60 | 6.661.831,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 1.357.284,85 | 5.438.509,04 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 62.569,59    | 116.718,80   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 165.155,91   | 1.756.188,93 | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 615.625,07   | 2.943.019,14 | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 513.934,27   | 622.582,18   | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                   | Valor | Posição Estado |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,65  | 370º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,71  | 376º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,80  | 319º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,43  | 230º           |

FONTE: Iparde

## 2.2. Administração Municipal

O Município de PIRAQUARA atualmente é governado pelo senhor JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                            | Data início | Data fim |
|-------------------------------------|-------------|----------|
| JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES       | 01/01/21    | 31/12/24 |
| MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI | 01/01/17    | 31/12/20 |
| MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI | 01/01/13    | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PIRAQUARA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                            | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 194952/23 | JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES       | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 208089/22 | JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES       | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular       | 18/10/23               |
| 2020 | 188440/21 | MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular       | 05/08/22               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                                     |                                                |     |                       |          |
|------|-----------|-------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|
| 2019 | 264143/20 | MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 10/12/21 |
| 2018 | 189362/19 | MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim | Regular               | 19/08/20 |

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de PIRAQUARA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de PIRAQUARA dispõe atualmente de **39 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **11.365 matrículas**:

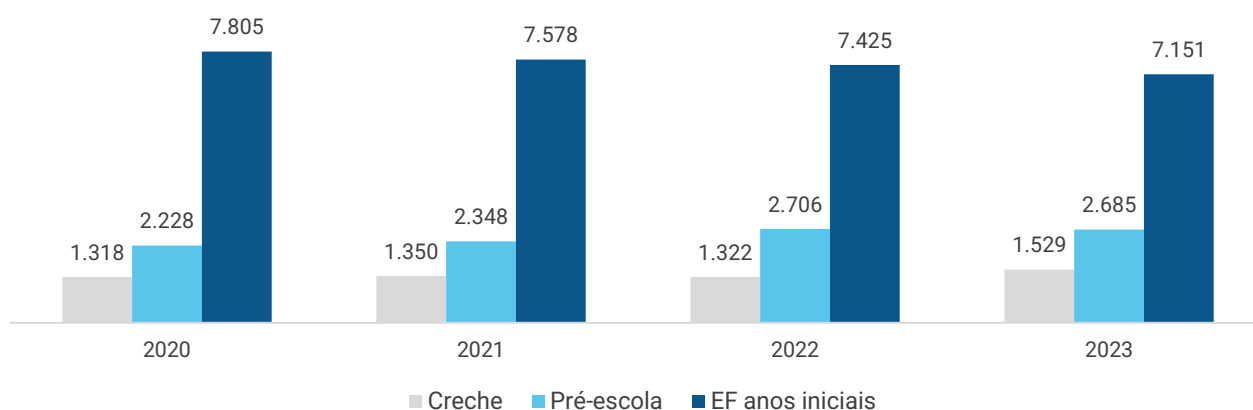
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 18     | 33         | 21               |
| Matrículas          | 1.529  | 2.685      | 7.151            |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



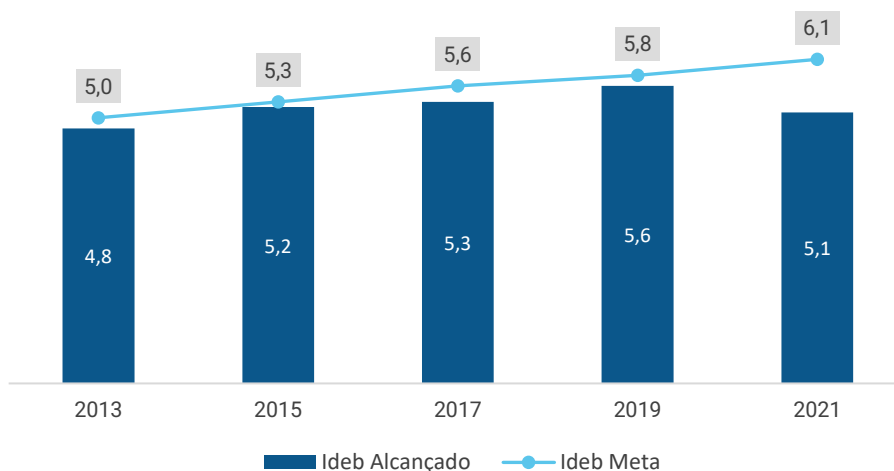
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,10, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,10 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

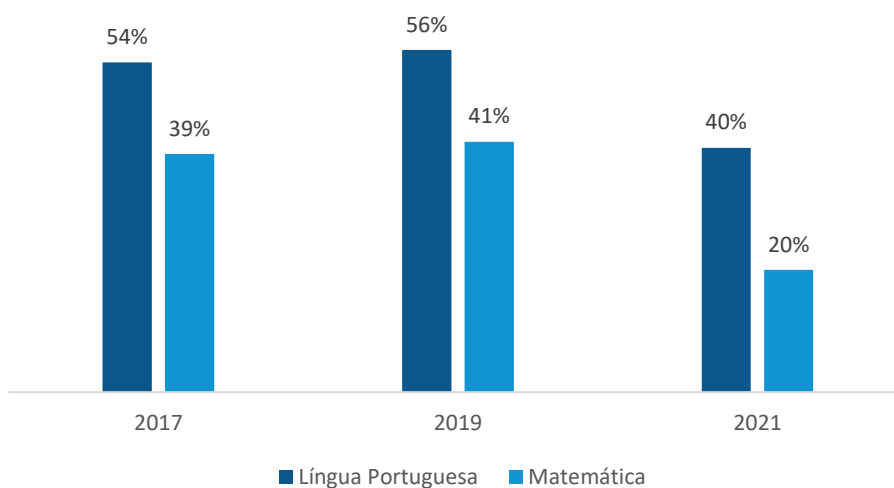
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **40% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de PIRAQUARA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **20%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

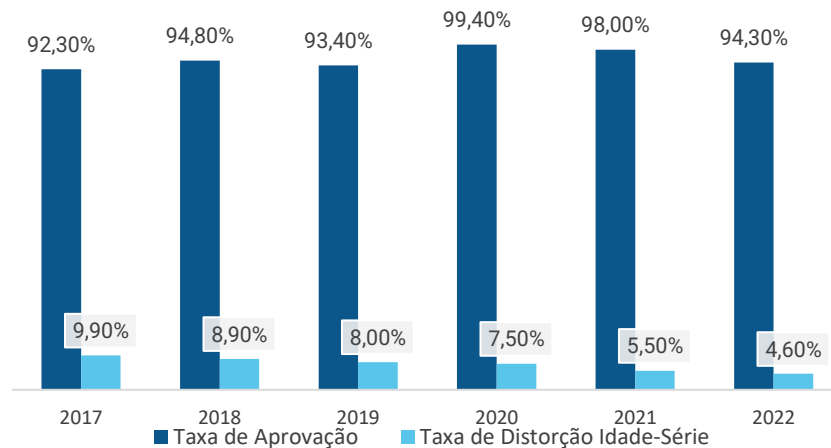
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,30%** e **4,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 142.271.592,81**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)   | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 107.375.497,19 | 105.410.037,06  | 103.925.426,89  |
| 365 - Educação Infantil            | 32.093.798,60  | 31.657.090,96   | 31.218.928,38   |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 552.100,00     | 551.865,86      | 551.865,86      |
| 367 - Educação Especial            | 4.684.200,00   | 4.652.598,93    | 4.499.077,31    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)    |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 139.945.541,44 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 110.739.953,77 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00           |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 29.205.587,67  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.085.210,72   |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.144.557,85   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 21.975.819,10  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 2.326.051,37   |
| 2.1. Investimentos                                    | 2.326.051,37   |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.318.715,11   |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.007.336,26   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00           |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00           |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00           |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de PIRAQUARA foi de **R\$ 14.740,60** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 7.512,36** para a **Educação Infantil**.





O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                                      | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                               | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                              | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                              | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                                     | 9         | 9         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                      | 20        | 20        |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                    | 17        | 17        |
| Diretor de Creche e Ensino Fundamental                            | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                        | 10        | 10        |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                     | 21        | 21        |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental         | 14        | 14        |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de PIRAQUARA conta com **11 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **85,03%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 12,48     | 12,80  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 5,90      | 7,20   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 8,10      | 9,91   | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 10,80     | 13,00  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 39,97  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de PIRAQUARA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 45,00     | 49,38  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 61,00     | 51,17  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 56,00     | 55,10  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 15,00     | 20,38  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 89,00     | 71,83  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 15,00     | 26,93  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 22,00     | 22,93  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 74.360.733,08**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 12.468.774,41 | 10.067.153,15   | 9.885.088,71    |
| 301 - Atenção Básica                        | 32.109.659,26 | 26.679.819,94   | 25.918.366,24   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 33.737.196,41 | 31.129.868,34   | 30.335.672,26   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 3.443.100,26  | 3.162.688,58    | 3.057.811,47    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 2.050.438,08  | 1.584.663,15    | 1.515.091,40    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 1.629.084,67  | 1.276.712,47    | 1.246.896,84    |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | 554.353,20    | 459.827,45      | 457.622,45      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>73.492.898,49</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 36.063.724,59        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 37.429.173,90        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 3.264.281,98         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.580.258,70         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 26.584.633,22        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>867.834,59</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 867.834,59           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 771.742,17           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 96.092,42            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de PIRAQUARA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,56** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,67 pontos com relação ao ano de 2022**.

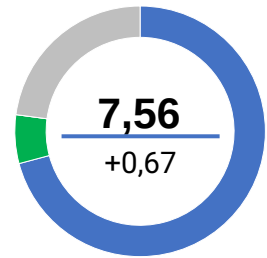


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 4,2  | 6,0  | +1,8     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 4,2  | 6,7  | +2,5     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 7,2  | 7,5  | +0,3     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 8,0  | 9,0  | +1,0     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,7  | 6,7  | 0,0      |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,6  | 6,4  | -0,2     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,2  | 8,2  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 11        | 11        |
| Responsável pela dispensação                   | 4         | 4         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

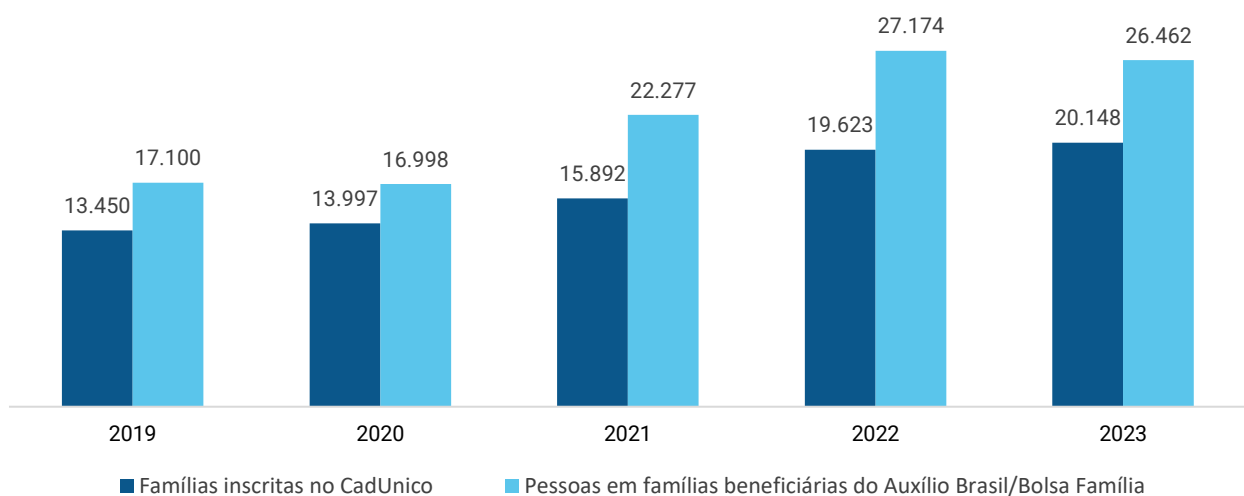
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de PIRAQUARA dispõe atualmente de **4 Centros de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizados em seu território.

Da população estimada de **118.730** habitantes, o Município de PIRAQUARA possuía, em dezembro de 2023, um total de **26.462** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **20.148**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 13.168.003,08**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 967.500,00    | 904.913,84      | 904.726,24      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 14.579.522,49 | 12.263.089,24   | 11.704.929,31   |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

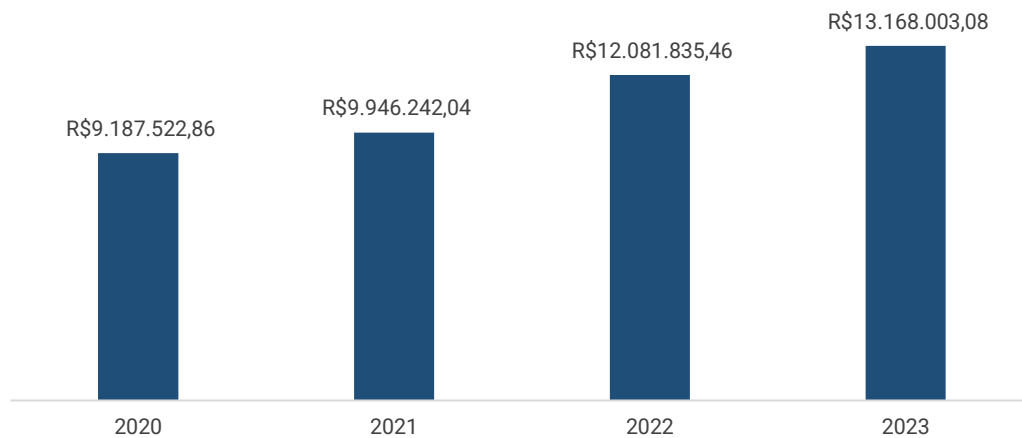
<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

|                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>13.081.163,51</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 7.732.526,26         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 5.348.637,25         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 757.658,19           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.390.349,92         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.200.629,14         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>86.839,57</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 86.839,57            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 86.839,57            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR



### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de PIRAQUARA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,99** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,58 pontos com relação ao ano de 2022**.

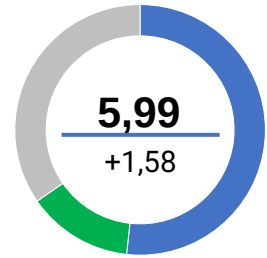


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 1,7  | 5,2  | +3,5     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 4,8  | 4,3  | -0,5     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,3  | 4,7  | +0,4     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 8,9  | 9,0  | +0,1     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,1  | 8,0  | +1,9     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 3,3  | 4,9  | +1,6     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,8  | 5,8  | +4,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 4         | 4         |
| Assistente Social do CRAS           | 9         | 9         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de PIRAQUARA obteve uma nota de 78,93% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 178 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de PIRAQUARA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,43** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,55 pontos com relação ao ano de 2022**.

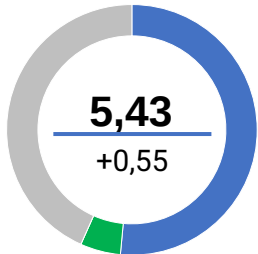


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 8,4  | 10,0 | +1,6     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 5,6  | -0,7     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 7,8  | 0,0      |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,3  | 4,0  | +0,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 3,5  | 5,2  | +1,7     |

**FONTE: TCE-PR**



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.451/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 374.592.118,78   | 473.744.198,97      | 468.115.551,20 |
| Despesa (R\$) | 379.763.824,20   | 550.002.888,38      | 399.418.679,39 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.240/2021 | <a href="http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portalttransparencia/1/orcamento">http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portalttransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.409/2023 | <a href="http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portalttransparencia/1/orcamento">http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portalttransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.451/2023 | <a href="http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portalttransparencia/1/orcamento">http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portalttransparencia/1/orcamento</a> |

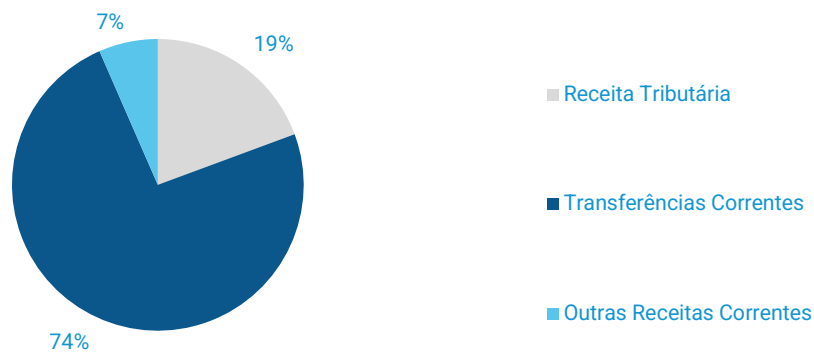
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de PIRAQUARA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 378.622.312,81**, sendo **R\$ 280.510.546,05 (74,09%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)   | %      |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 18.390.468,40 | 32,39  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 17.545.638,90 | 30,90  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 6.169.216,46  | 10,86  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 14.678.504,86 | 25,85  |
| Total                                                           | 56.783.828,62 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 94.121.008,98     | 29,73  |
| Transferências SUS                         | 15.787.628,34     | 4,99   |
| Transferências FNDE                        | 8.838.367,74      | 2,79   |
| Cota-parte do ICMS                         | 75.656.233,60     | 23,90  |
| Cota-parte do IPVA                         | 15.770.785,79     | 4,98   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 5.754.618,61      | 1,82   |
| Transferências do Fundeb                   | 85.135.074,01     | 26,89  |
| Outras Transferências                      | 15.510.312,91     | 4,90   |
| Total de Transferências Correntes          | 316.574.029,98    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 36.063.483,93 | -      |
| Total Apurado                              | 280.510.546,05    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis





### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de PIRAQUARA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,24** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,48 pontos com relação ao ano de 2022**.

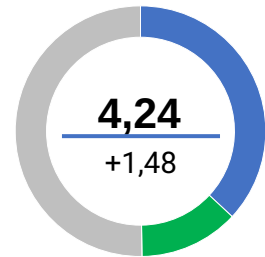


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,2  | 10,0 | +6,8     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 1,1  | +1,1     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,4  | 1,1  | -0,3     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 0,5  | 2,9  | +2,4     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 6,7  | 5,6  | -1,1     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 1,3  | 4,2  | +2,9     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0  | 6,0  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de PIRAQUARA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,77**, o que representou uma **variação positiva de 0,05 pontos com relação ao ano de 2022**.

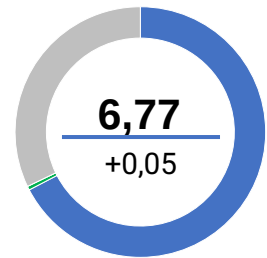


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 6,3  | 6,9  | +0,6     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>               | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 2,9  | 2,9  | 0,0      |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 8,6  | 7,3  | -1,3     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 6,3  | 5,9  | -0,4     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 8,8  | 8,8  | 0,0      |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 7,4  | 8,8  | +1,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PIRAQUARA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome           | Início   | Final    |
|----------------|----------|----------|
| GILBERTO MAZON | 01/01/21 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 63.976.907,70** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **26,06%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 245.536.290,86 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 64.377.188,04  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 36.063.483,69  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 28.313.704,35  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 400.280,34     |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 63.976.907,70  |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,06%         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de PIRAQUARA obteve o total de **R\$ 85.636.725,80** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 85.636.725,80        | -                 | -              |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 78.211.252,32        | -                 | -              |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 7.425.473,48         | -                 | -              |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -              |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 70.987.408,80        | -                 | -              |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>82,89%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 4.576.395,82         | -                 | -              |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>94,66%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 1.180.098,93         | -                 | -              |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>15,89%</b>        | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 5.891.000,71         | -                 | -              |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>79,34%</b>        | <b>50,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de PIRAQUARA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível            | Valor aplicado            | Diferença                |
|--------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2020         | R\$ 37.073.561,38         | R\$ 52.356.633,86         | Não Aplicável            |
| 2021         | R\$ 45.538.907,60         | R\$ 49.232.451,48         | R\$ 3.693.543,88         |
| 2022         | R\$ 56.034.893,83         | R\$ 72.154.256,61         | R\$ 16.119.362,78        |
| 2023         | R\$ 61.384.072,72         | R\$ 63.976.907,70         | R\$ 2.592.834,98         |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 200.031.435,53</b> | <b>R\$ 237.720.249,65</b> | <b>R\$ 22.405.741,64</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE PIRAQUARA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 55.580.532,87** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,44%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – PIRAQUARA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 237.101.247,09 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 55.580.532,87  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>    |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00           |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00           |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00           |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 55.580.532,87  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>23,44%</b>  |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020       | %            | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 220.215.887,22       | 100,00       | 249.951.641,12       | 100,00       | 312.507.247,88       | 100,00       | 347.474.496,23       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 210.510.992,08       | 95,59        | 232.733.461,19       | 93,11        | 297.876.380,13       | 95,32        | 323.610.281,53       | 93,13        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 9.704.895,14         | 4,41         | 17.218.179,93        | 6,89         | 14.630.867,75        | 4,68         | 23.864.214,70        | 6,87         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -8.052.159,44        | -3,66        | -8.906.235,89        | -3,56        | -9.854.902,70        | -3,15        | -11.427.959,90       | -3,29        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.652.735,70         | 0,75         | 8.311.944,04         | 3,33         | 4.775.965,05         | 1,53         | 12.436.254,80        | 3,58         |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 2.908.476,29         | 1,32         | 1.253.228,72         | 0,50         | 1.714.465,08         | 0,55         | 1.559.532,95         | 0,45         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>4.561.211,99</b>  | <b>2,07</b>  | <b>9.565.172,76</b>  | <b>3,83</b>  | <b>6.490.430,13</b>  | <b>2,08</b>  | <b>13.995.787,75</b> | <b>4,03</b>  |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 28.271.480,84        | 12,84        | 32.832.692,83        | 13,14        | 42.397.865,59        | 13,57        | 48.888.295,72        | 14,07        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 493.132,86           | 0,22         | 493.114,06           | 0,20         | 493.095,24           | 0,16         | 493.095,24           | 0,14         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>32.339.559,97</b> | <b>14,69</b> | <b>41.904.751,53</b> | <b>16,77</b> | <b>48.395.200,48</b> | <b>15,49</b> | <b>62.390.988,23</b> | <b>17,96</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 32, linhas 9 e 12)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PIRAQUARA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/04/2022 | 291.449.008,48                          | 134.264.389,28                  | 46,07        | Normal             |
| 31/08/2022 | 317.050.979,92                          | 146.838.849,01                  | 46,31        | Normal             |
| 31/12/2022 | 332.359.647,90                          | 166.308.411,78                  | 50,04        | Alerta 90%         |
| 30/04/2023 | 338.106.954,77                          | 179.159.343,70                  | 52,99        | Alerta 95%         |
| 31/08/2023 | 346.886.369,18                          | 184.456.451,16                  | 53,17        | Alerta 95%         |
| 31/12/2023 | 373.512.123,63                          | 183.083.692,93                  | 49,02        | Alerta 90%         |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PIRAQUARA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2021 | 266.948.342,86           | 16.896.135,50              | 6,33     | Normal   |
| 30/04/2022 | 291.449.008,48           | -5.551.604,53              | -1,90    | Normal   |
| 31/08/2022 | 317.255.006,46           | -6.570.929,52              | -2,07    | Normal   |
| 31/12/2022 | 333.587.923,46           | 6.327.667,88               | 1,90     | Normal   |
| 30/04/2023 | 340.231.397,64           | -9.040.787,40              | -2,66    | Normal   |
| 31/08/2023 | 349.725.110,31           | -3.246.267,39              | -0,93    | Normal   |
| 31/12/2023 | 376.442.312,81           | -14.568.382,18             | -3,87    | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.081/2023, conforme peça processual n.º 7, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 3.014.365,83.**

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de PIRAQUARA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 3.036.555,85.**

**Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 3.014.365,83 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 3.036.555,85 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | 22.190,02    |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA

Processo n.º 206970/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 437/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 4         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....                                                               | 31        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 33        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                    | 42        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 43        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>44</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de NOVA ESPERANÇA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 dos Prefeitos do **Município de NOVA ESPERANÇA** relacionados no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeitos no ano de 2023**

| Prefeito                | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| WILSON ROBERTO PASQUINI | 18/12/23    | 04/01/24 |
| MOACIR OLIVATTI         | 09/07/22    | 17/12/23 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de NOVA ESPERANÇA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de NOVA ESPERANÇA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 4717/24 - CGM (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 1344/24 – GCFSC (peça 16)**, a qual foi apresentada na **peça 20**.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 789/24 - 1PC (peça 24)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **26.585 habitantes**<sup>2</sup> (72º mais populoso do Paraná), o Município de NOVA ESPERANÇA está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 403,866 km²** e figura como o 57º com maior densidade demográfica no Estado (65,83 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

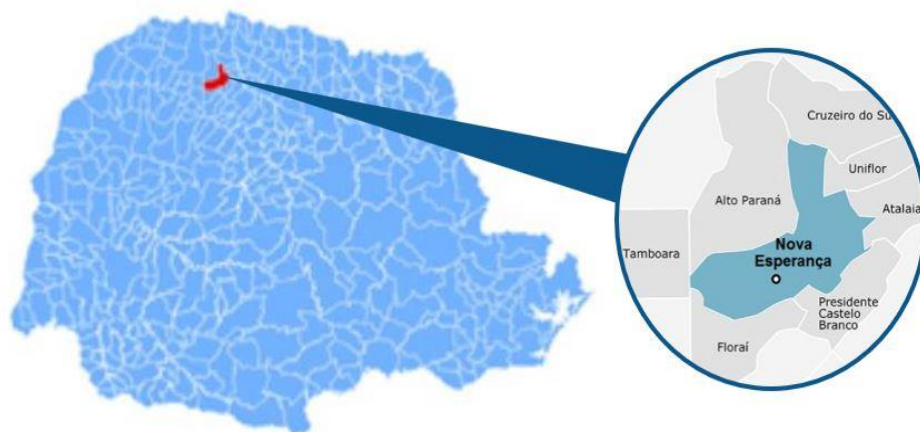


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de NOVA ESPERANÇA alcançou **R\$ 33.613,00**, o que o colocou como o 245º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 33.613,00  | 41.118,43    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 943.234,91 | 1.555.262,63 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 839.337,50 | 1.337.322,27 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 162.071,31 | 110.759,26   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 158.376,66 | 270.351,43   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 380.488,46 | 776.286,84   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 138.401,08 | 179.924,75   | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,76  | 120º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,92  | 119º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,89  | 131º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,47  | 167º           |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de NOVA ESPERANÇA atualmente é governado pelo senhor MOACIR OLIVATTI, que exerce o presente mandato desde **05/01/24**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito        | Data início | Data fim |
|-----------------|-------------|----------|
| MOACIR OLIVATTI | 05/01/24    | 31/12/24 |
| MOACIR OLIVATTI | 09/07/22    | 17/12/23 |
| MOACIR OLIVATTI | 01/01/17    | 08/06/22 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de NOVA ESPERANÇA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito        | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 211342/23 | MOACIR OLIVATTI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 06/08/24               |
| 2021 | 180206/22 | MOACIR OLIVATTI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 06/06/23               |
| 2020 | 171246/21 | MOACIR OLIVATTI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 06/06/22               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                 |                                                |     |                       |          |
|------|-----------|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|
| 2019 | 254474/20 | MOACIR OLIVATTI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim | Regular               | 22/02/21 |
| 2018 | 194706/19 | MOACIR OLIVATTI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 08/10/20 |

FONTE: TCE-PR



## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de NOVA ESPERANÇA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de NOVA ESPERANÇA dispõe atualmente de **15 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.381 matrículas**:

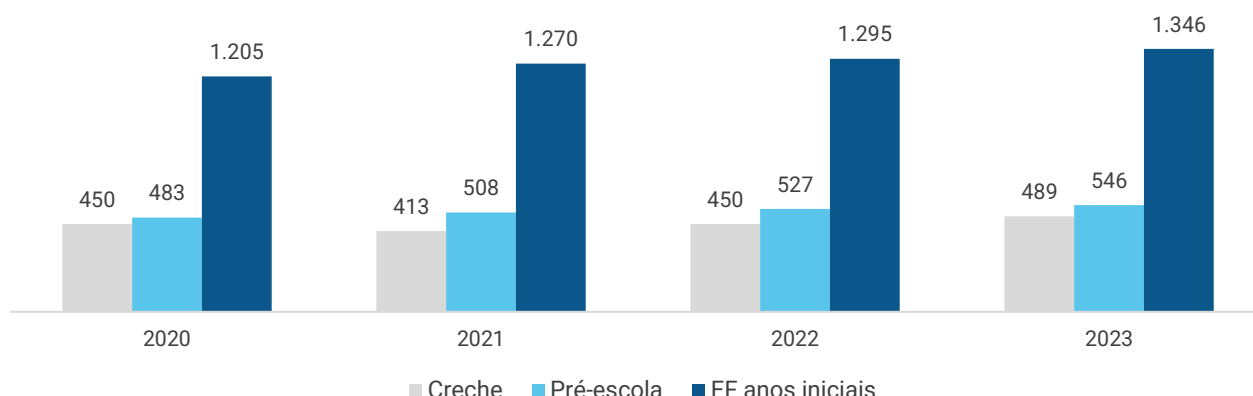
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 7      | 6          | 7                |
| Matrículas          | 489    | 546        | 1.346            |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 243 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



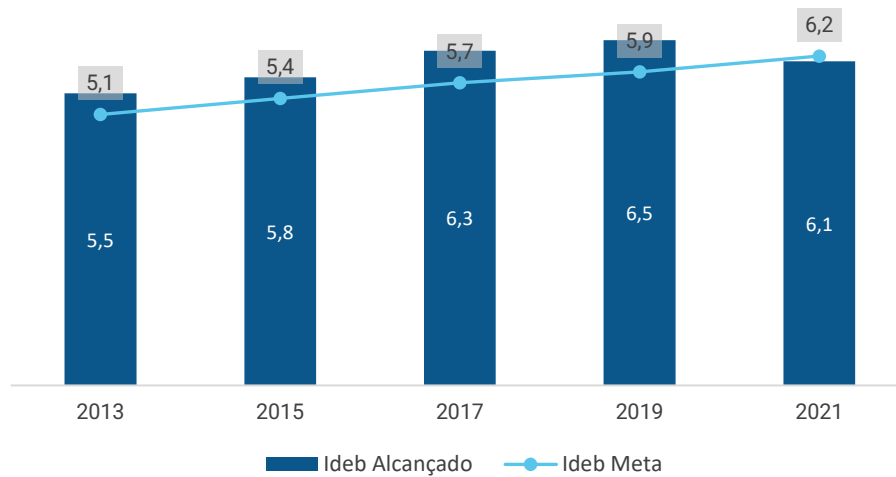
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,10, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,20 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

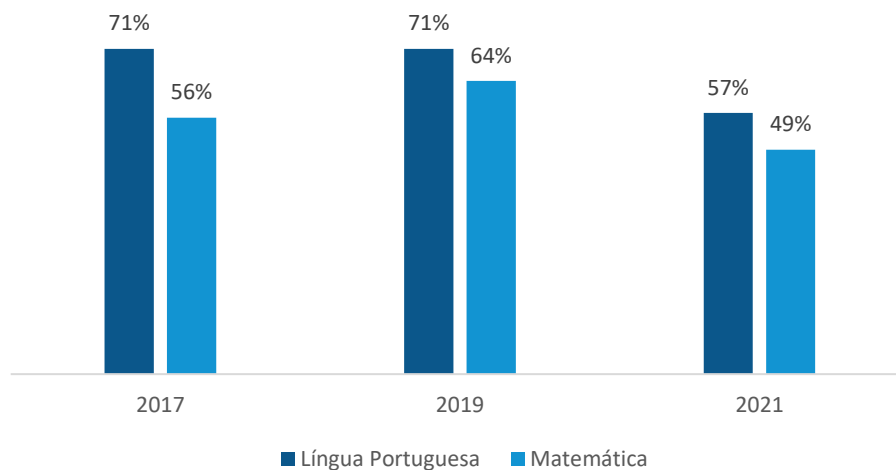
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **57% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de NOVA ESPERANÇA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **49%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

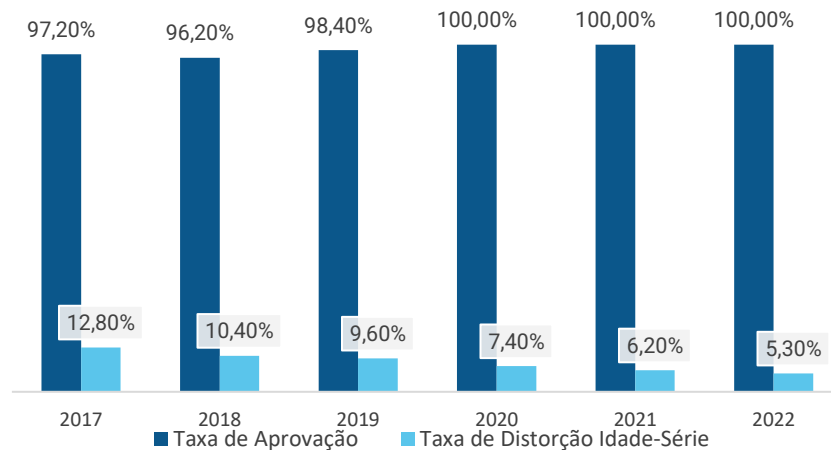
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **5,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 28.297.685,09**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 19.796.915,56 | 18.384.861,26   | 18.286.949,28   |
| 365 - Educação Infantil            | 10.324.590,60 | 9.912.823,83    | 9.901.971,04    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 78.539,77     | 0,00            | 0,00            |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 27.630.216,89 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 21.379.789,87 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.250.427,02  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.317.203,35  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.777.814,02  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.155.409,65  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 667.468,20    |
| 2.1. Investimentos                                    | 667.468,20    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 489.496,22    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 130.596,07    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 47.375,91     |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de NOVA ESPERANÇA foi de **R\$ 13.658,89** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.577,61** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,88** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

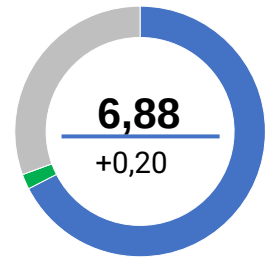


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 8,3  | 8,3  | 0,0      |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,0  | 6,6  | +1,6     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 10,0 | 8,4  | -1,6     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,1  | 8,1  | +1,0     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,1  | 6,7  | +0,6     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,4  | 5,1  | +0,7     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,6  | 6,4  | -0,2     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 5,9  | 5,4  | -0,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                  | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente           | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                             | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável          | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche              | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola          | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola                         | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                 | 7         | 7         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental  | 10        | 10        |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                | 6         | 6         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 5         | 5         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de NOVA ESPERANÇA conta com **8 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,40     | 11,04  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,74      | 8,64   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 13,20     | 14,52  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 13,20     | 18,06  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 2,91   | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de NOVA ESPERANÇA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 56,00     | 59,57  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 71,00     | 73,65  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 54,00     | 56,57  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 23,00     | 22,39  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 93,00     | 79,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 15,00     | 28,78  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 16,00     | 23,30  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 30.297.324,90**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>



Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 34.243,18     | 19.301,39       | 19.301,39       |
| 301 - Atenção Básica                        | 15.701.517,88 | 14.163.684,62   | 13.819.385,50   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 15.332.332,33 | 14.309.338,55   | 14.289.220,20   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 484.850,00    | 433.802,78      | 433.501,58      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 1.340.361,68  | 1.079.160,46    | 1.076.960,46    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 17.375,00     | 0,00            | 0,00            |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | 298.479,60    | 292.037,10      | 292.037,10      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>28.629.128,30</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 15.423.448,55        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 13.205.679,75        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.442.636,57         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.740.103,74         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 5.022.939,44         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.668.196,60</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.668.196,60         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.187.625,97         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 150.517,25           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 330.053,38           |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,04** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,61 pontos com relação ao ano de 2022**.

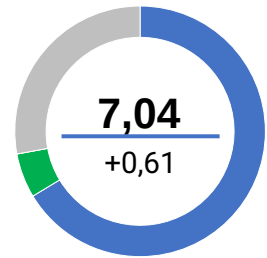


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 4,1  | -5,4     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 5,5  | 7,0  | +1,5     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 2,8  | 4,6  | +1,8     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 8,0  | 9,0  | +1,0     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 8,1  | 9,7  | +1,6     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,2  | 9,9  | +2,7     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 3,2  | 4,1  | +0,9     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 7,1  | 7,9  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 8         | 8         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

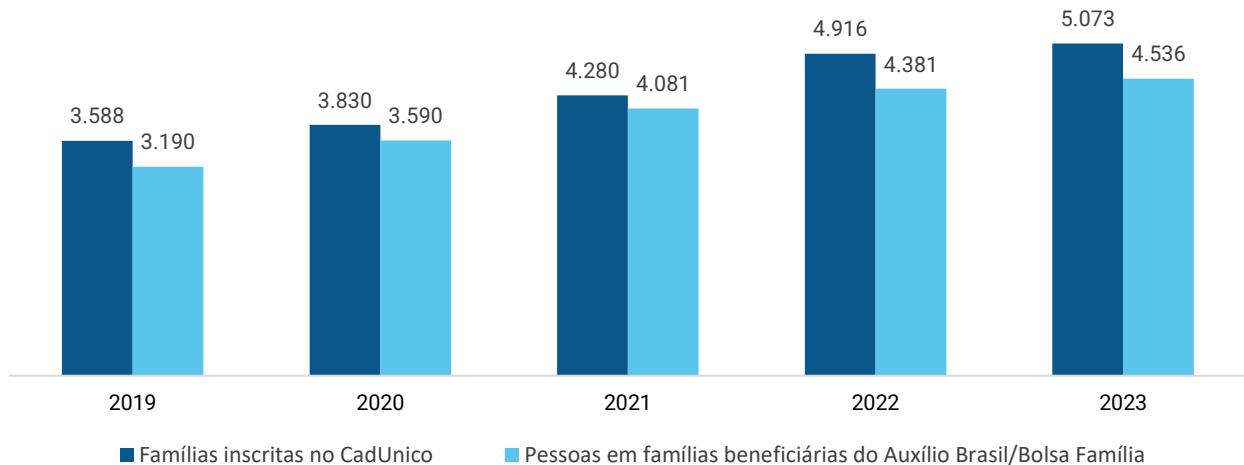
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de NOVA ESPERANÇA dispõe atualmente de **2 Centros de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizados em seu território.

Da população estimada de **26.585** habitantes, o Município de NOVA ESPERANÇA possuía, em dezembro de 2023, um total de **4.536** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.073**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 6.489.623,97**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 39.634,05    | 12.597,87       | 12.597,87       |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 201.300,00   | 185.719,21      | 185.719,21      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.387.956,43 | 2.049.352,51    | 2.030.412,99    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 4.778.536,22 | 4.241.954,38    | 4.230.613,05    |

**FONTE: TCE-PR**

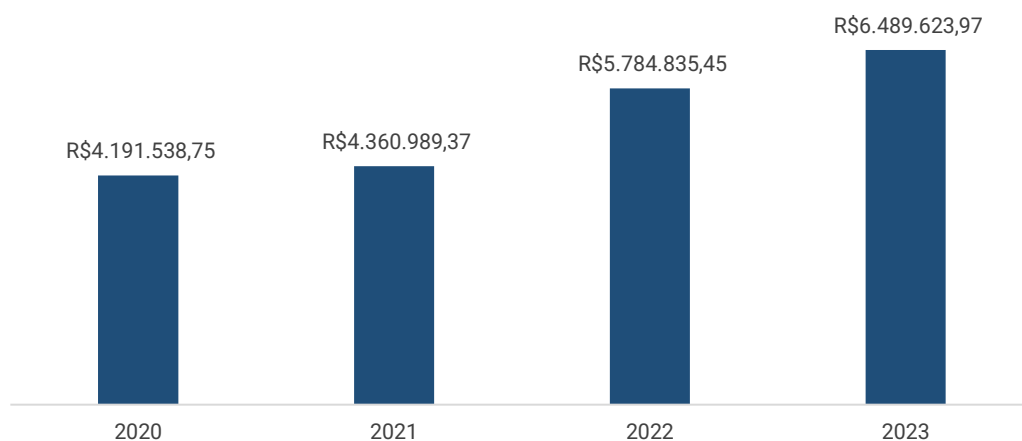
<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>5.865.865,45</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 4.065.699,29        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.800.166,16        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 485.101,30          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 379.286,52          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 935.778,34          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>623.758,52</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 623.758,52          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 343.603,55          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 268.860,81          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 11.294,16           |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

**FONTE: TCE-PR**

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023****FONTE: TCE-PR**

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,23 pontos com relação ao ano de 2022**.

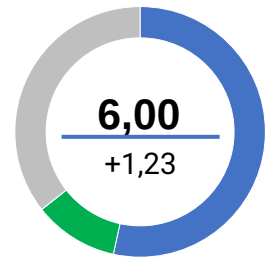


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 6,0  | 6,6  | +0,6     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>             | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 2,9  | 4,1  | +1,2     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,5  | 3,8  | -0,7     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 6,7  | 8,4  | +1,7     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,3  | 7,8  | +1,5     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 5,0  | 3,8  | -1,2     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 2,0  | 7,5  | +5,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 2         | 2         |
| Assistente Social do CRAS           | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de NOVA ESPERANÇA obteve uma nota de 63,55% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 315 entre os municípios paranaenses.



### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **2,88** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

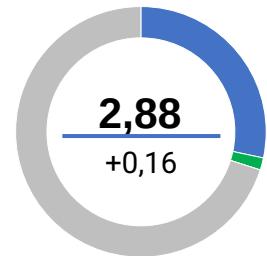


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 5,6  | -0,7     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 5,2  | 8,9  | +3,7     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,0  | 2,0  | -2,0     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 0,8  | 0,8  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.955/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 109.089.673,69   | 142.164.920,75      | 140.906.471,07 |
| Despesa (R\$) | 108.777.266,56   | 147.121.047,19      | 129.676.873,06 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.826/2021 | <a href="https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.925/2023 | <a href="https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.955/2023 | <a href="https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |

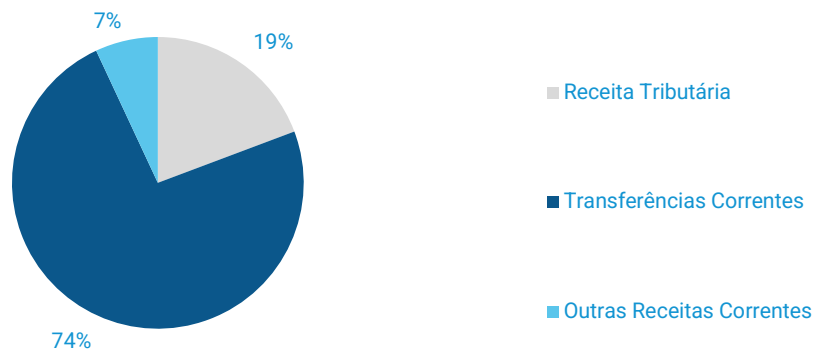
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de NOVA ESPERANÇA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 113.203.590,30**, sendo **R\$ 83.511.173,58 (73,77%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)   | %      |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 3.895.591,68  | 21,61  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 7.371.943,63  | 40,89  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 2.734.856,55  | 15,17  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 4.027.788,23  | 22,34  |
| Total                                                           | 18.030.180,09 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 38.755.709,56     | 40,26  |
| Transferências SUS                         | 5.885.123,03      | 6,11   |
| Transferências FNDE                        | 1.747.546,88      | 1,82   |
| Cota-parte do ICMS                         | 20.772.281,05     | 21,58  |
| Cota-parte do IPVA                         | 6.580.827,08      | 6,84   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.931.836,27      | 2,01   |
| Transferências do Fundeb                   | 16.317.707,69     | 16,95  |
| Outras Transferências                      | 4.278.805,05      | 4,44   |
| Total de Transferências Correntes          | 96.269.836,61     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 12.758.663,03 | -      |
| Total Apurado                              | 83.511.173,58     | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,90** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,84 pontos com relação ao ano de 2022**.

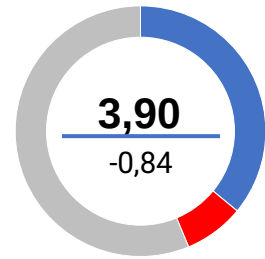


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 6,0  | 6,0  | 0,0      |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 0,8  | -0,9     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,1  | 1,1  | 0,0      |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 4,1  | 3,1  | -1,0     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 8,0  | 6,9  | -1,1     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 7,5  | 4,4  | -3,1     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 4,3  | 6,7  | +2,4     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 5,2  | 2,2  | -3,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTI0OGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,38**, o que representou uma **variação negativa de 1,29 pontos com relação ao ano de 2022**.

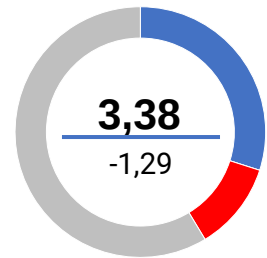


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 6,3  | 6,4  | +0,1     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>              | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 3,3  | 2,3  | -1,0     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 2,5  | 0,0  | -2,5     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 10,0 | 5,0  | -5,0     |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,9  | 6,6  | +0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>



O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

**Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

**Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada,** servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de NOVA ESPERANÇA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                   | Início   | Final    |
|------------------------|----------|----------|
| MAMI YAMAMOTO TENEDINE | 11/04/13 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 21.852.367,73** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **25,62%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 85.296.751,95 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 21.940.445,06 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 12.758.663,71 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 9.181.781,35  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 88.077,33     |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 21.852.367,73 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>25,62%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de NOVA ESPERANÇA obteve o total de **R\$ 16.465.824,90** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 16.465.824,90        | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 16.465.824,90        | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 14.413.132,30        | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>87,53%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 637.444,22           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>96,13%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de NOVA ESPERANÇA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 12.824.805,53        | R\$ 13.993.598,15        | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 15.855.959,33        | R\$ 15.929.500,57        | R\$ 73.541,24           |
| 2022         | R\$ 18.884.051,68        | R\$ 19.291.381,98        | R\$ 407.330,30          |
| 2023         | R\$ 21.324.187,99        | R\$ 21.852.367,73        | R\$ 528.179,74          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 68.889.004,53</b> | <b>R\$ 71.066.848,43</b> | <b>R\$ 1.009.051,28</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 20.793.154,06** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – NOVA ESPERANÇA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 81.823.498,64 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 20.793.154,06 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 20.793.154,06 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>25,41%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**



### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %           | Exercício 2022      | %           | Exercício 2023      | %           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 68.296.203,00       | 100,00      | 76.919.523,86       | 100,00      | 92.696.303,79       | 100,00      | 103.848.563,40      | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 62.716.059,75       | 91,83       | 73.381.685,28       | 95,40       | 92.229.824,13       | 99,50       | 101.643.033,64      | 97,88       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 5.580.143,25        | 8,17        | 3.537.838,58        | 4,60        | 466.479,66          | 0,50        | 2.205.529,76        | 2,12        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -2.244.352,40       | -3,29       | -2.186.394,39       | -2,84       | -244.767,95         | -0,26       | -2.284.589,61       | -2,20       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 3.335.790,85        | 4,88        | 1.351.444,19        | 1,76        | 221.711,71          | 0,24        | -79.059,85          | -0,08       |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 39.968,06           | 0,06        | 20.962,24           | 0,03        | 83.502,03           | 0,09        | 285.689,60          | 0,28        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>3.375.758,91</b> | <b>4,94</b> | <b>1.372.406,43</b> | <b>1,78</b> | <b>305.213,74</b>   | <b>0,33</b> | <b>206.629,75</b>   | <b>0,20</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 1.091.875,22        | 1,60        | 4.467.634,13        | 5,81        | 5.840.040,56        | 6,30        | 6.145.254,30        | 5,92        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 428.093,56          | 0,63        | 428.093,56          | 0,56        | 428.093,56          | 0,46        | 428.093,56          | 0,41        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>4.039.540,57</b> | <b>5,91</b> | <b>5.411.947,00</b> | <b>7,04</b> | <b>5.717.160,74</b> | <b>6,17</b> | <b>5.923.790,49</b> | <b>5,70</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 32, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 81.106.944,81                           | 39.166.043,57                   | 48,29        | Normal             |
| 31/12/2021 | 82.663.342,97                           | 40.932.305,27                   | 49,52        | Alerta 90%         |
| 30/06/2022 | 92.073.441,25                           | 44.614.464,01                   | 48,46        | Normal             |
| 31/12/2022 | 98.480.282,59                           | 46.989.802,30                   | 47,71        | Normal             |
| 30/06/2023 | 102.043.376,37                          | 47.259.366,04                   | 46,31        | Normal             |
| 31/12/2023 | 111.496.265,55                          | 51.435.546,35                   | 46,13        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 75.575.151,39            | 6.865.630,24               | 9,08     | Normal   |
| 30/06/2021 | 81.106.944,81            | 3.082.331,02               | 3,80     | Normal   |
| 31/12/2021 | 82.663.342,97            | 2.623.787,20               | 3,17     | Normal   |
| 30/06/2022 | 92.073.441,25            | -5.499.473,63              | -5,97    | Normal   |
| 31/12/2022 | 99.225.130,48            | 1.983.576,13               | 2,00     | Normal   |
| 30/06/2023 | 103.592.795,01           | 2.916.747,65               | 2,82     | Normal   |
| 31/12/2023 | 113.217.379,59           | 2.503.057,10               | 2,21     | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 2926/2023, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 8.456.789,45.**

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de NOVA ESPERANÇA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 8.456.789,45.**

**Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 8.456.789,45 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 8.456.789,45 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | 0,00         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MOACIR OLIVATTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
  - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MOACIR OLIVATTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
  - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE PORTO  
VITÓRIA

Processo n.º 210137/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 438/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>42</b> |



# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de PORTO VITÓRIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 da Prefeita do **Município de PORTO VITÓRIA** relacionada no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeita no ano de 2023**

| Prefeito                        | Data início | Data fim |
|---------------------------------|-------------|----------|
| MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de PORTO VITÓRIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PORTO VITÓRIA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 2797/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 823/24 – GCFSC (peça 13)**, a qual foi apresentada às **peças 20-21**.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1056/24 - 7PC (peça 24)**, manifestou-se nos autos acompanhando o entendimento da unidade técnica, destacando: *Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 172/22, alterada pela Instrução Normativa n.º 185/24, e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.*

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.562 habitantes**<sup>2</sup> (350º mais populoso do Paraná), o Município de PORTO VITÓRIA está situado na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**, dispõe de uma **área territorial de 210,448 km<sup>2</sup>** e figura como o 293º com maior densidade demográfica no Estado (16,93 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

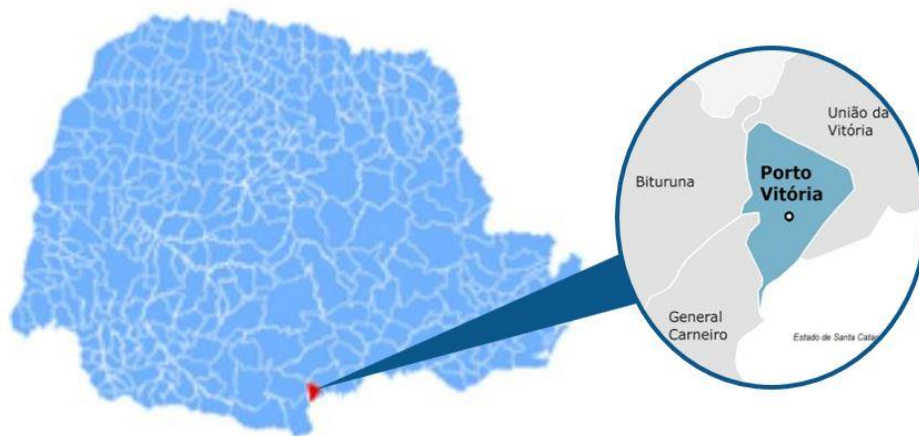


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PORTO VITÓRIA alcançou **R\$ 24.341,00**, o que o colocou como o 360º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 24.341,00 | 38.031,33    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 98.749,68 | 683.110,12   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 94.243,87 | 626.804,31   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 46.097,65 | 201.880,75   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 7.941,36  | 103.237,64   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 16.536,43 | 225.057,19   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 23.668,43 | 96.628,74    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,76  | 112º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,88  | 214º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,99  | 2º             |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,41  | 294º           |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de PORTO VITÓRIA atualmente é governado pela senhora MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                        | Data início | Data fim |
|---------------------------------|-------------|----------|
| MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA | 01/01/21    | 31/12/24 |
| KURT NIELSEN JUNIOR             | 01/01/17    | 31/12/20 |
| MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PORTO VITÓRIA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                        | Parecer TCE                                               | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 161922/23 | MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 248528/22 | MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim            | Regular       | 10/07/23               |
| 2020 | 182850/21 | KURT NIELSEN JUNIOR             | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |
| 2019 | 252021/20 | KURT NIELSEN JUNIOR             | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Regular       | 15/06/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                     |                                                    |     |         |          |
|------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 187475/19 | KURT NIELSEN JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade com recomendações | Sim | Regular | 13/05/20 |
|------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de PORTO VITÓRIA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de PORTO VITÓRIA dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **464 matrículas**:

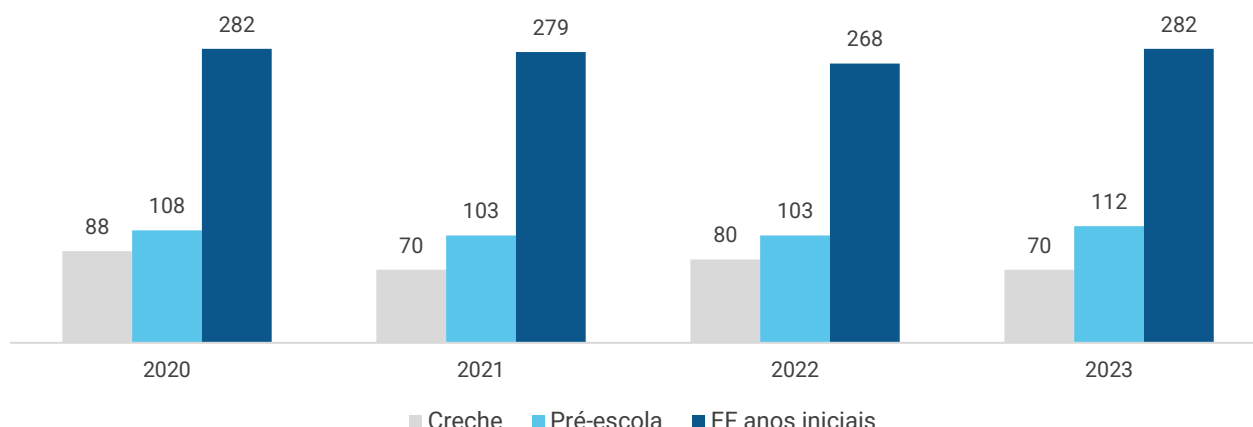
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 4          | 4                |
| Matrículas          | 70     | 112        | 282              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 14 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



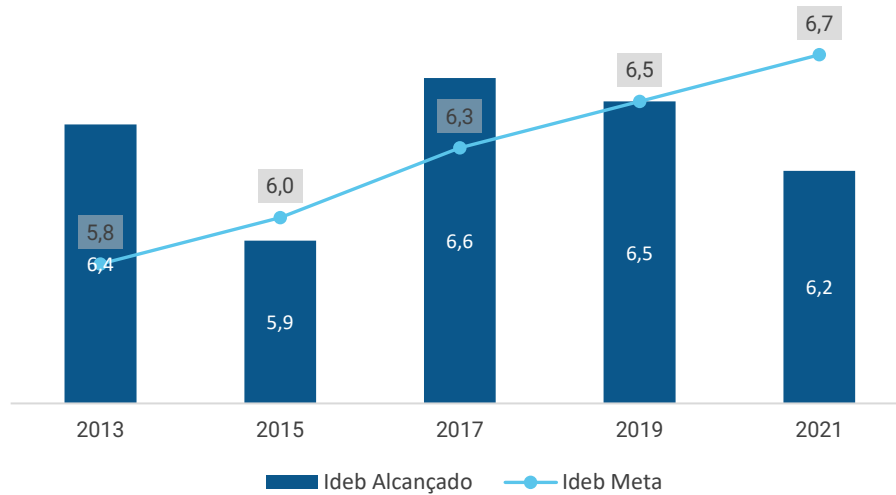
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,20, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,70 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

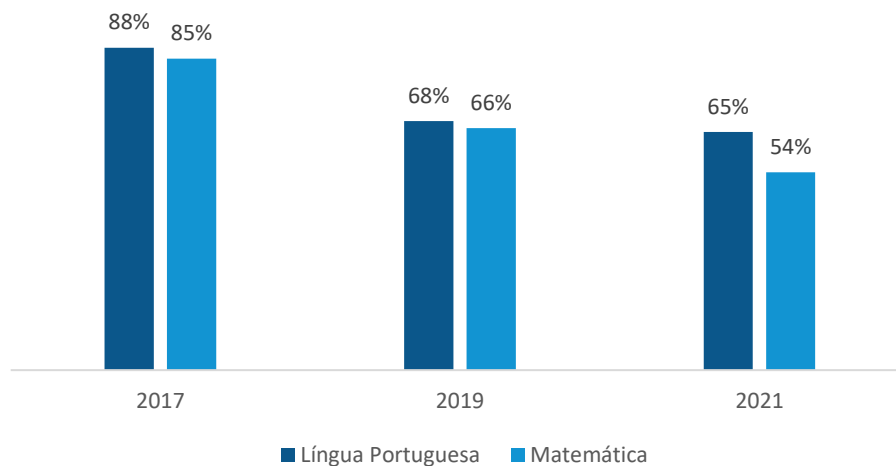
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **65% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de PORTO VITÓRIA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **54%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021

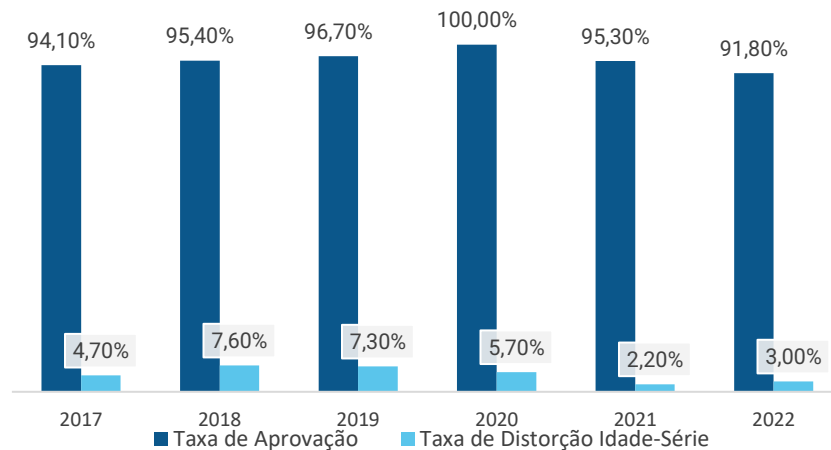


FONTE: INEP - SAEB



Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **91,80%** e **3,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 8.558.339,80**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental | 9.966.653,06 | 8.327.348,11    | 7.947.207,49    |
| 365 - Educação Infantil  | 340.743,63   | 230.991,69      | 221.363,35      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 7.520.356,04 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 4.757.131,64 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.763.224,40 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.100.406,37 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 622.312,21   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.040.505,82 |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 1.037.983,76 |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.037.983,76 |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 927.470,97   |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 110.512,79   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de PORTO VITÓRIA foi de **R\$ 29.529,60** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 1.269,19** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,31** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,91 pontos com relação ao ano de 2022**.

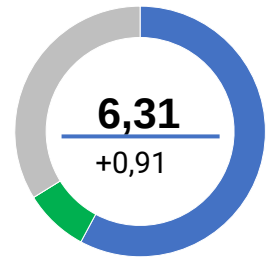


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,0  | 10,0 | +1,0     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 6,2  | 7,7  | +1,5     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 6,6  | 5,6  | -1,0     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 4,5  | 5,2  | +0,7     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 4,5  | 5,0  | +0,5     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,5  | 4,3  | -0,2     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 3,3  | 6,8  | +3,5     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 4,6  | 5,9  | +1,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 3         | 3         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de PORTO VITÓRIA conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 14,32     | 12,92     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 10,67     | 9,30      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 19,61     | 11,16     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 19,61     | 12,30     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de PORTO VITÓRIA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 55,00     | 65,44  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 82,00     | 83,67  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 91,00     | 60,22  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 32,00     | 28,67  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 62,00     | 84,22  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 29,00     | 29,89  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 33,00     | 17,11  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 8.390.060,05**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 9.537.143,68 | 8.250.157,73    | 8.111.739,69    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 189.000,00   | 106.288,93      | 106.288,93      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 140.000,00   | 33.613,39       | 33.613,39       |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>7.860.799,02</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 3.986.616,47        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.874.182,55        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 823.690,27          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.473.390,26        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 577.102,02          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>529.261,03</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 529.261,03          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 529.261,03          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,63** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,67 pontos com relação ao ano de 2022**.

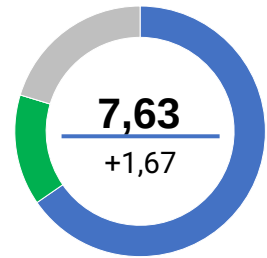


**Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 6,9  | 7,1  | +0,2     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 5,9  | 7,5  | +1,6     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 3,7  | 4,2  | +0,5     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 5,0  | 9,3  | +4,3     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,2  | 8,3  | +1,1     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 2,7  | 5,2  | +2,5     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,3  | 9,4  | +3,1     |

**FONTE: TCE-PR**



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1         | 1         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



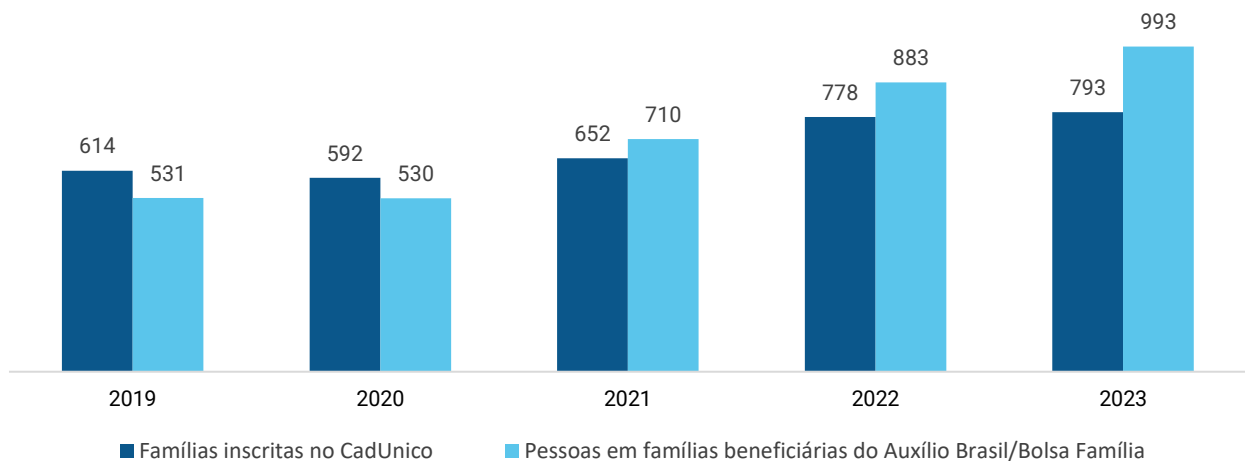
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de PORTO VITÓRIA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **3.562** habitantes, o Município de PORTO VITÓRIA possuía, em dezembro de 2023, um total de **993** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **793**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.923.519,74**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 321.570,15   | 241.376,80      | 240.898,52      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.116.111,46 | 1.682.142,94    | 1.601.642,61    |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

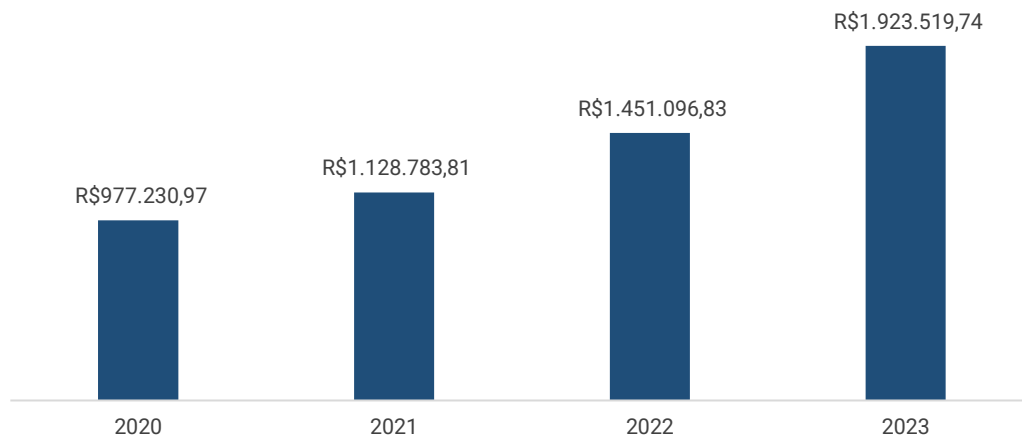
<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.849.195,42</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 866.505,24          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 982.690,18          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 247.949,57          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 165.087,81          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 569.652,80          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>74.324,32</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 74.324,32           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 74.324,32           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,90** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,79 pontos com relação ao ano de 2022**.

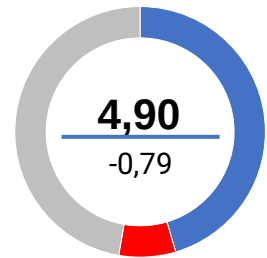


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 5,1  | 8,0  | +2,9     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 5,8  | 6,4  | +0,6     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,2  | 3,4  | +0,2     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 5,7  | 3,5  | -2,2     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,1  | 5,4  | -2,7     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,4  | 1,0  | -7,4     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 3,5  | 6,6  | +3,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de PORTO VITÓRIA obteve uma nota de 33,81% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 378 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,33** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,53 pontos com relação ao ano de 2022**.

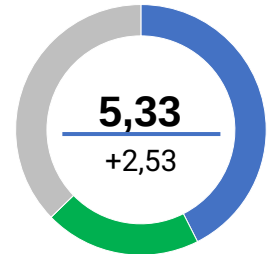


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 3,1  | 7,2  | +4,1     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 6,7  | 4,0  | -2,7     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 8,2  | +8,2     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,7  | 9,3  | +5,6     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 3,3  | 3,3  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.686/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 29.332.438,14    | 29.332.438,14       | 31.594.235,09 |
| Despesa (R\$) | 30.598.438,14    | 38.351.508,11       | 30.218.815,60 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.603/2021 | <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.674/2023 | <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.686/2023 | <a href="https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces">https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_relatorios_opcionais_link7.faces</a> |

**FONTE: TCE-PR**

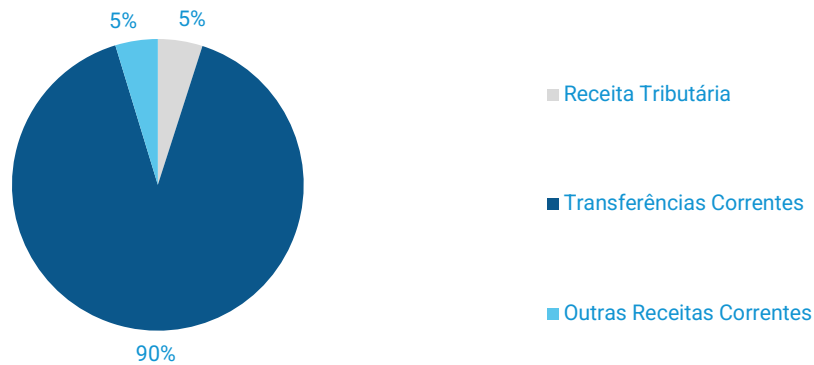
**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de PORTO VITÓRIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 31.594.235,09**, sendo **R\$ 28.483.892,09 (90,16%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**





Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 636.326,60   | 46,56  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 274.771,38   | 20,10  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 140.329,25   | 10,27  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 315.379,93   | 23,07  |
| Total                                                           | 1.366.807,16 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.589,83    | 51,14  |
| Transferências SUS                         | 1.288.474,81     | 3,97   |
| Transferências FNDE                        | 432.729,12       | 1,33   |
| Cota-parte do ICMS                         | 4.215.660,18     | 12,98  |
| Cota-parte do IPVA                         | 472.101,01       | 1,45   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 724.170,70       | 2,23   |
| Transferências do Fundeb                   | 2.912.910,18     | 8,97   |
| Outras Transferências                      | 5.825.258,68     | 17,93  |
| Total de Transferências Correntes          | 32.480.894,51    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 3.997.002,42 | -      |
| Total Apurado                              | 28.483.892,09    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de PORTO VITÓRIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,11** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,27 pontos com relação ao ano de 2022**.

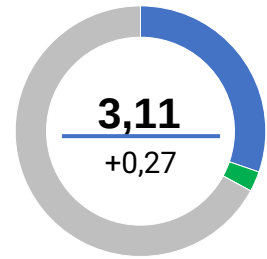


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,7  | 0,7  | -2,0     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 1,7  | +1,7     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,9  | 2,9  | +1,0     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,0  | 3,0  | +2,0     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 5,7  | 4,8  | -0,9     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 6,3  | 4,4  | -1,9     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 2,9  | 5,2  | +2,3     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,2  | 2,2  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada,** servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PORTO VITÓRIA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome       | Início   | Final    |
|------------|----------|----------|
| ODAIR HENZ | 01/01/23 | 31/12/26 |

FONTE: TCE-PR

Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.054.547,42** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **30,89%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 22.840.444,69 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 7.056.383,67  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 3.997.020,08  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 3.059.363,59  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 1.836,25      |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 7.054.547,42  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>30,89%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de PORTO VITÓRIA obteve o total de **R\$ 2.926.955,73** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 2.926.955,73         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 2.926.955,73         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 2.757.749,33         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>94,22%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 69.206,40            | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>97,64%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de PORTO VITÓRIA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 3.428.174,04         | R\$ 4.429.314,01         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 4.487.916,93         | R\$ 4.390.606,10         | -R\$ 97.310,83          |
| 2022         | R\$ 5.475.283,84         | R\$ 7.011.581,33         | R\$ 1.536.297,49        |
| 2023         | R\$ 5.710.111,17         | R\$ 7.054.547,42         | R\$ 1.344.436,25        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 19.101.485,98</b> | <b>R\$ 22.886.048,86</b> | <b>R\$ 2.783.422,91</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.055.025,99** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,36%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – PORTO VITÓRIA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 21.351.907,56 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 6.055.025,99  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 6.055.025,99  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>28,36%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023      | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 16.037.830,89       | 100,00       | 19.038.130,03       | 100,00       | 24.107.228,17       | 100,00       | 25.660.146,97       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 16.075.484,75       | 100,23       | 15.522.427,43       | 81,53        | 22.130.825,88       | 91,80        | 24.197.002,23       | 94,30        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | -37.653,86          | -0,23        | 3.515.702,60        | 18,47        | 1.976.402,29        | 8,20         | 1.463.144,74        | 5,70         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -692.726,72         | -4,32        | -710.564,45         | -3,73        | -817.803,45         | -3,39        | -906.837,25         | -3,53        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | -730.380,58         | -4,55        | 2.805.138,15        | 14,73        | 1.158.598,84        | 4,81         | 556.307,49          | 2,17         |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 30.892,06           | 0,19         | 364.976,48          | 1,92         | 270.764,77          | 1,12         | 57.556,02           | 0,22         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>-699.488,52</b>  | <b>-4,36</b> | <b>3.170.114,63</b> | <b>16,65</b> | <b>1.429.363,61</b> | <b>5,93</b>  | <b>613.863,51</b>   | <b>2,39</b>  |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 3.243.678,17        | 20,23        | 2.544.189,65        | 13,36        | 5.714.304,28        | 23,70        | 7.143.667,89        | 27,84        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 53.453,36           | 0,33         | 53.086,69           | 0,28         | 49.733,07           | 0,21         | 49.733,07           | 0,19         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>2.490.736,29</b> | <b>15,53</b> | <b>5.661.217,59</b> | <b>29,74</b> | <b>7.093.934,82</b> | <b>29,43</b> | <b>7.707.798,33</b> | <b>30,04</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 19.763.601,32                           | 8.699.997,08                    | 44,02        | Normal             |
| 31/12/2021 | 21.043.506,97                           | 9.312.825,72                    | 44,26        | Normal             |
| 30/06/2022 | 23.562.925,86                           | 10.254.105,08                   | 43,52        | Normal             |
| 31/12/2022 | 27.240.136,27                           | 11.764.559,27                   | 43,19        | Normal             |
| 30/06/2023 | 28.358.296,94                           | 12.821.345,96                   | 45,21        | Normal             |
| 31/12/2023 | 31.394.235,09                           | 13.610.166,47                   | 43,35        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 18.106.898,77            | -2.336.212,55              | -12,90   | Normal   |
| 30/06/2021 | 19.763.601,32            | -4.853.465,40              | -24,56   | Normal   |
| 31/12/2021 | 21.043.506,97            | -4.320.925,70              | -20,53   | Normal   |
| 30/06/2022 | 23.562.925,86            | -6.758.737,59              | -28,68   | Normal   |
| 31/12/2022 | 27.240.136,27            | -6.851.535,13              | -25,15   | Normal   |
| 30/06/2023 | 28.358.296,94            | -5.527.707,88              | -19,49   | Normal   |
| 31/12/2023 | 31.394.235,09            | -8.208.756,12              | -26,15   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente





**TCEPR**

**MUNICÍPIO DE SANTA  
HELENA**

Processo n.º 213535/24

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2023**

---

**PARECER PRÉVIO Nº 439/2024**

## Sumário

|           |                                                                                          |           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                  | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                                | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                                | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                            | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                               | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                            | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                               | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                   | 8         |
| 3.1.1.    | Educação .....                                                                           | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde .....                                                                              | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                                 | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                       | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira.....                                                            | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ..... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                      | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....     | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                         | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....             | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal.....                                                                       | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....     | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                         | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                  | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTA HELENA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de SANTA HELENA** relacionado no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023**

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| EVANDRO MIGUEL GRADE | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTA HELENA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SANTA HELENA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3704/24 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 1074/24 – GCFSC (peça 9)**, a qual foi apresentada às **peças 13-15**.

A unidade técnica, após análise da documentação apresentada, emitiu a **Instrução n.º 5447/24 – CGM (peça 16)**, alterando o opinativo anterior e opinando pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1118/24 - 2PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos pela regularidade da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Santa Helena, atinente ao exercício financeiro de 2023.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **25.492 habitantes**<sup>2</sup> (74º mais populoso do Paraná), o Município de SANTA HELENA está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 758,688 km²** e figura como o 133º com maior densidade demográfica no Estado (33,60 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

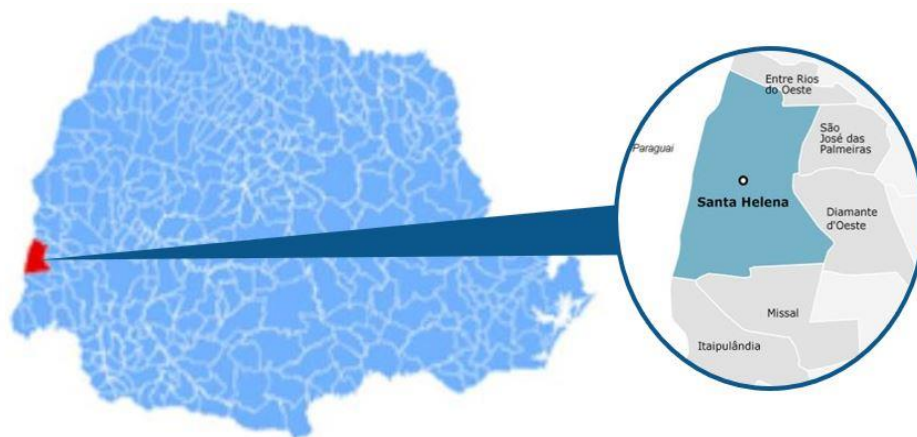


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTA HELENA alcançou **R\$ 54.197,00**, o que o colocou como o 79º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município    | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 54.197,00    | 56.362,07    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 1.465.283,29 | 1.286.583,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 1.332.839,67 | 1.149.043,52 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 428.588,15   | 287.919,56   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 268.850,56   | 245.739,02   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 460.901,81   | 486.336,48   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 174.499,16   | 129.048,47   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,78  | 69º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,92  | 111º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,87  | 186º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,54  | 61º            |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTA HELENA atualmente é governado pelo senhor EVANDRO MIGUEL GRADE, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito               | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| EVANDRO MIGUEL GRADE   | 01/01/21    | 31/12/24 |
| EVANDRO MIGUEL GRADE   | 09/06/18    | 31/12/20 |
| AIRTON ANTONIO COPATTI | 01/01/17    | 08/06/18 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTA HELENA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito             | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 211466/23 | EVANDRO MIGUEL GRADE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular       | 10/09/24               |
| 2021 | 218963/22 | EVANDRO MIGUEL GRADE | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular       | 02/07/24               |
| 2020 | 211086/21 | EVANDRO MIGUEL GRADE | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular       | 21/03/23               |
| 2019 | 269110/20 | EVANDRO MIGUEL GRADE | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular       | 27/09/22               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                      |                                  |     |         |          |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 195109/19 | EVANDRO MIGUEL GRADE | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 06/10/20 |
|------|-----------|----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SANTA HELENA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SANTA HELENA dispõe atualmente de **16 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.415 matrículas**:

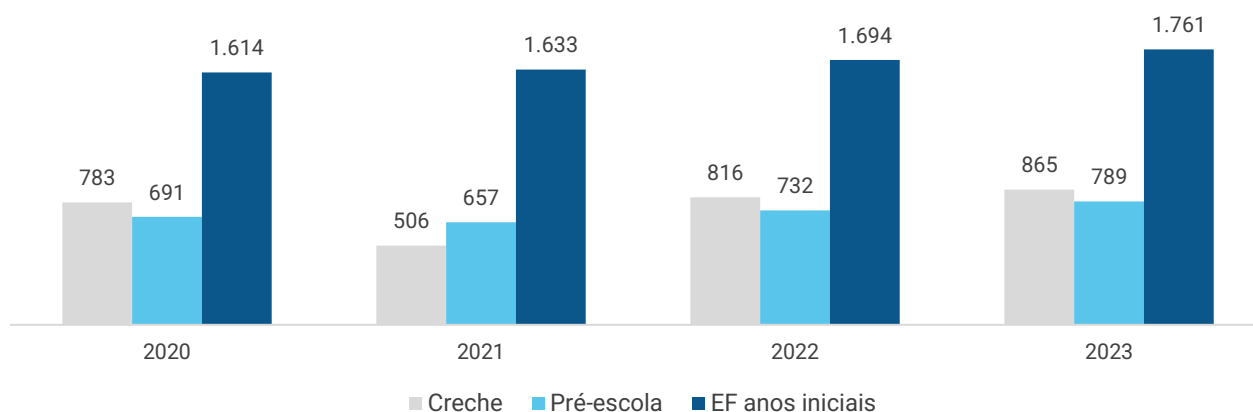
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 8      | 9          | 9                |
| Matrículas          | 865    | 789        | 1.761            |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 327 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



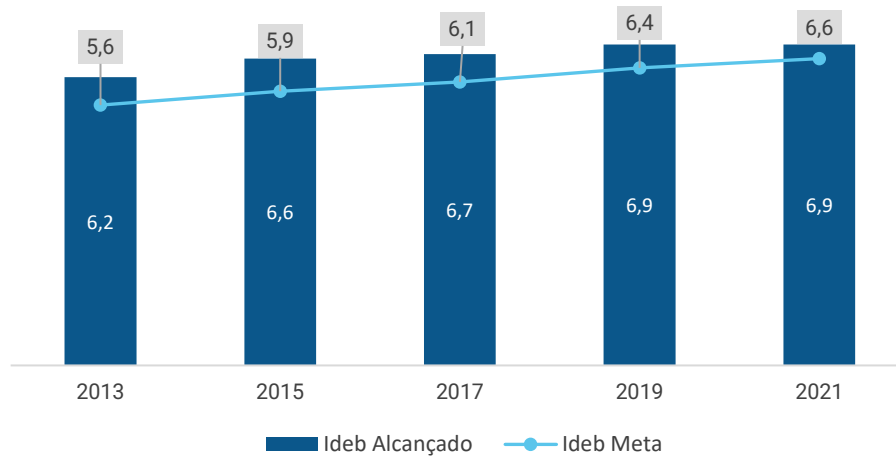
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

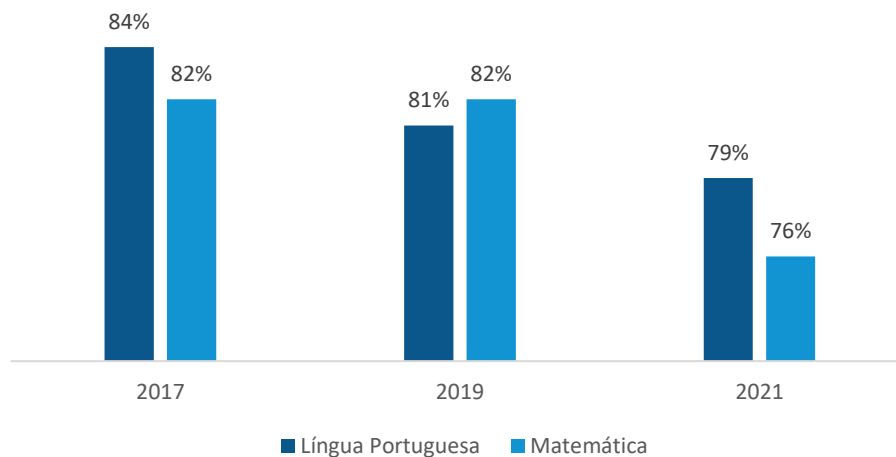
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **79% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SANTA HELENA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **76%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

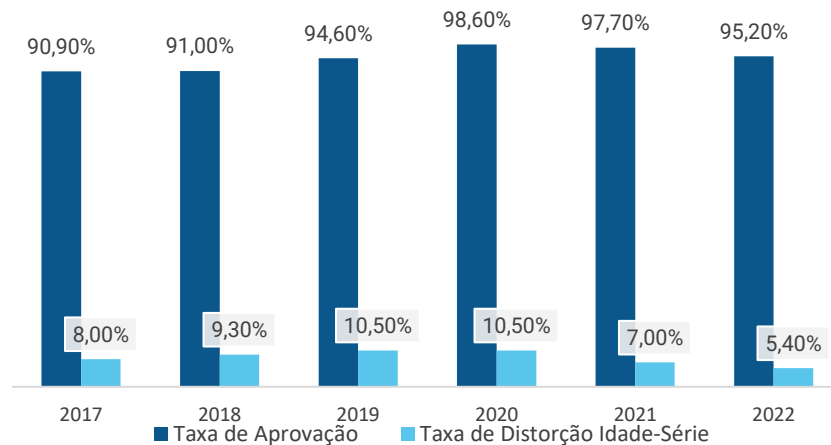
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,20%** e **5,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 89.225.380,80**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral          | 232.500,00    | 218.897,73      | 218.897,73      |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 144.600,00    | 142.124,70      | 115.950,70      |
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 2.527.000,00  | 2.500.781,57    | 2.478.745,40    |
| 361 - Ensino Fundamental           | 66.690.991,17 | 62.167.684,67   | 53.006.590,21   |
| 364 - Ensino Superior              | 3.580.500,00  | 3.502.465,29    | 3.475.787,05    |
| 365 - Educação Infantil            | 21.285.992,60 | 20.102.618,14   | 19.271.176,45   |
| 368 - Educação Básica              | 642.200,00    | 590.808,70      | 516.085,43      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 73.624.978,82 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 40.619.769,50 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 33.005.209,32 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 738.240,10    |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.192.550,94  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 28.074.418,28 |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 15.600.401,98 |
| 2.1. Investimentos                                    | 15.600.401,98 |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 14.160.421,09 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.439.980,89  |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SANTA HELENA foi de **R\$ 35.302,49** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 12.153,94** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SANTA HELENA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,39** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,70 pontos com relação ao ano de 2022**.

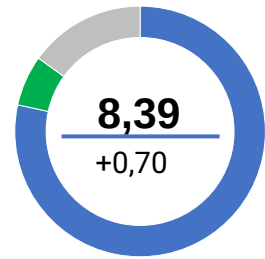


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 10,0 | 6,3  | -3,7     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 6,4  | 8,5  | +2,1     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,9  | 8,8  | +2,9     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,8  | 8,6  | +0,8     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,1  | 8,7  | +1,6     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,8  | 9,8  | +3,0     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,9  | 7,9  | 0,0      |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 9,6  | 8,5  | -1,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 7         | 7         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 9         | 9         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 8         | 8         |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental        | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 22        | 22        |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SANTA HELENA conta com **9 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 13,93     | 12,26  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,45      | 8,77   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 16,90     | 10,74  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 28,17     | 14,57  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 82,10  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SANTA HELENA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 58,00     | 44,79  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 76,00     | 57,43  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 76,00     | 47,36  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 48,00     | 25,86  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 95,00     | 79,29  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 59,00     | 32,79  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 44,00     | 20,07  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 63.031.473,65**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 121.000,00    | 100.331,49      | 100.331,49      |
| 301 - Atenção Básica                        | 34.027.090,02 | 30.679.326,83   | 28.606.375,98   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 28.333.582,29 | 27.752.887,57   | 27.476.398,07   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 2.334.595,26  | 2.081.255,05    | 1.883.535,21    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 2.993.420,41  | 2.417.672,71    | 2.302.862,21    |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>62.040.141,69</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 26.491.528,55        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 35.548.613,14        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 854.414,72           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.443.129,32         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 25.251.069,10        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>991.331,96</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 991.331,96           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 807.068,50           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 184.263,46           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR



### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SANTA HELENA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,05** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,36 pontos com relação ao ano de 2022**.

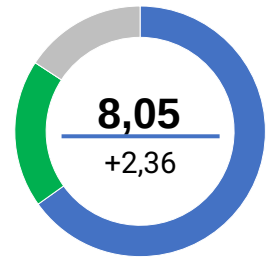


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,2  | 10,0 | +1,8     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 1,8  | 6,7  | +4,9     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 4,2  | 7,5  | +3,3     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 5,6  | 8,9  | +3,3     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 8,8  | 9,7  | +0,9     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 5,0  | 5,7  | +0,7     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 3,7  | 7,7  | +4,0     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,2  | 8,2  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 9         | 9         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

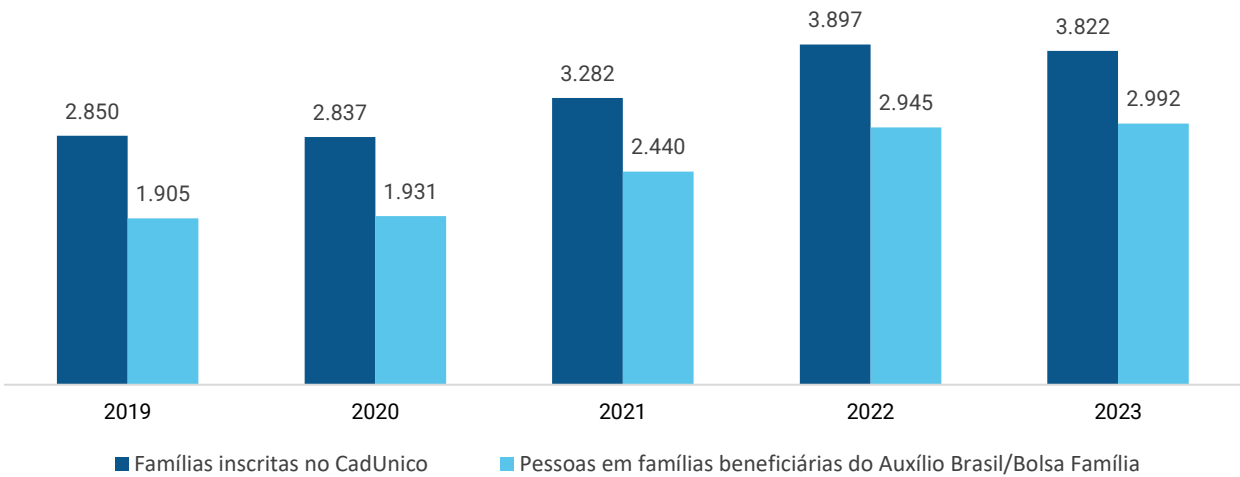
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SANTA HELENA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **25.492** habitantes, o Município de SANTA HELENA possuía, em dezembro de 2023, um total de **2.992** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.822**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 25.512.416,59**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 217.500,00    | 182.209,66      | 182.209,66      |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 423.588,71    | 369.250,91      | 340.912,67      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.173.114,96  | 1.848.822,98    | 1.634.740,27    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 7.643.886,53  | 6.790.189,88    | 5.810.274,03    |
| 482 - Habitação Urbana                       | 20.557.700,00 | 16.321.943,16   | 15.892.567,42   |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

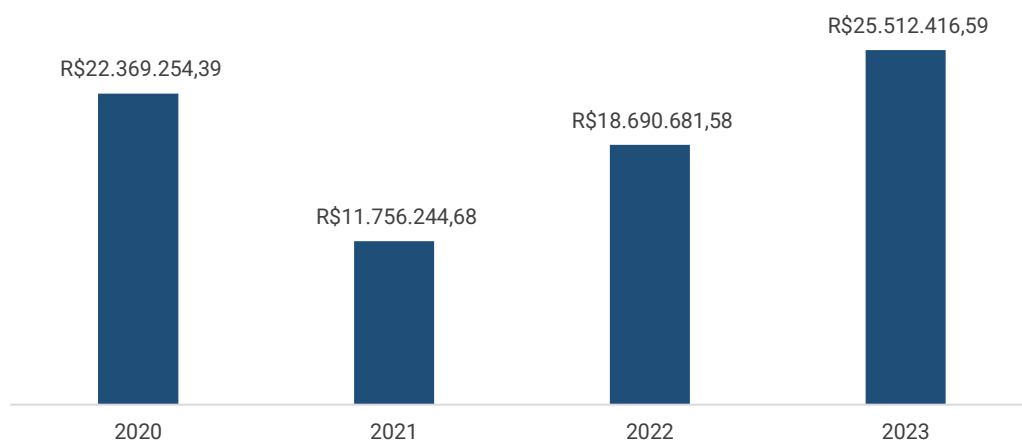
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>10.206.285,18</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 3.531.223,77         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.675.061,41         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 500.397,49           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.257.210,16         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.917.453,76         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>15.306.131,41</b> |
| 2.1. Investimentos                                    | 15.306.131,41        |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 15.205.831,41        |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 100.300,00           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SANTA HELENA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,87** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,04 pontos com relação ao ano de 2022**.

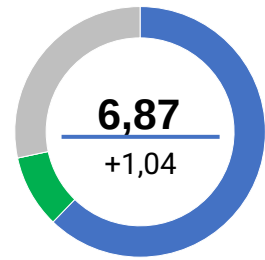


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 4,3  | 10,0 | +5,7     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 6,7  | 6,4  | -0,3     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,7  | 5,6  | +0,9     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 6,7  | 6,0  | -0,7     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 7,8  | 8,3  | +0,5     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 5,9  | 4,3  | -1,6     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 4,7  | 7,5  | +2,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 3         | 3         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SANTA HELENA obteve uma nota de 86,50% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 117 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SANTA HELENA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,13** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,73 pontos com relação ao ano de 2022**.

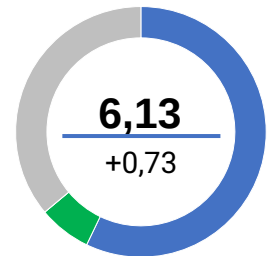


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 5,9  | +5,9     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 10,0 | 9,7  | -0,3     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 9,7  | 10,0 | +0,3     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 6,2  | 0,0  | -6,2     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,0  | 8,7  | +4,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 2,5  | 2,5  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:



Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.179/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 321.335.387,78   | 343.096.326,55      | 333.233.874,02 |
| Despesa (R\$) | 321.335.387,78   | 387.707.271,04      | 357.299.724,64 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.920/2021 | <a href="https://santahelena.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal">https://santahelena.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.099/2023 | <a href="https://santahelena.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal">https://santahelena.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 3.179/2023 | <a href="https://santahelena.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal">https://santahelena.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal</a> |

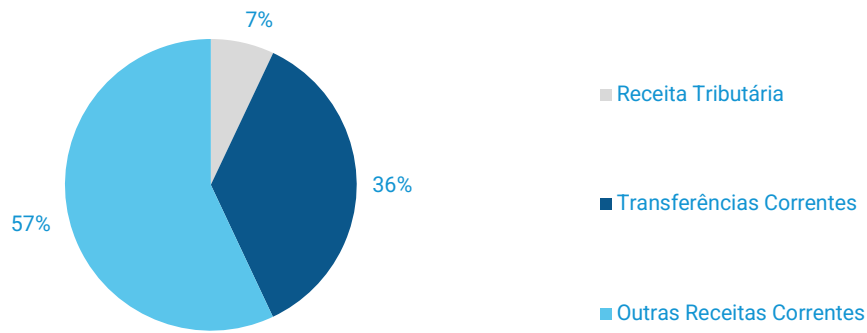
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de SANTA HELENA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 330.832.744,08**, sendo **R\$ 118.999.556,22 (35,97%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)   | %      |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 10.728.859,16 | 47,73  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.590.512,46  | 7,08   |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 2.495.207,50  | 11,10  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 7.664.508,00  | 34,10  |
| Total                                                           | 22.479.087,12 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 38.755.709,56     | 28,07  |
| Transferências SUS                         | 6.420.091,56      | 4,65   |
| Transferências FNDE                        | 2.649.343,50      | 1,92   |
| Cota-parte do ICMS                         | 50.667.037,74     | 36,70  |
| Cota-parte do IPVA                         | 6.514.272,46      | 4,72   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.377.846,45      | 1,00   |
| Transferências do Fundeb                   | 22.036.275,79     | 15,96  |
| Outras Transferências                      | 9.647.842,29      | 6,99   |
| Total de Transferências Correntes          | 138.068.419,35    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 19.068.863,13 | -      |
| Total Apurado                              | 118.999.556,22    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SANTA HELENA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,85 pontos com relação ao ano de 2022**.

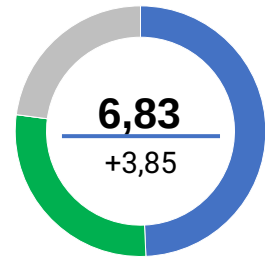


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,6  | 8,2  | +5,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 6,9  | +6,1     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 2,5  | 10,0 | +7,5     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,4  | 6,3  | +4,9     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,2  | 6,4  | +2,2     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 5,0  | 3,8  | -1,2     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 10,0 | +5,0     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,3  | 3,0  | +0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR



### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTA HELENA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                    | Início   | Final    |
|-------------------------|----------|----------|
| OLAVO HENRIQUE MOUSQUER | 01/01/18 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

---

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 37.917.575,53** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **31,26%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 121.296.659,18 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 37.917.575,53  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 19.068.863,72  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 18.848.711,81  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 0,00           |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 37.917.575,53  |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 31,26%         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SANTA HELENA obteve o total de **R\$ 22.246.353,24** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 22.246.353,24        | -                 | -              |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 21.318.625,47        | -                 | -              |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 927.727,77           | -                 | -              |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -              |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 20.571.535,09        | -                 | -              |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>92,47%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 1.338.803,75         | -                 | -              |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>93,98%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 336.014,40           | -                 | -              |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>36,22%</b>        | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 336.014,40           | -                 | -              |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>36,22%</b>        | <b>50,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SANTA HELENA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado            | Diferença                |
|--------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2020         | R\$ 16.891.061,94        | R\$ 37.174.152,78         | Não Aplicável            |
| 2021         | R\$ 21.577.995,25        | R\$ 23.394.226,20         | R\$ 1.816.230,95         |
| 2022         | R\$ 25.622.232,38        | R\$ 35.436.847,56         | R\$ 9.814.615,18         |
| 2023         | R\$ 30.324.164,80        | R\$ 37.917.575,53         | R\$ 7.593.410,73         |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 94.415.454,37</b> | <b>R\$ 133.922.802,07</b> | <b>R\$ 19.224.256,86</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 20.926.197,81** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **17,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SANTA HELENA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 117.823.405,74 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 20.926.197,81  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>    |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00           |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00           |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00           |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 20.926.197,81  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>17,76%</b>  |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020        | %             | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022        | %             | Exercício 2023        | %            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|----------------------|--------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 238.664.930,28        | 100,00        | 258.949.970,35       | 100,00       | 272.505.534,01        | 100,00        | 317.005.059,90        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 263.511.894,75        | 110,41        | 230.617.991,29       | 89,06        | 312.338.913,67        | 114,62        | 337.865.651,47        | 106,58       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | -24.846.964,47        | -10,41        | 28.331.979,06        | 10,94        | -39.833.379,66        | -14,62        | -20.860.591,57        | -6,58        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -2.682.562,83         | -1,12         | -2.743.152,30        | -1,06        | -3.477.208,89         | -1,28         | -3.929.091,05         | -1,24        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | -27.529.527,30        | -11,53        | 25.588.826,76        | 9,88         | -43.310.588,55        | -15,89        | -24.789.682,62        | -7,82        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 3.339.803,32          | 1,40          | 2.331.674,40         | 0,90         | 6.540.117,89          | 2,40          | 6.139.481,32          | 1,94         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>-24.189.723,98</b> | <b>-10,14</b> | <b>27.920.501,16</b> | <b>10,78</b> | <b>-36.770.470,66</b> | <b>-13,49</b> | <b>-18.650.201,30</b> | <b>-5,88</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 70.064.562,11         | 29,36         | 45.874.838,13        | 17,72        | 73.795.339,29         | 27,08         | 37.024.868,63         | 11,68        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 4.542,35              | 0,00          | 4.542,35             | 0,00         | 5.579,15              | 0,00          | 5.579,15              | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>45.870.295,78</b>  | <b>19,22</b>  | <b>73.790.796,94</b> | <b>28,50</b> | <b>37.019.289,48</b>  | <b>13,58</b>  | <b>18.369.088,18</b>  | <b>5,79</b>  |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTA HELENA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 257.185.154,08                          | 88.657.732,19                   | 34,47        | Normal             |
| 31/12/2021 | 262.472.776,73                          | 85.074.913,43                   | 32,41        | Normal             |
| 30/06/2022 | 270.750.715,13                          | 92.514.515,44                   | 34,17        | Normal             |
| 31/12/2022 | 280.370.437,28                          | 109.038.403,92                  | 38,89        | Normal             |
| 30/06/2023 | 301.836.380,06                          | 109.880.568,27                  | 36,40        | Normal             |
| 31/12/2023 | 330.778.362,79                          | 115.992.874,67                  | 35,07        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTA HELENA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 247.800.779,80           | -162.086.164,08            | -65,41   | Normal   |
| 30/06/2021 | 257.185.154,08           | -175.555.737,26            | -68,26   | Normal   |
| 31/12/2021 | 262.472.776,73           | -173.556.360,33            | -66,12   | Normal   |
| 30/06/2022 | 270.837.515,13           | -189.873.029,68            | -70,11   | Normal   |
| 31/12/2022 | 281.007.958,10           | -176.363.869,31            | -62,76   | Normal   |
| 30/06/2023 | 302.419.886,55           | -171.306.967,04            | -56,65   | Normal   |
| 31/12/2023 | 330.832.744,08           | -128.617.073,62            | -38,88   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.



## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EVANDRO MIGUEL GRADE**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor EVANDRO MIGUEL GRADE**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE SANTA  
CRUZ DE MONTE CASTELO

Processo n.º 213799/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 440/2024

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito               | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| FRANCISCO ANTONIO BONI | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3480/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 977/24 – GCFSC (peça 13)**, a qual foi solicitada dilação de prazo à **peça 18**, que foi concedida e teve posterior decurso de prazo sem apresentação de contraditório.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1044/24 - 3PC (peça 26)**, manifestou-se nos autos pela regularidade da Prestação de Contas, conforme o opinativo da unidade técnica.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **8.613 habitantes**<sup>2</sup> (215º mais populoso do Paraná), o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO está situado na **Região Geográfica Imediata de Loanda**, dispõe de uma **área territorial de 442,926 km²** e figura como o 270º com maior densidade demográfica no Estado (19,45 habitantes por km²)<sup>3</sup>.



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Iparides (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO alcançou **R\$ 48.685,00**, o que o colocou como o 118º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 48.685,00  | 33.530,00    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 375.114,51 | 268.486,10   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 352.311,05 | 244.780,25   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 185.814,14 | 66.341,11    | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 24.429,66  | 35.672,75    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 100.028,92 | 96.023,16    | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 42.038,33  | 46.743,23    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,68  | 341º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,88  | 211º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,75  | 358º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,40  | 326º           |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO atualmente é governado pelo senhor FRANCISCO ANTONIO BONI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| FRANCISCO ANTONIO BONI       | 01/01/21    | 31/12/24 |
| FRANCISCO ANTONIO BONI       | 01/01/17    | 31/12/20 |
| JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito               | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 216042/23 | FRANCISCO ANTONIO BONI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Não informado         | -                      |
| 2021 | 219897/22 | FRANCISCO ANTONIO BONI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 13/07/23               |
| 2020 | 188815/21 | FRANCISCO ANTONIO BONI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 20/04/22               |
| 2019 | 269935/20 | FRANCISCO ANTONIO BONI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 13/04/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



|      |           |                        |                                  |     |         |          |
|------|-----------|------------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 207468/19 | FRANCISCO ANTONIO BONI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 06/04/20 |
|------|-----------|------------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

### 3. Fundamentação

#### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO dispõe atualmente de **8 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.022 matrículas**:

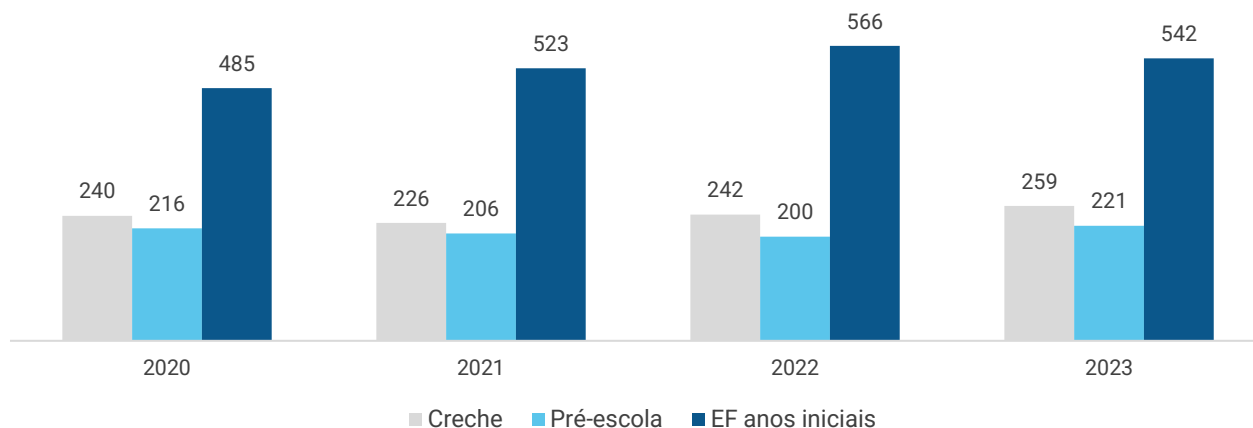
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 4      | 4          | 4                |
| Matrículas          | 259    | 221        | 542              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 81 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



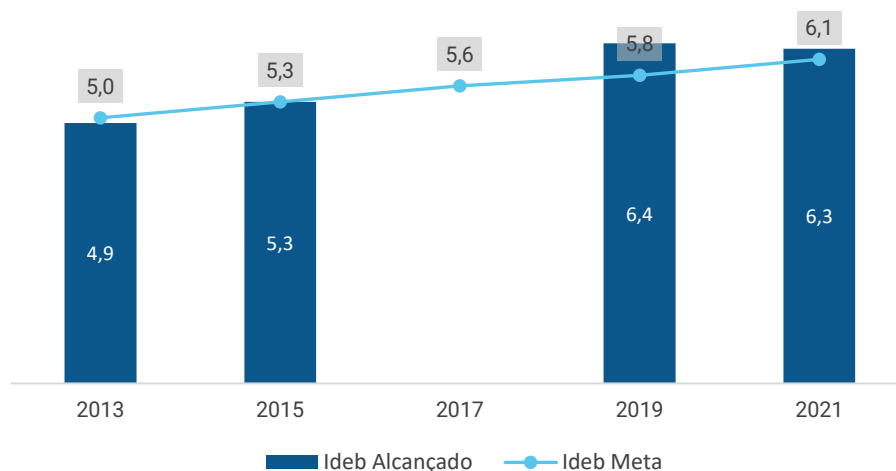
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,10 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

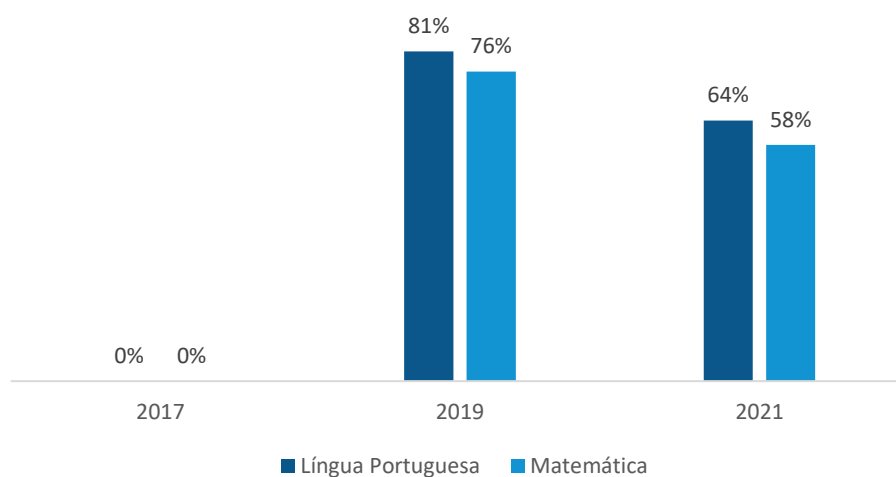
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **64% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **58%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

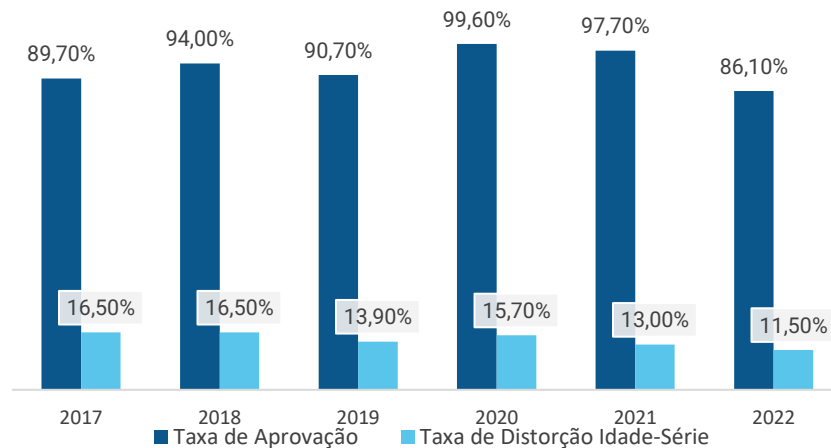
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **86,10%** e **11,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 12.963.124,43**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 1.058.841,05  | 1.023.171,89    | 1.013.396,00    |
| 361 - Ensino Fundamental     | 13.867.814,89 | 6.896.200,96    | 6.788.890,56    |
| 362 - Ensino Médio           | 0,00          | 0,00            | 0,00            |
| 364 - Ensino Superior        | 0,00          | 0,00            | 0,00            |
| 365 - Educação Infantil      | 5.047.455,34  | 4.711.461,46    | 4.653.940,90    |
| 367 - Educação Especial      | 335.259,33    | 332.290,12      | 332.290,12      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 12.793.054,97 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 8.543.255,73  |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.249.799,24  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.018.892,35  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 656.342,46    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.574.564,43  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 170.069,46    |
| 2.1. Investimentos                                    | 170.069,46    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 62.024,75     |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 108.044,71    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO foi de **R\$ 12.723,62** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.815,54** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO na área da Educação alcançou a pontuação de **7,34** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,04 pontos com relação ao ano de 2022**.

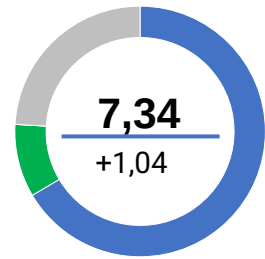


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 10,0 | +0,4     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 3,9  | 2,7  | -1,2     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 2,8  | 6,7  | +3,9     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 5,9  | 7,0  | +1,1     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 5,6  | 7,0  | +1,4     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,6  | 7,7  | +1,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 9,5  | 10,0 | +0,5     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 6,5  | 7,6  | +1,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 3         | 3         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 3         | 3         |
| Diretor de Ensino Fundamental                             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 3         | 3         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO conta com **4 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,49     | 11,31     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 7,90      | 8,34      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 10,10     | 12,06     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 20,20     | 18,40     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 46,00     | 46,86  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 54,00     | 61,86  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 54,00     | 67,29  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 38,00     | 31,57  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 50,00     | 74,86  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 51,00     | 47,14  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 44,00     | 46,86  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.972.540,76**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 187.377,85    | 166.343,49      | 153.573,83      |
| 301 - Atenção Básica                        | 14.089.351,73 | 8.979.874,49    | 8.722.556,24    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.564.233,95  | 4.309.651,80    | 4.190.094,98    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 138.774,83    | 110.265,63      | 110.265,63      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 703.988,53    | 406.405,35      | 401.572,89      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>13.386.293,92</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 5.394.480,47         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 7.991.813,45         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.239.376,00         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.860.970,22         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.891.467,23         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>586.246,84</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 586.246,84           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 57.593,46            |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 526.852,60           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 1.800,78             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,98** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,28 pontos com relação ao ano de 2022**.

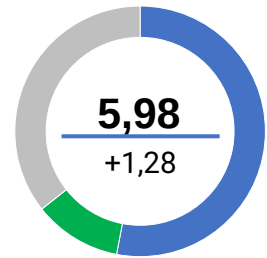


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,4  | 9,2  | +0,8     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 1,1  | 3,7  | +2,6     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 1,7  | 1,6  | -0,1     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 4,0  | 8,3  | +4,3     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 6,5  | 8,5  | +2,0     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 4,7  | 5,8  | +1,1     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,4  | 4,1  | -0,3     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,8  | 6,6  | -0,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlma0MxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 4         | 4         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

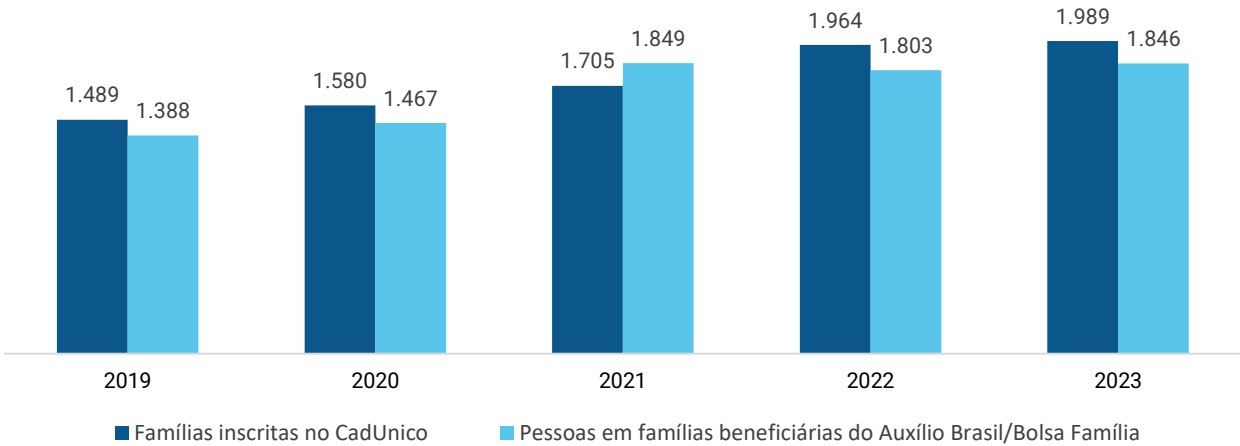
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **8.613** habitantes, o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.846** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.989**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.902.015,72**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 230.200,00   | 192.427,36      | 184.123,46      |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 759.831,71   | 529.244,50      | 519.745,03      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.774.279,16 | 2.180.343,86    | 1.428.484,71    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

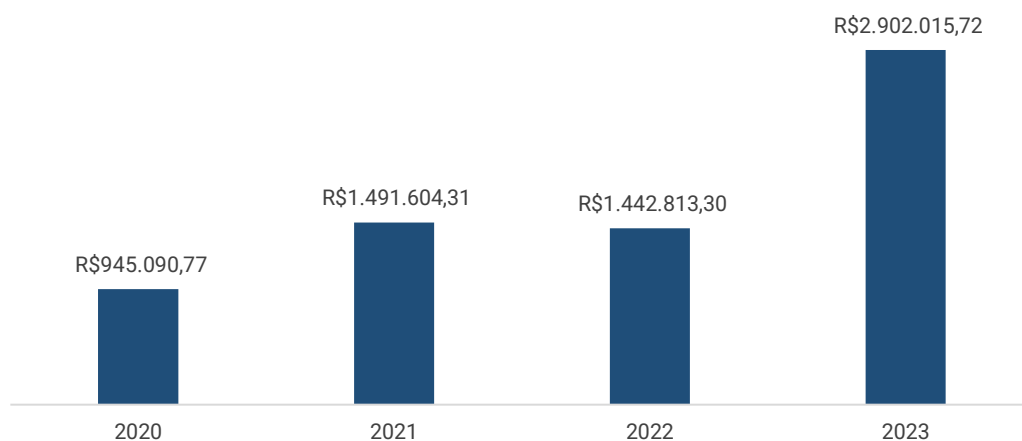
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.834.896,54</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 783.859,88          |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.051.036,66        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 361.209,05          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 164.274,26          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 525.553,35          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.067.119,18</b> |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.067.119,18        |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.024.650,66        |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 42.468,52           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,54** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,02 pontos com relação ao ano de 2022**.

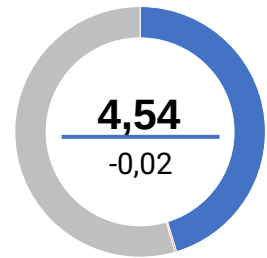


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 3,8  | 5,0  | +1,2     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 2,5  | 3,3  | +0,8     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,7  | 5,4  | +0,7     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 4,5  | 3,4  | -1,1     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,7  | 6,1  | -2,6     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,6  | 3,8  | -2,8     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,1  | 4,8  | +3,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO obteve uma nota de 96,98% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 10 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,62** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,54 pontos com relação ao ano de 2022**.

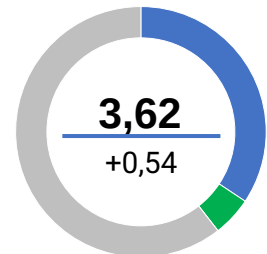


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,3  | 6,8  | +0,5     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,4  | 8,2  | +0,8     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,0  | 6,7  | +2,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 0,8  | 0,0  | -0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieyZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 759/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 58.800.000,00    | 72.160.298,00       | 54.486.753,36 |
| Despesa (R\$) | 58.800.000,00    | 75.013.522,73       | 54.324.951,28 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 758/2023 | <a href="https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 757/2023 | <a href="https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 759/2023 | <a href="https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |

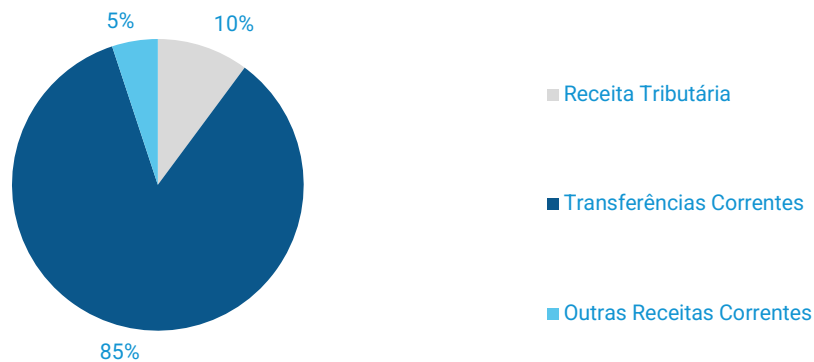
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 44.971.517,15**, sendo **R\$ 38.122.002,32 (84,77%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.014.127,34 | 25,01  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 914.723,89   | 22,56  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.141.951,96 | 28,16  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 984.693,35   | 24,28  |
| Total                                                           | 4.055.496,54 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.610.158,09    | 38,08  |
| Transferências SUS                         | 2.076.841,92     | 4,76   |
| Transferências FNDE                        | 714.416,89       | 1,64   |
| Cota-parte do ICMS                         | 9.789.560,02     | 22,44  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.691.462,46     | 3,88   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 50.552,77        | 0,12   |
| Transferências do Fundeb                   | 7.214.062,27     | 16,54  |
| Outras Transferências                      | 5.477.025,40     | 12,56  |
| Total de Transferências Correntes          | 43.624.079,82    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 5.502.077,50 | -      |
| Total Apurado                              | 38.122.002,32    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,33** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,05 pontos com relação ao ano de 2022**.

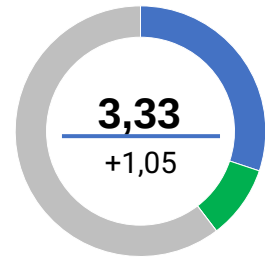


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 0,0  | 3,1  | +3,1     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 2,5  | +0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,1  | 1,1  | 0,0      |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,9  | 4,6  | +2,7     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,2  | 2,7  | -0,5     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 1,3  | 3,7  | +2,4     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0  | 6,7  | +0,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 2,2  | -0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”. **Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada,** servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                          | Início   | Final    |
|-------------------------------|----------|----------|
| FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS | 03/02/21 | 03/06/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.185.629,63** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **27,79%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 33.052.286,35 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 9.185.629,63  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 5.502.078,08  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 3.683.551,55  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 9.185.629,63  |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,79%        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO obteve o total de **R\$ 7.264.850,94** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 7.264.850,94         | -                 | -              |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 6.761.125,78         | -                 | -              |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 379.635,45           | -                 | -              |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -              |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 5.579.584,21         | -                 | -              |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>78,14%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 471.654,97           | -                 | -              |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>93,51%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 62.024,75            | -                 | -              |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>16,34%</b>        | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 293.154,00           | -                 | -              |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>77,22%</b>        | <b>50,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 5.156.998,60         | R\$ 5.518.542,97         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 6.307.469,61         | R\$ 6.846.148,05         | R\$ 538.678,44          |
| 2022         | R\$ 7.437.102,28         | R\$ 8.350.394,80         | R\$ 913.292,52          |
| 2023         | R\$ 8.263.071,59         | R\$ 9.185.629,63         | R\$ 922.558,04          |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 27.164.642,08</b> | <b>R\$ 29.900.715,45</b> | <b>R\$ 2.374.529,00</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.582.730,74** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,36%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 31.565.886,94 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 9.582.730,74  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 9.582.730,74  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>30,36%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023      | %           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 24.471.406,31       | 100,00       | 28.943.674,69       | 100,00       | 34.309.575,61        | 100,00       | 38.666.120,47       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 21.636.366,28       | 88,41        | 27.283.472,05       | 94,26        | 34.309.177,30        | 100,00       | 36.404.432,20       | 94,15       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.835.040,03        | 11,59        | 1.660.202,64        | 5,74         | 398,31               | 0,00         | 2.261.688,27        | 5,85        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.077.597,30       | -4,40        | -1.071.744,42       | -3,70        | -1.534.889,20        | -4,47        | -1.407.599,22       | -3,64       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.757.442,73        | 7,18         | 588.458,22          | 2,03         | -1.534.490,89        | -4,47        | 854.089,05          | 2,21        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 16.617,18           | 0,07         | 12.037,66           | 0,04         | 32.658,05            | 0,10         | 20.602,95           | 0,05        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.774.059,91</b> | <b>7,25</b>  | <b>600.495,88</b>   | <b>2,07</b>  | <b>-1.501.832,84</b> | <b>-4,38</b> | <b>874.692,00</b>   | <b>2,26</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 718.832,65          | 2,94         | 2.492.892,56        | 8,61         | 3.093.388,44         | 9,02         | 1.591.555,60        | 4,12        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 29.475,35           | 0,12         | 29.475,35           | 0,10         | 29.475,35            | 0,09         | 29.355,71           | 0,08        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>2.463.417,21</b> | <b>10,07</b> | <b>3.063.913,09</b> | <b>10,59</b> | <b>1.562.080,25</b>  | <b>4,55</b>  | <b>2.436.891,89</b> | <b>6,30</b> |

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**



### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 29.493.672,87                           | 15.884.844,29                   | 53,86        | Alerta 95%         |
| 31/12/2021 | 30.555.786,22                           | 16.391.470,25                   | 53,64        | Alerta 95%         |
| 30/06/2022 | 34.540.291,56                           | 17.397.991,57                   | 50,37        | Alerta 90%         |
| 31/12/2022 | 37.045.127,36                           | 18.900.785,46                   | 51,02        | Alerta 90%         |
| 30/06/2023 | 38.176.146,35                           | 19.381.946,28                   | 50,77        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 41.621.625,15                           | 19.380.015,05                   | 46,56        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 28.213.729,78            | -3.696.109,02              | -13,10   | Normal   |
| 30/06/2021 | 29.493.672,87            | -3.965.363,05              | -13,44   | Normal   |
| 31/12/2021 | 30.555.786,22            | -4.009.003,37              | -13,12   | Normal   |
| 30/06/2022 | 35.311.248,56            | -7.388.612,00              | -20,92   | Normal   |
| 31/12/2022 | 38.071.535,06            | -3.963.061,61              | -10,41   | Normal   |
| 30/06/2023 | 38.737.633,05            | -4.906.127,92              | -12,67   | Normal   |
| 31/12/2023 | 42.268.749,15            | -9.970.650,99              | -23,59   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor FRANCISCO ANTONIO BONI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor FRANCISCO ANTONIO BONI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

**MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

Processo n.º 214736/24

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2023**

**PARECER PRÉVIO Nº 441/2024**

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>6</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 6         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 7         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>9</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 9         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 10        |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 16        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 20        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 24        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 27        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....                                                               | 32        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 34        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 35        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 36        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 37        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 40        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 41        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                    | 43        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 45        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>47</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>48</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CURIÚVA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de CURIÚVA** relacionado no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023**

| Prefeito                   | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| NATA NAEL MOURA DOS SANTOS | 01/01/17    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CURIÚVA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CURIÚVA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4621/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Naquele momento, a unidade técnica apontou o pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada pelo laudo atuarial. Conforme dados do SIM-AM, o total de aportes promovidos pelo Ente visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 0,00**.

Destacou, ainda, que em razão da insuficiência dos aportes promovidos pelo Município de Curiúva, a diferença para amortização do déficit atuarial de 2023 resultou em **R\$ - 3.867.126,04 (Três milhões oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos negativos)**.

Nesse sentido, a **Coordenadoria de Gestão Municipal** arguiu que *“Considerando que não houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, conclui-se que o governo municipal descumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.”* Ocasão na qual sugeriu o parecer prévio de irregularidade das contas.

Em respeito ao direito ao contraditório e à ampla defesa, encaminhei os autos à Diretoria de Protocolo para que procedesse a intimação de **Nata Nael Moura dos Santos**, chefe do Poder Executivo do Município de Curiúva, a fim de que se manifestasse sobre o teor contido na **Instrução n.º 4621/24-CGM**.

Em sede de contraditório, o chefe do executivo municipal informou que valor correspondente ao déficit de **R\$ 3.867.126,04** foi objeto de **parcelamento n.º 242/2024**, conforme autorização pautada na **lei municipal n.º 1543**, de 24 de maio de 2024.

Para consubstanciar as alegações apresentadas, o **Prefeito** ainda anexou a aludida lei municipal (peça 18), o termo de acordo do parcelamento (peça 19), extrato da dívida fundada (pela 20), extrato de arrecadação de receita do fundo de previdência (peça 21), guias de recolhimento referentes a 2 parcelas do acordo (peças 22 e 23).

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, em sua derradeira manifestação, se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Consoante a unidade técnica, inobstante o contraditório apresentar a realização do parcelamento dos valores devidos a título de aporte do déficit atuarial, este ocorreu em exercício financeiro posterior, sobretudo, que a realização de parcelamento, por mais que fundamentada em lei, não supre a falta de repasse de valores previdenciários que deveriam ocorrer em época própria.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1080/24 - 6PC (peça 26)**, manifestou-se nos autos opinando pela irregularidade das contas do exercício de 2023.

De acordo com o *Parquet de Contas*, as observações da Coordenadoria de Gestão Municipal são pertinentes, uma vez que parcelamento fora formalizado e os pagamentos iniciados no exercício 2024, o que não repara o vício na execução orçamentária de 2023, esta absolutamente irregular em face da falta de repasses para quitação do débito previdenciário, interpretação confirmada na própria Instrução Normativa 172/22 deste TCE/PR<sup>2</sup>.

Por fim, em sua última manifestação (peça 28), o Gestor-Municipal alegou que vem cumprindo regularmente com suas obrigações junto ao Fundo de Previdência Própria, porquanto o pagamento

<sup>2</sup> Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.



do valor deficitário atuarial atinente ao ano de 2023 vem sendo realizado de forma parcelada no ano corrente ano.

Outrossim, acostou aos autos os Acórdãos de Parecer Prévio referentes aos exercícios financeiros de 2019 a 2022 (peças 29 a 33), cujos objetos de análise são os mesmos da Prestação de Contas em tela.

Segundo a municipalidade, nos demais anos suas contas foram consideradas regulares com ressalva, mesmo em face de aportes para cobertura do déficit atuarial. Conclui requerendo a regularidade das contas referentes ao exercício financeiro de 2023.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **13.647 habitantes**<sup>3</sup> (145º mais populoso do Paraná), o Município de CURIÚVA está situado na **Região Geográfica Imediata de Telêmaco Borba**, dispõe de uma **área territorial de 574,936 km²** e figura como o 221º com maior densidade demográfica no Estado (23,74 habitantes por km²)<sup>4</sup>.

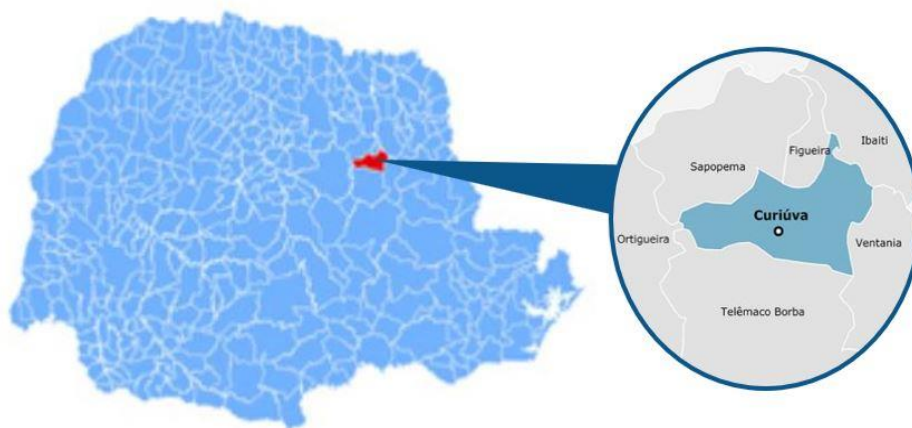


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CURIÚVA alcançou **R\$ 18.056,00**, o que o colocou como o 393º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 18.056,00  | 50.114,29    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 276.053,15 | 1.533.925,37 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 255.874,96 | 1.419.659,16 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 78.553,69  | 290.409,84   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 17.237,84  | 644.226,30   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 89.497,26  | 348.083,03   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 70.586,17  | 136.939,98   | 147.804,19   |

<sup>3</sup>IBGE (2022).

<sup>4</sup> IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>5</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                   | Valor | Posição Estado |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,65  | 371º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,77  | 352º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,80  | 318º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,37  | 366º           |

FONTE: Iparde

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CURIÚVA atualmente é governado pelo senhor NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                   | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| NATA NAEL MOURA DOS SANTOS | 01/01/17    | 31/12/24 |
| AMADEU DE JESUS DA SILVA   | 01/01/13    | 31/12/16 |
| EDINA MARIA ALVES YASUHARA | 15/06/12    | 31/12/12 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CURIÚVA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                   | Parecer TCE                                                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 217960/23 | NATA NAEL MOURA DOS SANTOS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas                   | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 220593/22 | NATA NAEL MOURA DOS SANTOS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas                   | Sim            | Regular       | 17/11/23               |
| 2020 | 181187/21 | NATA NAEL MOURA DOS SANTOS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações | Sim            | Não informado | -                      |

<sup>5</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                            |                                                           |     |                       |          |
|------|-----------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|
| 2019 | 269412/20 | NATA NAEL MOURA DOS SANTOS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas            | Sim | Regular com Ressalvas | 30/08/21 |
| 2018 | 210493/19 | NATANAEL MOURA DOS SANTOS  | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Sim | Regular com Ressalvas | 30/08/21 |

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CURIÚVA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>6</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>6</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CURIÚVA dispõe atualmente de **8 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.277 matrículas**:

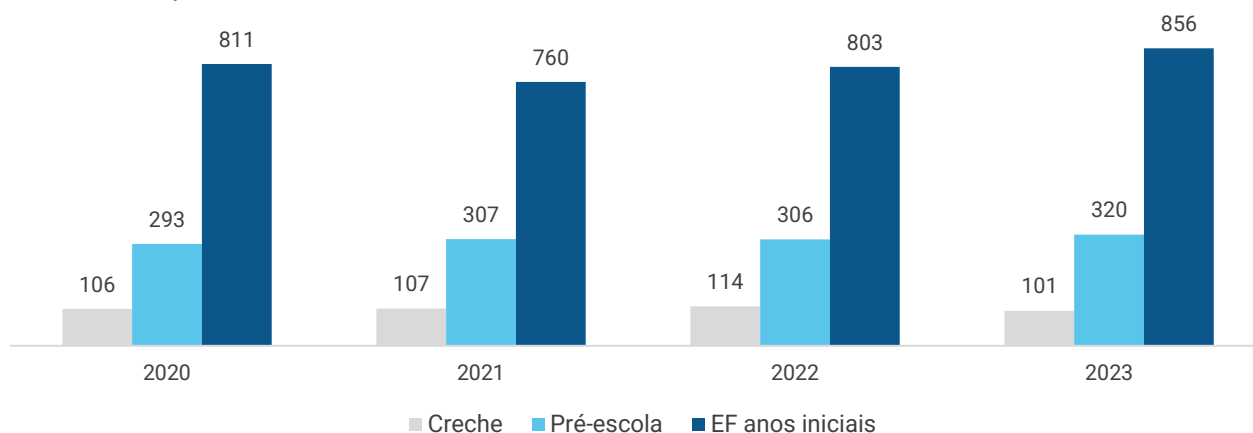
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 5          | 6                |
| Matrículas          | 101    | 320        | 856              |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 67 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



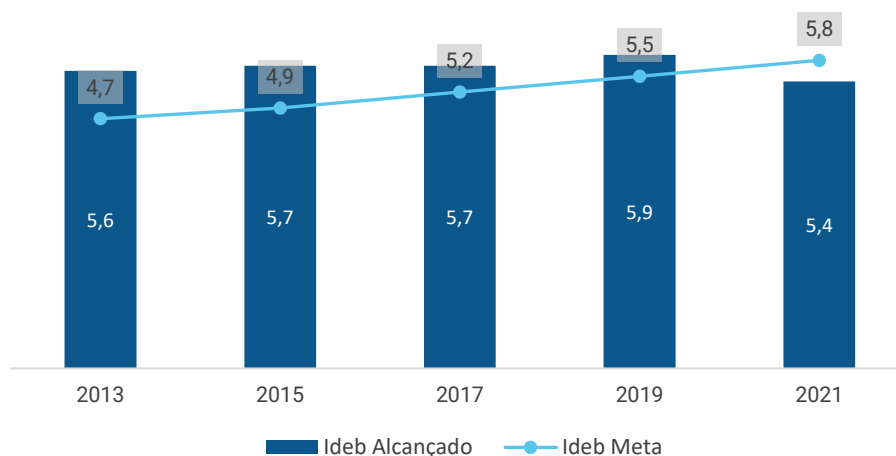
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,40, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,80 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

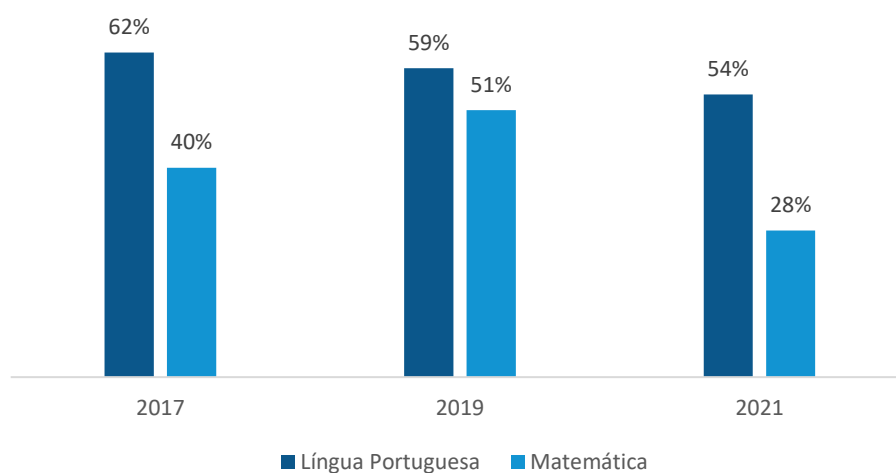
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **54% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CURIÚVA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **28%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

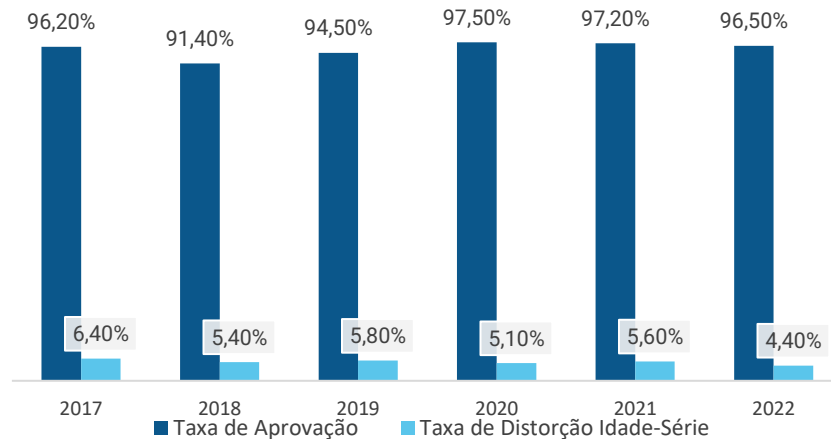
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>7</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>8</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,50%** e **4,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 16.872.851,49**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 16.364.440,83 | 15.962.074,50   | 15.897.747,42   |
| 365 - Educação Infantil            | 915.636,98    | 910.776,99      | 910.776,99      |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00          | 0,00            | 0,00            |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>7</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>8</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série



Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 16.586.533,67 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.592.260,49  |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 6.994.273,18  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 400.981,64    |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 849.028,38    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 5.744.263,16  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 286.317,82    |
| 2.1. Investimentos                                    | 286.317,82    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 205.774,92    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 80.542,90     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CURIÚVA foi de **R\$ 18.647,28** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 2.163,37** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CURIÚVA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,90** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

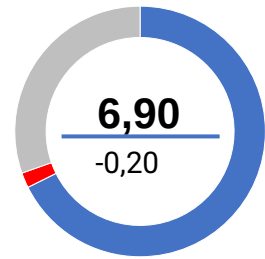


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 10,0 | 9,6  | -0,4     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 3,3  | 3,4  | +0,1     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 8,1  | 8,1  | 0,0      |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,9  | 8,4  | +1,5     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,0  | 6,4  | -0,6     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,1  | 6,4  | -0,7     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 9,9  | 8,5  | -1,4     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 4,5  | 4,4  | -0,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                      | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola                                     | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                             | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 4         | 4         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 4         | 4         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CURIÚVA conta com **6 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,65     | 13,33  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 8,72      | 8,33   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | Sem Dados | 11,64  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 13,37  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 121,12 | 42,52  |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>9</sup> do Município de CURIÚVA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 81,00     | 49,71  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 98,00     | 64,71  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 96,00     | 42,71  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 36,00     | 20,71  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 98,00     | 77,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 75,00     | 35,29  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 76,00     | 25,86  | 29,99  |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 21.413.050,31**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>9</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 18.726.380,01 | 16.436.869,25   | 15.461.403,48   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.975.378,55  | 4.833.344,89    | 4.833.059,89    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 294.622,00    | 142.836,17      | 142.836,17      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>18.597.431,40</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 11.523.767,19        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 7.073.664,21         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.475.712,78         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.088.688,49         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.509.262,94         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>2.815.618,91</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 2.815.618,91         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.754.132,86         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.061.486,05         |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CURIÚVA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,80** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,49 pontos com relação ao ano de 2022**.

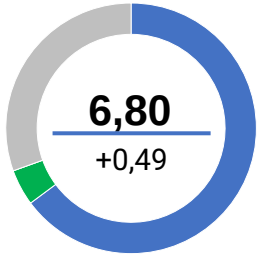


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 7,1  | 6,6  | -0,5     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,2  | 5,6  | +2,4     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 2,6  | 3,4  | +0,8     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 8,3  | 9,1  | +0,8     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 9,6  | 9,5  | -0,1     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,2  | 6,9  | +0,7     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 7,2  | 6,0  | -1,2     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,3  | 7,3  | +1,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 6         | 6         |
| Responsável pela dispensação                   | 4         | 4         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

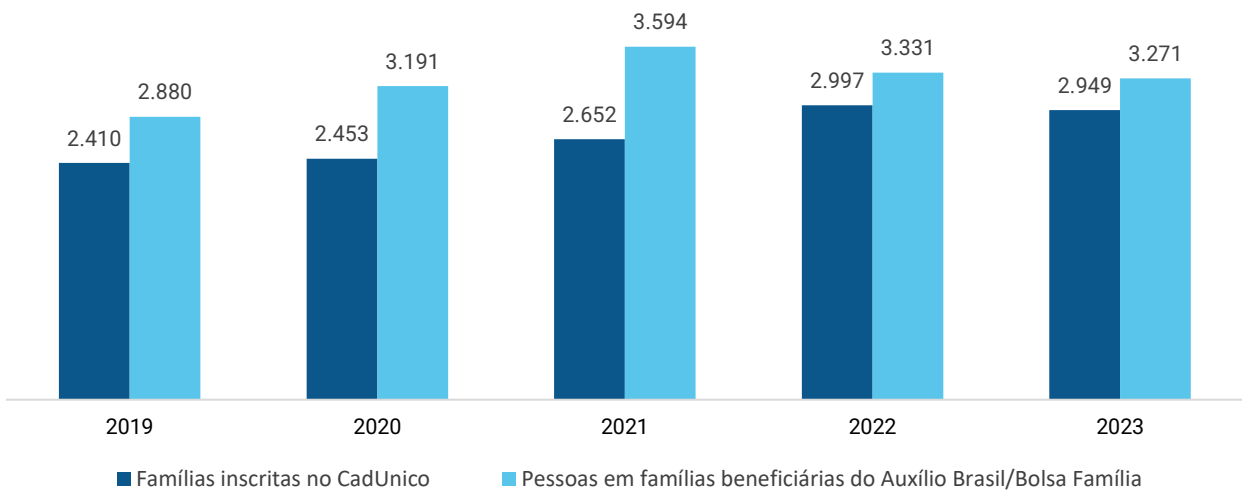
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CURIÚVA dispõe atualmente de **1 Centros de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>10</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **13.647** habitantes, o Município de CURIÚVA possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.271** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.949**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.092.806,33**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.025.606,99 | 981.631,09      | 981.028,39      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.511.949,91 | 2.111.175,24    | 2.109.096,76    |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

<sup>10</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

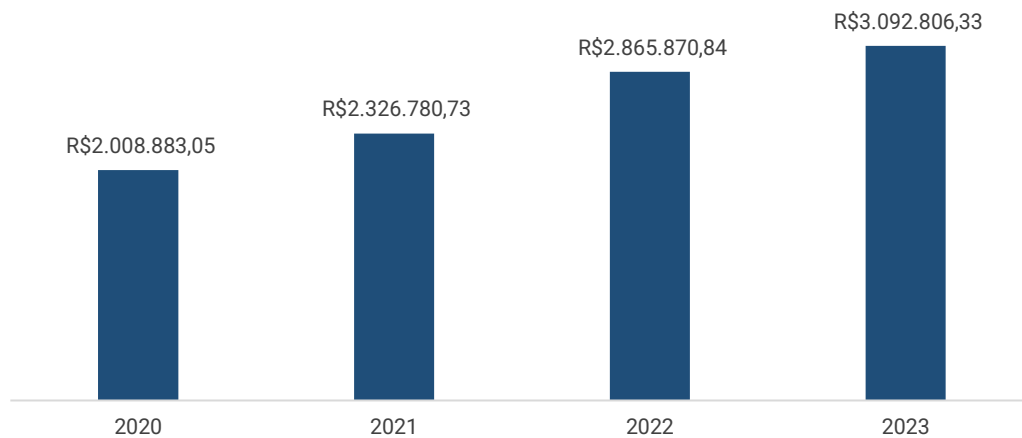


|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>2.836.393,68</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.648.766,10        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.187.627,58        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 240.845,52          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 652.746,28          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 294.035,78          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>256.412,65</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 256.412,65          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 256.412,65          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CURIÚVA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,87** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,26 pontos com relação ao ano de 2022**.

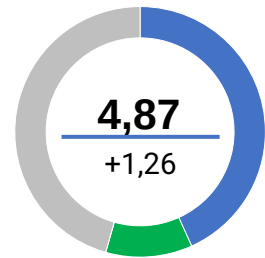


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 1,7  | 5,0  | +3,3     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 1,7  | 4,3  | +2,6     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,3  | 3,1  | -0,2     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 2,9  | 2,3  | -0,6     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 5,5  | 8,5  | +3,0     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,8  | 3,0  | -5,8     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,4  | 7,9  | +6,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CURIÚVA obteve uma nota de 68,38% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 283 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CURIÚVA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,17** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022**.

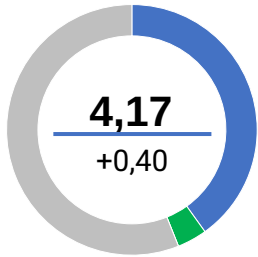


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 7,5  | 3,6  | -3,9     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 8,6  | 8,2  | -0,4     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 3,4  | +3,4     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7  | 6,3  | +0,6     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 0,8  | 3,5  | +2,7     |

**FONTE: TCE-PR**



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.529/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 48.785.000,00    | 81.191.287,21       | 77.779.243,06 |
| Despesa (R\$) | 48.200.785,58    | 85.446.593,58       | 75.345.851,77 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.475/2021 | <a href="http://www.curiuva.pr.gov.br/http://179.189.26.98:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50082">http://www.curiuva.pr.gov.br/<br/>http://179.189.26.98:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50082</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.518/2023 | <a href="http://www.curiuva.pr.gov.br/http://179.189.26.98:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50084">http://www.curiuva.pr.gov.br/<br/>http://179.189.26.98:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50084</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.529/2023 | <a href="http://www.curiuva.pr.gov.br/http://www.curiuva.pr.gov.br/diario/?id=224245">http://www.curiuva.pr.gov.br/<br/>http://www.curiuva.pr.gov.br/diario/?id=224245</a>                                               |

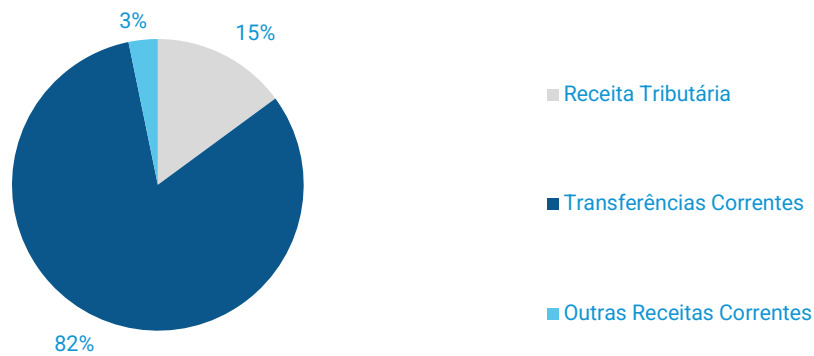
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de CURIÚVA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 62.514.624,86**, sendo **R\$ 51.168.931,51 (81,85%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.544.538,59 | 31,22  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.196.526,31 | 26,95  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.920.361,75 | 23,56  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.487.954,39 | 18,26  |
| Total                                                           | 8.149.381,04 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--------------------------------------------|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 27.682.649,67    | 47,15  |
| Transferências SUS                         | 4.361.637,53     | 7,43   |
| Transferências FNDE                        | 879.728,99       | 1,50   |
| Cota-parte do ICMS                         | 8.995.974,54     | 15,32  |
| Cota-parte do IPVA                         | 2.439.891,38     | 4,16   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 0,00             | 0,00   |
| Transferências do Fundeb                   | 8.324.529,88     | 14,18  |
| Outras Transferências                      | 6.025.303,84     | 10,26  |
| Total de Transferências Correntes          | 58.709.715,83    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 7.540.784,32 | -      |
| Total Apurado                              | 51.168.931,51    | -      |

FONTE: TCE-PR



Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CURIÚVA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,30** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,66 pontos com relação ao ano de 2022**.

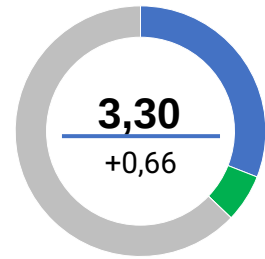


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 0,0  | 2,0  | +2,0     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 1,7  | +0,9     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 2,5  | 1,1  | -1,4     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 4,7  | 4,8  | +0,1     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,3  | 5,1  | +1,8     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 2,5  | 5,4  | +2,9     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 4,3  | 5,0  | +0,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 1,3  | -1,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de CURIÚVA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,07**, o que representou uma **variação positiva de 0,15 pontos com relação ao ano de 2022**.

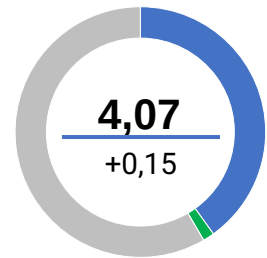


Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 2,5  | 4,6  | +2,1     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>               | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 10,0 | 0,0  | -10,0    |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 2,2  | 4,2  | +2,0     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 3,3  | 6,7  | +3,4     |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,5  | 8,9  | +3,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CURIÚVA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

**Quadro 7 – Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                    | Início   | Final    |
|-------------------------|----------|----------|
| MARCELO JOSÉ BRAGA ROSA | 01/01/17 | 31/12/24 |

**FONTE: TCE-PR**

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>.**

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”



### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.090.343,16** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **27,09%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                               | Valor (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                                    | 48.329.707,33 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                                      | 13.090.343,16 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                           | 7.540.788,21  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                                      | 5.549.554,95  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                       | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                           | 13.090.343,16 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>27,09%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CURIÚVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CURIÚVA obteve o total de **R\$ 8.363.180,69** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 8.363.180,69         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 8.186.232,45         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 6.193.416,06         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>75,66%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 125.333,73           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>98,50%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CURIÚVA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 6.996.339,79         | R\$ 6.998.483,72         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 9.054.476,65         | R\$ 9.428.800,42         | R\$ 374.323,77          |
| 2022         | R\$ 11.074.033,16        | R\$ 11.750.733,15        | R\$ 676.699,99          |
| 2023         | R\$ 12.082.426,83        | R\$ 13.090.343,16        | R\$ 1.007.916,33        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 39.207.276,43</b> | <b>R\$ 41.268.360,45</b> | <b>R\$ 2.058.940,09</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CURIÚVA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 12.436.842,89** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,12%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CURIÚVA**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 45.853.322,10 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 12.436.842,89 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 12.436.842,89 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>27,12%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CURIÚVA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023       | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 33.411.395,02       | 100,00       | 39.536.395,88       | 100,00       | 49.011.928,22       | 100,00       | 53.756.539,99        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 29.363.106,87       | 87,88        | 36.992.422,65       | 93,57        | 47.468.561,79       | 96,85        | 53.142.272,09        | 98,86        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 4.048.288,15        | 12,12        | 2.543.973,23        | 6,43         | 1.543.366,43        | 3,15         | 614.267,90           | 1,14         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.656.483,64       | -4,96        | -1.651.777,37       | -4,18        | -2.235.475,81       | -4,56        | -2.497.493,43        | -4,65        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 2.391.804,51        | 7,16         | 892.195,86          | 2,26         | -692.109,38         | -1,41        | -1.883.225,53        | -3,50        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 360,00              | 0,00         | 88.756,46           | 0,22         | 51.363,68           | 0,10         | 59.623,79            | 0,11         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | -459,74             | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>2.391.704,77</b> | <b>7,16</b>  | <b>980.952,32</b>   | <b>2,48</b>  | <b>-640.745,70</b>  | <b>-1,31</b> | <b>-1.823.601,74</b> | <b>-3,39</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 3.632.270,72        | 10,87        | 6.023.975,49        | 15,24        | 7.004.927,81        | 14,29        | 6.364.182,11         | 11,84        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 300.139,15          | 0,90         | 697.832,74          | 1,77         | 541.085,63          | 1,10         | 306.144,15           | 0,57         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>5.723.836,34</b> | <b>17,13</b> | <b>6.307.095,07</b> | <b>15,95</b> | <b>5.823.096,48</b> | <b>11,88</b> | <b>4.234.436,22</b>  | <b>7,88</b>  |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CURIÚVA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 42.032.245,89                           | 20.488.630,58                   | 48,75        | Alerta 90%         |
| 31/12/2021 | 43.121.277,48                           | 21.555.586,75                   | 49,99        | Alerta 90%         |
| 30/06/2022 | 49.371.805,43                           | 23.453.961,93                   | 47,50        | Normal             |
| 31/12/2022 | 53.752.583,86                           | 25.993.881,51                   | 48,36        | Normal             |
| 30/06/2023 | 55.189.038,09                           | 27.609.815,27                   | 50,03        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 60.343.174,60                           | 28.920.938,25                   | 47,93        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CURIÚVA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 38.998.660,47            | 4.457.295,15               | 11,43    | Normal   |
| 30/06/2021 | 42.032.245,89            | 4.395.280,26               | 10,46    | Normal   |
| 31/12/2021 | 43.121.277,48            | 8.210.820,50               | 19,04    | Normal   |
| 30/06/2022 | 49.371.805,43            | 2.630.423,92               | 5,33     | Normal   |
| 31/12/2022 | 54.196.619,29            | 4.008.437,17               | 7,40     | Normal   |
| 30/06/2023 | 56.250.497,52            | 11.074.187,76              | 19,69    | Normal   |
| 31/12/2023 | 61.711.466,86            | 8.926.108,16               | 14,46    | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 1524/2023, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 3.867.126,04.**

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de CURIÚVA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 0,00.**

**Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 3.867.126,04  |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 0,00          |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)                                                | -3.867.126,04 |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, observa-se que **não** houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, logo, **conclui-se que o governo municipal**

descumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998<sup>15</sup> e nos artigos 53, § 1º<sup>16</sup>, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.

<sup>15</sup> **Art. 9º** Compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em relação aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários: (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

I - a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

II - o estabelecimento e a publicação de parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

III - a apuração de infrações, por servidor credenciado, e a aplicação de penalidades, por órgão próprio, nos casos previstos no art. 8º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

IV - a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), que atestará, para os fins do disposto no art. 7º desta Lei, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma, na periodicidade e nos critérios por ela definidos, dados e informações sobre o regime próprio de previdência social e seus segurados.

<sup>16</sup> **Art. 53.** No caso de a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento. (...)

**§ 3º** Poderá ser implementado plano de equacionamento sem considerar o grupo de beneficiários que se enquadre na situação prevista no § 4º do art. 42, cujo pagamento dos benefícios deverá ser mantido diretamente pelo Tesouro.



### 3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Conforme apontado pelo item **3.2.5.2 – Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial**, o Município de Curiúva, segundo dados do SIM-AM, não apresentou aportes visando o equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS e, portanto, consta com um saldo devedor de – **3.867.126,04 (menos três milhões oitocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

Para além disso, a conduta praticada pelo Ente municipal é considerada reiterada quando defrontada com os exercícios de gestão financeiras anteriores. Isto porque, o Município utiliza os parcelamentos por meio de promulgação de lei municipal, como subterfúgio a sua conduta irregular de não aportar valores referentes a cobertura do déficit atuarial de forma adequada.

Tais atos, inclusive, podem ensejar uma situação financeira insustentável ao **Município de Curiúva** nas próximas gestões. Explico.

No exercício financeiro de 2019, sob gestão do atual Prefeito o Sr. Nata Nael Moura dos Santos, o salvo devedor atuarial era de **R\$ - 1.427.429,98 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**<sup>17</sup>, veja:

| Descrição       | a) Valor do laudo Atuarial (R\$) | b) Valor pago (R\$) | c) Diferença a menor (R\$) (a-b) |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Aporte Atuarial | 1.427.429,98                     | 0,00                | 1.427.429,98                     |

18

Atualmente, o saldo devedor, conforme expõe a **Tabela 35 do item 3.2.5.2**, figura em **R\$ - 3.867.126,04 ( menos três milhões oitocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

Repiso, que desde o exercício financeiro de 2019, o atual Prefeito tem adotado a medida a prática de parcelamento do déficit atuarial em virtude do não aporte financeiro na gestão.

Essa estratégia, evidenciada também nos Processos n.º **181187/21**<sup>19</sup>, **220593/22**<sup>20</sup> e **217960/23**<sup>21</sup>, cujos Acórdãos de Pareceres Prévios foram colacionados pelo Interessado nas peças 29 a 32, consiste em não aportar valores referentes ao déficit atuarial de seu RPPS no ano do exercício financeiro analisado e, no ano posterior, promulgar uma lei municipal que autorize o parcelamento desse saldo devedor em até 60 (sessenta parcelas) com correção monetária.

Entretanto, ao comparar o saldo devedor no exercício de 2019 e do exercício em análise, percebo que a dívida vem aumentando de forma considerável perante os anos.

Ora, em 2019, o déficit atuarial era de **R\$ -1.427.429,98**, no corrente exercício financeiro, este saldo resulta em **R\$ -3.867.126,04**, ou seja, em um período de **4 (quatro) anos**, o saldo devedor atuarial aumentou para **R\$ -2.439.696,06 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos negativos)**.

<sup>17</sup> PROTOCOLO N.º 26941-2/20. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE CURIÚVA. EXERCÍCIO DE 2019. PEÇA 27, FLS. 2 E 3.

<sup>18</sup> Instrução n.º 3865/20-CGM – Protocolo n.º 26941-2/20.

<sup>19</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Curiúva sob o exercício financeiro de 2020.

<sup>20</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Curiúva sob o exercício financeiro de 2021.

<sup>21</sup> Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Curiúva sob o exercício financeiro de 2022.

À vista disso, percebo que o aumento da dívida municipal demonstra a ineficácia da estratégia adotada pelo Prefeito acerca do déficit atuarial.

Ademais, a sistemática empregada pelo Prefeito afronta o conteúdo presente na **Instrução Normativa n.º 172/22** deste Tribunal, notadamente pela conduta irregular do gestor em face a falta de repasses para quitação do débito previdenciário, tal situação, inclusive, fora repisada pelo *Parquet* de Contas em seu brilhante parecer (peça 26).

Ante todo o exposto, considero irregular a conduta do Município atinente ao pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial no exercício de financeiro de 2023, sobretudo, por não haver sequer o mínimo de contribuição prevista para amortização da dívida, descumprindo as normas previstas pelo art. 9º da **Lei N.º 9.717/1998** e artigos 53, §1º e 55 da **Portaria do Ministério da Fazenda n.º 464/2018**.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do **senhor NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
  - i. **aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do **senhor NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
  - i. **aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO  
PROCÓPIO**

Processo n.º 215589/24

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2023**

**PARECER PRÉVIO Nº 442/2024**

## Sumário

|           |                                                                                        |           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                                | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                              | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                              | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                          | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                             | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                          | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                                 | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                          | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                             | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                               | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                     | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                         | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental ... | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                    | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....   | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....                                                       | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....           | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                    | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....   | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                       | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                                | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de CORNÉLIO PROCÓPIO** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito            | Data início | Data fim |
|---------------------|-------------|----------|
| AMIN JOSE HANNOUCHE | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3423/24 - CGM (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, determinei a intimação, via comunicação processual eletrônica, de **Amin Jose Hannouche**, chefe do Poder Executivo do **Município de Cornélio Procópio** para, querendo, apresentar defesa acerca dos pontos mencionados pela unidade técnica na **Instrução n.º 3423/24-CGM**.

Em sede de contraditório, o gestor das contas alegou, em síntese, que o valor aplicado a maior em saúde atinge o montante de **R\$ 21.682.559**, ou seja, se tivesse sido investido apenas os 15% obrigatórios na área, em vez de déficit seria obtido um superávit de **R\$ 17.504.815**.

Ainda, que após a pandemia, o sistema municipal de saúde sofreu um grande impacto, absorvendo os pacientes que perderam o emprego ou o plano de saúde, os quais permanecem utilizando o SUS. Outrossim, que o aumento nos preços dos medicamentos e serviços de saúde afetou consideravelmente o aporte financeiro na respectiva área.

Por fim, destacou a jurisprudência deste Tribunal em Ressalvar situação de déficit em que o percentual é abaixo de 5% em relação às receitas.

A **CGM, em derradeira manifestação por meio da Instrução n.º 5303/24-CGM**, se pronunciou conclusivamente mantendo o posicionamento pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**, em razão do déficit apontado no item “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)”.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 750/24 - 1PC (peça 22)**, manifestou-se nos autos compartilhando do disposto no sobredito opinativo técnico, opinando assim pelo **parecer prévio** pela **irregularidade das contas** do Município de Cornélio Procópio, atinentes ao exercício financeiro de 2023.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **45.206 habitantes**<sup>2</sup> (40º mais populoso do Paraná), o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO está situado na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes**, dispõe de uma **área territorial de 635,698 km²** e figura como o 53º com maior densidade demográfica no Estado (71,11 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

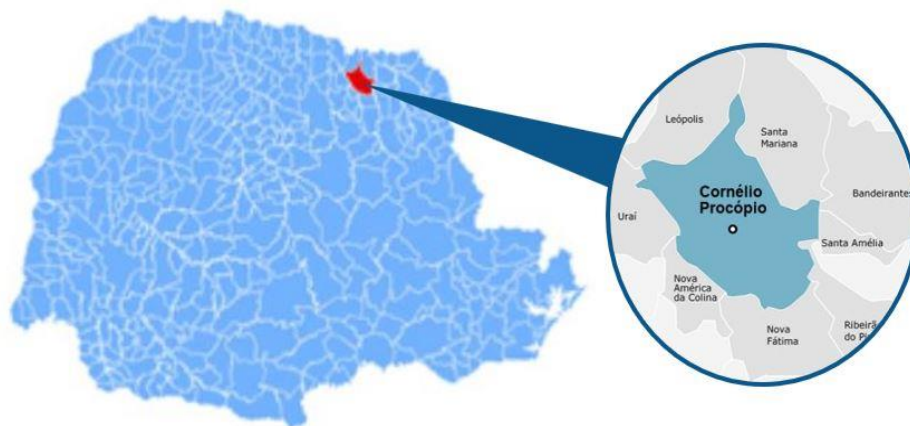


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO alcançou **R\$ 37.883,00**, o que o colocou como o 204º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município    | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 37.883,00    | 39.523,56    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 1.812.311,20 | 372.561,39   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 1.606.220,88 | 344.466,89   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 249.528,21   | 129.238,08   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 192.803,13   | 31.783,59    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 910.341,33   | 129.055,79   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 253.548,22   | 54.389,43    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,75  | 130º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,87  | 240º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,82  | 291º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,58  | 41º            |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO atualmente é governado pelo senhor AMIN JOSE HANNOUCHE, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                              | Data início | Data fim |
|---------------------------------------|-------------|----------|
| AMIN JOSE HANNOUCHE                   | 01/01/21    | 31/12/24 |
| AMIN JOSE HANNOUCHE                   | 10/10/18    | 31/12/20 |
| ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO | 08/09/18    | 09/10/18 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito            | Parecer TCE                                                      | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 214279/23 | AMIN JOSE HANNOUCHE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas                   | Sim            | Regular com Ressalvas | 09/08/24               |
| 2021 | 221514/22 | AMIN JOSE HANNOUCHE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações | Sim            | Regular com Ressalvas | 28/11/23               |
| 2020 | 233012/21 | AMIN JOSE HANNOUCHE | -                                                                | Não            | -                     | -                      |
| 2019 | 263791/20 | AMIN JOSE HANNOUCHE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas                   | Sim            | Regular com Ressalvas | 10/06/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                     |                                                |     |                       |          |
|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|
| 2018 | 207077/19 | AMIN JOSE HANNOUCHE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 15/04/20 |
|------|-----------|---------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CORNÉLIO PROCÓPIO dispõe atualmente de **25 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.203 matrículas**:

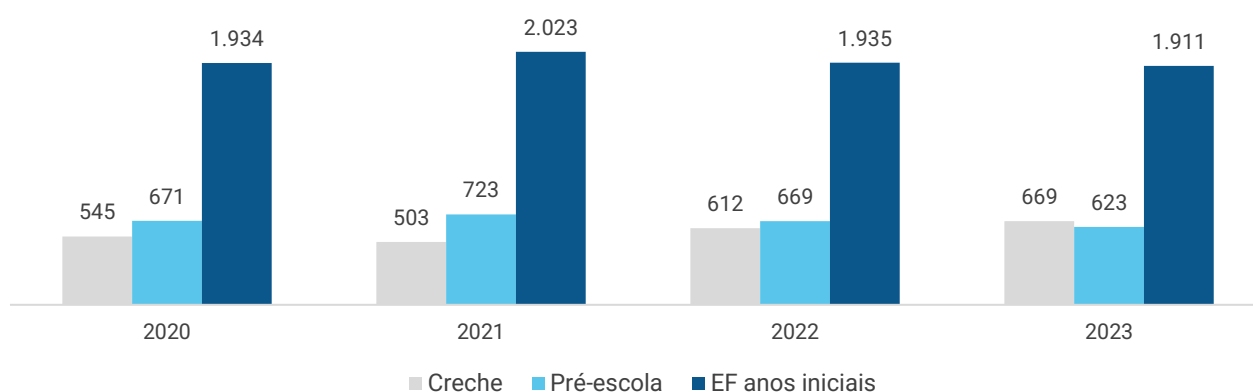
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 11     | 15         | 15               |
| Matrículas          | 669    | 623        | 1.911            |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 53 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



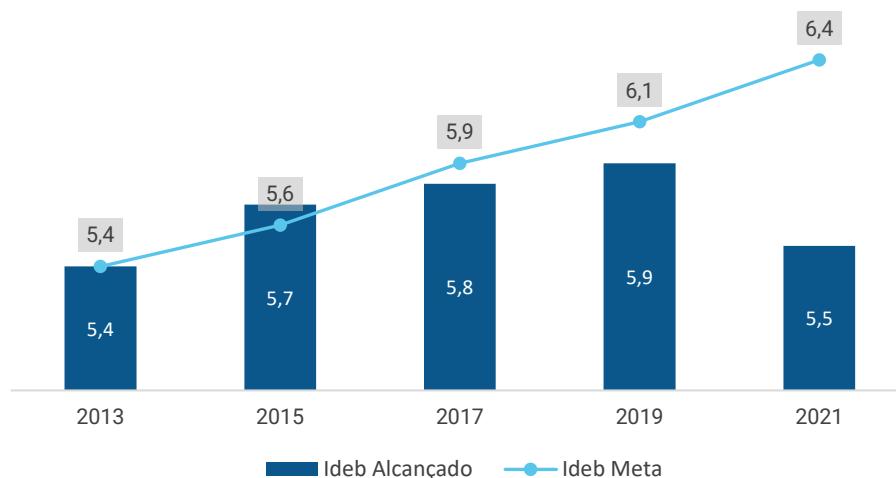
**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,50, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

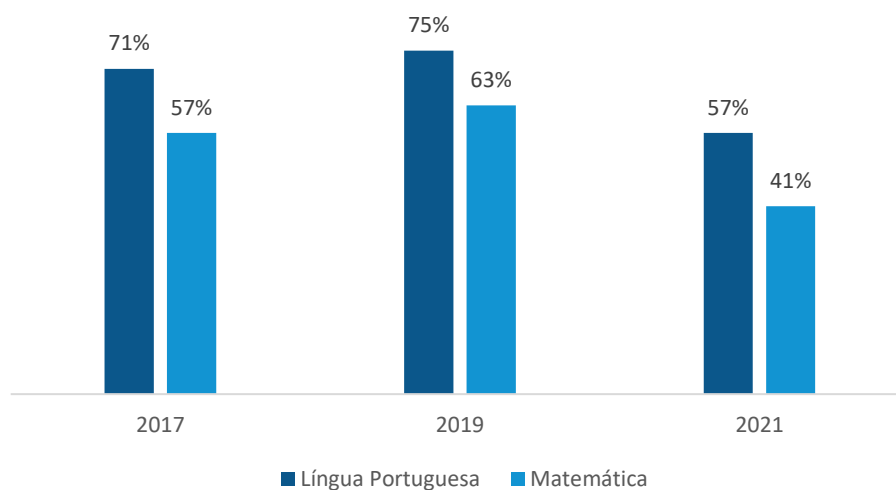
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **57% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CORNÉLIO PROCÓPIO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **41%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

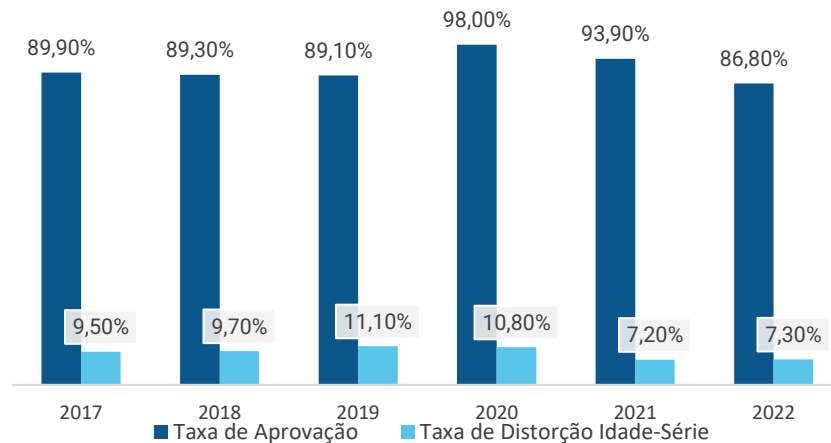
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **86,80%** e **7,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 61.424.663,59**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica     | 180.000,00    | 41.100,00       | 41.100,00       |
| 361 - Ensino Fundamental | 60.320.331,53 | 50.090.576,82   | 45.437.738,62   |
| 365 - Educação Infantil  | 12.755.000,00 | 11.292.986,77   | 11.137.837,40   |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 55.518.460,42 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 44.845.312,12 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 10.673.148,30 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 4.668.555,49  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.855.383,03  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.149.209,78  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 5.906.203,17  |
| 2.1. Investimentos                                    | 5.906.203,17  |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 4.118.987,15  |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.787.216,02  |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CORNÉLIO PROCÓPIO foi de **R\$ 26.211,71** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.740,70** para a **Educação Infantil**.



### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO na área da Educação alcançou a pontuação de **7,08** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,39 pontos com relação ao ano de 2022**.

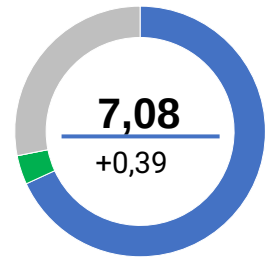


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,2  | 9,6  | +0,4     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,0  | 6,8  | +2,8     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 8,0  | 8,2  | +0,2     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,4  | 8,1  | +0,7     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,0  | 6,2  | +0,2     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,2  | 5,3  | +1,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,1  | 3,8  | -3,3     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 7,6  | 8,6  | +1,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                         | 10        | 10        |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 9         | 9         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 15        | 15        |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 30        | 30        |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO conta com **16 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **65,76%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 9,89      | 11,63  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 9,49      | 10,76  | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 6,71      | 10,53  | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 8,95      | 10,66  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | 223,71    | 12,43  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas                | 40,00     | 56,83  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 88,00     | 73,72  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 25,00     | 61,78  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 17,00     | 22,28  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS                                | 88,00     | 78,72  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 19,00     | 34,94  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 9,00      | 38,17  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 98.366.006,55**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                               | Orçado (R\$)   | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|-----------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                    | 142.551.944,39 | 97.447.311,00   | 70.371.053,95   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 94.517,31      | 51.385,21       | 46.486,22       |
| 304 - Vigilância Sanitária              | 2.200.153,68   | 404.323,59      | 347.817,27      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica         | 558.993,67     | 454.756,53      | 454.756,53      |
| 306 - Alimentação e Nutrição            | 70.000,00      | 8.230,22        | 8.230,22        |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>65.658.082,43</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 25.272.315,77        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 40.385.766,66        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 3.016.416,79         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 26.580.790,25        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 10.788.559,62        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>32.707.924,12</b> |
| 2.1. Investimentos                                    | 32.707.924,12        |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 30.098.066,43        |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 2.609.857,69         |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,43** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022**.

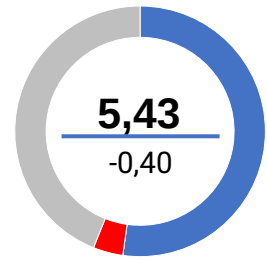


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 7,5  | 2,2  | -5,3     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,5  | 4,9  | +1,4     |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 2,9  | 3,7  | +0,8     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 5,8  | 6,6  | +0,8     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 7,2  | 7,1  | -0,1     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,8  | 6,3  | -0,5     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,1  | 5,0  | +0,9     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,8  | 7,6  | -1,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 16        | 16        |
| Responsável pela dispensação                   | 17        | 17        |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

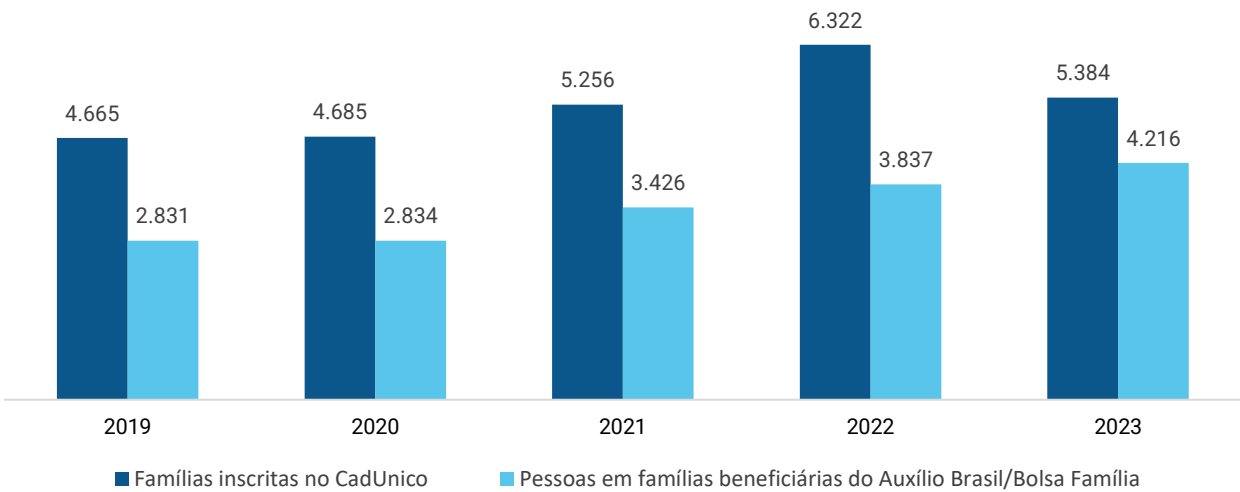
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **45.206** habitantes, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO possuía, em dezembro de 2023, um total de **4.216** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.384**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 7.513.998,63**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 397.021,17   | 74.675,19       | 74.675,19       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 999.267,99   | 567.439,84      | 518.844,17      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 8.849.808,12 | 6.871.883,60    | 6.768.278,51    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

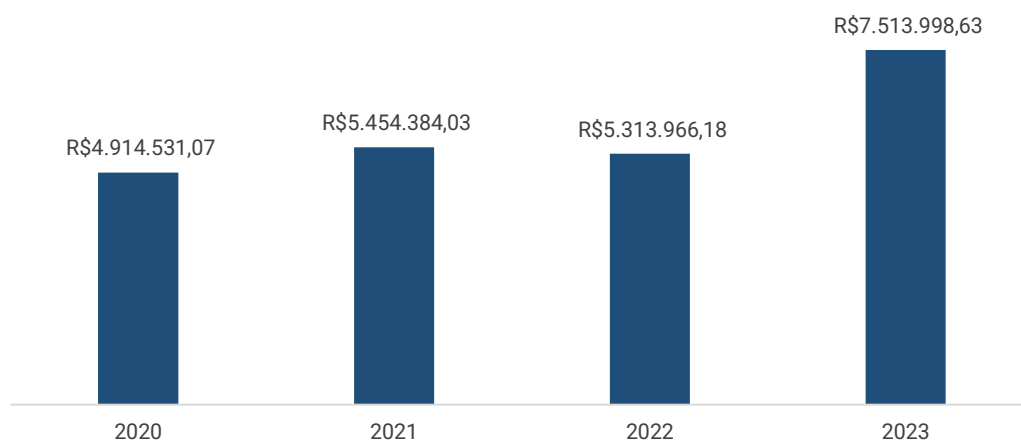
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>6.821.859,22</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 2.431.459,56        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.390.399,66        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 320.080,83          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.096.432,80        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.973.886,03        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>692.139,41</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 692.139,41          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 692.139,41          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR



### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,57** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,23 pontos com relação ao ano de 2022**.

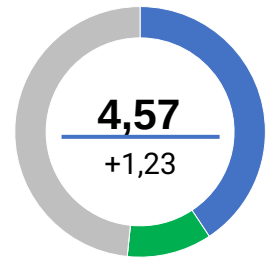


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 5,2  | 4,5  | -0,7     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 2,5  | 4,4  | +1,9     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 0,7  | 3,7  | +3,0     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 1,4  | 2,7  | +1,3     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,0  | 6,1  | +0,1     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 7,2  | 5,5  | -1,7     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 0,4  | 5,1  | +4,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO obteve uma nota de 45,36% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 362 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,50** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,43 pontos com relação ao ano de 2022**.

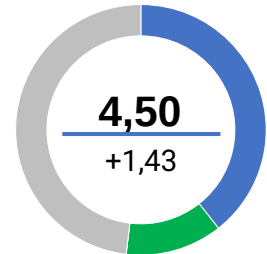


**Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 3,8  | 6,9  | +3,1     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 8,9  | +1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 1,0  | +1,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,3  | 7,7  | +3,4     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 2,5  | 2,5  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 458/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 225.243.000,00   | 225.243.000,00      | 236.669.739,73 |
| Despesa (R\$) | 225.243.000,00   | 353.146.054,13      | 259.500.899,32 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 105/2021 | <a href="https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7093:lei-297-2022-ppa-atualizado&amp;id=144:ppa-e-alteracoes&amp;Itemid=173">https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7093:lei-297-2022-ppa-atualizado&amp;id=144:ppa-e-alteracoes&amp;Itemid=173</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 241/2023 | <a href="https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7090:lei-241-2022-ldo-2023&amp;id=233:2023&amp;Itemid=173">https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7090:lei-241-2022-ldo-2023&amp;id=233:2023&amp;Itemid=173</a><br><a href="https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7091:lei-241-2022-ldo-2023-anexos&amp;id=233:2023&amp;Itemid=173">https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7091:lei-241-2022-ldo-2023-anexos&amp;id=233:2023&amp;Itemid=173</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 458/2023 | <a href="https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7092:lei-294-loa-2023&amp;id=234:2023&amp;Itemid=173">https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php?option=com_phocadownload&amp;view=category&amp;download=7092:lei-294-loa-2023&amp;id=234:2023&amp;Itemid=173</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

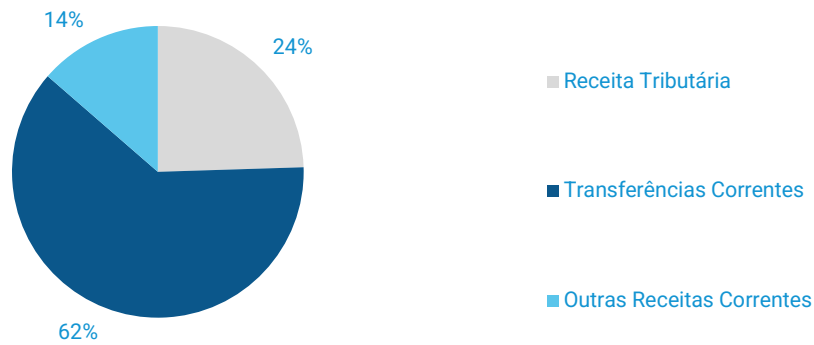
**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 215.921.680,59**, sendo **R\$ 133.621.733,43 (61,88%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)   | %      |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 5.692.146,88  | 11,04  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 22.666.371,52 | 43,94  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 5.261.967,66  | 10,20  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 17.960.619,71 | 34,82  |
| Total                                                           | 51.581.105,77 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 55.365.299,42     | 36,37  |
| Transferências SUS                         | 12.419.460,65     | 8,16   |
| Transferências FNDE                        | 2.426.420,02      | 1,59   |
| Cota-parte do ICMS                         | 26.960.213,86     | 17,71  |
| Cota-parte do IPVA                         | 12.478.056,18     | 8,20   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 8.047.739,56      | 5,29   |
| Transferências do Fundeb                   | 22.881.989,15     | 15,03  |
| Outras Transferências                      | 11.636.480,14     | 7,64   |
| Total de Transferências Correntes          | 152.215.658,98    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 18.593.925,55 | -      |
| Total Apurado                              | 133.621.733,43    | -      |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis





### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,31** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,69 pontos com relação ao ano de 2022**.

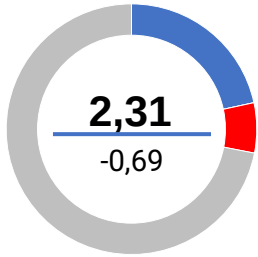


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,3  | 0,7  | -2,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 0,0  | -0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,7  | 1,1  | -0,6     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,0  | 0,0  | -1,0     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,5  | 4,1  | -0,4     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 3,8  | 5,4  | +1,6     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,9  | 5,0  | -0,9     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 2,2  | -0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTI0OGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas”. Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                            | Início   | Final    |
|---------------------------------|----------|----------|
| CLÁUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 45.593.027,88** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **30,49%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 149.512.445,99 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 47.547.996,34  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 18.593.909,95  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 28.954.086,39  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 1.954.968,46   |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 45.593.027,88  |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 30,49%         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO obteve o total de **R\$ 23.074.696,82** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 23.074.696,82        | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 23.074.696,82        | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 22.396.858,29        | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>97,06%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 677.838,53           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>97,06%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO** **cumpru as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CORNÉLIO PROCÓPIO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível            | Valor aplicado            | Diferença                |
|--------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2020         | R\$ 24.178.095,11         | R\$ 25.597.684,41         | Não Aplicável            |
| 2021         | R\$ 29.477.264,55         | R\$ 29.111.393,97         | -R\$ 365.870,58          |
| 2022         | R\$ 34.182.110,83         | R\$ 40.331.550,02         | R\$ 6.149.439,19         |
| 2023         | R\$ 37.378.111,50         | R\$ 45.593.027,88         | R\$ 8.214.916,38         |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 125.215.581,99</b> | <b>R\$ 140.633.656,28</b> | <b>R\$ 13.998.484,99</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**



### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 39.922.170,52** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,62%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CORNÉLIO PROCÓPIO**

| Especificação                                                                                                                        | Valor               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 144.550.655,53      |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 40.929.588,57       |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>1.007.418,05</b> |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 1.007.418,05        |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00                |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00                |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 39.922.170,52       |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>27,62%</b>       |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021       | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023       | %            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 117.768.100,09      | 100,00      | 130.980.973,73       | 100,00       | 163.472.881,47       | 100,00       | 187.404.119,47       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 108.247.033,35      | 91,92       | 130.041.816,79       | 99,28        | 157.287.653,44       | 96,22        | 182.249.170,31       | 97,25        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 9.521.066,74        | 8,08        | 939.156,94           | 0,72         | 6.185.228,03         | 3,78         | 5.154.949,16         | 2,75         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -5.039.251,85       | -4,28       | -5.922.693,86        | -4,52        | -8.262.965,49        | -5,05        | -9.550.588,02        | -5,10        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 4.481.814,89        | 3,81        | -4.983.536,92        | -3,80        | -2.077.737,46        | -1,27        | -4.395.638,86        | -2,35        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 145.606,62          | 0,12        | 966.875,07           | 0,74         | 1.704.995,06         | 1,04         | 2.408.722,12         | 1,29         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>4.627.421,51</b> | <b>3,93</b> | <b>-4.016.661,85</b> | <b>-3,07</b> | <b>-372.742,40</b>   | <b>-0,23</b> | <b>-1.986.916,74</b> | <b>-1,06</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | -2.423.682,66       | -2,06       | 2.203.738,85         | 1,68         | -1.812.923,00        | -1,11        | -2.185.665,40        | -1,17        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 19,45               | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 201,77               | 0,00         | 201,77               | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>2.203.719,40</b> | <b>1,87</b> | <b>-1.812.923,00</b> | <b>-1,38</b> | <b>-2.185.867,17</b> | <b>-1,34</b> | <b>-4.172.783,91</b> | <b>-2,23</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 146.966.856,56                          | 70.259.407,05                   | 47,81        | Normal             |
| 31/12/2021 | 152.727.363,58                          | 81.214.280,07                   | 53,18        | Alerta 95%         |
| 30/06/2022 | 171.970.075,47                          | 86.816.439,86                   | 50,48        | Alerta 90%         |
| 31/12/2022 | 191.800.069,10                          | 91.559.252,41                   | 47,74        | Normal             |
| 30/06/2023 | 200.406.030,74                          | 100.851.194,61                  | 50,32        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 213.718.348,94                          | 110.720.622,32                  | 51,81        | Alerta 95%         |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 138.656.731,13           | 2.913.111,96               | 2,10     | Normal   |
| 30/06/2021 | 146.966.856,56           | -8.476.209,15              | -5,77    | Normal   |
| 31/12/2021 | 152.727.363,58           | 15.788.248,73              | 10,34    | Normal   |
| 30/06/2022 | 171.970.075,47           | -10.871.373,16             | -6,32    | Normal   |
| 31/12/2022 | 191.800.069,10           | 4.926.927,20               | 2,57     | Normal   |
| 30/06/2023 | 200.406.030,74           | 2.303.281,20               | 1,15     | Normal   |
| 31/12/2023 | 213.718.348,94           | 8.479.678,52               | 3,97     | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, embora tenha sido obtido um resultado orçamentário positivo (**Tabela 31, linha 9**), verificou-se que o **CORNÉLIO PROCÓPIO** apresentou um resultado financeiro acumulado negativo (**Tabela 31, linha 12**) no exercício de 2023.

Entretanto, constatei que o resultado financeiro acumulado apresentou um déficit de **-2,23%** no respectivo ano de exercício, podendo ser convertido em ressalva, considerando que o déficit acumulado foi pouco significativo. Explico.

Este Tribunal, em situações análogas, já consolidou entendimento acerca da porcentagem de déficit tolerável para as fontes não vinculadas. Tal metodologia tem sido aplicada por este Tribunal ao longo do tempo, fundamentando-se, principalmente, no princípio da razoabilidade, uma vez que se considera que um percentual negativo de até 5% não compromete a saúde financeira do município, conforme jurisprudências colacionadas abaixo:

**Processo n.º 215522/22:** Acórdão de Parecer Prévio N.º 437/23 - Primeira Câmara. Prestação de Contas do prefeito do Município de Iretama, exercício de 2021. Regularidade com ressalva das contas. (...) ressaltar em razão das "Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

**Processo n.º 674628/23:** Recurso de Revista. Prestação de Contas do exercício de 2021. Conhecimento e provimento parcial. Parecer Prévio pela Regularidade com ressalva. (...) para fins de que seja recomendada a regularidade com ressalva das contas do exercício de 2021, de responsabilidade do recorrente, em virtude do resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS e da ausência de aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

Diante do exposto, e em consonância com a jurisprudência consolidada desta Corte atinente ao percentual tolerado para o déficit nas fontes livres, uma vez que o saldo devedor apontado (2,23%) não seria motivo suficiente para consignar desequilíbrio orçamentário que resulte na irregularidade das contas, concluo pela regularidade do item, com aplicação de ressalva.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) AMIN JOSE HANNOUCHE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
  - i. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) AMIN JOSE HANNOUCHE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
  - i. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 28 de novembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 20.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

## Tribunal Pleno

### Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

### Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

## Primeira Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

## Segunda Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

## Corregedoria-Geral

### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Lelis Bonilha

### Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

## Ministério Público de Contas

### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

### Diretor do MPC

- Beatriz Cristina da Silva

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Ludiane Manuele Amaral

### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCILZ

- Cinthya Pedron Caciatori

### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Joelcio Luiz Kloss

### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

## Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

### Gabinete Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

### Gabinete Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- Felipe Medeiros Vedana

### Gabinete Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

### Gabinete Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

### Gabinete Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

### Gabinete Conselheiro Substituto Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

### Gabinete Conselheiro Substituto José Mauricio de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

## Administrativo

### Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

### Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

### Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

### Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

### Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Vivianeli Araujo Prestes

### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS

- Ricardo Alpendre